



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Janaina dos Santos Forte
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: German Javier Loo Li Júnior
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Gabinete de Proteção e Defesa Civil: CEL QCO BM ENG FREDERICO FONSECA FERNANDES DE MEDEIROS
Polícia Científica: Janaina de Almeida Pereira
Polícia Civil: Daniel Paes Araújo Marsili
Polícia Militar: CEL QOEM-PM Márcio Allan Rodrigues
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriza Paranhos Cunha - Interino
Assuntos da Transposição: Franciele Fonseca Amanajás - Interina
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Max Douglas Freitas Yataco
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades:
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Simone da Silva Guedes de Souza
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: Odailson Picanço Benjamin
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Rozana Duarte Cordeiro
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar
Políticas para Mulheres: Simone Maria Palheta Pires
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Cassius Clay Lemos Carvalho
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Emerson do Nascimento Silva
IPEM: Marcelo da Conceição Nunes
JUCAP: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Carlos Michel Miranda da Fonseca
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Marcela Nunes Videira

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Nair Mota Dias

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
Fundação Socioeducativa do Amapá: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Silvana Vedovelli
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação Amapaense de Música: Bruno George Duarte de Araújo

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Henrique Negrão Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: Igor Valente Giusti
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

DECRETO Nº 4805 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.2134/2026**,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, sem ônus para o Estado, pelo período de 01 (um) ano, do servidor **Elton Martins Nobre**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Analista de Tecnologia na Informação, Matrícula nº 0102900-2-01, Grupo de Governança e Gestão Estratégica, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Administração, na forma estabelecida no art. 113, inciso I e § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157204

DECRETO Nº 4806 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.2658.0283.0077/2026**,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, sem ônus para o Estado, pelo período de 01 (um) ano, do servidor **Rafael Silva de Antunes Gomes**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças, Matrícula nº 0117645-5-01, Grupo Magistério Superior, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Universidade Estadual do Amapá - UEAP, na forma estabelecida no art. 113, inciso I e § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 c/c art. 7º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157205

DECRETO Nº 4807 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de merecimento, do **TEN CEL QOEM LUIZ DE ALMEIDA SILVA** ao posto de **CEL QOEM CBM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 12, § 1º, 23, 65, § 3º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); na Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0016/2026-CPO/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **CEL QOEM**, pelo critério de merecimento, o **TEN CEL Luiz de Almeida Silva**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157224

DECRETO Nº 4808 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de merecimento, do **TEN CEL QOEM ANTÔNIO ELIELSON CARVALHO DO NASCIMENTO** ao posto de **CEL QOEM CBM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art.

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

José Lucas Ferreira Dias
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Flávio Rafael da Silva e Silva
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 12, § 1º, 23, 65, § 3º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); na Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0016/2026-CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CEL QOEM**, pelo critério de merecimento, o **TEN CEL Antônio Elielson Carvalho do Nascimento**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157225

DECRETO Nº 4809 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de merecimento, do TEN CEL QOEM JATNIEL BARBOSA MARQUES ao posto de CEL QOEM CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 12, § 1º, 23, 65, § 3º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); na Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0016/2026-CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CEL QOEM**, pelo critério de merecimento, o **TEN CEL QOEM Jatniel Barbosa Marques**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157226

DECRETO Nº 4810 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de merecimento, do TEN CEL QOEM HERALDO BRYAN

AGUIAR QUINTAS ao posto de CEL QOEM CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 12, § 1º, 23, 65, § 3º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); na Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0016/2026-CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CEL QOEM**, pelo critério de merecimento, o **TEN CEL Heraldo Bryan Aguiar Quintas**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157227

DECRETO Nº 4811 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de merecimento, da TEN CEL QOEM IVANETE MORAES MONTEIRO ao posto de CEL QOEM CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 12, § 1º, 23, 65, § 3º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); na Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0016/2026-CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CEL QOEM**, pelo critério de merecimento, a **TEN CEL Ivanete Moraes Monteiro**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157228

DECRETO Nº 4812 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de merecimento, da **TEN CEL QOEM DENISE NEVES PINHEIRO** ao posto de **CEL QOEM CBM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 12, § 1º, 23, 65, § 3º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); na Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0016/2026-CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CEL QOEM**, pelo critério de merecimento, a **TEN CEL Denise Neves Pinheiro**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157229

DECRETO Nº 4813 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de merecimento, do **TEN CEL QOS DANIEL DE MORAES LUCAS** ao posto de **CEL QOS CBM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 12, § 2º, 23, 65, § 3º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); na Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0019/2026-CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CEL QOS**, pelo critério de merecimento, o **TEN CEL Daniel de Moraes Lucas**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157230

DECRETO Nº 4814 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de merecimento, do **TEN CEL QOS DELSON PONTES BARBOSA** ao posto de **CEL QOS CBM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 12, § 2º, 23, 65, § 3º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); na Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0019/2026-CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CEL QOS**, pelo critério de merecimento, o **TEN CEL Delson Pontes Barbosa**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157231

DECRETO Nº 4815 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de antiguidade, do **MAJ QOEM WANDER DE LIMA ABREU** ao posto de **TEN CEL QOEM CBM**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 12, § 1º, 23, 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); na Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0017/2026-CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **TEN CEL QOEM**, pelo critério de antiguidade, o **MAJ Wander de Lima Abreu**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com

efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157232

DECRETO Nº 4816 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de merecimento, do MAJ QOEM CÁSSIO DIEGO ALBUQUERQUE SOARES ao posto de TEN CEL QOEM CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 12, § 1º, 23, 65, § 3º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); na Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0003/2026-CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **TEN CEL QOEM**, pelo critério de merecimento, o **MAJ Cássio Diego Albuquerque Soares**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157233

DECRETO Nº 4817 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de merecimento, da MAJ QOEM GREYCE CAROLINE DA SILVA DIAS PANTOJA ao posto de TEN CEL QOEM CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 12, § 1º, 23, 65, § 3º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); na Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0017/2026-CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **TEN CEL QOEM**, pelo critério de merecimento, a **MAJ Greyce Caroline da Silva Dias Pantoja**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157234

DECRETO Nº 4818 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de antiguidade, do MAJ QOEM RENAN ARAÚJO CABRAL ao posto de TEN CEL QOEM CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 12, § 1º, 23, 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); na Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0017/2026-CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **TEN CEL QOEM**, pelo critério de antiguidade, o **MAJ Renan Araújo Cabral**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157235

DECRETO Nº 4819 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de antiguidade, do MAJ QOS ALONSO DE SÁ RIBEIRO AYMORÉ ao posto de TEN CEL QOS CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 12, § 2º, 23, 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); na Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do

Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0020/2026-CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **TEN CEL QOS**, pelo critério de antiguidade, o **MAJ Alonso de Sá Ribeiro Aymoré**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157236

DECRETO Nº 4820 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de merecimento, da MAJ QOS GEANE COÊLHO GUEDES ao posto de TEN CEL QOS CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 12, § 2º, 23, 65, § 3º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); na Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0020/2026-CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **TEN CEL QOS**, pelo critério de merecimento, a **MAJ Geane Coêlho Guedes**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157237

DECRETO Nº 4821 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de merecimento, do MAJ QOS MANOEL SILVA DOS SANTOS ao posto de TEN CEL QOS CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026

(Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 12, § 2º, 23, 65, § 3º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); na Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0020/2026-CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **TEN CEL QOS**, pelo critério de merecimento, o **MAJ Manoel Silva dos Santos**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157239

DECRETO Nº 4822 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de merecimento, da MAJ QOS EDGLEISE FEIJÓ SANCHES ao posto de TEN CEL QOS CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 12, § 2º, 23, 65, § 3º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); na Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0020/2026-CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **TEN CEL QOS**, pelo critério de merecimento, a **MAJ Edgleise Feijó Sanches**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157240

DECRETO Nº 4823 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de antiguidade, do CAP QOEM JOÃO PAULO DA CUNHA MENDES ao posto de MAJ QOEM CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 12, § 1º, 23, 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); na Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0018/2026 - CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM**, pelo critério de antiguidade, o **CAP João Paulo da Cunha Mendes**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157241

DECRETO Nº 4824 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de antiguidade, do CAP QOEM EDSON IGREJA BENTES ao posto de MAJ QOEM CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 12, § 1º, 23, 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); na Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0018/2026 - CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM**, pelo critério de antiguidade, o **CAP Edson Igreja Bentes**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157242

DECRETO Nº 4825 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de antiguidade, do CAP QOEM ANTHONY ANDREW PEREIRA DUARTE ao posto de MAJ QOEM CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 12, § 1º, 23, 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); na Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0018/2026 - CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM**, pelo critério de antiguidade, o **CAP Anthony Andrew Pereira Duarte**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157243

DECRETO Nº 4826 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de antiguidade, do CAP QOEM MÁRCIO FONSECA DA COSTA ao posto de MAJ QOEM CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 12, § 1º, 23, 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); na Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0018/2026 - CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM**, pelo critério de antiguidade, o **CAP Márcio Fonseca da Costa**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157244

DECRETO N° 4827 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de antiguidade, do CAP QOEM PAULO ROBERTO DE ALMEIDA WORREL ao posto de MAJ QOEM CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 12, § 1º, 23, 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); na Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0018/2026 - CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM**, pelo critério de antiguidade, o **CAP Paulo Roberto de Almeida Worrel**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157245

DECRETO N° 4828 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de antiguidade, do CAP QOEM ALEX CARVALHO GAMA ao posto de MAJ QOEM CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 12, § 1º, 23, 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); na Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0018/2026 - CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM**, pelo critério de antiguidade, o **CAP Alex Carvalho Gama**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de

02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157246

DECRETO N° 4829 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de merecimento, da CAP QOEM EMMANUELLE RIBEIRO SANTOS GURGEL ao posto de MAJ QOEM CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 12, § 1º, 23, 65, § 3º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); na Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0018/2026 - CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM**, pelo critério de merecimento, a **CAP Emmanuelle Ribeiro Santos Gurgel**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157247

DECRETO N° 4830 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de antiguidade, da CAP QOEM CAROLINA SILVA E MELO FARIAS ao posto de MAJ QOEM CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 12, § 1º, 23, 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); na Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0018/2026 - CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM**, pelo critério de antiguidade, a **CAP Carolina Silva e Melo Farias**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157248

DECRETO N° 4831 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de antiguidade, da CAP QOEM JÔSE MEIRY CORREIA DE LIMA ao posto de MAJ QOEM CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 12, § 1º, 23, 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); na Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0018/2026 - CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM**, pelo critério de antiguidade, a **CAP Jôse Meiry Correia de Lima**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157249

DECRETO N° 4832 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de merecimento, do CAP QOEM ALAN PATRICK COIMBRA MELO ao posto de MAJ QOEM CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 12, § 1º, 23, 65, § 3º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); na Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do

Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0018/2026 - CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM**, pelo critério de merecimento, o **CAP Alan Patrick Coimbra Melo**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157251

DECRETO N° 4833 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de merecimento, da CAP QOEM LUANA PIRES NEGRÃO DE ARAÚJO ao posto de MAJ QOEM CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 12, § 1º, 23, 65, § 3º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); na Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0018/2026 - CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM**, pelo critério de merecimento, a **CAP Luana Pires Negrão de Araújo**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157252

DECRETO N° 4834 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de merecimento, do CAP QOEM CHARLLYS COSTA DOS SANTOS ao posto de MAJ QOEM CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026

(Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 12, § 1º, 23, 65, § 3º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); na Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0018/2026 - CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM**, pelo critério de merecimento, o **CAP Charllys Costa dos Santos**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157254

DECRETO Nº 4835 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de merecimento, do CAP QOEM JOSÉ ALAN CANTUÁRIA QUEIROZ ao posto de MAJ QOEM CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 12, § 1º, 23, 65, § 3º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); na Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0018/2026 - CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM**, pelo critério de merecimento, o **CAP José Alan Cantuária Queiroz**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157255

DECRETO Nº 4836 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de antiguidade, do CAP QOEM BRUNO ROBERTO ABREU DE AZEVEDO ao posto de MAJ QOEM CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 12, § 1º, 23, 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); na Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0018/2026 - CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM**, pelo critério de antiguidade, o **CAP Bruno Roberto Abreu de Azevedo**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157256

DECRETO Nº 4837 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de merecimento, da CAP QOEM JUCILEIDE MACHADO BARROS ao posto de MAJ QOEM CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 12, § 1º, 23, 65, § 3º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); na Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0018/2026 - CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM**, pelo critério de merecimento, a **CAP Jucileide Machado Barros**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157257

DECRETO Nº 4838 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de merecimento, do CAP QOEM ADONIAS SILVA DE OLIVEIRA ao posto de MAJ QOEM CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 12, § 1º, 23, 65, § 3º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); na Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0018/2026 - CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM**, pelo critério de merecimento, o **CAP Adonias Silva de Oliveira**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157258

DECRETO Nº 4839 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de merecimento, do CAP QOEM MARCOS TUNAI DE SOUZA SENA ao posto de MAJ QOEM CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 12, § 1º, 23, 65, § 3º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); na Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0018/2026 - CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM**, pelo critério de merecimento, o **CAP Marcos Tunai de Souza Sena**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157260

DECRETO Nº 4840 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de merecimento, do CAP QOEM DIEGO ALVES GATINHO ao posto de MAJ QOEM CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 12, § 1º, 23, 65, § 3º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); na Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0018/2026 - CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM**, pelo critério de merecimento, o **CAP Diego Alves Gatinho**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157261

DECRETO Nº 4841 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de antiguidade, do CAP QOEM JESSÉ DA SILVA VILHENA ao posto de MAJ QOEM CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 12, § 1º, 23, 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); na Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0018/2026 - CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM**, pelo critério de antiguidade, o **CAP Jessé da Silva Vilhena**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de

02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157262

DECRETO Nº 4842 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de antiguidade, do CAP QOEM ANSELMO LUIZ LIMA DE SOUZA ao posto de MAJ QOEM CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 12, § 1º, 23, 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); na Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0018/2026 - CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM**, pelo critério de antiguidade, o **CAP Anselmo Luiz Lima de Souza**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157264

DECRETO Nº 4843 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de merecimento, do CAP QOEM TELFRAN DA SILVA GOMES ao posto de MAJ QOEM CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 12, § 1º, 23, 65, § 3º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); na Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0018/2026 - CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM**, pelo critério de merecimento, o **CAP Telfran da Silva Gomes**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157265

DECRETO Nº 4844 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de antiguidade, do CAP QOEM ANDERSON BARBOSA COSTA ao posto de MAJ QOEM CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 12, § 1º, 23, 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); na Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0018/2026 - CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM**, pelo critério de antiguidade, o **CAP Anderson Barbosa Costa**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157266

DECRETO Nº 4845 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de antiguidade, do CAP QOEM GEORGE DA SILVA BACELAR ao posto de MAJ QOEM CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 12, § 1º, 23, 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); na Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do

Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0018/2026 - CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM**, pelo critério de antiguidade, o **CAP George da Silva Bacelar**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157267

DECRETO Nº 4846 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de merecimento, do CAP QOEM PATRICK WENDERSON COSTA DA SILVA ao posto de MAJ QOEM CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 12, § 1º, 23, 65, § 3º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); na Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0018/2026 - CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM**, pelo critério de merecimento, o **CAP Patrick Wenderson Costa da Silva**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157268

DECRETO Nº 4847 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de merecimento, do CAP QOEM JORGE LUIZ DE SOUZA NUNES ao posto de MAJ QOEM CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026

(Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 12, § 1º, 23, 65, § 3º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); na Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0018/2026 - CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM**, pelo critério de merecimento, o **CAP Jorge Luiz de Souza Nunes**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157269

DECRETO Nº 4848 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de merecimento, do CAP QOEM ILGERLAN GEANDRE CRUZ MADURO ao posto de MAJ QOEM CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 12, § 1º, 23, 65, § 3º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); na Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0018/2026 - CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOEM**, pelo critério de merecimento, o **CAP Ilgerlan Geandre Cruz Maduro**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157270

DECRETO Nº 4849 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de antiguidade, da CAP QOS FABIOLA FERREIRA OLIVEIRA CARDOSO ao posto de MAJ QOS CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 12, § 2º, 23, 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); na Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0021/2026-CPO/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **MAJ QOS**, pelo critério de antiguidade, a **CAP Fabiola Ferreira Oliveira Cardoso**, pertencente ao Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157271

DECRETO Nº 4850 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de antiguidade, da 2º TEN QOE MÔNICA LECTÍCIA BARBOSA DIAS DA SILVA ao posto de 1º TEN QOE CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 12, § 3º, 23, 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); na Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0022/2026-CPO/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOE**, pelo critério de antiguidade, a **2º TEN Mônica Lectícia Barbosa Dias da Silva**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157272

DECRETO Nº 4851 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de antiguidade, da 2º TEN QOE ISOCLEUMA FONSECA DE ANDRADE ao posto de 1º TEN QOE CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 12, § 3º, 23, 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); na Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0022/2026-CPO/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOE**, pelo critério de antiguidade, a **2º TEN Isocleuma Fonseca de Andrade**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157273

DECRETO Nº 4852 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de antiguidade, da 2º TEN QOE PRISCILA DA SILVA DAMASCENO ao posto de 1º TEN QOE CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 12, § 3º, 23, 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); na Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0022/2026-CPO/CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOE**, pelo critério de antiguidade, a **2º TEN Priscila da Silva Damasceno**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157274

DECRETO Nº 4853 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de antiguidade, do 2º TEN QOE DIEGO RUSER MONTEIRO BITENCOURT ao posto de 1º TEN QOE CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 12, § 3º, 23, 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); na Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0022/2026-CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOE**, pelo critério de antiguidade, o **2º TEN Diego Ruser Monteiro Bitencourt**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157277

DECRETO Nº 4854 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de antiguidade, do 2º TEN QOE IVANILDO FERREIRA FIGUEIREDO ao posto de 1º TEN QOE CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 12, § 3º, 23, 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); na Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0022/2026-CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOE**, pelo critério de antiguidade, o **2º TEN Ivanildo Ferreira Figueiredo**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a

contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157278

DECRETO Nº 4855 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de antiguidade, da 2º TEN QOE HELLEN DE SOUZA ROCHA ao posto de 1º TEN QOE CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 12, § 3º, 23, 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); na Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0022/2026-CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOE**, pelo critério de antiguidade, a **2º TEN Hellen de Souza Rocha**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157282

DECRETO Nº 4856 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de antiguidade, do 2º TEN QOE WANDERSON SANTOS DE PAIVA ao posto de 1º TEN QOE CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 12, § 3º, 23, 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); na Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0022/2026-CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **1º TEN QOE**, pelo critério de antiguidade, o **2º TEN Wanderson Santos de Paiva**, pertencente ao Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157283

DECRETO Nº 4857 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de antiguidade, do SUBTEN QP BM RONDINELI MENEZES DOS SANTOS ao posto de 2º TEN QOE BM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 12, § 3º, 23, 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); na Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0024/2026-CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QOE**, pelo critério de antiguidade, o **SUBTEN Rondineli Menezes dos Santos**, pertencente ao Quadro de Praças, do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157284

DECRETO Nº 4858 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de antiguidade, da SUBTEN QEP MARINETE ANSELMO ALBUQUERQUE ao posto de 2º TEN QEO CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 195-A, incisos III e IV, 65, § 3º, e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); no anexo II, da alínea “c”, da Lei Complementar nº 180, de 06 de

janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0023/2026-CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QEO**, pelo critério de antiguidade, a **SUBTEN Marinete Anselmo Albuquerque**, pertencente ao Quadro Especial de Praças (QEP), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157285

DECRETO Nº 4859 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção, pelo critério de antiguidade, do SUBTEN QEP RILSON LUIS OLIVEIRA MAIA ao posto de 2º TEN QEO CBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, bem como fundamento no art. 19, da Lei nº 3.410, de 06 de janeiro de 2026 (Lei de Promoção de Oficiais da Ativa PMAP/CBMAP); nos arts. 195-A, incisos III e IV, 65, § 3º, e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); no anexo II, da alínea “c”, da Lei Complementar nº 180, de 06 de janeiro de 2026 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.2255.1911.0023/2026-CPO/CBMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **2º TEN QEO**, pelo critério de antiguidade, o **SUBTEN Rilson Luis Oliveira Maia**, pertencente ao Quadro Especial de Praças (QEP), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com efeitos a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157287

DECRETO Nº 4860 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015,

R E S O L V E :

Homologar a prorrogação da cessão da servidora **Adriana Cláudia Dias Lacerda** de acordo com o Decreto nº 1485, de 27 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6429, de 27 de abril de 2017, nos períodos abaixo relacionados, em que permaneceu à disposição do Ministério Público do Estado do Amapá, sem ônus para o Estado, nos termos do art. 113, inciso I, § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015:

PERÍODOS					
10/04/20 a	10/04/21 a	10/04/22 a	10/04/23 a	10/04/24 a	10/04/25 a
10/04/21	10/04/22	10/04/23	10/04/24	10/04/25	10/04/26

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 157288

DECRETO Nº 4861 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais um período de 01 (um) ano, a contar de 10 de abril de 2026, os termos do Decreto nº 1485, de 27 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6429, de 27 de abril de 2017, que autorizou a cessão para o Ministério Público do Estado do Amapá, sem ônus para o Estado, da servidora **Adriana Cláudia Dias Lacerda**, nos termos do art. 113, inciso I, § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 157289

DECRETO Nº 4862 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Homologar a prorrogação da cessão do servidor **Alexandre Ferreira da Silva Neto** de acordo com o Decreto nº 4193, de 04 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5747, de 04 de julho de 2014, nos períodos abaixo relacionados, em que permaneceu à disposição do Ministério Público do Estado do Amapá, sem ônus para o Estado, nos termos do art. 113, inciso I, § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015:

PERÍODOS					
30/06/20 a	30/06/21 a	30/06/22 a	30/06/23 a	30/06/24 a	30/06/25 a
30/06/21	30/06/22	30/06/23	30/06/24	30/06/25	30/06/26

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 157291

DECRETO Nº 4863 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais um período de 01 (um) ano, a contar de 30 de junho de 2026, os termos do Decreto nº 4193, de 04 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5747, de 04 de julho de 2014, que autorizou a cessão para o Ministério Público do Estado do Amapá, sem ônus para o Estado, do servidor **Alexandre Ferreira da Silva Neto**, nos termos do art. 113, inciso I, § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 157292

DECRETO Nº 4864 DE 03 DE JULHO DE 2026

Decreta situação anormal caracterizada como Situação de Emergência no Estado do Amapá, afetado por desastre gradual, natural e biológico, classificado como Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXI, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os incisos IV, VII e VIII do art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDC), e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC); nos termos do art. 4º, § 1º da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, alterada pela Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, que estabelece os procedimentos e critérios para o Reconhecimento Federal de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, tendo em vista o contido no **Processo nº 0099.2893.7200.0001/2026**, e

Considerando que o Gabinete de Proteção e Defesa Civil do Estado do Amapá (GDEC/AP) elaborou o Parecer Técnico nº 004/2026, concluindo pela caracterização de desastre natural, biológico e gradual, classificado no Código Brasileiro de Desastres - COBRADE nº 1.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais;

Considerando o Parecer Técnico Epidemiológico Extraordinário emitido pela Superintendência de Vigilância em Saúde, que evidencia aumento abrupto da incidência de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), associado à intensa circulação de vírus respiratórios no território estadual;

Considerando os dados laboratoriais produzidos pelo Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN/AP), que demonstram elevada circulação de Rinovírus, Vírus Sincicial Respiratório (VSR), Influenza A, Influenza B, Adenovírus e outros agentes respiratórios de importância epidemiológica;

Considerando os dados do Sistema Estadual de Regulação Hospitalar que demonstram elevada ocupação dos leitos clínicos e de terapia intensiva, especialmente na rede pediátrica estadual, comprometendo significativamente a capacidade ordinária de resposta do Sistema Único de Saúde;

Considerando a baixa cobertura vacinal contra Influenza observada em diversos municípios do Estado, aumentando a vulnerabilidade da população e potencializando a propagação das doenças infecciosas virais;

Considerando que a magnitude do desastre produz impactos humanos, sanitários, sociais e econômicos capazes de comprometer substancialmente a prestação regular dos serviços públicos essenciais;

Considerando que a intensidade do evento demanda atuação extraordinária dos órgãos estaduais, com emprego de recursos humanos, materiais, logísticos e financeiros não previstos no planejamento ordinário;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas excepcionais destinadas à ampliação da capacidade assistencial, proteção da população, aquisição célere de insumos estratégicos e fortalecimento das ações de vigilância epidemiológica;

Considerando o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que o Parecer Técnico nº 004/2026 do Gabinete de Proteção e Defesa Civil do Estado do Amapá (GDEC/AP) recomenda ao Chefe do Poder Executivo a decretação de Situação de Emergência para fins de resposta ao desastre e solicitação de Reconhecimento Federal;

Considerando, ainda, que a preservação da vida, da saúde pública e da continuidade dos serviços essenciais exige a adoção imediata de medidas excepcionais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada, no âmbito do Estado do Amapá, a existência de situação anormal caracterizada como Situação de Emergência, em razão da ocorrência de desastre gradual, natural e biológico decorrente do aumento brusco, significativo e transitório de doenças infecciosas virais, caracterizado como Doenças Infecciosas Virais - COBRADE nº 1.5.1.1.0.

Parágrafo único. A situação de anormalidade aplica-se às áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme Parecer Técnico nº 004/2026 do Gabinete de Proteção e Defesa Civil do Estado do Amapá (GDEC/AP), documentos técnicos da Secretaria de Estado da Saúde, da Superintendência de Vigilância em Saúde e demais informações oficiais constantes do processo administrativo.

Art. 2º Ficam autorizados os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, observadas suas competências legais, a adotar todas as medidas

administrativas, operacionais e logísticas necessárias ao enfrentamento da situação de emergência, especialmente para:

- I - ampliar a capacidade da rede hospitalar;
- II - reorganizar a oferta de leitos clínicos e de terapia intensiva;
- III - intensificar as ações de vigilância epidemiológica, laboratorial e genômica;
- IV - fortalecer as ações de imunização;
- V - garantir o abastecimento de medicamentos, insumos, equipamentos e gases medicinais;
- VI - mobilizar equipes multiprofissionais de saúde;
- VII - desenvolver ações de comunicação de risco;
- VIII - executar ações integradas de resposta em articulação com os Municípios.

Art. 3º Ficam autorizadas, durante a vigência da Situação de Emergência, observadas as normas legais aplicáveis:

- I - a contratação direta para aquisição de bens, serviços e obras destinadas ao enfrentamento do desastre, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021;
- II - a contratação temporária de pessoal;
- III - o remanejamento de servidores;
- IV - a requisição administrativa de bens e serviços, quando caracterizado iminente perigo público, assegurada indenização ulterior, se houver dano;
- V - outras medidas administrativas indispensáveis à resposta ao desastre.

Art. 4º O Gabinete de Proteção e Defesa Civil do Estado coordenará, no âmbito do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, a articulação interinstitucional necessária à execução das ações de resposta ao desastre, em conjunto com:

- I - Secretaria de Estado da Saúde;
- II - Secretaria de Estado da Assistência Social;
- III - Superintendência de Vigilância em Saúde;
- IV - Polícia Militar;
- V - Corpo de Bombeiros Militar;
- VI - demais órgãos estaduais e municipais envolvidos.

Parágrafo único. O Comitê de Crise instituído pelo Decreto nº 1.396, de 27 de fevereiro de 2023, atuará como instância estratégica de coordenação das ações governamentais relacionadas à presente Situação de Emergência.

Art. 5º Os órgãos estaduais deverão priorizar a execução das ações de resposta, assistência humanitária, recuperação e restabelecimento dos serviços essenciais relacionados ao desastre objeto deste Decreto.

Art. 6º O Gabinete de Proteção e Defesa Civil providenciará a instrução do processo administrativo e o encaminhamento da documentação necessária à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC), objetivando o Reconhecimento Federal da Situação de Emergência, observado o disposto na Portaria MIDR nº 260/2022.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos envolvidos, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 8º A Situação de Emergência vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada mediante nova avaliação técnica do Gabinete de Proteção e Defesa Civil e dos órgãos setoriais competentes, enquanto persistirem as condições que motivaram sua decretação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157293

DECRETO Nº 4865 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a instituição de zonas de incentivo à atividade minerária sustentável, denominadas Distritos Mineiros, no Estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.0332.2693.009 7/2025-SEC-ADJ.JURÍDICO/CASA CIVIL**, e

Considerando as diretrizes do Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Amapá - ZEE/AP, aprovado pela Lei Estadual nº 3.208/2025, como instrumento orientador do ordenamento territorial e do desenvolvimento sustentável;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 919, de 18 de agosto de 2005, que trata do ordenamento territorial do Estado do Amapá e prevê sua regulamentação por ato do Poder Executivo;

Considerando as competências atribuídas à Secretaria de Estado da Mineração - SEMIN pela Lei Complementar nº 148/2023;

Considerando os estudos do Diagnóstico do Setor Mineral do Estado do Amapá e do Plano Estadual de Mineração;

Considerando as manifestações técnicas da SEMA, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, da SEMIN e o parecer da Assessoria Jurídica,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Estado do Amapá, zonas de incentivo à atividade minerária sustentável, denominadas Distritos Mineiros, com a finalidade de planejamento, ordenamento territorial, fomento econômico e articulação institucional da atividade mineral, em conformidade com o Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Amapá - ZEE/AP.

Art. 2º Para fins deste Decreto, ficam instituídos, como projeto-piloto, os seguintes Distritos Mineiros:

- I - Distrito Mineiro de Lourenço, no município de Calçoene;
- II - Distrito Mineiro de Vila Nova, no município de Porto Grande.

Art. 3º A instituição dos Distritos Mineiros de que trata este Decreto:

- I - não cria direitos minerários;
- II - não substitui títulos, autorizações ou permissões outorgadas pela Agência Nacional de Mineração - ANM;
- III - não dispensa o licenciamento ambiental ou demais autorizações exigidas pela legislação vigente;
- IV - não interfere nas competências constitucionais da União em matéria de mineração.

Art. 4º A coordenação das ações relacionadas aos Distritos Mineiros caberá à Secretaria de Estado da Mineração - SEMIN, em articulação com os órgãos e entidades estaduais competentes, observadas as atribuições legais de cada instituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157294

DECRETO Nº 4866 DE 03 DE JULHO DE 2026

Institui o Plano Estadual de Desenvolvimento Sustentável da Pesca e Aquicultura - Mais Pesca e Aquicultura 2025-2035, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0076.0869.5697.0001/2025 - RDD/SEPAQ**, e

Considerando a necessidade de promover o desenvolvimento sustentável da pesca, da aquicultura e da pesca esportiva no Estado do Amapá;

Considerando o potencial produtivo, socioeconômico e ambiental das cadeias da pesca e aquicultura para a geração de emprego, renda, segurança alimentar e fortalecimento das comunidades tradicionais, ribeirinhas, indígenas e quilombolas;

Considerando as diretrizes da Economia Azul, da Economia Circular e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente ODS 2, ODS 8, ODS 11 e ODS 14;

Considerando as contribuições apresentadas por instituições federais, estaduais, municipais, organizações da sociedade civil, setor produtivo, associações, colônias e cooperativas durante o 1º Encontro Estadual de Pesca e Aquicultura do Amapá;

Considerando o documento técnico "Plano de Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura do Estado do Amapá - PDPA 2025-2035", elaborado pela Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAQ,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Amapá, o Plano Estadual de Desenvolvimento Sustentável da Pesca

e Aquicultura - Mais Pesca e Aquicultura 2025-2035, com vigência de dez anos, como instrumento orientador das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável das atividades de pesca, aquicultura e pesca esportiva.

Art. 2º O Mais Pesca e Aquicultura 2025-2035 tem por objetivo geral: Promover o desenvolvimento sustentável, inclusivo, inovador e ambientalmente responsável da pesca e aquicultura no Estado do Amapá, com base na Economia Azul, no Ordenamento Pesqueiro, na implantação dos Distritos Pesqueiros, na valorização das comunidades tradicionais e no fortalecimento das cadeias produtivas do pescado.

Art. 3º São objetivos específicos do Plano:

- I - Estruturar e fortalecer a cadeia produtiva da pesca artesanal, industrial e da aquicultura em todas as suas etapas, desde a produção até a comercialização;
- II - Promover o ordenamento pesqueiro, a gestão participativa e a regularização das atividades;
- III - Implantar e consolidar os Distritos Pesqueiros nos municípios estratégicos do Estado;
- IV - Ampliar e modernizar a infraestrutura pesqueira e aquícola, incluindo portos, entrepostos, fábricas de gelo, agroindústrias e centros de distribuição;
- V - Estimular a pesquisa científica, inovação tecnológica, assistência técnica e extensão rural;
- VI - Fomentar a Economia Circular, com ênfase no reaproveitamento de resíduos de pescado e no desenvolvimento de novos produtos;
- VII - Promover o fortalecimento social, econômico e organizacional das comunidades pesqueiras e aquícolas;
- VIII - Ampliar o acesso ao crédito, políticas de fomento e incentivos fiscais;
- IX - Desenvolver a piscicultura, carcinicultura e cultivos nativos, garantindo sustentabilidade ambiental e inclusão produtiva;
- X - Estruturar e promover o turismo de pesca esportiva como vetor econômico sustentável;
- XI - Garantir a conservação dos recursos pesqueiros e o uso responsável dos ecossistemas aquáticos.

Art. 4º O Mais Pesca e Aquicultura será executado por meio de 15 (quinze) Programas Estratégicos, distribuídos nos Eixos da Aquicultura e da Pesca, incluindo:

- I - Fortalecimento Produtivo e Econômico;
- II - Regularização Fundiária e Ambiental;
- III - Organização e Valorização Social;
- IV - Ciência, Tecnologia, Inovação e Extensão;
- V - Sanidade, Biossegurança e Bem-Estar Animal;
- VI - Programa de Distritos Pesqueiros;
- VII - Programa de Ordenamento Pesqueiro Comunitário;
- VIII - Programa Resgata Frota AP;
- IX - Programa de Financiamento à Modernização de Embarcações e Agroindústrias;
- X - Programa de Mercado e Comercialização do Pescado;
- XI - Programa de Aproveitamento de Resíduos do Pescado;
- XII - Programa Estadual de Desenvolvimento da Pesca Esportiva;
- XIII - Fundo de Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura - FUNDEPA;

XIV - Plano Estadual de Monitoramento Ambiental da Pesca;

XV - Programa Pescador Cidadão.

Art. 5º A coordenação geral da implementação, monitoramento e avaliação do Mais Pesca e Aquicultura ficará sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAQ.

Art. 6º Os órgãos estaduais deverão atuar de forma integrada, especialmente:

- I - Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAQ;
- II - Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN;
- III - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA;
- IV - Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF;
- V - Agência de Desenvolvimento Econômico do Estado do Amapá AGÊNCIA AMAPÁ;
- VI - Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC;
- VII - Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO;
- VIII - Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS;
- IX - Universidade Estadual do Amapá - UEAP;
- X - Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC;
- XI - Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 7º Fica autorizado o Estado do Amapá a:

- I - Celebrar convênios, termos de cooperação técnica e instrumentos congêneres com órgãos públicos, instituições financeiras, universidades, organizações da sociedade civil e setor privado;
- II - Criar câmaras técnicas, comitês e grupos de trabalho temáticos para acompanhamento das metas do Plano;
- III - Captar recursos junto a agências federais, internacionais e fundos de desenvolvimento.

Art. 8º A SEPAQ deverá publicar, a cada 12 (doze) meses, o Relatório Anual de Monitoramento do Mais Pesca e Aquicultura, contendo:

- I - Metas concluídas;
- II - Ações em execução;
- III - Indicadores socioeconômicos e ambientais;
- IV - Recomendações para ajustes e replanejamento.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157296

DECRETO Nº 4867 DE 3 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.374.938,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.374.938,00 (três milhões e trezentos e setenta e quatro mil e novecentos e trinta e oito reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						810.000
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER PROJETOS E PRODUÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						810.000
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	810.000
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						2.534.938
15.451. 0052. 2158 - APOIAR A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PARA O SANEAMENTO BÁSICO						224.843
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	224.843
15.452. 0052. 2163 - APOIAR A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS URBANOS						2.310.095
	3	754	4440	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	2.310.095
58203 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ						30.000
19.571. 0026. 2638 - APOIAR O FOMENTO A INOVAÇÃO EMPREENDEDORA						30.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	30.000
ANEXO II - ANULAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						30.000
04.122. 0006. 2003 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEAD						30.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	30.000
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						1.034.843
04.122. 0006. 2547 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEFAZ						1.034.843
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.034.843
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						2.310.095
26.782. 0062. 2414 - EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS - EXECUÇÃO DIRETA						2.310.095
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	2.310.095

Protocolo 157342

DECRETO Nº 4868 DE 3 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.236.276,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 8.236.276,00 (oito milhões e duzentos e trinta e seis mil e duzentos e setenta e seis reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de

dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
15205 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ						1.863.213
22.661. 0030. 2075 - ATRAIR INVESTIMENTOS E EMPRESAS PARA O ESTADO DO AMAPÁ						1.863.213
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.10908 - Júnior Favacho - Emenda Individual Impositiva destinada à realização da 2ª Edição do Projeto Amapá Agro Summit - Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento do Agronegócio do Estado do Amapá, mediante celebração de Termo de Fomento com o Instituto de Desenvolvimento Educacional Esportivo Ambiental Social e Cultural da Amazônia - IDEEASCA, CNPJ: 14.457.150/0001-21.	1.863.213
23207 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ						1.044.819
21.127. 0012. 2768 - REALIZAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS RURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ						1.044.819
	0	500	3390	160000 - Amapá	2026.10905 - Jesus Pontes - Para realizar regularização fundiária de áreas urbanas e rurais do estado do Amapá.	1.044.819
27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						1.131.606
23.695. 0017. 2047 - APOIAR A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ						1.131.606
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.10902 - Liliane Abreu - Recurso destinado para à realização do PROJETO EXPOAGRO 2026, que será executado através da Associação dos Músicos e Compositores do Amapá - AMCAP, CNPJ :01.560.733/0001-43.	1.031.606
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.10904 - Liliane Abreu - Recurso destinado ao projeto I Rally Internacional da Amazônia, que será executado pela Federação Amapaense de Automobilismo - FAAP com CNPJ: 54.760.252./0001-48.	100.000
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER						200.000
27.812. 0016. 2239 - APOIAR A PRÁTICA DO ESPORTE PARA TODA VIDA DE JOVENS E ADULTOS						100.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.10916 - Jesus Pontes - Para ser utilizada no incentivo a prática permanente do Esporte entre Jovens e adultos no Estado do Amapá, contribuindo para a saúde, o bem-estar e a inclusão social.	100.000
27.813. 0016. 2242 - REALIZAR A FORMAÇÃO ESPORTIVA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.						100.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	2026.10910 - Zeneide Costa - RECURSO DESTINADO A SECRETARIA ESTADUAL DE DEPORTO E LAZER PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.	100.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						2.063.213
10.122. 0013. 2360 - AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARTICIPATIVAS						1.031.606
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.10906 - R. Nelson Vieira - EMENDA DESTINADA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL PROMOVIDA PELO - IAASD - AQUÁRIUS - CNPJ: 13.474.466/0001-70.	1.031.606
10.301. 0013. 2765 - PLANEJAMENTO E REGIONALIZAÇÃO DA SAÚDE						1.031.607
	0	500	3341	160000 - Amapá	2026.10915 - Kaká Barbosa - Transferência de Recursos ao Fundo Municipal do Amapá para custeio de Ações em Saúde.	1.031.607
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						1.433.425
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER PROJETOS E PRODUÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						1.433.425
	0	500	3340	160000 - Amapá	2026.10909 - Alliny Serrão - Recurso visando atender o Processo nº 0054.2837.2361.0059/2026-URDD/SECULT, para formalização de Termo de convênio, destinado à execução do Projeto Forrojarí 2026.	583.425
	0	500	3340	160000 - Amapá	2026.10911 - Jesus Pontes - Para aplicação na realização de eventos estratégicos voltados ao fomento e à dinamização do turismo local, por meio da Prefeitura de Ferreira Gomes.	500.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.10913 - Alliny Serrão - Emenda para o Projeto VENHA O TEU REINO - Conferência Geração Forte 2026 a ser executado pela LIGA ESTADUAL DE ASSISTENCIA AO DESPORTO E-SPORTS E REFORÇO SOCIAL - LEARDERS CNPJ: 53.880.908/0001-0	350.000

55301 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						500.000
08.244. 0077. 2345 - APOIAR A REDE SÓCIOASSISTENCIAL DO SUAS						500.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.10903 - Liliane Abreu - Recurso destinado ao INSTITUTO AMAPAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESPORTIVA-IAASD AQUÁRIUS, inscrita no C.N.P.J: 13.474.466/0001-70, para atender o Projeto Cuidando da Mente, Cultivando o Futuro: Saúde Mental no Ambiente Escolar 2026	200.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.10907 - Aldilene Souza - Recurso destinado para a Compra de Cestas Básicas, que será entregue pelo Instituto Gestão, Desenvolvimento Social, Tecnológico e Cultural da Amazônia c?pj: 12.233.085/0001-37	200.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.10912 - Jesus Pontes - PARA O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, COM O PROPOSITO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA FACILITAR NAS AÇÕES MISSIONÁRIAS E INCENTIVOS A ENVANGELIZAÇÃO, POR MEIO DA DIOCESE DO AMAPÁ.	100.000
ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
15205 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ						1.863.213
22.661. 0030. 2075 - ATRAIR INVESTIMENTOS E EMPRESAS PARA O ESTADO DO AMAPÁ						1.863.213
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.10765 - Júnior Favacho - Emenda Individual Impositiva destinada à realização da 2ª Edição do Projeto Amapá Agro Summit - Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento do Agronegócio do Estado do Amapá, mediante celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Produtores Rurais do Amapá - APRAP, CNPJ nº 53.195.554/0001-58.	1.863.213
23207 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ						1.044.819
21.127. 0012. 2768 - REALIZAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS RURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ						1.044.819
	0	500	3390	160000 - Amapá	2026.10628 - Jesus Pontes - RECURSO DESTINADO AO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS.	1.044.819
27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						1.631.606
23.695. 0017. 2047 - APOIAR A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ						1.131.606
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.10802 - Liliane Abreu - Recurso destinado à Ações Turísticas, realizadas através da Associação dos Músicos e Compositores do Amapá, CNPJ : 015607330001-43	1.031.606
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.10636 - Liliane Abreu - EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA DESTINADA MEDIANTE A ASSINATURADO TERMO DE FOMENTO ,AO INSTITUTO DA EDUCAÇÃO CULTURA E AÇÃO SOCIAL CNPJ: 11.244.500/0001-95 , ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO .	100.000
23.695. 0017. 2052 - REALIZAR O FOMENTO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS NO ESTADO DO AMAPÁ						500.000
	0	500	3340	160000 - Amapá	2026.10900 - Jesus Pontes - Para aplicação na realização de eventos estratégicos voltados ao fomento e à dinamização do turismo local, por meio da Prefeitura de Ferreira Gomes.	500.000
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER						200.000
27.812. 0016. 2239 - APOIAR A PRÁTICA DO ESPORTE PARA TODA VIDA DE JOVENS E ADULTOS						100.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.10888 - Jesus Pontes - Recurso para incentivar a prática permanente do Esporte entre Jovens e Adultos no Estado do Amapá, contribuindo para a saúde, o bem-estar e a inclusão social, através da Liga dos Clubes de Futebol Profissional do Amapá, CNPJ nº 51.301.722/0001-86.	100.000
27.812. 0016. 2239 - APOIAR A PRÁTICA DO ESPORTE PARA TODA VIDA DE JOVENS E ADULTOS						100.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.10646 - Liliane Abreu - EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA , O RECURSO SERÁ DESTINADO AO PROJETO ESTRELAS DO NORTE ,COM O INSTITUTO MEIO DO MUNDO ,CNPJ : 08.962.333/0001-03,MEDIANTE A ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO , OBJETIVANDO , DAR SUPORTE AOS PROJETOS DA REFERIDA INSTITUIÇÃO.	100.000
29301 - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DO AMAPÁ						100.000
27.813. 0016. 2247 - APOIAR INICIATIVAS DE DESPORTO NO FEDAP						100.000
	0	500	4441	160000 - Amapá	2026.10742 - Zeneide Costa - RECURSO DESTINADO A SECRETARIA ESTADUAL DE DESPORTO E LAZER PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.	100.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						2.996.638
10.122. 0013. 2360 - AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARTICIPATIVAS						2.063.213
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.10709 - Kaká Barbosa - RECURSO DESTINADO À EXECUÇÃO DO PROJETO MOVIMENTO E VIDA A SER EXECUTADO PELO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL E CULTURAL ALVORECER CNPJ: 31.710.789/0001-06, ATRAVÉS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ - CREAP.	1.031.607

	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.10805 - R. Nelson Vieira - Emenda destinada para Apoio nas Políticas da Saúde Pública, Eventos, Palestras e Custeio ao Instituto Amapaense de Assistência Social e Desportiva ? IAASD-AQUÁRIUS ? CNPJ: n 13.474.466/0001-70.	1.031.606
10.122. 0013. 2798 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FES/SESA						933.425
	0	500	3390	160000 - Amapá	2026.10686 - Alliny Serrão - RECURSO DESTINADO PARA CUSTEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ	933.425
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						200.000
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER PROJETOS E PRODUÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						100.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.10635 - Liliane Abreu - EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA, DESTINADA AO PROJETO ESTRELA DO NORTE, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO , ATRAVÉS DA INSTITUIÇÃO LIGA JUNINA DE MACAPÁ ,CNPJ : 30.256.398/0001 - 92 .	100.000
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER PROJETOS E PRODUÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						100.000
	0	500	4450	160000 - Amapá	2026.10620 - Jesus Pontes - EMENDA PARA DIOCESE DO AMAPÁ, COM O PROPOSITO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA FACILITAR NAS AÇÕES MISSIONÁRIAS E INCENTIVOS A ENVANGELIZAÇÃO.	100.000
50101 - SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR						200.000
14.423. 0093. 2806 - APOIAR EVENTOS PARA A INCLUSÃO DA POPULAÇÃO INDÍGENA						200.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.10662 - Aldilene Souza - RECURSO DESTINADO PARA ALUGUEL DA CASA DE APOIO AOS CACIQUES EM OIAPOQUE, QUE SERÁ REPASSADO AO INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ CPNJ: 28.915.012/0001-65.	100.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.10671 - Aldilene Souza - RECURSOS DESTINADO PARA ALUGUEL DA CASA DE APOIO AOS POVOS ORIGINÁRIOS EM MACAPÁ, QUE SERÁ REPASSADO AO ISDAP CNPJ: 28.915.012/0001-65	100.000

Protocolo 157343

DECRETO Nº 4869 DE 03 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 4870 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 153, I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014 e considerando os ditames do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200), e do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021, e considerando o contido no **Ofício nº 097/2026-PRESI/AL**,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão da **SD QP-PM Anne Karoline Oliveira dos Santos**, pertencente à Polícia Militar do Estado do Amapá, pelo período de 01 (um) ano, para exercer suas atividades junto ao Gabinete Parlamentar do Deputado Pedro Filé, no cargo de Auxiliar Parlamentar.

Art. 2º A referida cessão será considerada de natureza militar, com encargos previstos na legislação específica, nos termos do Art. 21, § 1º, item 12 do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200) e art. 1º, inciso III, do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157297

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 153, I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014 e considerando os ditames do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200), e do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021, e considerando o contido no **Ofício nº 097/2026-PRESI/AL**,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão do **SD QP-PM Jhonas Augusto Sousa Maciel**, pertencente à Polícia Militar do Estado do Amapá, pelo período de 01 (um) ano, para exercer suas atividades junto ao Gabinete Parlamentar do Deputado Pedro Filé, no cargo de Auxiliar Parlamentar.

Art. 2º A referida cessão será considerada de natureza militar, com encargos previstos na legislação específica, nos termos do Art. 21, § 1º, item 12 do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200) e art. 1º, inciso III, do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157298

DECRETO Nº 4871 DE 03 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 4874 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Ozeias Ferreira dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Controle Interno/Assessoria de Controle Interno, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Assuntos da Transposição, a contar de 03 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157299

DECRETO Nº 4872 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Raissa Carvalho Fernandes** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Coordenadoria de Assuntos de Transposição, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Assuntos da Transposição, a contar de 03 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157300

DECRETO Nº 4873 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e alterada através da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Marlize Jakeline Marques de Souza** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Transposição no Âmbito dos Municípios/Coordenadoria de Assuntos de Transposição, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Assuntos da Transposição, a contar de 03 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157301

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Harife Nascimento Viegas** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Coordenadoria de Planejamento, Estudos e Projetos, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 03 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157302

DECRETO Nº 4875 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Arlan Coutinho da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Coordenadoria de Planejamento, Estudos e Projetos, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 03 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157303

DECRETO Nº 4876 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.2956.1294.0018/2026 -SAGEP/SEED**,

RESOLVE:

Homologar a licença com vencimento do servidor **Norberto Souza Costa**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor - Química, sob os cadastros nºs 0085207-4-01 (40h) e 0117688-4-01 (40h), Classe C3, Padrão Nível Superior Licenciatura Plena/Professor, Classe C - 80HS/ Educação, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado), no Programa de Pós-Graduação em Inovação Farmacêutica, ofertado pela Universidade Federal do Pará - UFPA, na cidade de Belém/PA. O afastamento do servidor para frequentar o curso em questão será no período de 01 de agosto de 2026 a 26 de abril de 2030.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157305

DECRETO N° 4877 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0511P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Gilmara Andrade Ferreira Correa**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 24, Matrícula nº 0031797-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157306

DECRETO N° 4878 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe os art. 1º, inciso I, alínea “a” e 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0614P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Jorge Washington Avis da Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Investigador de Polícia, Classe Única, Padrão PCS/18, Matrícula nº 0034523-7-01, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157308

DECRETO N° 4879 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0347P- AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **José Conceição Matos Ataíde**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 2C1, Padrão 24, Matrícula nº 0025276-0-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157310

DECRETO N° 4880 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0662P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Ivanilde Moreira da Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, nível GSS, Classe Especial, Padrão V, Referência: 21, Matrícula nº 0034405-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157311

DECRETO N° 4881 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0127P- AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Marilene Moura dos Santos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 24, Matrícula nº 0031434-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157312

DECRETO N° 4882 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0520P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Nuncia Bianca Gomes da Costa**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 24, Matrícula nº 0032169-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157313

DECRETO N° 4883 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0514P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Vania Pereira da Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4A3, Padrão 22, Matrícula nº 0041551-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157314

DECRETO N° 4884 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Yara Joice Maciel dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Gestão Administrativa/Núcleo de Gestão Administrativa/Coordenadoria Administrativa e Financeira/Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 03 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157315

DECRETO N° 4885 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de 02 de junho de 2022; 152, de 07 de novembro de 2023 e 166, de 30 dezembro de 2024,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Daiane Sousa do Nascimento** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria Judicial, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 30 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157316

DECRETO Nº 4886 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de 02 de junho de 2022; 152, de 07 de novembro de 2023 e 166, de 30 dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SD BM 1ª Classe Karina da Conceição da Silva** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Câmara de Conciliação e Arbitragem, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 03 de julho de 2026.

Art. 2º As atividades desempenhadas por servidores militares na Procuradoria-Geral do Estado, serão equiparadas às de natureza Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 2025, de 15/06/21, alterado pelo Decreto nº 2433, de 14/07/21, c/c o art. 4º, § 9º, da Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157317

DECRETO Nº 4887 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Jorge Luis Miranda Andrade** do cargo em comissão de Diretor da E. I. E. Kuyne Kanpai, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 03 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157318

DECRETO Nº 4888 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Boni Yolinelia Tiriyo** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. I. E. Kuyne Kanpai, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 03 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157319

DECRETO Nº 4889 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1318, de 16/03/15 e 10920, de 30/12/25,

RESOLVE:

Exonerar **Nilserene dos Santos Lopes** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades de Produção dos Fitoterápicos do Projeto **“Coordenação do Projeto Tecnológico Fitoterápico”**, **Código CDS-2**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 03 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157322

DECRETO Nº 4890 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1318, de 16/03/15 e 10920, de 30/12/25,

RESOLVE:

Nomear **Gelcinei Dias Correa** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades de Produção dos Fitoterápicos do Projeto **“Coordenação do Projeto Tecnológico Fitoterápico”**, **Código CDS-2**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do

Estado do Amapá, a contar de 03 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157323

DECRETO Nº 4891 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4488, de 21/11/17 e 10920, de 30/12/25,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Felipe Monteiro Nascimento Callins** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “**Suporte ao Cliente**”, **Código CDS-2**, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 30 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157326

DECRETO Nº 4892 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.2851.2148.0073/2026, 0041.2851.2148.0070/2026, 0041.2851.2148.0065/2026**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data da publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Daniela Dalmácio da Costa**

Nº do Processo: 0041.2851.2148.0073/2026

Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em História e Ensino da Língua Portuguesa

Cargo: Professor

Cadastro: 0110626-0-01

Progressão Horizontal - Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

02) Servidor: **Lindalva Pantoja da Costa**

Nº do Processo: 0041.2851.2148.0070/2026

Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia de Ensino de Artes Cargo: Professor

Cadastro: 0113971-1-01

Progressão Horizontal - Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

03) Servidor: **Raimunda Porfíria Costa da Silva**

Nº do Processo: 0041.2851.2148.0065/2026

Curso: Especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica

Cargo: Professor

Cadastro: 0115256-4-01

Progressão Horizontal - Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

Protocolo 157327

DECRETO Nº 4893 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.2851.2148.0037/2026**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data da publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Danylo José Simões Costa**

Nº do Processo: 0041.2851.2148.0037/2026

Curso: Doutorado em Educação Física
Cargo: Professor
Cadastro: 0111179-5-01
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível III (Mestrado)
para Nível IV (Doutorado)

Protocolo 157328

DECRETO Nº 4894 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.2851.2148.0038/2026**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data da publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Giselle de Souza Silva**
Nº do Processo: 0041.2851.2148.0038/2026
Curso: Licenciatura em História e Mestrado Profissional em Ensino de História
Cargo: Professor
Cadastro: 0085357-7-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível IV (Mestrado)

Protocolo 157329

DECRETO Nº 4895 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Rafael Campos da Silva** do cargo em comissão de Motorista do Secretário/Gabinete, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 03 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157330

DECRETO Nº 4896 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 070101.0076.4627.0795/2026 GABINETE DO PGE-PGE**,

R E S O L V E :

Autorizar **Thiago Lima Albuquerque**, Procurador-Geral do Estado, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Belém-PA**, a fim de participar de reunião institucional no Tribunal Regional do Trabalho 8ª Região - TRT, no dia 06 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157331

DECRETO Nº 4897 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **070101.0076.4627.0795/2026 GABINETE DO PGE-PGE**,

R E S O L V E :

Designar **Jeane Alessandra Teles Martins Paiva**, Procuradora de Estado Corregedora, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Procurador-Geral do Estado, durante o impedimento do titular, no dia 06 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157332

DECRETO Nº 4898 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.2258.1407.0050/2026 - PROTOCOLO/CASA CIVIL**,

R E S O L V E :

Autorizar a cessão para a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, pelo período de 01 (um) ano, do servidor **Piero Jailon Machado Tavora**, ocupante do

Cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Matrícula nº 0117186-0-02, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, com ônus para o Estado.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157333

DECRETO Nº 4899 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.2258.1407.0038/2026 - PROTOCOLO/CASA CIVIL**,

R E S O L V E :

Autorizar a Cessão para a Prefeitura Municipal de Oiapoque, pelo período de 01 (um) ano, com ônus para o Estado, do servidor **Júnior Gomes Palma**, ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0988519-6-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação (SEED) e Técnico Administrativo da Assistência Social, Matrícula 0105434-1-01, lotado na Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS), integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157334

DECRETO Nº 4900 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.2258.1407.0045/2026 - PROTOCOLO/CASA CIVIL**,

R E S O L V E :

Autorizar a Cessão para a Prefeitura Municipal de Oiapoque, pelo período de 01 (um) ano, da servidora **Maria Edilene Pereira Ribeiro**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe A13, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação, com ônus para o Estado.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157337

DECRETO Nº 4901 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.2837.0277.0086/2026 - GAB/SEAD**,

R E S O L V E :

Autorizar a cessão para a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, sem ônus para o Estado, pelo período de 01 (um) ano, do servidor **Angela Andreza Furtado de Oliveira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auditora de Controle Interno, Matrícula nº 0969945-7-01, integrante do Quadro de Auditores da Controladoria-Geral do Estado do Amapá - CGE/AP, lotada na Controladoria-Geral do Estado - CGE/AP, na forma estabelecida no art. 113, inciso I e § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157338

DECRETO Nº 4902 DE 3 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.031.606,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.031.606,00 (um milhão e trinta e um mil e seiscentos e seis reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						1.031.606
10.301. 0013. 2765 - PLANEJAMENTO E REGIONALIZAÇÃO DA SAÚDE						1.031.606
	0	500	3341	160000 - Amapá	2026.10914 - Dayse Marques - Transferência de recurso ao Fundo Municipal do Amapá para custeio de Ações em Saúde.	1.031.606
ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						1.031.606
10.302. 0022. 2396 - REABILITAR PESSOAS DE FORMA MULTIDISCIPLINAR						1.031.606
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.10695 - Dayse Marques - Emenda impositiva destinada às ações de Saúde mediante projeto ?Movimento e Vida? a ser executada através do Instituto de desenvolvimento socioambiental e cultural Alvorecer na região dos Lagos por intermédio do CREAP (CNPJ 31.710.789/0001-06).	1.031.606

Protocolo 157344

DECRETO Nº 4903 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Jhulie Fran Nunes Costa** do cargo em comissão de Chefe do Núcleo/Núcleo de Administração de Distritos Industriais/Divisão de Promoção de Negócios/Coordenadoria Executiva de Promoção do Investimento e Articulação Internacional/Diretoria de Atração de Investimentos, **Código FGS-2**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, a contar de 1º de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157345

DECRETO Nº 4905 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Ellen Cristina Braga Miranda**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0972195-9-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Executivo/Gabinete, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 03 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157347

DECRETO Nº 4904 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear **Patrícia de Souza Dias** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo/Núcleo de Administração de Distritos Industriais/Divisão de Promoção de Negócios/Coordenadoria Executiva de Promoção do Investimento e Articulação Internacional/Diretoria de Atração de Investimentos, **Código FGS-2**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, a contar de 03 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157346

DECRETO Nº 4906 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Mariza Freitas da Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Administrativos/Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 03 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157348

DECRETO Nº 4907 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Adacinete Monteiro Mêrces** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico/Coordenação de Assistência Farmacêutica, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 03 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157349

DECRETO Nº 4908 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017; Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Torricha Pereira de Souza** para exercer o cargo em comissão de Gerente/Coordenação de Saúde Mental, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 03 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157350

DECRETO Nº 4909 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Adrian de Moraes Castelo** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 03 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157351

DECRETO Nº 4910 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de 02 de junho de 2022; 152, de 07 de novembro de 2023 e 166, de 30 dezembro de 2024,

RESOLVE:

Exonerar **Cleuciane Penha Ferreira** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria de Assistência do Procurador-Geral, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 03 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157352

DECRETO Nº 4911 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de 02 de junho de 2022; 152, de 07 de novembro de 2023 e 166, de 30 dezembro de 2024,

RESOLVE:

Nomear **José Ednilson Profeta Sampaio Vieira** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria de Assistência do Procurador-Geral, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 03 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157353

DECRETO Nº 4912 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, reestruturada através da Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Edilson Castro Ribeiro** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível IV/Gabinete, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 03 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157354

DECRETO Nº 4913 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o **Decreto nº 4567**, de 25 de junho de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.683**, de 25 de junho de 2026, que nomeou **Luiz Wagner de Carvalho Rêgo** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de ATER Municipal Pedra Branca/ Coordenadoria Regional Oeste/Diretoria de Desenvolvimento Técnico, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157355

DECRETO Nº 4914 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Leomar Castro de Moraes** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de ATER Municipal Pedra Branca/ Coordenadoria Regional Oeste/ Diretoria de Desenvolvimento Técnico, **Código FGS-2**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 03 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157356

DECRETO Nº 4915 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1687, de 07/04/15 e 10920, de 30/12/25,

RESOLVE:

Nomear **Afonso Lucas Costa da Costa** para exercer o cargo em comissão de Subgerente Administrador de Redes de Computadores do Projeto **“Implantação e Manutenção do SATE”**, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 03 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157357

DECRETO Nº 4916 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através das Leis nºs 3.155, de 23 de dezembro de 2024 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Dayse Pelaes Cumarú Rosa** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Apoio Educativo Cultural/Museu Histórico do Amapá Joaquim Caetano da Silva/Coordenadoria de Gestão dos Museus, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 03 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157358

DECRETO Nº 4917 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Valentina Fernandes Pereira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/ Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 03 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157359

DECRETO Nº 4918 DE 03 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0598, de 03/02/22 e 10920, de 30/12/25,

RESOLVE:

Exonerar **Caio Balieiro de Alencar** do cargo em comissão de Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto **“Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”**, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 03 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 157360

PORTARIA Nº 197/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista a Programação de Férias/2026 - CASA CIVIL,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15

(quinze) dias, relativas ao exercício 2026, a servidora **ANDRÉIA MARTA DA SILVA PIEDADE**, no exercício do Cargo Comissionado de Assessor Técnico - Nível II/Coordenadoria de Gestão de Documentos Oficiais, Código CDS-2, desta Casa Civil, com usufruto para o período de 13 a 27.07.2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 03 de julho de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 157203

PUBLICIDADE

Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON
Google Play

Download on the
App Store

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 568/2026-PGE**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, incisos I, II e XXV e 103-F da Lei Complementar nº 089 de 01 de julho de 2015, Decreto nº 0512 de 26 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 01/2025-CONSUP/PGE, que regulamenta o regime de plantão e folgas compensatórias dos Procuradores do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais da Procuradoria-Geral do Estado nos dias de plantão, incluindo-se os finais de semana, feriados e pontos facultativos;

CONSIDERANDO que durante o período de final de semana, feriados e pontos facultativos as atividades do Poder Judiciário funcionarão apenas em regime de plantão para atender os casos de urgência;

CONSIDERANDO que durante o período de final de semana, feriados e pontos facultativos permanece a necessidade de análise jurídica em processos administrativos e judiciais urgentes;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes Procuradores do Estado do Amapá para cumprirem a escala de plantão nas datas abaixo especificadas, conforme previsto na Resolução nº 01/2025-CONSUP/PGE:

I - Dia 04 e 05 de julho de 2026:

- a) Dr. Thiago Lima Albuquerque;
- b) Dr. Narson de Sá Galeno;
- c) Dr. Victor Moraes Carvalho Barreto;
- d) Dr. Antônio Alano Araruna Duarte.

II - Dia 11 e 12 de julho de 2026:

- a) Dr. Thiago Lima Albuquerque;
- b) Dr^a. Jeane Alessandra Teles Martins Paiva;
- c) Dr. Marcelo Ramos Alves;
- d) Dr. Philippe de Castro Firmino.

III - Dia 18 e 19 de julho de 2026:

- a) Dr. Thiago Lima Albuquerque;
- b) Dr. Narson de Sá Galeno;
- c) Dr. Alexandre Costa de Oliveira;
- d) Dr. Otávio de Santana Neto.

IV - Dia 25 e 26 de julho de 2026:

- a) Dr. Thiago Lima Albuquerque;
- b) Dr. Rodrigo Marques Pimentel;
- c) Dr. Miguel Zimmermann Martins;
- d) Dr. Paulo Cesar Ghellar Filho.

Art. 2º - Os Procuradores designados para o plantão deverão atender às demandas administrativas e judiciais de caráter urgente, conforme as disposições previstas na

Resolução nº 01/2025-CONSUP/PGE, devendo ainda manter-se disponíveis durante todo o período de plantão.

Art. 3º - Em todos os casos, o regime de plantão terá início às 17h do dia anterior às datas previstas no artigo 1º desta Portaria, estendendo-se até as 23h59 do último dia do plantão, para fins de disponibilidade e atendimento a eventuais demandas urgentes, ressalvados os casos em que haja previsão diversa em norma específica.

Art. 4º - É vedado ao Procurador do Estado designado para o plantão ausentar-se do município de Macapá-AP durante o respectivo período.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 30 de junho 2026.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 156910

Polícia Civil**PORTARIA Nº 202, DE 02 DE JULHO DE 2026, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica nº 0883, de 23.03.2005, e Decreto nº 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE nº 8.501, e tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0043.2834.2320.0060/2026 - DAAF/DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **FELIPE SILVA DOS SANTOS**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 9673156; **RODSON DIEGO COSTA DA TRINDADE**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 9878750, que se deslocaram do município de Macapá até os municípios de Porto Grande, Ferreira Gomes e Tartarugalzinho, no período de 01.07.26 a 04.07.2026, para dar cumprimento à Ordem de Missão nº 007/2026-DTIC/DGPC.

Art. 2º. De acordo com a Lei nº 0066, de 03.05.1993, Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, Decreto nº 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto nº 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **03 (três) diárias integrais e ½ (meia) diária** aos servidores.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 157030

PORTARIA Nº 074/2026/PCIAP

Corpo de Bombeiros

DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCC/
CBMAPEXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 02/2022-CCONV/CBMAP.

Processo PRODOC nº 0015.0445.3112.0003/2023 DAG/CBMAP. Processo SIGA nº. 0019/PGE/2020 **Unidade Gestora:** Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá. **Contratante:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ. **Contratada:** FÊNIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELLI-EPP. **Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária e do Preço do Contrato nº. 02/2022 - CCONV/CBMAP. Tem como objeto a alteração dos valores para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato. **Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93, Art. 65, § 8º e demais legislações aplicáveis à matéria. **Custo Total da Contratação:** R\$ 1.059.072,12. **Vigência:** 16/03/2026 a 15/03/2027. **Data de Assinatura:** 02 de julho de 2026.

Pelsondré Martins da Silva - CEL BM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 157141

Polícia Científica

PORTARIA Nº 073/2026/PCIAP

A DIRETORA GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997 e o Decreto nº 0911 de 19 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

ART. 1º ALTERAR os efeitos da Portaria nº 026/2026/PCIAP, de 30 de março de 2026, para determinar que o servidor **MIRAELOSON SILVA DA COSTA** passará a atuar, de forma exclusiva, como fiscal dos contratos celebrados com as seguintes empresas:

- **CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** (Serviços de Limpeza);
- **TGE SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI** (Manutenção Predial);
- **LOC MINAS VEÍCULOS LTDA** (Locação de Veículo de Remoção de Cadáver / Carro Tumba).

ART. 2º CESSAR os efeitos da designação do referido servidor em relação aos demais contratos de prestação de serviços ou fornecimento anteriormente sob sua responsabilidade e fiscalização.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá -AP, 01 de julho de 2026.
Janaina de Almeida Pereira
Diretora Geral da Polícia Científica PCIAP

Protocolo 156898

A DIRETORA GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997 e o Decreto nº 0911 de 19 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR o servidor **DARIO DE JESUS NASCIMENTO DE SOUZA** para atuar como fiscal do contrato da empresa **WILSON & ROCHA REFRIGERAÇÃO LTDA** (Prestação de Serviços de Refrigeração), em **SUBSTITUIÇÃO** ao Sr. **MIRAELOSON SILVA DA COSTA**, que havia sido designado por meio da Portaria nº 026/2026/PCIAP.

ART. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá -AP, 01 de julho de 2026.
Janaina de Almeida Pereira
Diretora Geral da Polícia Científica PCIAP

Protocolo 156899

Representação do Amapá em Brasília

PORTARIA Nº 74, DE 2 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir equipe de fiscalização de Contrato referente ao Processo Administrativo nº. 0048.2889.2301.0004/2026, processo SIGA nº 00034/SECCOMPRAS/2026, tendo como objeto o fornecimento de uma plataforma de gestão administrativa que apoie o planejamento, estratégias e tomadas de decisões no âmbito do Estado pelo período de 12 meses. A contratação encontra-se vinculada à Ata de Registro de Preços decorrente da inexigibilidade de licitação, junto a empresa **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 67.393.181/0001-34, que atua como representante oficial e distribuidora exclusiva da plataforma ESRI no território nacional.

Parágrafo único - A Equipe de Fiscalização de Contrato tem a competência de zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais e acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a qualidade dos serviços, fazer os registros e emitir relatórios.

Art. 2º - A Equipe a que se refere o artigo 1º será composta pelos seguintes servidores:

I - Gestor do Contrato: HECTOR RIBEIRO FREITAS, matrícula nº 0979302-0-01, Gerente Geral de Projetos Especiais;

II - Fiscal de Contrato: LUIS CLEVERTON DE OLIVEIRA, matrícula n. 0061832-2-01, Assessor Técnico Nível I;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 2 de julho de 2026.

ASIEL LEITE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB

DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 157100

RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

ART. 1º - Retificar a Portaria N. 73-2026-SEAB, publicada no DIOFE N. 8.688 do dia 2 de julho de 2026.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Designar a servidora **GABRIEL MILTON GONÇALVES DA SILVA**, matrícula nº 0995357-4-01, Assessor Técnico Nível I, no período de 20/7 a 3/8 em substituição à servidora **Soraia Monteiro Soares Branquinho**, Assessor Técnico Nível III, matrícula n. 969477-3-02, durante as suas férias regulares, no período de 20 de julho a 3 de agosto de 2026.

LEIA-SE:

Art. 1º - Designar o servidor **GABRIEL MILTON GONÇALVES DA SILVA**, matrícula nº 0995357-4-01, Assessor Técnico Nível I, no período de 20/7 a 3/8 em substituição à servidora **Soraia Monteiro Soares Branquinho**, Assessor Técnico Nível III, matrícula n. 969477-3-02, durante as suas férias regulares, no período de 20 de julho a 3 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 3 de julho de 2026.

ASIEL LEITE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB

DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 157063

PUBLICIDADE



Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOEDITAL Nº 261/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE –
AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura – CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando os Editais nº 257/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL - 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF) - 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL (REPUBLICAÇÃO), e nº 259/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL, 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL, por meio do qual foram deferidos os recursos dos candidatos relacionados no presente Edital;

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital para a 3ª Fase – Avaliação das Capacidades Físicas (ACF), nos termos do item 11 do Edital de Abertura do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá (SD QPCBM).

II - Informar aos candidatos que os mesmos deverão providenciar, às suas expensas, uma camiseta branca com numeração frontal estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta dos candidatos será o da coluna direita do Anexo Único deste Edital.

1. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS.

1.1 Serão convocados para a 3ª Fase – Avaliação das Capacidades Físicas, os candidatos Aptos e Aptos Condicionais na 2ª Fase - Exame Documental.

1.2 A Avaliação das Capacidades Físicas, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada pelo **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá**, por comissão designada para este fim específico, e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função bombeiro militar.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1.3 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados neste Edital, com trajes apropriados para a prática de educação física (sunga ou maiô no dia de natação), munidos de atestado médico (original e cópia) ou cópia autenticada em cartório, emitido no prazo máximo de 30(trinta) dias antes da realização do teste.

1.3.1 No atestado médico deverá constar expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas descritas no Decreto nº 2100, de 27 de abril de 2022.

1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste edital, nos dias e horários estipulados neste Edital.

1.5 O treinamento para a realização da Avaliação das Capacidades Físicas, assim como o aquecimento ou realização de qualquer exercício preparatório para os testes, será de responsabilidade do(a) candidato(a).

1.6 O candidato será considerado APTO ou INAPTO em razão de seu desempenho na Avaliação das Capacidades Físicas. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.7 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câimbras ou contusões), bem como qualquer outra condição que impossibilite o avaliado de submeter-se às provas ou diminua a sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração, não sendo deferido nenhum tratamento diferenciado a qualquer avaliado, em conformidade com o art. 52 do Decreto nº 2100/2022, de 27 de abril de 2022.

1.8 O candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.3 e 1.3.1 deste Edital, será automaticamente eliminado, e se presente, será retirado do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do concurso.

1.9 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, o Corpo de Bombeiros Militar não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.10 Será excluído da 3ª Fase – Avaliação das Capacidades Físicas, o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido neste Edital, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
- c) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- e) ausentar-se do local de aplicação do teste;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução da Avaliação;
- h) não devolver integralmente o material quando recebido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

1.11 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.11.1 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

1.12 É de inteira responsabilidade do candidato a hidratação e reposição alimentar durante o período de realização dos testes.

1.13 Será permitido ao candidato o uso de relógio de pulso durante a realização da Corrida de 12 minutos, porém o resultado oficial será baseado no relógio da banca avaliadora.

1.14 Será oportunizado ao candidato inapto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso quanto à 3ª Fase – Avaliação das Capacidades Físicas, após a publicação do Resultado Preliminar.

2. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS

2.1 O candidato terá somente 01 (uma) tentativa para realização de cada teste que compõe a Avaliação das Capacidades Físicas, objetivando alcançar o índice mínimo no Padrão de Desempenho Físico Individual, previsto no Art. 8º do Decreto nº 2.100, de 27 de abril de 2022 e item 2.3 deste Edital.

2.2 Os testes componentes da Avaliação das Capacidades Físicas deverão ser realizados conforme os seguintes protocolos de execução:

2.2.1 Flexão de Cotovelos na Barra Fixa - Masculino: a barra deve ser instalada a uma altura tal, que o avaliado, mantendo-se pendurado com os cotovelos em extensão total, não tenha contato dos pés com o solo. A posição da pegada é pronada (com o dorso da mão voltado para o rosto) e a abertura entre as mãos é aproximadamente a largura dos ombros. Após assumir essa posição, o avaliado aguardará a liberação da comissão para iniciar o teste (no máximo 2 segundos) com sinal/comando sonoro adequado, então elevará o corpo até que o queixo ultrapasse o nível superior da barra, e retornará à posição inicial (com os cotovelos em extensão total). O ciclo de movimento é repetido tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo. Será contado o número de movimentos (ciclos) completados corretamente. Será verificado se os cotovelos estão em extensão para o início de todas as flexões. É permitido repouso entre um movimento e outro, contudo o avaliado NÃO poderá tocar os pés nem no chão nem nos apoios laterais da barra, nem soltar as mãos da barra, fatos que encerrarão a avaliação, sendo computadas apenas as repetições corretas até o momento. Não é permitido movimento



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

de quadril ou pernas e extensão da coluna cervical como formas de auxiliar na execução da prova. Não será permitido o uso de acessórios ou próteses.

2.2.2 Flexão de Cotovelos na Barra Fixa – Feminino: a posição da pegada é pronada e a abertura entre as mãos é aproximadamente a largura dos ombros, cotovelos em extensão total, devendo o corpo (tronco e membros inferiores) estar ereto e paralelo ao solo, formando um ângulo aproximado de 90º com os membros superiores (que estarão estendidos), os pés deverão estar apoiados em uma cadeira ou suporte escalonado disposto pela coordenação da prova. Após assumir essa posição, a avaliada aguardará a liberação da comissão para iniciar o teste (no máximo 2 segundos) com sinal/comando sonoro adequado, flexionará simultaneamente os cotovelos, permanecendo com os pés apoiados, elevará seu corpo ereto até próximo da barra (em torno de 8 centímetros do dispositivo, encostando na garrafa plástica posicionada na face inferior da barra), sem rotações de tronco, encostará na garrafa com a região esternal, retornará à posição inicial descrita acima, quando completará um movimento. O teste é dinâmico, não sendo, portanto, permitido abandonar o implemento entre as repetições a título de repouso nem tampouco encostar no chão durante o teste, situação que encerrará automaticamente o teste. Somente serão computados os movimentos realizados conforme a descrição acima, não sendo permitido receber qualquer tipo de ajuda física. O posicionamento do suporte escalonado e do tórax à barra deverão ser testados e corrigidos antes de iniciarem as execuções para evitar a anulação da avaliação. Não será permitido o uso de acessórios ou próteses.

2.2.3 Resistência Abdominal em 1 minuto: o(a) avaliado(a) posiciona-se em decúbito dorsal com os antebraços cruzados sobre a face anterior do tórax e os dedos das mãos tocando os ombros, permanecendo assim durante a execução dos movimentos, o quadril e joelhos fletidos e com os pés apoiados no solo, um avaliador/colaborador deverá auxiliar na estabilidade dos membros inferiores. A avaliação é iniciada com sinal/comando sonoro adequado e finalizada após 1 minuto com o sinal/comando sonoro adequado. O (A) avaliado (a) eleva a região dorsal flexionando o tronco sem rotações até que ocorra o contato simultâneo dos cotovelos com a face anterior da coxa, em seguida retorna à posição inicial até que com a região infraespinhal da região dorsal toque o solo, um avaliador deverá posicionar uma mão espalmada abaixo da região escapular para conferir o contato, quando completa uma repetição. O(a) avaliado(a) não poderá retirar os quadris do solo, afastar os braços do tórax no intuito de tomar impulso, o repouso entre os movimentos é permitido.

2.2.4 Natação 100 metros: O(a) avaliado(a) poderá optar pela saída no bloco, borda ou no interior da piscina, apoiado em uma das bordas no sentido do comprimento. O início do teste é determinado através de um silvo de apito, precedido da palavra “Atenção” ou outro sinal sonoro adequado, quando então será acionado o cronômetro. O(a) avaliado(a) deverá se deslocar no meio líquido, percorrer a distância de 100 (cem) metros, no sentido indicado, em qualquer estilo, sendo registrado o tempo em minuto e segundo. Após o início do teste, o avaliado não poderá se apoiar, com qualquer parte do corpo, nas bordas laterais, nas raia, ou tocar o pé no fundo da piscina, será considerado como INAPTO. É permitido o apoio nas bordas para a realização das viradas, porém sem interrupção da execução do teste ou descanso. O (a) candidato (a)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

poderá utilizar touca, tampão de ouvido e óculos de natação. É vedada a utilização de palmares, nadadeiras, flutuadores e outros meios que auxiliem no deslocamento.

2.2.5 Flexão de Braços sobre o step – Masculino: com o apoio de frente sobre o Step o avaliado se posiciona, com o corpo ereto, cotovelos estendidos, mãos apoiadas nos steps, abertura entre as mãos obedecendo aproximadamente à largura dos ombros, pernas estendidas, pés próximos ou unidos, pontas dos pés apoiadas no step. Após assumir essa posição, o avaliado aguardará a liberação da comissão para iniciar o teste (no máximo 2 segundos) com sinal/comando sonoro adequado, flexionará simultaneamente os cotovelos, afastados do tronco, com os braços formando um ângulo aproximado de 45º com o tronco, até que os ombros e dorso estejam abaixo dos cotovelos, retornando em seguida à posição inicial com os cotovelos estendidos, completando um ciclo de movimento. É permitido repouso de até 02 segundos entre repetições desde que não haja abaixamento ou levantamento dos quadris, no entanto, caso ocorra, será chamada a atenção do avaliado para que não repita tal erro, na segunda chamada de atenção, o teste será encerrado e computadas as execuções corretas até o momento. Caso haja contato dos joelhos, quadris ou tórax com o solo durante a execução, o teste encerrará automaticamente e serão computadas apenas as executadas corretamente. Os steps utilizados para execução do teste serão todos da mesma altura.

2.2.6 Flexão de Braços sobre o step – Feminino: com o apoio de frente sobre o Step a avaliada se posiciona, com o corpo ereto, cotovelos estendidos, mãos apoiadas nos steps, abertura entre as mãos obedecendo aproximadamente à largura dos ombros, quadris estendidos, pernas unidas, joelhos apoiados no step. Após assumir essa posição, a avaliada aguardará a liberação da comissão para iniciar o teste (no máximo 2 segundos) com sinal/comando sonoro adequado, flexionará simultaneamente os cotovelos, afastados do tronco, com os braços formando um ângulo aproximado de 45º com o tronco, até que os ombros e dorso estejam abaixo dos cotovelos, retornando em seguida à posição inicial com os cotovelos estendidos, completando um ciclo de movimento. É permitido repouso de até 02 segundos entre repetições desde que não haja abaixamento ou levantamento dos quadris, no entanto, caso ocorra, será chamada a atenção da avaliada para que não repita tal erro, na segunda chamada de atenção, o teste será encerrado e computadas as execuções corretas até o momento. Caso haja contato dos quadris ou tórax com o solo durante a execução, o teste encerrará automaticamente e serão computadas apenas as executadas corretamente. Os steps utilizados para execução do teste serão todos da mesma altura.

2.2.7 Corrida de Velocidade – 50 metros: o posicionamento para início da avaliação será anterior à linha de largada (sem pisar ou ultrapassá-la), afastamento anteroposterior das pernas e leve inclinação do tronco à frente. A liberação para início do deslocamento será através de sinal/comando sonoro adequado e acionamento simultâneo do cronômetro, momento em que o avaliado começará a correr a distância de 50 metros no menor tempo possível. O teste será finalizado quando o militar cruzar o torso na linha de chegada e assim parando-se o cronômetro, braços e pernas são desconsiderados.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2.2.8 Corrida de 12 minutos: os avaliados ficam na posição inicial de pé, e após a liberação da coordenação com sinal/comando sonoro adequado começarão o deslocamento devendo percorrer a maior distância possível no tempo de 12 minutos. É permitido ao candidato caminhar, sendo vedada dar ou receber qualquer ajuda externa, atrapalhar a corrida de outro candidato, fatos que implicarão na anulação de sua avaliação.

2.3 Os índices mínimos para alcance da aptidão na Avaliação das Capacidades Físicas são os constantes das tabelas seguintes:

TABELA DE SUFICIÊNCIA MASCULINA

DIA	TESTES	ÍNDICE
1º	FLEXÃO NA BARRA FIXA	05 repetições
	RESISTÊNCIA ABDOMINAL EM 1 MINUTO	40 repetições
	NATAÇÃO 100M	02 minutos 10 segundos
2º	CORRIDA 2300M	12 minutos
	FLEXÃO DE BRAÇOS SOBRE O STEP	30 repetições
	CORRIDA 50M	09 segundos

TABELA DE SUFICIÊNCIA FEMININA

DIA	TESTES	ÍNDICE
1º	FLEXÃO NA BARRA FIXA	09 repetições
	RESISTÊNCIA ABDOMINAL EM 1 MINUTO	38 repetições
	NATAÇÃO 100M	02 minutos 40 segundos
2º	CORRIDA 2100M	12 minutos
	FLEXÃO DE BRAÇOS SOBRE O STEP	28 repetições
	CORRIDA 50M	10 segundos

3. DOS LOCAIS E DATAS

1º DIA		
LOCAL: QUARTEL DO COMANDO GERAL DO BOMBEIRO MILITAR		
ENDEREÇO: RUA HAMILTON SILVA, Nº 1647		
BAIRRO: SANTA RITA	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO		
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO		
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO		

2º DIA			
LOCAL: PISTA DE ATLETISMO DA UNIFAP (UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ)			
ENDEREÇO: RODOVIA JOSMAR CHAVES PINTO, KM 02			
BAIRRO: ZERÃO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68903-419
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 03 de julho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 261/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF)

ANEXO ÚNICO

1º DIA: 06/07/2026		ABERTURA DOS PORTÕES: 07h15min FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h45min
2º DIA: 07/07/2026		ABERTURA DOS PORTÕES: 06h45min FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h10min
CLAS.	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
1555	ANNITA BRUNA NUNES NERI ²	332
1626	DIOGO VINICIOS FIGUEIREDO RODRIGUES ¹	383
1779	RUANNY AMANDA DA SILVA PINHEIRO ²	518
2072	SUZANE MEDEIROS DE ARAUJO BARCELAR ²	731

¹ Candidato(a) reiniciará a Avaliação das Capacidades Físicas a partir do Teste de Flexão na Barra Fixa.

² Candidato(a) reiniciará a Avaliação das Capacidades Físicas a partir do Teste de Resistência Abdominal em 1 (um) min.



Cód. verificador: 892136788. Cód. CRC: F7CECBA
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO, em 03/07/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 321/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital n° 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital n° 300/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL;

RESOLVE:

I – Tornar Público, no Anexo I deste Edital, o Resultado do Recurso interposto pela candidata, quanto ao Resultado Preliminar da 3ª Fase - Avaliação Das Capacidades Físicas (ACF), nos termos do item IV do Edital N° 300/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL, em conformidade com a Ata da Comissão designada para proceder à fase.

II – Tornar Público, no Anexo II deste Edital, o Resultado Definitivo da 3ª Fase - Avaliação Das Capacidades Físicas (ACF), da candidata ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), em conformidade com a ata da Comissão designada para proceder à fase.

III – Tornar Público, no Anexo III deste Edital, o Resultado Definitivo da 4ª Fase – Teste de Avaliação Psicológica, da 5ª Fase – Exame De Saúde e da 6ª Fase – Investigação Social, da candidata ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), em conformidade com as atas das Comissões designadas para proceder às fases.

IV – Tornar Público, no Anexo IV deste Edital, a Consolidação do Resultado Definitivo da convocação para a convocação para a 3ª Fase – Avaliação das Capacidades Físicas (ACF), 4ª Fase - Teste de Avaliação Psicológica, 5ª Fase - Exame de Saúde e 6ª Fase – Investigação Social, da candidata ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), convocada por meio do Edital n° 268/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF), 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE –



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

INVESTIGAÇÃO SOCIAL, em conformidade com os Capítulos 11, 12, 13 e 14 do Edital de Abertura e Atas das Comissões designadas para procederem às fases.

V – Informar que a Investigação Social se estenderá até o último dia do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado do Amapá — CFSD/PMAP.

Macapá/AP, 03 de julho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4.650/2024

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 321/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO I
RESULTADO DE RECURSO DA FASE DE AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF)

CLAS.	NOME	RESULTADO
2232	EDILANE DA SILVA LEAL ¹ Processo Judicial nº 6003715-73.2026.8.03.0002	DEFERIDO

¹Candidata reiniciará a Avaliação das Capacidades Físicas a partir do Teste de Natação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 321/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO II
RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS

CLAS.	NOME	Corrida 12 min	Resistência Muscular Abdominal	Flexão de Cotovelos na Barra Fixa	Salto em Altura	Deslocamento em Meio Líquido 100 metros	RESULTADO
		ÍNDICES OBTIDOS					
2232	EDILANE DA SILVA LEAL Processo Judicial nº 6003715-73.2026.8.03.0002	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	RECURSO DEFERIDO	SUSPENSO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 321/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO III
RESULTADO DEFINITIVO DAS FASES DE EXAME PSICOLÓGICO, DE SAÚDE E DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	EXAME PSICOLÓGICO	EXAME DE SAÚDE				INVESTIGAÇÃO SOCIAL		
			APLICAÇÃO DE TESTES E ENTREVISTAS	MÉDICO	ODONTOLÓGICO	ALTURA (M)	SITUAÇÃO	ENTREGA DE DOCUMENTOS	ENTREVISTA	SITUAÇÃO
2232	0030570e	EDILANE DA SILVA LEAL Processo Judicial nº 6003715-73.2026.8.03.0002	APTO	APTO	APTO	1,62	APTO	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 321/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO IV
CONSOLIDAÇÃO DO RESULTADO DE TODAS AS FASES

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTAL	ACF	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	SAÚDE	INVESTIGAÇÃO SOCIAL	RESULTADO
2232	0030570e	EDILANE DA SILVA LEAL Processo Judicial nº 6003715-73.2026.8.03.0002	APTO	SUSPENSO*	APTO	APTO	APTO	SUSPENSO

**Candidata com recurso deferido. Dessa forma, a publicação do resultado definitivo da Avaliação das Capacidades Físicas permanece suspensa, devendo a candidata reiniciar a referida avaliação a partir do Teste de Natação, conforme convocação a ser realizada por meio de edital específico.*



Cód. verificador: 892136787. Cód. CRC: 40CDD06
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 03/07/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 322/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS
CAPACIDADES FÍSICAS (ACF)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando os Editais nº 315/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL, 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL (REPUBLICAÇÃO), nº 316/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL, 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE – EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL (REPUBLICAÇÃO), por meio do qual, foram deferidos os recursos da fase de AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), e nº 321/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL;

RESOLVE:

I – Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital para a 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas (ACF), nos termos do Capítulo 11 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC).

II – Informar que os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, uma camiseta branca com numeração frontal estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta dos candidatos será a da coluna direita do Anexo Único deste Edital.

1. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF)

1.1 Serão convocados para a 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas (ACF), os candidatos Aptos, Aptos Condicionais e Sub Judice no Exame Documental.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1.2 A Avaliação das Capacidades Físicas (ACF), de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no **Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá**, por comissão designada para este fim específico, e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função policial militar.

1.3 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, local e horário estipulados neste Edital, com roupa apropriada para a prática de educação física, munido de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da realização do teste.

1.3.1 No atestado médico deverá constar expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas descritas no Decreto nº 5193, de 02/12/2019.

1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste edital nos dias e horários estipulados neste Edital.

1.5 O aquecimento e a preparação para a Avaliação das Capacidades Físicas (ACF) são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

1.6 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câimbras ou contusões), bem como qualquer outra condição que impossibilite o avaliado de submeter-se às provas ou diminua a sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração, não sendo deferido nenhum tratamento diferenciado a qualquer avaliado, em conformidade com o art. 44 do Decreto nº 5193/2019.

1.7 O candidato será considerado Apto ou Inapto em razão de seu desempenho na Avaliação das Capacidades Físicas (ACF). De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.8 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.3 e 1.3.1 deste edital, será automaticamente eliminado, e se presente, será retirado do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do concurso.

1.9 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.10 Será eliminado da 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas (ACF), o candidato que:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- a) apresentar-se após o horário estabelecido neste Edital, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
- c) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- e) ausentar-se do local de aplicação do teste;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
- h) não devolver integralmente o material quando recebido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

1.11 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.11.1 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

1.12 Será oportunizado ao candidato inapto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso quanto à 3ª Fase – Avaliação das Capacidades Físicas - ACF, após a publicação do Resultado Preliminar.

2. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS – ACF

2.1 O candidato terá somente 01 (uma) oportunidade para realização de cada prova do ACF, objetivando alcançar o índice mínimo previsto conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, excetuando-se o salto em altura que poderá ser executado com até 3 (três) tentativas, caso não se consiga o índice mínimo nas duas primeiras, sendo que a terceira tentativa será executada com no mínimo três minutos de descanso.

2.2 As provas componentes da ACF deverão ser realizadas conforme os seguintes protocolos de execução:

2.3 Flexão de Cotovelos na Barra Fixa: O avaliado assumirá posição inicial, qual seja suspensão na barra fixa, com as mãos em pegada pronada (palma das mãos voltadas para frente), a distância de separação entre as mãos correspondentes à distância biacromial (largura dos ombros), e os cotovelos estendidos. Ao sinal de autorização o avaliado deverá elevar o seu corpo, através da flexão de seus cotovelos, até que o queixo ultrapasse o nível da barra, em seguida retornará à posição inicial, momento em que será computado um movimento. A prova não tem tempo de duração, sendo contabilizados somente movimentos executados corretamente e o resultado do teste corresponderá à quantidade de repetições válidas executadas. A aprovação do avaliado deverá ser aquela correspondente, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2.4 Resistência Muscular Abdominal: O (a) avaliado (a) colocar-se-á deitado sobre o solo, em decúbito dorsal, com os joelhos flexionados, pés apoiados no solo, braços cruzados sobre a face anterior do tórax, de modo que as mãos permaneçam espalmadas sobre os ombros e os cotovelos colados ao tronco. Os pés do (a) avaliado (a) serão apoiados por um membro auxiliar, a fim de mantê-los firmes e em contato com o solo. Além disso, o afastamento entre os pés não deve exceder à largura dos quadris. Através de contração da musculatura abdominal, o (a) avaliado (a) elevará seu tronco até que os cotovelos toquem a coxa. Em seguida, retornará à posição inicial, de modo que toque o solo com as costas, completando um movimento válido, quando então poderá dar início a execução de um novo movimento. Durante toda a execução do exercício o (a) avaliado (a) deverá manter as mãos em contato com os ombros, os braços em contato com o tronco, assim como os quadris em contato com o solo. A prova é iniciada e finalizada com um sinal sonoro, e terá duração de 1 (um) minuto. Não serão computados os movimentos que sejam executados a partir de impulsos, bem como movimentos que não obedeçam quaisquer das prescrições deste protocolo. O resultado do teste corresponderá à quantidade de movimentos válidos executados em 1 (um) minuto, e a aprovação do (a) avaliado (a) conforme a exigência estabelecida, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.

2.5 Corrida de 12 minutos: O (a) avaliado (a) deverá percorrer a maior distância possível, em uma superfície plana e demarcada, no tempo de 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste inicia com a emissão de um sinal sonoro, decorridos 11 (onze) minutos, após o início do teste será emitido o segundo sinal sonoro, para fins de orientação do (a) avaliado (a). Pontualmente aos 12 (doze) minutos, será emitido o terceiro sinal sonoro, indicando o término do teste, momento em que o (a) avaliado (a) deverá se manter no exato ponto que alcançou, sendo orientado a realizar deslocamento no sentido perpendicular à pista, evitando, com isso, parada brusca. O (a) avaliado (a) somente deverá sair daquele ponto em que atingiu, quando registrada a distância alcançada e autorizado pelos avaliadores do teste. Não será permitido ao (a) avaliado (a) obter ou fornecer qualquer tipo de ajuda, assim como, percorrer fora dos limites da pista, ocorrendo isso, constitui-se eliminação sumária. A distância de aprovação no teste em questão deverá ser aquela correspondente, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.

2.6 Deslocamento em Meio Líquido – 100 (cem) metros: Para sua aprovação no teste, o (a) avaliado (a) deverá percorrer a distância de 100 (cem) metros em uma piscina raiada e com extensão de 25 (vinte e cinco) metros, no tempo estabelecido, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital. O (a) avaliado (a) não poderá fazer uso de qualquer equipamento que possa favorecê-lo, tais como: nadadeiras, palmares, flutuadores etc., podendo ser utilizado óculos, toca e tampão de ouvido. O (a) avaliado (a) deverá estar trajando roupa de banho adequada, sunga para o sexo masculino e maiô para o sexo feminino e poderá optar por iniciar o teste do bloco de partida, de cima da borda da piscina ou na borda dentro da piscina. O tipo de nado utilizado pelo (a) avaliado (a) é de sua escolha, desde que não infrinja as regras protocolares descritas neste Decreto. É vedado utilização das raia como auxílio, nem se segurar nas bordas e tão pouco pisar no fundo da piscina a



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

fim de descansar ou de impulsionar-se. É permitido, somente nas viradas, tocar a borda e impulsionar-se na parede. A prova terá início com um silvo curto de apito e encerrará quando: o (a) avaliado (a) completar a distância estabelecida, tocando na borda da piscina; com o término do tempo, mesmo que o (a) avaliado (a) não tenha concluído a distância prevista; ou quando o (a) avaliado (a) infringir qualquer uma das regras estabelecidas neste protocolo, nestes dois últimos casos será assinalada a metragem alcançada pelo mesmo.

2.7 Salto em Altura: consiste em o (a) avaliado (a) saltar sobre um sarrafo colocado a uma altura correspondente ao índice de aprovação estabelecido no item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital. O (a) avaliado (a) terá direito a 3 (três) tentativas para saltar sobre o sarrafo, devendo cessá-las naquela em que conseguir ultrapassá-lo, ou no caso de esgotar as 3 (três) tentativas, neste caso, sendo considerado inapto e eliminado do processo de seleção. Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho, e desde que o (a) avaliado (a) obtenha impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo. É vedado, ainda, que o (a) avaliado (a) toque o colchão de aterrissagem do salto antes de perder o contato com solo. O (a) avaliado(a) que saltar na forma vedada terá o resultado do salto anulado. Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas. O (a) avaliado (a) poderá, para tomar impulsão, correr a distância que desejar, podendo interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo ou toque o colchão de aterrissagem, pois assim estará configurada uma tentativa. O (a) avaliado (a) que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 3 (três) tentativas anuladas, será considerado inapto (a) e, consequentemente, eliminado do certame.

2.8 Os índices mínimos para alcance da aptidão nas provas do ACF são os constantes das tabelas seguintes:

TABELA DE SUFICIÊNCIA MASCULINA

DIA	TESTE	ÍNDICE
1º	Corrida de 12 (doze) minutos	2300 (dois mil e trezentos) metros
	Resistência Muscular Abdominal	32 (trinta e duas) repetições
	Flexão de Cotovelos na Barra Fixa	5 (cinco) repetições
2º	Salto em Altura	1,20 metros
	Natação 100 (cem) metros	2 (dois) minutos e 40 (quarenta) segundos



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TABELA DE SUFICIÊNCIA FEMININA

DIA	TESTE	ÍNDICE
1º	Corrida de 12 (doze) minutos	2000 (dois mil) metros
	Resistência Muscular Abdominal	30 (trinta) repetições
	Flexão de Cotovelos na Barra Fixa	1 (uma) Repetição
2º	Salto em Altura	1,05 metros
	Natação 100 (cem) metros	3 (três) minutos e 10 (dez) segundos

3. DO LOCAL E DATA

LOCAL: QUARTEL DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ *			
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, 3655.			
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68902-030
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 3 de julho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4.650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 322/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS
CAPACIDADES FÍSICAS (ACF)

ANEXO ÚNICO

1º DIA: 07/07/2026		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 06h00min	
2º DIA: 08/07/2026		HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 06h30min	
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
2232	0030570e	EDILANE DA SILVA LEAL ⁴ Processo Judicial nº 6003715-73.2026.8.03.0002	267
2494	0011124h	EYSHILA CAMILE SILVA COSTA ³	508
2506	0011124h	RENO VASCONCELOS JUAREZ ⁴	519
2520	0000317h	RENAN CARDOSO DE SOUZA ²	532
2528	0004831i	FELIPE JEAN RAMOS VILHENA ¹	538
2571	0015206h	FERNANDA MONTEIRO DE OLIVEIRA ¹	578
2572	0012302k	DEISIANY MADUREIRA LIMA ⁴	579
2577	0019936j	SABRINA RAISSA DOS SANTOS SOUZA ²	584
2593	0002169g	JOÃO PAULO MARECO CORREA DOS SANTOS ¹	600
2607	0007508f	ESTEFANY CAROLINE MONTEIRO DUARTE ³	613
2656	0029514a	ROGER BRITO GUIMARÃES ³	658
2662	0001601j	JACK MILLER DE SOUZA PEREIRA ¹	664
2673	0020963g	RUANNA CLISIA CONCEIÇÃO MONTELES ³	675
2692	0013904k	THARCIO MIGUEL PAIXÃO DE SOUSA ¹	694
2712	0022748b	BRENDA CHRISTIE LIMA DE SOUZA ¹	712
2718	0024945c	AUGUSTO FERNANDES MARQUES ⁴	718
2747	0025973b	CARLOS ANDRÉ UCHOA DO AMARAL ⁴	747
2775	0022597g	FELIPE COIMBRA DE SOUSA ³	775
2778	0020631d	ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS ³	778
2782	0005988c	RUANGLESON SILVA DE OLIVEIRA ³	782
2820	0008591b	RAQUELY SONDRINA DA SILVA TORRES ¹	819
2830	0010980a	BRUNA MAIARA CARVALHO MACHADO ¹	829
2847	0017162b	CAIO MAURÍCIO DE ARAÚJO VIEIRA ¹	845
2874	0020306d	CLAUDIANE DIAS LIMA ¹	871
2877	0006321g	BARBARA DA COSTA CARDOSO ¹	874
2879	0005245a	ERICLES WILKER MEDEIROS DE ARAUJO ¹	876
2915	0022216b	ANISIO DA SILVA BARROS NETO ¹	909
2918	0016299b	CAILANNE NATALIA DE MORAIS ISACKSON ¹	911
2942	0020675b	KAYPE THIAGO MACIEL AMADOR ³	932
2967	0002672e	SUANE TELES BRANCHES ¹	957

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

3024	0014414j	CHRYSLLA WANNE DA COSTA MENDES ¹	1012
3051	0021480c	VALDEI BALIEIRO DE SOUZA ¹	1038
3057	0027555e	SUANE LIMA UCHOA ¹	1044
3070	0026496j	ANDRE CARLOS PERES SOUZA ⁴	1056

¹ Candidato(a) reiniciará a Avaliação das Capacidades Físicas a partir do Teste de Corrida de 12min.

² Candidato(a) reiniciará a Avaliação das Capacidades Físicas a partir do Teste de Resistência Muscular Abdominal.

³ Candidato(a) reiniciará a Avaliação das Capacidades Físicas a partir do Teste de Barra Fixa.

⁴ Candidato(a) reiniciará a Avaliação das Capacidades Físicas a partir do Teste de Natação 100 metros.



Cód. verificador: 892136784. Cód. CRC: DB0563D

Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 03/07/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 157161

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 323/2026 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE
FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando as decisões proferidas nos autos dos Processos Judiciais nº 6044294-66.2026.8.03.0001 (2º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá) e nº 6017530-43.2026.8.03.0001 (1º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá);

RESOLVE:

I – Convocar as candidatas relacionadas no Anexo Único deste Edital para a MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ - CFSD/2026, nos termos do item 3.1 e suas alíneas e capítulo 15 do Edital nº 001/2022 - ABERTURA – CFSD/QPPMC/PMAP.

1. DA MATRÍCULA

1.1 A matrícula no curso se dará de forma presencial, conforme abaixo descrito:

Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, sito à Rua Jovino Dinoá, nº 3655, Bairro Beírol (acesso pela entrada lateral, por meio do Corpo da Guarda, localizado na avenida Caramurú com Rua Odilardo Silva).

Data: **06/07/2026**

Horário de Abertura dos Portões: 08h

Horário de Fechamento dos Portões: 08h30min

- 1.2 O candidato deverá se apresentar impreterivelmente no dia, local e horário estipulado, portando documento de identificação pessoal com foto e caneta esferográfica azul, sendo vedada a entrada de candidatos trajando short, calção, bermuda, regata, camiseta, saia, calçado aberto ou quaisquer vestimentas inapropriadas.
- 1.3 A matrícula dos candidatos considerados **APTO CONDICIONAL** na 2ª Fase - Exame Documental fica condicionada à apresentação da cópia e original da(s) respectiva(s) documentação(es) pendente(s).
- 1.4 Deixará de ser matriculado ainda o candidato que deixar de possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da matrícula no Curso de Formação, conforme item 3.1, alínea “g” do Edital de Abertura.
- 1.5 O candidato que não atender à convocação e/ou deixar de apresentar a documentação, conforme exigência do item 1.2 e 1.3 deste Edital, será eliminado do concurso.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 1.6 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de realização da matrícula, sendo admitidos tão somente os candidatos convocados por este Edital.
 - 1.7 Não será disponibilizado aos candidatos vaga de estacionamento ou “guarda volumes” assim, a Polícia Militar do Estado do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.
 - 1.8 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova, resultado de quaisquer das fases e/ou tornar sem efeito a matrícula no curso de formação, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
-
2. DO CURSO
 - 2.1 O curso CFSD/2026 destina-se à formação de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), com ingresso inicial na graduação de Soldado PM — 2ª Classe.
 - 2.2 O CFSD/2026, ocorrerá nas dependências do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Amapá - CFA/PMAP, ou em outro local previamente determinado de acordo com a instrução a ser ministrada.
 - 2.3 Durante o Curso de Formação o Soldado PM – 2ª Classe fará jus à remuneração mensal de R\$ 3.213,26 (três mil duzentos e treze reais e vinte e seis centavos).
 - 2.4 O Soldado PM 2ª Classe que não tiver aproveitamento mínimo no Curso de Formação será desligado do quadro da Polícia Militar.

Macapá/AP, 03 de julho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 323/2026 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE
FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME
1471	KEREM MARIA DOS SANTOS DA SILVA Processo Judicial nº 6044294-66.2026.8.03.0001
1639	RUANE WANA CHUCRE DOS SANTOS Processo Judicial nº 6017530-43.2026.8.03.0001



Cód. verificador: 892136786. Cód. CRC: 698841E
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO, em 03/07/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 157162

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.

**PORTARIA Nº 1276/2026 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0116888-6	ADNA BATISTA PANTOJA	2ª/II	2ª/III	02/07/2026
2	0116223-3	ADRIELLI DE ANDRADE E SILVA PIEIDADE	2ª/II	2ª/III	18/06/2026
3	0116228-4	ALMIR ELISON RODRIGUES PANTOJA	2ª/II	2ª/III	25/06/2026
4	0116229-2	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA CARVALHO	2ª/II	2ª/III	18/06/2026
5	0116370-1	ANA LICIA SA CAVALCANTE	2ª/II	2ª/III	25/06/2026
6	0116231-4	ANA LUCIA VAZ DA COSTA	2ª/II	2ª/III	25/06/2026
7	0116298-5	ANNE CAROLINE MORAES DE ALMEIDA	2ª/II	2ª/III	18/06/2026
8	0116238-1	BRAULIO DOS SANTOS DA PAIXAO	2ª/II	2ª/III	26/06/2026
9	0116377-9	BRUNO EVERTON SILVA DE QUEIROZ	2ª/II	2ª/III	26/06/2026

10	0116380-9	CINTIA DE ARAUJO DUTRA	2ª/II	2ª/III	26/06/2026
11	0116464-3	CLAUDIO DO SOCORRO COSTA DIAS	2ª/II	2ª/III	25/06/2026
12	0116243-8	CLEIDIANE MELO ALVES	2ª/II	2ª/III	25/06/2026
13	0116472-4	DIOLENO VALES VILHENA	2ª/II	2ª/III	25/06/2026
14	0116248-9	EDINILSON LEAO NOBRE	2ª/II	2ª/III	26/06/2026
15	0116259-4	ELEN MICHELLE ALMEIDA PALHETA FARIAS	2ª/II	2ª/III	18/06/2026
16	0116482-1	ELIANA PASTANA DE SOUZA	2ª/II	2ª/III	25/06/2026
17	0116381-7	ELIANE MAIARA FERNANDES BENEVIDES	2ª/II	2ª/III	25/06/2026
18	0116290-0	EULEIDE FERRO RIBEIRO	2ª/II	2ª/III	25/06/2026
19	0116267-5	FABRINY DE SOUZA LOBATO DIAS	2ª/II	2ª/III	25/06/2026
20	0116271-3	FERNANDO SOMBRA BASILIO	2ª/II	2ª/III	25/06/2026
21	0116274-8	GESA MACIEL BARBOSA DA SILVA	2ª/II	2ª/III	18/06/2026
22	0116476-7	GESIEL RIBEIRO RABELO	2ª/II	2ª/III	25/06/2026
23	0116175-0	INGRITH RICHELLE LACERDA SILVA MACHADO	2ª/II	2ª/III	26/06/2026
24	0116354-0	IRANEIDE RAMOS BRITO	2ª/II	2ª/III	25/06/2026
25	0116468-6	IVANIZE MARIA BARROS DE LIMA	2ª/II	2ª/III	26/06/2026
26	0116305-1	JAQUELINE SANCHES DA SILVA	2ª/II	2ª/III	18/06/2026
27	0116303-5	JESUSLENE FONSECA SANTANA	2ª/II	2ª/III	26/06/2026
28	0116159-8	JOELSON MARQUES SANCHES	2ª/II	2ª/III	18/06/2026
29	0116165-2	JOSE THEFESON ARAUJO LIMA	2ª/II	2ª/III	18/06/2026
30	0116164-4	JOSELIANE PINHEIRO FARIAS	2ª/II	2ª/III	26/06/2026
31	0116918-1	JOSENILDO RIBEIRO DA SILVA	2ª/II	2ª/III	25/06/2026
32	0116194-6	KEILA PRISCILA CARVALHO MONTEIRO	2ª/II	2ª/III	26/06/2026
33	0116195-4	LEONAI GOMES CAVALCANTE	2ª/II	2ª/III	26/06/2026
34	0116319-1	LUCAS MURILO LOPES ARAUJO	2ª/II	2ª/III	26/06/2026
35	0116340-0	LUCINETE DA SILVA LUZ	2ª/II	2ª/III	26/06/2026
36	0116924-6	MARCIO SOUZA GALVAO	2ª/II	2ª/III	26/06/2026
37	0116358-2	MARCO ANTONIO RIBEIRO	2ª/II	2ª/III	25/06/2026
38	0116351-5	MARIA TEREZA SOARES DE SA	2ª/II	2ª/III	25/06/2026
39	0116199-7	MARINHA ANDRADE PIRES	2ª/II	2ª/III	18/06/2026
40	0116355-8	MARLUCE LIMA COELHO MENDES	2ª/I	2ª/II	25/12/2024

			2ª/II	2ª/III	25/06/2026
41	0116344-2	MICHELA FERREIRA LEAO	2ª/II	2ª/III	26/06/2026
42	0116203-9	NADIA LOPES HOLANDA	2ª/II	2ª/III	25/06/2026
43	0116934-3	NORMA ALINI DOS SANTOS RODRIGUES	2ª/II	2ª/III	26/06/2026
44	0116343-4	NORRA JAND ABUL HOSSON MORAES	2ª/II	2ª/III	25/06/2026
45	0116207-1	ODILEY DE ALMEIDA SANTOS	2ª/II	2ª/III	25/06/2026
46	0116735-9	RENILDA VILA LOBATO	2ª/II	2ª/III	25/06/2026
47	0116218-7	ROSEMIRA CORDEIRO DA SILVA	2ª/II	2ª/III	25/06/2026
48	0116478-3	RUTILENE RODRIGUES SACRAMENTA	2ª/II	2ª/III	26/06/2026
49	0116144-0	SENIRA SOUSA LOPES	2ª/II	2ª/III	25/06/2026
50	0116945-9	SIMONE FARIAS DOS SANTOS SOUZA	2ª/II	2ª/III	26/06/2026
51	0116467-8	SMAELLEM THAYSSA DE SOUZA OLIVEIRA	2ª/II	2ª/III	25/06/2026
52	0116946-7	STHEPHANY POWER RODRIGUES DA COSTA	2ª/II	2ª/III	26/06/2026
53	0116150-4	SUZELE DA SILVA CARVALHO	2ª/II	2ª/III	18/06/2026
54	0116737-5	TAINARA MIRANDA MARQUES	2ª/II	2ª/III	25/06/2026
55	0116738-3	VANESSA IONARA NUNES BEZERRA	2ª/II	2ª/III	18/06/2026
56	0116135-0	VINICIUS MAIA GOMES	2ª/II	2ª/III	25/06/2026
57	0116630-1	WANESSA PEREIRA MARTINS	2ª/II	2ª/III	25/06/2026
58	0116134-2	WILZA DOS SANTOS SOUZA	2ª/II	2ª/III	26/06/2026
59	0116133-4	ZACARIAS MIRANDA DA CRUZ	2ª/II	2ª/III	18/06/2026

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL - 2018

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
60	0111973-7	MARIA LUCIA MAIA DE SOUZA	3ª/IV	3ª/VI	31/01/2026

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO-ME2 - 2017

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
61	0090169-5	ANA PAULA BALEIXO DA SILVA	NIVEL II/06	NIVEL II/07	12/06/2026

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 1996

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
----	-----------	------	----------------------------	--	----------------------

62	0040829-8	MARISELMA ASSUNCAO DOS SANTOS GONCALVES	NIVEL II/21	NIVEL II/22	17/06/2025
----	-----------	---	-------------	-------------	------------

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
63	0088190-2	MARCILEIDE DE LIMA GUERREIRO SOUZA	NIVEL II/13	NIVEL II/14	14/01/2026

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
64	0093156-0	CHARLIE RITTER DE LIMA CARDOSO	NIVEL II/12	NIVEL II/13	23/04/2026

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
65	0113967-3	IVANEIDE VILHENA DE CASTRO OLIVEIRA	NIVEL II/08	NIVEL II/09	16/01/2026
66	0116764-2	NUBIA CRISTINA NUNES FERNANDES	NIVEL II/08	NIVEL II/09	18/06/2026
67	0115063-4	RAIMUNDA DE JESUS NAUM NERY	NIVEL II/08	NIVEL II/09	18/02/2026
68	0116368-0	RITA SIMONE AGUIAR DE SOUSA	NIVEL II/08	NIVEL II/09	27/06/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
69	0063437-9	JOSILENE BENEDITO DOS SANTOS	A/16	A/17	01/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
70	0086413-7	GILCELIO CARDOSO PEREIRA	A/12	A/13	01/03/2024
			A/13	A/14	01/09/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
71	0062262-1	FRANCISCO PAULO RODRIGUES DE CARVALHO	A/16	A/17	01/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2009					
--	--	--	--	--	--

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
72	0097380-7	IOLENE REGINA SOUSA DE ASSIS	A/11	A/12	26/05/2026
73	0097563-0	NADIA GONCALVES DE SOUZA	A/11	A/12	16/06/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 1997

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
74	0043286-5	ROSIANE DO SOCORRO COSTA OLIVEIRA	A/20	A/21	20/02/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
75	0062764-0	LUCIANE RUTH ASSUNCAO MONTEIRO	A/16	A/17	01/04/2026
76	0062044-0	MARIA SEBASTIANA GUIMARAES CORREA	A/16	A/17	01/04/2026
77	0062078-5	SILVANA DA COSTA PEDRO	A/16	A/17	01/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2009

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
78	0097382-3	JOCILEIDE DOS SANTOS GUIMARAES	A/10	A/11	26/11/2024
			A/11	A/12	26/05/2026
79	0097427-7	TEREZINHA LOPES DA CONCEICAO ALVES	A/11	A/12	26/05/2026
80	0097729-2	VANIA GONCALVES DE SOUZA	A/11	A/12	22/06/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
81	0115204-1	ADRIELY DO SOCORRO BARBOSA CHAVES MARTIN	A/08	A/09	08/04/2026
82	0115241-6	MARIA ANTONIA BRANDAO DA SILVA	A/08	A/09	08/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A4-40HS - 2007

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
83	0090107-5	GUSTAVO GONCALVES QUINTANILHA	A/12	A/13	02/04/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE B3-40HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
84	0063338-0	ENEDINA MODESTO RODRIGUES	B/16	B/17	01/04/2026
85	0061295-2	MARCILEIDE DE LIMA GUERREIRO SOUZA	B/16	B/17	01/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1996

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
86	0041300-3	LUIZ FERNANDES DA SILVA NETO	C/20	C/21	14/12/2023
			C/21	C/22	14/06/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
87	0061836-5	ANA ELOIZA FERREIRA DOS SANTOS	C/15	C/16	01/10/2024
			C/16	C/17	01/04/2026
88	0062762-3	MANOEL MARIA PEREIRA DE ARAUJO	C/16	C/17	01/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
89	0089036-7	CARLOS JULIANO DO CARMO DE MELO	C/13	C/14	11/02/2026
90	0087041-2	MIGUEL DE NAZARE OLIVEIRA TEIXEIRA	C/13	C/14	18/10/2025
91	0086043-3	RONILSON GUEDES BARROSO	C/12	C/13	23/02/2024
			C/13	C/14	23/08/2025
92	0086299-1	ROSILENE LIMA MARQUES	C/11	C/12	20/08/2022
			C/12	C/13	20/02/2024
			C/13	C/14	20/08/2025
93	0087019-6	UJANE DE CASSIA DE FARIAS CARDOSO	C/13	C/14	24/10/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2008

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
94	0095007-6	LUIZ AFONSO DA CUNHA MARQUES	C/11	C/12	12/05/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2009

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
95	0097267-3	IVANE RAMOS DO NASCIMENTO	C/11	C/12	31/03/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
96	0110751-8	JEANE RUBIA DOS SANTOS ARAUJO	C/08	C/09	04/04/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
97	0113906-1	ELIENAY RODRIGUES PEREIRA	C/08	C/09	14/01/2026
98	0116866-5	KASSIA LUIZA DOS SANTOS BAIA	C/08	C/09	27/06/2026
99	0116592-5	MILENNE SUELLEN LUCIEN DA SILVA	C/08	C/09	18/06/2026
100	0113739-5	THAIS CRISTINA SILVA SA	C/07	C/08	14/07/2024
			C/08	C/09	14/01/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2015

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
101	0123009-3	BENEDITA DE FATIMA ALVES SARDINHA	C/05	C/06	10/01/2023
			C/06	C/07	10/07/2024
			C/07	C/08	10/01/2026
102	0122966-4	PATRICIA DA SILVA RIBEIRO M FERREIRA	C/07	C/08	10/01/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -20HS - 2002

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
103	0061851-9	JOANA DO SOCORRO MATOS DE MELO	C/16	C/17	01/04/2026
104	0061916-7	MARY JANE MAIA SERRAO	C/16	C/17	01/04/2026
105	0061773-3	ROUSEMAR DE ALMEIDA FORO	C/16	C/17	01/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
106	0034174-6	LUCIA DA SILVA TEIXEIRA	C/23	C/24	15/02/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
107	0041622-3	ANA ANGELITA PAIVA RODRIGUES PEREIRA	C/20	C/21	01/01/2024
			C/21	C/22	01/07/2025
108	0040690-2	GILVANDRO PEREIRA COSTA	C/20	C/21	28/11/2023
			C/21	C/22	28/05/2025
109	0039976-0	MAURICIO PEREIRA SEGUNDO	C/19	C/20	28/05/2022
			C/20	C/21	28/11/2023
			C/21	C/22	28/05/2025
110	0040941-3	SANDRA SUELY RIBEIRO PO	C/21	C/22	18/06/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
111	0061361-4	CLAUDETE NUNES SERRAO	C/16	C/17	01/04/2026
112	0061960-4	CONCEICAO SANTOS DA SILVA	C/16	C/17	01/04/2026
113	0062275-3	DULCINEIA PEREIRA LIMA	C/16	C/17	01/04/2026
114	0062038-6	MARGARETH DA SILVA BATISTA	C/16	C/17	01/04/2026
115	0061774-1	MARILIA NERY DA COSTA	C/16	C/17	01/04/2026
116	0062922-7	SERGIO MAGNO DAS NEVES	C/16	C/17	01/04/2026
117	0061273-1	SOLANGE GORETTE CORREA PELERANO	C/15	C/16	01/04/2026
118	0062116-1	SUANE LEITE FERNANDES	C/16	C/17	01/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
119	0088918-0	ANA CLAUDIA MACIEL DE FREITAS	C/13	C/14	10/02/2026
120	0086233-9	CLEIDIA MARIA NOGUEIRA PRADO	C/13	C/14	01/09/2025
121	0086002-6	JORDANIA DE OLIVEIRA EVANGELISTA	C/13	C/14	01/09/2025
122	0088056-6	JOVANDRO SERGIO BRAGA HOLANDA	C/12	C/13	12/07/2024
			C/13	C/14	12/01/2026
123	0088347-6	LILIANE DE PADUA CARMO DOS SANTOS	C/13	C/14	29/01/2026

124	0089178-9	MARCUS CARVALHO DA SILVA	C/13	C/14	24/04/2026
125	0087021-8	MARIA DOS REMEDIOS ALVES DOS SANTOS	C/13	C/14	23/08/2025
126	0088796-0	NEUZILENE ROCHA DE MELO	C/12	C/13	07/07/2024
			C/13	C/14	07/01/2026
127	0087270-9	NEY GIOVANNI DA COSTA SILVA	C/13	C/14	10/11/2025
128	0086685-7	RUTI IRLEY DA COSTA LUCAS	C/13	C/14	23/08/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2007

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
129	0090237-3	JOANA DO SOCORRO MATOS DE MELO	C/12	C/13	08/03/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2008

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
130	0092839-9	ADRIANA MARIA DA COSTA LOBATO	C/12	C/13	03/03/2026
131	0092853-4	DEYSE DOS SANTOS FONSECA	C/12	C/13	04/03/2026
132	0093083-0	HELAINÉ LOPES CARVALHO ARAUJO	C/12	C/13	06/05/2026
133	0093788-6	ODILENE SEGUNDO FERREIRA GOES	C/11	C/12	29/10/2024
			C/12	C/13	29/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2009

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
134	0097562-1	ALCILENE MIRANDA FERREIRA	C/11	C/12	09/06/2026
135	0097370-0	DINAELZA DE PAULA FERREIRA	C/11	C/12	26/05/2026
136	0102612-7	JOELMA DA SILVA DO NASCIMENTO	C/11	C/12	29/06/2026
137	0097081-6	MARY ALENCAR FARIAS HOMOBONO	C/11	C/12	25/03/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2010

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
138	0098093-5	ALECIA DA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES	C/10	C/11	15/03/2025
139	0098216-4	ROSSIVALDO CORDEIRO DA COSTA	C/10	C/11	15/03/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
140	0112693-8	ALDO MAURICIO NASCIMENTO DOS SANTOS	C/07	C/08	15/02/2024
			C/08	C/09	15/08/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
141	0116286-1	ALYNE DANIELLE DO CARMO COSTA	C/08	C/09	26/06/2026
142	0116516-0	ANTONIO GONCALVES DIAS	C/08	C/09	26/06/2026
143	0114659-9	ARTENISE BARBOSA DOS SANTOS	C/08	C/09	21/02/2026
144	0116495-3	EGIZA MACIEL DOS SANTOS	C/08	C/09	27/06/2026
145	0116489-9	ELLEN MARA DA COSTA DA SILVA	C/08	C/09	26/06/2026
146	0116752-9	EUCLEIA FERREIRA DA SILVA	C/08	C/09	22/05/2026
147	0116578-0	JORGE FELIPE SILVA COSTA	C/08	C/09	18/06/2026
148	0116581-0	JOSIMARY DE NAZARE PANTOJA BRITO	C/08	C/09	27/06/2026
149	0116549-6	LARISSA VENTURA DA COSTA	C/08	C/09	26/06/2026
150	0116555-0	LENY DUARTE PANTOJA	C/08	C/09	27/06/2026
151	0116571-2	MAISA VANESSA DA SILVA NERY	C/08	C/09	26/06/2026
152	0116599-2	ODINETE SILVA DA CONCEICAO SENNA	C/08	C/09	18/06/2026
153	0116759-6	PAULO CEZAR PEREIRA DA SILVA	C/08	C/09	18/06/2026
154	0116604-2	VERA LUCIA ROCHA DE OLIVEIRA	C/08	C/09	26/06/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
155	0123076-0	JOAO IVALTO SANCHES	C/07	C/08	10/01/2026
156	0118430-0	RAIMUNDA JUCIELI RODRIGUES ARAUJO	C/07	C/08	21/07/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2021					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
157	0973152-0	ODALY ANIZIO COSTA DE CARVALHO	C/03	C/04	26/05/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -20HS - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
158	0063359-3	DORIEDSON ALVES DA ROSA	C/16	C/17	01/04/2026
159	0061488-2	EDCLEUMA NUNES MAGALHAES DA SILVA	C/16	C/17	01/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
160	0061314-2	MARCIO BORBA DE OLIVEIRA	C/16	C/17	01/04/2026
161	0062887-5	RAIMUNDO DA SILVA BARROS	C/15	C/16	01/10/2024
			C/16	C/17	01/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
162	0089043-0	REGINA RIBEIRO PESSOA	C/13	C/14	06/03/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
163	0097477-3	EDCLEUMA NUNES MAGALHAES DA SILVA	C/11	C/12	29/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
164	0116598-4	RAFAEL DANTAS DIAS	C/08	C/09	27/06/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C4 -40HS - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
165	0122824-2	ROSE BENEDITA RODRIGUES TRINDADE	C/12	C/13	09/06/2026

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A2-40HS - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
166	0096826-9	JOSE ADAILSON LIMA DA SILVA	A/11	A/12	04/03/2026

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A3-40HS - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
167	0096813-7	SILMARA MIRANDA DOS SANTOS	A/11	A/12	03/03/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 3 de julho de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 157120

PUBLICIDADE

**Dúvidas sobre publicações no
Diário Oficial do Amapá?**



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

**PORTARIA Nº 1277/2026 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0062623-6	LILIAN MELO DOS SANTOS	1ª/V	ESPECIAL/I	01/04/2026
2	0062656-2	ORIVALDO LOBATO GUEDES	1ª/V	ESPECIAL/I	01/04/2026

Cargo: CONDUTOR VEICULOS URGENCIA/EMERGENCIA - 2017					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0965415-1	ELIAS SILVA DE LIMA	3ª/VI	2ª/I	19/05/2026

Cargo: ENFERMEIRO - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

4	0062529-9	EDIANE DE ANDRADE FERREIRA	1ª/V	ESPECIAL/I	01/04/2026
---	-----------	----------------------------	------	------------	------------

Cargo: ENFERMEIRO - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
5	0108943-9	KARLENY DOS SANTOS ALENCAR LEITE	2ª/III	2ª/IV	02/07/2026
6	0108873-4	LILIA ARAUJO LIMA FARIAS	2ª/III	2ª/IV	02/07/2026

Cargo: ENFERMEIRO - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
7	0114231-3	LISANDRA DA COSTA PENHA	2ª/II	2ª/III	24/01/2026

Cargo: FARMACEUTICO-BIOQUIMICO - 2005

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
8	0070972-7	ROBERTO RANGEL CHAVES SILVA	1ª/III	1ª/IV	25/05/2026

Cargo: FISIOTERAPEUTA - 2005

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
9	0070914-0	CAROLINE DE NAZARE FONSECA PACHECO ESTEVES	1ª/III	1ª/IV	25/04/2026
10	0083543-9	DANIELA PINHEIRO DA SILVA	1ª/III	1ª/IV	28/06/2026

Cargo: FISIOTERAPEUTA - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
11	0086841-8	NAZARE DO SOCORRO RAIOL ALBUQUERQUE CARVALHO	1ª/II	1ª/III	24/10/2025

Cargo: NUTRICIONISTA - 2005

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
12	0083749-0	DULCILENE DOS SANTOS BRAGA TOURAO	1ª/III	1ª/IV	28/06/2026

Cargo: NUTRICIONISTA - 2007

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
13	0089724-8	ANTONIO SERGIO PEREIRA CORREA	1º/I	1ª/II	22/03/2025

Cargo: TEC RADIOLOGIA - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
14	0070839-9	EDIVAM CAMPOS CORREA	1ª/II	1ª/III	25/10/2024
			1ª/III	1ª/IV	25/04/2026

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
15	0070846-1	DIANA SILVA BARROS	1ª/III	1ª/IV	25/04/2026
16	0070834-8	ROMULO LIMA DE SOUSA	1ª/III	1ª/IV	25/04/2026

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
17	0063231-7	ELOIZA DA CRUZ GUEDES ALMEIDA	1ª/V	ESPECIAL/I	01/04/2026
18	0062833-6	MARIDALVA LOPES DO NASCIMENTO	1ª/V	ESPECIAL/I	01/04/2026
19	0063071-3	MARTA NANCY BARROS CALVINHO	1ª/V	ESPECIAL/I	01/04/2026
20	0062973-1	ROSA MARIA COELHO VISCAIA	1ª/V	ESPECIAL/I	01/04/2026
21	0062997-9	ROZILENE VALADARES MARTINS	1ª/V	ESPECIAL/I	01/04/2026

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
22	0070829-1	ANDREIA MACIEL ANDRE	1ª/III	1ª/IV	25/04/2026
23	0083758-0	MARICELIA TAVARES BARBOSA MARINHO	1ª/III	1ª/IV	28/06/2026
24	0083497-1	NEURACI LIMA PEREIRA	1ª/III	1ª/IV	28/06/2026

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
25	0087201-6	ROZILENE VALADARES MARTINS	2ª/V	1º/I	12/10/2022
			1º/I	1ª/II	12/04/2024
			1ª/II	1ª/III	12/10/2025

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
-------------------------------------	--	--	--	--	--

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
26	0113540-6	NILCILENE COSTA GONCALVES	2ª/II	2ª/III	19/12/2025
27	0109578-1	ROSILENE GONCALVES REIS	2ª/II	2ª/III	09/01/2025
28	0113420-5	SAMIA NUNES ISACKSSON PEREIRA	2ª/II	2ª/III	19/12/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 3 de julho de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 157123

PORTARIA Nº 1278/2026 - SEAD

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Documento nº 0023.2863.1259.0007/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Paulo Pereira da Trindade**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para responder, em substituição, pelo cargo de Responsável Técnico Nível I - Administrativo/Núcleo de Acompanhamento de Projetos/Coordenadoria de Acompanhamento de Projetos e Logísticas, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, durante o impedimento do titular **Felipe Vilhena Senior**, afastado por motivo de usufruto de férias regulamentares, no período de **01/07/2026 a 30/07/2026**.

Macapá-AP, 03 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 157124

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.



PORTARIA Nº 1279/2026 - SEAD

A **Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá** no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº **3011** de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº **4650** de **05/06/2024**.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GRUPO PENITENCIARIO				
Cargo TECNICO EM EXECUCAO PENAL				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
118	ANDREW GONCALVES DA COSTA	978567-1	15/06/2023	100,00
119	BRUNO SERGIO DE BARROS	978509-4	15/06/2023	98,33
120	JACKSON GERMANI MIRANDA ALVES	981610-0	15/06/2023	96,11

Grupo POLICIA PENAL				
Cargo POLICIAL PENAL				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	ADELINO PERES TAVARES FILHO	978513-2	16/06/2023	100,00
2	ADRIANE LEAL GALVAO	981603-8	16/06/2023	100,00
3	ADRIANO PINTO DA COSTA	978437-3	15/06/2023	100,00
4	ALESSANDRO DE ALMEIDA ABREU	978438-1	15/06/2023	96,67
5	ALESSANDRO DE SOUZA DUARTE	978982-0	16/06/2023	100,00
6	ALEXSANDRO OLIVEIRA DA CUNHA	981609-7	15/06/2023	100,00
7	AMANDA CHRYSTIE SANTOS GOMES VALENTE	978515-9	16/06/2023	100,00
8	ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	978541-8	15/06/2023	100,00
9	ANGELO DIEGO MONTEIRO MENDES	978476-4	16/06/2023	100,00
10	ANTONIQUE DE SOUSA DE QUEIROZ	978523-0	16/06/2023	88,33
11	ARIANE FARIAS LEAL	978445-4	16/06/2023	100,00
12	AUGUSTO ANDERSSON MIRANDA LIMA	978448-9	15/06/2023	100,00
13	BEATRIZ BATISTA DOS SANTOS	978643-0	16/06/2023	100,00
14	BRENDON SANTOS MONTEIRO	981607-0	15/06/2023	88,89
15	BRUNO ALEIXO CONCEICAO DE SOUZA	978576-0	15/06/2023	100,00
16	BRUNO EDUARDO DA SILVA	978624-4	15/06/2023	100,00

17	BRUNO PICANCO DO CARMO	979631-2	15/06/2023	100,00
18	CAMILO RODRIGO MARTINS SILVA	978446-2	15/06/2023	98,33
19	CARLOS EFRAIN COSTA DE VASCONCELOS	978984-7	15/06/2023	100,00
20	CHARLON DE JESUS RODRIGUES DA SILVA E SILVA	978558-2	16/06/2023	98,33
21	CINTIA ROHANE ALMEIDA CALADO DO NASCIMENTO	981601-1	16/06/2023	99,44
22	CLAUDENIR FREITAS TAVARES DE MORAIS	978623-6	16/06/2023	100,00
23	CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS ALVES	981596-1	16/06/2023	100,00
24	COSMO PEDRO OLIVEIRA DA SILVA	978474-8	15/06/2023	100,00
25	CRISTIAN MARCOS TRINDADE NUNES	978449-7	15/06/2023	98,33
26	DANIEL FERREIRA CORREA	978457-8	15/06/2023	100,00
27	DARLIELSON ALVES TAVARES	978583-3	15/06/2023	96,67
28	DARLON CORREA DE SOUSA	981584-8	15/06/2023	100,00
29	DEBORA LUCIA DA CRUZ CAVALCANTE	981615-1	16/06/2023	100,00
30	DEISYANE ALMEIDA TAVARES	978560-4	16/06/2023	100,00
31	DENIS JUNIOR OLIVEIRA RODRIGUES	981614-3	16/06/2023	100,00
32	DIANA CRUZ PENHA	978507-8	16/06/2023	96,67
33	ED CARLOS DOS SANTOS FERREIRA	978497-7	16/06/2023	100,00
34	EDPO MARTINS NEVES	978492-6	15/06/2023	98,33
35	EDSON DOS SANTOS FREITAS	978467-5	15/06/2023	100,00
36	ELEANDRO GOMES PICANCO	978464-0	15/06/2023	98,33
37	ELEN JIANE ALVES PEREIRA	978527-2	16/06/2023	100,00
38	ELENILSON BASTOS LOBATO	978466-7	15/06/2023	100,00
39	ELY CARLOS ANDRADE NONATO JUNIOR	978447-0	15/06/2023	99,44
40	ERIKARLA DIAS BARROS	978489-6	16/06/2023	100,00
41	EULAN RODRIGUES DE SOUSA	978546-9	15/06/2023	100,00
42	EVERTON BARRIGA NOBRE	978548-5	15/06/2023	99,44
43	EVERTON NUNES COSTA	978634-1	16/06/2023	100,00
44	FABRICIO SOUZA NOGUEIRA	978540-0	15/06/2023	100,00
45	FELIPE BARROS DE SALES	978444-6	15/06/2023	100,00
46	FELIPE RIBEIRO FERREIRA	978469-1	15/06/2023	100,00
47	FILIPE SOUZA CARVALHO	978983-9	15/06/2023	93,33
48	FREDSON ROCHA COSTA	978442-0	15/06/2023	100,00
49	GEAN CARLOS PIMENTEL DE FREITAS	981612-7	15/06/2023	100,00
50	GILVAN DOS SANTOS GOMES	978499-3	16/06/2023	100,00
51	HELOUY CORDEIRO DOS SANTOS	978573-6	15/06/2023	99,44

52	HERBERT JORDAO PIRES DA COSTA	978571-0	15/06/2023	96,67
53	ISAIAS DA SILVA CARVALHO	978477-2	16/06/2023	95,00
54	IURY WILLIAN BORGES PEREIRA	978488-8	16/06/2023	93,89
55	IVANILDO SOARES DE MATOS	978570-1	16/06/2023	100,00
56	JADER DE ARAUJO DA SILVA	978479-9	16/06/2023	90,00
57	JAQUELINE MAIA NOGUEIRA	978533-7	16/06/2023	100,00
58	JEAN MICHEL SILVA MUNIZ	978485-3	16/06/2023	90,00
59	JHONATAS TORRES DE MELO	978505-1	16/06/2023	100,00
60	JOAO FELIPE DA COSTA PAIXAO	978586-8	16/06/2023	99,44
61	JOAO HENRIQUE SILVA DA FONSECA	978536-1	15/06/2023	100,00
62	JOAO ROBERTO NASCIMENTO DE ALMEIDA	978440-3	15/06/2023	96,67
63	JOHNE WILLIAM DA SILVA NEVES	981604-6	16/06/2023	99,44
64	JOSE ALBERTO PADILHA DIAS	981608-9	16/06/2023	96,67
65	JOSE CARLOS DA CONCEICAO MARQUES	978595-7	15/06/2023	97,78
66	JOSE JOUCIER PORTELA SAMPAIO JUNIOR	978639-2	16/06/2023	100,00
67	JOSE RIBAMAR NASCIMENTO SARGES	978484-5	15/06/2023	95,00
68	JOSIANE DE SOUZA FERREIRA	981605-4	16/06/2023	100,00
69	JOSIMAR DE SOUZA JUNNIOR	978538-8	15/06/2023	100,00
70	JOSIMO SOUZA TAVARES	978503-5	16/06/2023	100,00
71	KAROLINA TAVORA DA SILVA	981597-0	16/06/2023	100,00
72	KELBY OLIVEIRA RODRIGUES	978566-3	15/06/2023	100,00
73	KLEITON LEONAM FARIAS RODRIGUES	978462-4	15/06/2023	100,00
74	LEANDRO PAULO RAMOS FERREIRA	978588-4	16/06/2023	95,00
75	LEONARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	978463-2	15/06/2023	100,00
76	LIVIA MARQUES DOS SANTOS	978594-9	16/06/2023	99,44
77	LORENA NUNES DA SILVA	981598-8	16/06/2023	99,44
78	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	978436-5	15/06/2023	100,00
79	LUCIANO SANTOS RODRIGUES	978519-1	15/06/2023	97,78
80	LUIZ PHILLIPE PEREIRA ARRELIAS	978592-2	16/06/2023	100,00
81	LUIZ SERGIO MARTINS CARDOSO	978581-7	15/06/2023	91,67
82	MANOEL ADRIANO TEIXEIRA CORTEZ	981606-2	16/06/2023	100,00
83	MARCELO BRUNO SOUZA PEDROSO NUNES	978472-1	15/06/2023	96,67
84	MARCIO DOS SANTOS NEGREIROS	978550-7	15/06/2023	100,00
85	MARCONDES LIMA DE JESUS MARCIANO	978563-9	15/06/2023	96,67
86	MARCOS RAFAEL CORREA SILVA	978985-5	16/06/2023	100,00

87	MARCUS BRENDY BARBOSA FARIAS	978521-3	15/06/2023	92,78
88	MELQUE ANDERSON SANTOS GOMES	978525-6	16/06/2023	100,00
89	MICHEL PENA CORDEIRO	978481-0	16/06/2023	100,00
90	MICHELLE TELES MONTELES	978475-6	16/06/2023	98,89
91	MURILO WESLEY DE SOUSA E SILVA	978517-5	16/06/2023	100,00
92	PATRICIA DE SOUZA DE CARVALHO	981616-0	16/06/2023	100,00
93	PATRICK DA SILVA BEZERRA	981599-6	16/06/2023	100,00
94	PAULO ANDERSON SANTOS DA SILVA	978568-0	15/06/2023	100,00
95	PAULO RICARDO PEREIRA COELHO	978579-5	15/06/2023	96,67
96	RAFAEL ARTUR BRAGA DE SOUZA	978458-6	15/06/2023	100,00
97	RAFAEL SILVA DA SILVA	978554-0	16/06/2023	100,00
98	RAMOM RODRIGO ROSTAND ROLIM	978443-8	15/06/2023	93,33
99	RENAN GONCALVES DE ARAUJO	978561-2	15/06/2023	100,00
100	RENAN TEIXEIRA BAIA	978439-0	15/06/2023	95,00
101	RENATO DA GAMA DE SOUZA	978582-5	15/06/2023	97,22
102	RILDON COSTA CARDOSO	978531-0	15/06/2023	97,22
103	ROMILDO ROCHA FERNANDES	978580-9	16/06/2023	100,00
104	RUAN NERY DE SIQUEIRA JESUS	978630-9	16/06/2023	100,00
105	SERGIO BRENO BRAZAO BRITO	978626-0	15/06/2023	100,00
106	SHAYMON DE MIRANDA COSTA	978529-9	15/06/2023	100,00
107	SILVIO MOREIRA DE FREITAS	978441-1	15/06/2023	93,89
108	THIAGO BATISTA DE ARAUJO	978542-6	15/06/2023	100,00
109	THIAGO BRAWNNY PINHEIRO DOS SANTOS	978559-0	15/06/2023	97,22
110	TIAGO CARMO DE SOUZA	978470-5	15/06/2023	100,00
111	UDEMENSON CHAVES DOS SANTOS	978593-0	16/06/2023	96,11
112	VANESSA DE PAULA GALVAO FARIAS	981613-5	16/06/2023	99,44
113	VANESSA SENA FIGUEIREDO	981600-3	16/06/2023	100,00
114	WELLINTON MACEDO PINHEIRO	978495-0	16/06/2023	100,00
115	WILLIAM RODRIGUES DA SILVA	978552-3	15/06/2023	100,00
116	WILSON PONTES NETO DOS REIS	978431-4	16/06/2023	100,00
117	ZENO CASSIO RIBEIRO ACIOLE	978555-8	16/06/2023	100,00

Macapá-AP, 03 de julho de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**Secretária de Estado da Administração**

PORTARIA Nº 1280/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.2650/2026**

R E S O L V E:

Homologar a designação da servidora **Maria Dirlene dos Santos Marques**, ocupante do cargo de Responsável Técnico Nível II/Administrativo/Unidade de Licitação, Contratos e Convênios/Núcleo de Administração/Divisão Administrativa e Financeira, Código CDS-2/PGE para responder, em substituição, pelo cargo comissionado de Secretário Executivo Nível III/Gabinete, Código CDS - 3/PGE, durante o afastamento da titular **Isangela Gomes Barros**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **18/06/2026 a 17/07/2026**.

Macapá-AP, 03 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 157130

PORTARIA Nº 1281/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.2651/2026**

R E S O L V E:

Homologar a designação da servidora **Amanda Lima Santana**, ocupante do cargo de Responsável Técnico Nível II/Cerimonial, Código CDS-2, da Procuradoria-Geral do Estado para responder, em substituição, pelo cargo comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Gabinete, Código CDS-3, da Procuradoria-Geral do Estado, durante o afastamento do titular **Romilson Eros da Silva Bastos**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **20/07/2026 a 03/08/2026**.

Macapá-AP, 03 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 157133

PORTARIA Nº 1282/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado

do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.2655/2026**,

R E S O L V E:

Homologar a designação do servidor **Leandro da Costa Ferreira**, ocupante do cargo de Responsável por Atividade Nível III/Procuradoria de Técnica e Controle Legislativo/PGE, Código CDS-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Responsável Técnico Nível II/Unidade de Digitalização/Secretaria -Geral/PGE, Código CDS-2, durante o impedimento da titular **Sulamerica Barata Pires**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **01/07/2026 a 30/07/2026**.

Macapá-AP, 03 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 157134

PORTARIA Nº 1283/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0327.0007/2026**,

R E S O L V E:

Designar o servidor **Vinicius Viana Lobato**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível I - Cadastro de Bens Móveis/Unidade de Administração de Bens Móveis/Núcleo de Administração Patrimonial/Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística/SEAD, Código CDS-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Almoxarifado Central/Núcleo de Administração Patrimonial/Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística/SEAD, Código CDS-2, durante o impedimento da titular **Terezinha Lima Rodrigues**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **09/07/2026 a 23/07/2026**.

Macapá-AP, 03 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 157136

PORTARIA Nº 1284/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº**

130101.0077.1038.2644/2026,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Ellen Sandra Sousa do Nascimento de Souza**, ocupante do cargo de Responsável Técnico Nível II/Assessoria de Controle Interno/PGE, Código CDS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Assistente Técnico-Jurídico/PGE, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Alana Coelho Lima**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **23/06/2026 a 07/07/2026**.

Macapá-AP, 03 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 157138

PORTARIA Nº 1285/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0283/2026**;

CONSIDERANDO a Portaria CEEXT/SRT/MGI nº 2.775, de 20 de março de 2026, publicada no Diário Oficial da União nº 55, de 23 de março de 2026.

RESOLVE:

Lotar a servidora **Ana Claudia Oliveira dos Santos**, ocupante do cargo de Professor, SIAPE nº 2014512, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação desta Portaria

Macapá-AP, 03 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 157139

PORTARIA Nº 1286/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.2687/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Julyana Souza Martins**, ocupante do cargo de Responsável por Atividade Nível III/Procuradoria Judicial/PGE, Código CDS-1, que respondeu, cumulativamente e em substituição, pelo

cargo de Responsável Técnico Nível III - Administrativo/Procuradoria Tributária/PGE, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Gabrielly Souza Nobre**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **06/04/2026 a 20/04/2026**.

Macapá-AP, 03 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 157142

PORTARIA Nº 1287/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.2666/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Marlucio Dias Gomes**, ocupante do cargo de Datilógrafo, que respondeu, em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Comunicação e Logística/Núcleo de Administração/Coordenadoria Administrativa e Financeira/SEINF, Código CDS-1, durante o impedimento da titular **Edna dos Santos Serrão Santos**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **17/07/2025 a 31/07/2025**.

Macapá-AP, 03 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 157143

PORTARIA Nº 1288/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.2666/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Marlucio Dias Gomes**, ocupante do cargo de Datilógrafo, que respondeu, em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Comunicação e Logística/Núcleo de Administração/Coordenadoria Administrativa e Financeira/SEINF, Código CDS-1, durante o impedimento da titular **Edna dos Santos Serrão Santos**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **16/10/2025 a 30/10/2025**.

Macapá-AP, 03 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 157146

PORTARIA Nº 1289/2026 - SEAD

PORTARIA Nº 1290/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.2666/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Marlucio Dias Gomes**, ocupante do cargo de Datilógrafo, que respondeu, em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Comunicação e Logística/Núcleo de Administração/Coordenadoria Administrativa e Financeira/SEINF, Código CDS-1, durante o impedimento da titular **Edna dos Santos Serrão Santos**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **04/05/2026 a 18/05/2026**.

Macapá-AP, 03 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 157148

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº **3011** de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº **4650** de **05/06/2024**.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GRUPO SAUDE				
Cargo TECNICO EM ENFERMAGEM				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	JULIA DE NASARE MARINHO	29603-1	20/06/1994	100,00

Macapá-AP, 03 de julho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 157150

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

Secretaria de Compras e Licitações**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO
PROCESSO SIGA nº 00030/SECCOMPRAS/2026
CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA nº
048/2026-SECCOMPRAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação - ADIAMENTO que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos de cirurgia, periodontia e próteses, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: ADIADA do dia 03/07/2026 para até o dia 10/07/2026, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: ADIADA do dia 03/07/2026 para o dia 10/07/2026, às 8h30min (horário de Brasília).
Início da sessão de disputa: ADIADA do dia 03/07/2026 para o dia 10/07/2026, às 9h (horário de Brasília).

Motivo: Considerando a necessidade de parametrização do sistema quanto ao modo de disputa estabelecido no edital.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita11@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 02 de julho de 2026.
Flávia Christina Soares Luz da Costa
Coordenadora de Processos de Licitações
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 157091

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00007/PMAP/2025
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
050/2026-SECCOMPRAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação - REMARCAÇÃO que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme

legislação pertinente.

Objeto: Aquisição de ração canina para atender a necessidade da Polícia Militar do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 17/07/2026, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 17/07/2026, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 17/07/2026, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita22@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 03 de julho de 2026.
Flávia Christina Soares Luz da Costa
Coordenadora de Processos de Licitações
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 157093

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00094/SECCOMPRAS/2025
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
015/2026-SECCOMPRAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação - REMARCAÇÃO que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares e Mobiliários, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexos I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 22/07/2026, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 22/07/2026, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 22/07/2026, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita14@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 03 de julho de 2026.
Flávia Christina Soares Luz da Costa
Coordenadora de Processos de Licitações
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 157095

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00001/SETEC/2026
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
046/2026-SECCOMPRAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação - REMARCAÇÃO que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação de infraestrutura tecnológica, compreendendo o fornecimento de equipamentos, instalação, configuração e o treinamento de soluções de processamento de dados, SD-WAN, LAN e WLAN, visando garantir a interconectividade dos ativos de TI do Parque Tecnológico do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência que integra o presente Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 20/07/2026, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 20/07/2026, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 20/07/2026, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita10@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 03 de julho de 2026.
Flávia Christina Soares Luz da Costa
Coordenadora de Processos de Licitações
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 157098

Secretaria de Desenvolvimento Rural

P O R T A R I A Nº 451/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº 230101.0077.3588.0026/2026 UCC - SDR de 30 de Junho de 2026.

R E S O L V E:

Designar o Colaborador **DELSON DOS ANJOS MOREIRA**, Chefe de Unidade de Administração, CDS-1, para substituir **TAMIRIS CALDAS BATISTA DIAS**, Chefe de Unidade de Contrato e Convênios - CDS-1, onde este responderá cumulativamente ao cargo de **Chefe de Unidade de Contrato e Convênios - UCC**, no período de 01 a 30 de Julho de 2026, pois a titular estará em gozo de férias, conforme o programação funcional.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 02 de Julho de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 156905

P O R T A R I A Nº 452/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº 230101.0077.3590.0392/2026 CODER - SDR de 30 de Junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para atuarem no **Programa Amapá + Produtivo, Arranjo Produtivo de Suinocultura**, em cooperação com a **Associação dos Produtores Rurais e Agroextrativistas de Mazagão Velho - APRAMAVE**, Termo de Cooperação nº 051/2024:

TITULAR: ADHIR BRITO COSTA, Técnico Agropecuário - CODER/SDR;

SUPLENTE: CARLOS NAPOLEÃO DA ROSA GARCIA, Médico Veterinário - CODER/SDR;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 02 de Julho de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 156907

Secretaria de Desporto e Lazer

PORTARIA Nº 73/2026 - GAB/SEDEL

A Secretária de Estado do Desporto e Lazer, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº.6370 de 06 de junho de 2025 e pelo art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº4275, de 14 de setembro de 2005 e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das

parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº.6525, de 10 de junho de 2025, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o inciso XI, do art. 2º e art. 59 da Lei Federal nº.13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de designação do Gestor da Parceria, de que trata o inciso VI, do art. 2º e art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a previsão de recursos do Orçamento Estadual e Emendas Impositivas estaduais, conforme Lei Orçamentária Anual - LOA/SEPLAN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para a função de Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria firmada com a OSC - **INSTITUTO TODO TEMPO DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO-ITT, CNPJ nº 21.682.932/0001-31**, em parceria no **Termo de Fomento 0025/2026/SEDEL** que tem como objeto o desenvolvimento e execução do Projeto: **“INCENTIVA SANTANA ESPORTE E LAZER”**, o servidor:

• SAMUEL COSTA DE SOUZA/MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 2º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

V - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º Designar, para a função de Gestor da Parceria firmada com a OSC - **INSTITUTO TODO TEMPO DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO - ITT, CNPJ nº 21.682.932/0001-31**, em parceria no **Termo de Fomento 0025/2026/SEDEL** que tem como objeto o desenvolvimento e execução do Projeto: **“INCENTIVA SANTANA ESPORTE E LAZER”**, o servidor:

• SANDERSON OLIVEIRA DIAS /GESTOR DA PARCERIA

Art. 4º Compete ao Gestor da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 02 de julho de 2026.

CIBELY FRANCELLY COSTA SOUZA

Secretária de Estado do Desporto e do Lazer

Decreto nº 6370/2025

Protocolo 156896

PORTARIA Nº 74/2026 - GAB/SEDEL

A **Secretária de Estado do Desporto e Lazer**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº.6370 de 06 de junho de 2025 e pelo art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº.4275, de 14 de setembro de 2005 e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº.6525, de 10 de junho de 2025, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o inciso XI, do art. 2º e art. 59 da Lei Federal nº.13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de designação do Gestor da Parceria, de que trata o inciso VI, do art. 2º e art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a previsão de recursos do Orçamento Estadual e Emendas Impositivas estaduais, conforme Lei Orçamentária Anual - LOA/SEPLAN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para a função de Comissão de

Monitoramento e Avaliação da Parceria firmada com a OSC - **FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE ESPORTES AQUATICOS - FAEA**, CNPJ nº 05.990.155/0001-36, em parceria no **Termo de Fomento 0032/2026/SEDEL** que tem como objeto o desenvolvimento e execução do Projeto: **“NADAR PARA O FUTURO”**, o servidor:

• OLIVALDO ATAIDE NUNES /MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 2º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

V - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º Designar, para a função de Gestor da Parceria firmada com a OSC - **FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE ESPORTES AQUATICOS - FAEA**, CNPJ nº 05.990.155/0001-36, em parceria no **Termo de Fomento 0032/2026/SEDEL** que tem como objeto o desenvolvimento e execução do Projeto: **“NADAR PARA O FUTURO”**, o servidor:

• MARIA REGINA MACIEL DA SILVA /GESTOR DA PARCERIA

Art. 4º Compete ao Gestor da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 02 de julho de 2026.

CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA

Secretária de Estado do Desporto e do Lazer

Decreto nº 6370/2025

Protocolo 156900

PORTARIA Nº 75/2026 - GAB/SEDEL

A **Secretária de Estado do Desporto e Lazer**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº.6370 de 06 de junho de 2025 e pelo art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº4275, de 14 de setembro de 2005 e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº.6525, de 10 de junho de 2025, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o inciso XI, do art. 2º e art. 59 da Lei Federal nº.13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de designação do Gestor da Parceria, de que trata o inciso VI, do art. 2º e art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a previsão de recursos do Orçamento Estadual e Emendas Impositivas estaduais, conforme Lei Orçamentária Anual - LOA/SEPLAN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para a função de Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria firmada com a OSC - **INSTITUTO AMAPAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESPORTIVA - IAASD/AQUÁRIUS**, CNPJ nº 13.474.466/0001-70, em parceria no **Termo de Fomento 0033/2026/SEDEL** que tem como objeto o desenvolvimento e execução do Projeto: **“PROVA COPA NORTE DE TRIATHLON DO ESTADO DO AMAPÁ - TRIATHLON PANEIRO SPRINT 2026”**, o servidor:

• ANA CRISTINA CAMPOS SILVA /MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 2º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em

razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

V - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º Designar, para a função de Gestor da Parceria firmada com a OSC - **INSTITUTO AMAPAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESPORTIVA - IAASD/ AQUÁRIUS**, CNPJ nº 13.474.466/0001-70, em parceria no **Termo de Fomento 0033/2026/SEDEL** que tem como objeto o desenvolvimento e execução do Projeto: **“PROVA COPA NORTE DE TRIATHLON DO ESTADO DO AMAPÁ - TRIATHLON PANEIRO SPRINT 2026”**, o servidor:

• LANA CAROLINE SANTOS SILVA /GESTOR DA PARCERIA

Art. 4º Compete ao Gestor da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 02 de julho de 2026.

CIBELY FRANCELLY COSTA SOUZA

Secretária de Estado do Desporto e do Lazer

Decreto nº 6370/2025

Protocolo 156903

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
003/2026 - SEDEL**

Processo Administrativo nº 0027.2904.1571.0030/2026
- PROJ/SEDEL

Termo de Colaboração que entre si celebram o **ESTADO DO AMAPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, inscrita no CNPJ nº **11.762.196/0001-78**, situada na Rua Tiradentes - nº 1335 - Centro - CEP - 68.900-098 - MACAPÁ/AP, representada pela secretária Sr^a. **CIBELY FRANCELLY COSTA SOUZA**, nomeado pelo Decreto nº 6370/2025, publicado no DOE/AP nº 8.425, de 06 de junho de 2025 e a Organização da Sociedade Civil - OSC, **LIGA DE FUTSAL DO AMAPÁ - LFA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.864.886/0001-07, com sede na Avenida Goitacazes nº 209 - Bairro Beírol - Macapá - AP, CEP: 68.902 - 150, representada pelo Presidente Sr. **AUGUSTO CESAR DOS SANTOS PANTOJA** para os fins nele declarados.

FUNDAMENTO LEGAL: Regendo-se pelo disposto da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada no âmbito do Estado do Amapá pelo Decreto Estadual nº 6.525/2025 de 10 de junho de 2025 e art.31, da Lei Federal nº 13.019 e Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei Estadual de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e suas modificações, e recomendações do Parecer Jurídico nº 384/2026 - GAB/PGE/AP, celebram o presente Termo de Colaboração bem como, demais legislação que rege.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração, tem por objeto a execução do projeto **“REALIZAÇÃO DE PROJETO FUTSAL AMAPÁ - TORNEIOS E CONGRESSO ESPORTIVO”**, promovido pela Liga de Futsal do Amapá - LFA, compreendendo a realização de 8 competições de futsal nas categorias Baby (04 e 05 anos), Sub-09, Sub-13, Sub-15, Adulto Masculino e Adulto Feminino, bem como a promoção do Campeonato Brasileiro de Clubes de Ligas de Futsal Adulto Masculino - ABLF/LFA, além da execução do I Congresso de Esporte do Amapá, cursos de arbitragem, capacitação de treinadores, workshops e ações voltadas ao fortalecimento da gestão esportiva, inclusão social e desenvolvimento do futsal amapaense. O projeto contempla ainda serviços de arbitragem, apoio técnico, logística, divulgação, transmissão dos jogos, aquisição de materiais esportivos, premiações e demais estruturas necessárias para a realização das atividades, visando fomentar o esporte educacional, participativo e de rendimento, promover a integração social, incentivar hábitos saudáveis e ampliar o acesso de crianças, adolescentes, jovens e adultos às práticas esportivas em todo o Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, com transferência de dotação orçamentária para a Organização de sociedade Civil - OSC, LIGA DE FUTSAL DO AMAPÁ - LFA, para execução de ações e projeto desta secretaria destinada a prática e a cultura do esporte e no desenvolvimento de políticas esportivas assumindo seu compromisso com população do Estado do Amapá.

DO VALOR: O valor deste Termo é de R\$ 3.960.000,00 (três milhões e novecentos e sessenta mil reais), em parcela única no exercício de 2026, com recursos do Tesouro Estadual, conforme Unidade Orçamentária: 290101 - Fonte: 7.06 - Programa: 27.812.0016-2239 -

Ação: 2239 - Elemento de Despesa: 33 50 41.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 14 (quatorze) meses, com período de 02/07/2026 a 01/09/2027, à partir da assinatura do instrumento e sua publicação do extrato na imprensa oficial do estado para sua eficácia, podendo ser prorrogado, para cumprir o Plano de Trabalho. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Colaboração deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

FORO: O Foro deste Termo é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2026.

CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA

Secretária /SEDEL

Decreto nº 6370/2025

Protocolo 156894

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0013/2026 - SEDEL

Processo: nº 0027.2904.1571.0013/2026 - PROJ/SEDEL

Termo que entre si celebram o **ESTADO DO AMAPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, inscrita no CNPJ nº 11.762.196/0001-78, situada na Rua Tiradentes, nº 1335 - Centro - CEP - 68.900-098 - MACAPÁ/AP, representada pela secretária Sr^a. **CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA**, nomeado pelo **Decreto nº 6370/2025**, publicado no **DOE/AP nº 8.425**, de 06 de junho de 2025, e a Organização da Sociedade Civil - OSC, **INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM**, inscrita no CNPJ sob nº 08.962.333/0001-03, com sede na Avenida Desidério Antônio Coelho, nº 511A - Bairro do Trem - CEP: 68.900 - 151 - Macapá - AP, representada pelo presidente Sr. **JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA**, para os fins nele declarados.

FUNDAMENTO LEGAL: Com fundamentos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada no âmbito do Estado do Amapá pelo Decreto Estadual nº 6.525/2025 de 10 de junho de 2025, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 0027.2904.1571.0013/2026, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei Estadual de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e suas modificações, mediante as condições e que rege a matéria, as condições e cláusulas seguintes, art. 31 inc. II, da Lei Federal nº 13.019, e recomendações do Parecer Jurídico nº 183/2026 - GAB/PGE/AP, e demais legislação que rege.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto fomentar o projeto **“VI CORRIDA DE RUA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ”**, que tem como finalidade promover a prática esportiva, a saúde e o bem-estar, bem como fortalecer a integração social entre os profissionais da segurança pública e a comunidade em geral, por meio da realização de uma corrida de rua de caráter inclusivo, acessível e participativo, reunindo policiais civis, atletas e a população do amapaense. O projeto prevê atendimento direto a aproximadamente 4.500 participantes e alcance total estimado de 6.000 beneficiários, entre público direto e indireto, garantindo ampla participação popular, inclusão de pessoas com deficiência e impacto positivo na promoção do esporte, lazer, cultura e desenvolvimento social no Estado do Amapá, através da transferência da Dotação Orçamentária para a o INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, neste ato denominado Organização de Sociedade Civil - OSC, para prestação de serviço e execução de atividades e serviços de esporte e lazer, destinada a prática e a cultura do esporte e no apoio ao desenvolvimento de políticas esportivas.

DO VALOR: O valor deste Termo é de R\$ **800.000,00** (oitocentos mil reais), em parcela única no exercício de 2026, conforme Dotação Orçamentária do Tesouro Estadual R\$ 350.000,00 e Emenda impositiva nº 10726 - Deputado Estadual Roberto Góes, Unidade orçamentária: 290101 - Fonte: 500 - Programa: 27.812.0016-2239 - Ação: 2239 - Elemento de Despesa: 33 50 41.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 04 (quatro) meses, com período de 02/07/2026 a 02/11/2026, à partir da assinatura do instrumento e extrato publicado em imprensa Oficial do Estado, para sua eficácia podendo ser prorrogado, para cumprir o Plano de Trabalho, quando o órgão ou a entidade da administração pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou a vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

DO FORO: O Foro deste Termo é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2026.

CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA

Secretária / Decreto nº 6370/2025

Secretária de Estado do Desporto e do Lazer - SEDEL

Protocolo 157027

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
003/2026 - SEDEL**

Processo Administrativo nº 0027.2904.1571.0030/2026
- PROJ/SEDEL

Termo de Colaboração que entre si celebram o **ESTADO DO AMAPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, inscrita no **CNPJ nº 11.762.196/0001-78**, situada na Rua Tiradentes - nº 1335 - Centro - CEP - 68.900-098 - MACAPÁ/AP, representada pela secretária Sr^a. **CIBELY FRANCELLY COSTA SOUZA**, nomeado pelo Decreto nº 6370/2025, publicado no DOE/AP nº 8.425, de 06 de junho de 2025 e a Organização da Sociedade Civil - OSC, **LIGA DE FUTSAL DO AMAPÁ - LFA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.864.886/0001-07, com sede na Avenida Goitacazes nº 209 - Bairro Beírol - Macapá - AP, CEP: 68.902 - 150, representada pelo Presidente Sr. **AUGUSTO CESAR DOS SANTOS PANTOJA** para os fins nele declarados.

FUNDAMENTO LEGAL: Regendo-se pelo disposto da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada no âmbito do Estado do Amapá pelo Decreto Estadual nº 6.525/2025 de 10 de junho de 2025 e Lei, 29 e 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei Estadual de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e suas modificações, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 0002/2026 publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE nº 8.657 de 18 de Maio de 2026, e recomendações do Parecer Jurídico nº 384/2026 - GAB/PGE/AP, celebram o presente Termo de Colaboração bem como, demais legislação que rege.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração, tem por objeto a execução do projeto **“REALIZAÇÃO DE PROJETO FUTSAL AMAPÁ - TORNEIOS E CONGRESSO ESPORTIVO”**, promovido pela Liga de Futsal do Amapá - LFA, compreendendo a realização de 8 competições de futsal nas categorias Baby (04 e 05 anos), Sub-09, Sub-13, Sub-15, Adulto Masculino e Adulto Feminino, bem como a promoção do Campeonato Brasileiro de Clubes de Ligas de Futsal Adulto Masculino - ABLF/LFA, além da execução do I Congresso de Esporte do Amapá, cursos de arbitragem, capacitação de treinadores, workshops e ações voltadas ao fortalecimento da gestão esportiva, inclusão social e desenvolvimento do futsal amapaense. O projeto contempla ainda serviços de arbitragem, apoio técnico, logística, divulgação, transmissão dos jogos, aquisição de materiais esportivos, premiações e demais estruturas necessárias para a realização das atividades, visando fomentar o esporte educacional, participativo e de rendimento, promover a integração social, incentivar hábitos saudáveis e ampliar o acesso de crianças, adolescentes, jovens e adultos às práticas esportivas em todo o Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, com transferência de dotação orçamentária para a Organização de sociedade Civil - OSC, LIGA DE FUTSAL DO AMAPÁ - LFA, para execução de ações e projeto desta secretaria destinada

a prática e a cultura do esporte e no desenvolvimento de políticas esportivas assumindo seu compromisso com população do Estado do Amapá.

DO VALOR: O valor deste Termo é de R\$ 3.960.000,00 (três milhões e novecentos e sessenta mil reais), em parcela única no exercício de 2026, com recursos do Tesouro Estadual, conforme Unidade Orçamentária: 290101 - Fonte: 7.06 - Programa: 27.812.0016-2239 - Ação: 2239 - Elemento de Despesa: 33 50 41.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 14 (quatorze) meses, com período de 03/07/2026 a 03/09/2027, à partir da assinatura do instrumento e sua publicação do extrato na imprensa oficial do estado para sua eficácia, podendo ser prorrogado, para cumprir o Plano de Trabalho. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Colaboração deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

FORO: O Foro deste Termo é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2026.

CIBELY FRANCELLY COSTA SOUZA
Secretária /SEDEL
Decreto nº 6370/2025

Protocolo 157051

ERRATA PORTARIA Nº 049/2026-GAB-SEDEL

A Secretária de Estado do Desporto e do Lazer, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº.6370 de 06 de junho de 2025 e pelo art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº4275, de 14 de setembro de 2005 e conforme e,

RESOLVE,

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, até os municípios de Laranjal do Jari, Vitória do Jari, Mazagão, Pedra Branca do Amapari e Cutias, no período de 1 a 23/06/2026, onde irão realizar as seletivas municipais das modalidades coletivas dos Jogos Escolares 2026 nos municípios citados:

1. LANA CAROLINE SANTOS SILVA;
2. GESSYCA DA SILVA ANDRADE
3. EMERSON NUNES PINTO

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, até os municípios de Laranjal do Jari, Vitória do Jari, Mazagão, Pedra Branca do Amapari e Cutias, no período de 1 a 23/06/2026, onde irão realizar as

seletivas municipais das modalidades coletivas dos Jogos Escolares 2026 nos municípios citados.”

LEIA-SE:

“Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, até os municípios de Laranjal do Jari, Vitória do Jari, Mazagão, Pedra Branca do Amapari e Cutias, no período de 13 a 23/06/2026, onde irão realizar as seletivas municipais das modalidades coletivas dos Jogos Escolares 2026 nos municípios citados.”

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, AP 03 de junho de 2026.
CIBELY FRANCELLY COSTA SOUZA
Secretária de Estado do Desporto e Lazer
Decreto nº 6370/2025

Protocolo 157185

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO A SER FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO, POR MEIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER - SEDEL E A LIGA DE FUTSAL DO AMAPÁ - LFA

Processo nº 0027.2904.1571.0030/2026/SEDEL

OBJETO: Estabelecer parceria entre a **SEDEL** e a **LIGA DE FUTSAL DO AMAPÁ - LFA**, visando a realização do Projeto: **FUTSAL AMAPÁ - TORNEIOS E CONGRESSO ESPORTIVO**, contemplando competições estaduais de futsal nas categorias de base, adulto masculino e feminino, realização de cursos de formação para treinadores e árbitros, promoção do I Congresso de Esporte do Amapá e execução do Campeonato Brasileiro de Clubes de Ligas de Futsal Adulto Masculino, visando o fortalecimento da modalidade, a inclusão social por meio do esporte e o desenvolvimento esportivo no Estado do Amapá. A proposta contempla categorias de base, adulto masculino e feminino, formação de árbitros e treinadores, bem como a realização do I Congresso de Esporte do Amapá, beneficiando diretamente atletas, profissionais do esporte, clubes e projetos sociais, com execução prevista entre julho de 2026 e julho de 2027 no Estado, subvencionado pelo Governo do Estado do Amapá, através de sua Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer - SEDEL em parceria com uma OSC sem fins lucrativos na realização do presente evento.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº0003/2026

VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses, a partir da data de assinatura do Instrumento e seu extrato sera Publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E.

VALOR: R\$ 3.960.000,00 (três milhões, novecentos e sessenta mil reais) no exercício de 2026.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIO: UNIDADE GESTORA: 29101, PROGRAMA: 27.812.0016 ATIVIDADE/AÇÃO: 2239 Apoiar a prática do esporte para toda a vida de jovens e adultos, FONTE: 706, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41 e RECURSO: Oriundo de Emenda Especial nºIE0839.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

I - DA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:

A Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer do Amapá - SEDEL, para alcançar objetivos de interesse público e recíproco e no uso de seus deveres, diretrizes que lhes cabem na Lei 811 de 20 de fevereiro de 2024 e no decreto 4275 de 14 de setembro de 2005, está ciente do dever de assegurar o direito constitucional de acesso às atividades esportivas e de lazer para toda a população, independentemente da condição socioeconômica. Para isso, a SEDEL promove o evento “**FUTSAL AMAPÁ - TORNEIOS E CONGRESSO ESPORTIVO**”, juntamente com a **LIGA DE FUTSAL DO AMAPÁ - LFA**, alinhando-se ao esforço estadual de desenvolver Políticas Públicas de Esporte, Lazer e Inclusão Social com o objetivo de garantir a prática de esportes como ferramenta de transformação. No que se refere ao interesse recíproco, verifica-se a convergência entre os objetivos institucionais da Administração Pública e da Organização da Sociedade Civil proponente, uma vez que ambas atuam na promoção do desenvolvimento, da inclusão e do acesso ao esporte, resta evidenciado que o projeto se alinha às finalidades da Lei nº 13.019/2014, configurando-se como ação legítima de colaboração entre os partícipes, com benefícios diretos e indiretos à coletividade. O Projeto: “**FUTSAL AMAPÁ - TORNEIOS E CONGRESSO ESPORTIVO**” constitui na realização de Torneios de Futsal e Congresso Esportivo na referida modalidade conforme descrito no plano de aplicação, apresenta-se necessária para o fortalecimento da política pública de esporte e lazer desenvolvida pelo Estado do Amapá, especialmente no que se refere ao incentivo, desenvolvimento e democratização do acesso à prática esportiva por meio da modalidade futsal, uma das modalidades com maior alcance social e número de praticantes no Estado.

Sob a ótica do interesse recíproco, verifica-se a convergência de objetivos entre a Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer - SEDEL e a Liga de Futsal do Amapá - LFA, uma vez que ambas possuem o propósito comum de promover o desenvolvimento esportivo, ampliar as oportunidades de participação da população em atividades esportivas organizadas e fortalecer o calendário esportivo estadual. A parceria pretendida possibilita a conjugação de esforços institucionais para a execução de ações que atendem diretamente ao interesse público e aos objetivos finalísticos da Administração Pública voltados ao Colaboração do esporte.

Do ponto de vista esportivo, a proposta contempla a realização de diversas competições oficiais de futsal nas categorias de base e adulto, masculina e feminina, além da realização do Campeonato Brasileiro de Clubes de Ligas

de Futsal e de ações de qualificação técnica voltadas à formação de treinadores, árbitros, dirigentes e demais profissionais da área esportiva. Tais ações contribuem para o fortalecimento da modalidade, ampliação do calendário esportivo estadual, descoberta de novos talentos, aperfeiçoamento técnico dos participantes e incentivo à prática esportiva em seus níveis educacional, participativo e de rendimento.

Sob o aspecto social, o projeto desempenha relevante função de inclusão e transformação social, promovendo oportunidades de participação esportiva para crianças, adolescentes, jovens e adultos de diferentes municípios do Estado do Amapá. A iniciativa contribui para a ocupação saudável do tempo livre, fortalecimento da convivência comunitária, estímulo à disciplina, cidadania e desenvolvimento humano, além de atuar como instrumento de prevenção à vulnerabilidade social, à evasão escolar e a situações de risco que afetam especialmente a população jovem.

Além disso, a proposta busca integrar atletas, clubes, escolinhas, projetos sociais, treinadores, árbitros, dirigentes esportivos e comunidades locais em torno de uma agenda esportiva estruturada, fortalecendo a cadeia produtiva do esporte, promovendo intercâmbio esportivo entre municípios e fomentando o desenvolvimento social e econômico decorrente da realização dos eventos previstos.

Dessa forma, resta demonstrada a necessidade da realização do projeto, considerando sua relevância para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer, seu alcance social e esportivo, bem como sua contribuição para a promoção do desenvolvimento humano, da inclusão social e do acesso democrático à prática esportiva no Estado do Amapá.

II - DA JUSTIFICATIVA:

Inicialmente, em atenção cumpre destacar que a regra geral é a realização de chamamento público, para manter a mais ampla competitividade em qualquer tipo de ajuste que vier firmar, tornando a Administração Pública mais transparente, proba e eficiente, nesse sentido o dispositivo do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, disciplina que, exceto nas hipóteses prevista em lei a celebração de parceria seja precedida da realização do chamamento público, ora visando saneamento do processo, a Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer - SEDEL, apresenta justificativa quanto à ausência de chamamento público, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Importante destacar que a própria lei abre exceção para as hipóteses no (art. 29) ausência decorrentes de recursos provenientes de emendas parlamentares, dispensa (art. 30) e inexigibilidade (art. 31) do chamamento público, sendo assim a presente justificativa tem por finalidade fundamentar a adoção da hipótese para ausência de chamamento público, que, para isso a celebração da parceria sem a realização do procedimento encontra amparo no artigo **31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, que dispõe:

“Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica”

No presente caso esclarecemos que o recurso para o custeio da parceria decorre de Emenda Especial destinada especificamente ao desenvolvimento de eventos esportivos no amapá, com plano de aplicação na modalidade de Futsal, circunstância pela qual a celebração do Termo de Colaboração sem chamamento público nos direciona para o art. 29 observadas as demais exigências legais relativas à habilitação da organização da sociedade civil, análise do plano de trabalho, parecer técnico e manifestação jurídica.

Para fins de Justificativa, a presente situação concreta foi estabelecida no amparo do art. 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, diante da inviabilidade de competição decorrente das características específicas do objeto e da entidade executora específica garantindo maior efetividade à política pública a ser implementada ofertada para população, por meio de iniciativas estruturadas, inclusivas e de amplo impacto social, razão pela qual a fundamentação passa a ser expressamente enquadrada na hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**.

1. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO DO OBJETO

A presente parceria encontra fundamento na hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que restou demonstrada a inviabilidade de competição para o alcance das metas e resultados pretendidos pela Administração Pública.

O objeto da parceria consiste na execução do Projeto **“Futsal Amapá - Torneios e Congresso Esportivo”**, estruturado para promover o desenvolvimento da modalidade futsal no Estado do Amapá mediante a realização de competições esportivas, cursos de capacitação, formação técnica de profissionais e participação em competições de abrangência nacional, em consonância com os objetivos da Emenda Especial nº IE0839, destinada ao fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer.

A inviabilidade de competição decorre do fato de que as ações previstas não se restringem à simples realização de eventos esportivos isolados, mas compreendem atividades diretamente vinculadas ao sistema organizacional, técnico e regulamentar do futsal estadual e nacional, exigindo capacidade de coordenação junto aos clubes, equipes, atletas, árbitros, treinadores e demais agentes que integram a modalidade. Conforme documentação acostada aos autos, a **Associação Brasileira de Ligas de Futsal - ABLF** declarou formalmente que a **Liga de Futsal do Amapá - LFA** é a única entidade oficialmente filiada e reconhecida como sua representante no Estado do Amapá, possuindo autonomia e autorização para promover, gerir e organizar competições, cursos,

treinamentos e demais iniciativas relacionadas ao futsal, utilizando a estrutura e a chancela da entidade nacional. Ademais, a **ABLF** certifica que a **LFA** é a única entidade habilitada a indicar representantes do Estado para participação em competições nacionais promovidas por aquela instituição, bem como detém exclusividade para realização de competições dentro de seus critérios regulamentares.

Nesse contexto, eventual realização de chamamento público não se mostraria apta a proporcionar competição efetiva entre organizações da sociedade civil, uma vez que o alcance das metas previstas depende diretamente das prerrogativas institucionais, da representatividade esportiva, da capacidade técnica e das autorizações exclusivas conferidas à **Liga de Futsal do Amapá - LFA** pela entidade nacional que rege o sistema das Ligas de Futsal.

Importa destacar que parte significativa das ações previstas no Plano de Trabalho envolve competições oficiais, formação técnica, organização de campeonatos estaduais e participação em competições vinculadas ao sistema nacional da modalidade, circunstâncias que exigem reconhecimento institucional, legitimidade esportiva e capacidade de articulação específica que não podem ser transferidas ou reproduzidas por outra organização sem as mesmas credenciais e autorizações. Dessa forma, a realização de chamamento público, além de não produzir ganho competitivo à Administração Pública, poderia comprometer a efetividade da política pública fomentada pela Emenda Especial nºIE0839, uma vez que dificultaria o alcance dos resultados pretendidos e poderia inviabilizar a execução de atividades dependentes da representação oficial da modalidade junto à **Associação Brasileira de Ligas de Futsal**.

Assim, considerando a finalidade específica dos recursos públicos envolvidos, a singularidade do objeto, a representatividade institucional da Liga de Futsal do Amapá perante a modalidade, bem como a exclusividade formalmente reconhecida pela **Associação Brasileira de Ligas de Futsal - ABLF** e demais elementos de comprovação como experiência e capacidade técnica da entidade, resta caracterizada a inviabilidade de competição, justificando a celebração da presente parceria mediante **inexigibilidade de chamamento público**.

2. DA NATUREZA SINGULAR DO OBJETO

O Projeto "Futsal Amapá - Torneios e Congresso Esportivo" contempla a realização de competições oficiais em diversas categorias, abrangendo desde a iniciação esportiva até as categorias adultas, além da promoção de ações de capacitação técnica, formação de treinadores, arbitragem, realização de congresso esportivo e participação em competição nacional vinculada ao sistema das Ligas de Futsal.

Trata-se, portanto, de objeto que exige planejamento esportivo específico, conhecimento técnico da modalidade, domínio dos regulamentos aplicáveis, articulação institucional junto aos clubes, atletas, treinadores, árbitros e dirigentes esportivos, bem como capacidade

de coordenação das atividades que integram o calendário esportivo do futsal amapaense. A singularidade do objeto também decorre da sua vinculação direta aos objetivos da Emenda Especial nºIE0839, destinada ao fortalecimento das políticas públicas de esporte, lazer e inclusão social por meio do desenvolvimento da modalidade futsal, exigindo que as ações executadas estejam alinhadas às particularidades técnicas, organizacionais e competitivas da modalidade.

Além disso, o projeto não visa apenas a realização de competições, mas a implementação de uma política pública de Colaboração esportiva capaz de promover inclusão social, formação esportiva, qualificação profissional, descoberta de talentos e fortalecimento das estruturas esportivas da modalidade no âmbito estadual, alcançando crianças, adolescentes, jovens e adultos em diferentes categorias esportivas. Verifica-se que o objeto apresenta características próprias e específicas, cuja execução demanda experiência especializada, capacidade organizacional e conhecimento técnico diretamente relacionados ao sistema de desenvolvimento do futsal, evidenciando sua natureza singular e sua relevância para o alcance dos resultados de interesse público pretendidos pela Administração Pública.

3. DA EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA DA ENTIDADE

No que se refere à experiência e capacidade técnica da Organização da Sociedade Civil proponente, verifica-se que a **Liga de Futsal do Amapá - LFA** é uma Organização da Sociedade Civil regularmente constituída, tendo como finalidade institucional a promoção, organização, desenvolvimento e fortalecimento da modalidade futsal no Estado do Amapá, atuando diretamente na execução de ações esportivas voltadas à formação de atletas, realização de competições, capacitação de profissionais e desenvolvimento de políticas públicas esportivas.

No âmbito da presente parceria, a entidade demonstrou possuir capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade e abrangência do objeto proposto, apresentando documentação comprobatória de experiência prévia na realização de atividades correlatas, incluindo relatórios de execução de eventos esportivos, competições oficiais, ações de capacitação e demais iniciativas voltadas ao desenvolvimento do futsal em âmbito estadual.

Constam ainda nos autos documentos que evidenciam a experiência da entidade na organização e coordenação de campeonatos esportivos, bem como a execução de projetos com características semelhantes ao objeto ora proposto, demonstrando capacidade de planejamento, gestão, mobilização de participantes, coordenação técnica e cumprimento das metas estabelecidas.

A entidade apresentou, igualmente, declarações emitidas pela **Associação Brasileira de Ligas de Futsal - ABLF**, por meio das quais é reconhecida como representante da modalidade no Estado do Amapá, possuindo autorização, autonomia administrativa e capacidade para promover,

gerir e organizar competições, cursos, treinamentos, palestras e demais ações relacionadas ao futsal, além de ser a única entidade vinculada ao sistema da **ABLF** no Estado. Verifica-se, ainda, que a **Liga de Futsal do Amapá - LFA**, já formalizou parcerias com a Administração Pública para execução de ações esportivas, demonstrando experiência institucional circunstância que reforça sua aptidão para a execução do presente objeto.

Ademais, em observância ao disposto no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, a entidade declarou possuir instalações, estrutura administrativa, equipamentos, recursos materiais e condições operacionais adequadas ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, dispondo dos meios necessários para assegurar a execução regular das ações, o alcance das metas pactuadas e o atendimento ao público beneficiário, tais documentos constante dos autos evidencia que a **Liga de Futsal do Amapá - LFA** reúne experiência prévia, qualificação técnica, capacidade operacional e legitimidade institucional suficientes para executar o objeto da parceria, atendendo aos requisitos exigidos pela legislação aplicável e demonstrando condições efetivas para o alcance dos resultados de interesse público pretendidos pela Administração Pública.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, compreendemos que a parceria em **Termo de Colaboração** por Inexigibilidade de Chamamento Público com amparo no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da destinação de recursos oriundos de Emenda Especial para o custeio das ações na modalidade de futsal, à entidade proponente detem características específicas para atingir metas exclusivamente à execução integral do mesmo objeto, bem como o projeto apresenta inviabilidade de competição entre participantes, natureza singular, por demais características da entidade na atividade relevante social, no interesse público e recíproco, capacidade técnica e experiências, atendendo integralmente as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com o Decreto Estadual nº 6.525/2025, que regulamenta as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil no Estado do Amapá.

Ante ao exposto, a presente justificativa encontra amparo, pois fica assegurado o interesse público no desenvolvimento da presente parceria, havendo também o atendimento aos devidos requisitos legais, tanto os que dizem respeito às exigências nos casos ausência ou hipóteses de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Respeitando-se o § 2º do art. 32 da citada Lei nº 13.019/2014, eventuais impugnações com relação à justificativa do presente Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público, deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Secretária do Desporto e do Lazer, por meio do e-mail no prazo de até cinco dias a contar da publicação.

Assim, conforme previsto no Decreto nº 6370 do Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.425 de 6 de junho de

2025, assino a presente justificativa, orientando que sejam cumpridas as providências necessárias para a formalização do instrumento legal.

Macapá- AP, 03 de julho de 2026
CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA
Secretária de Estado do Desporto e do Lazer
Decreto nº 6370/2025

Protocolo 157053

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO A SER FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO, POR MEIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER - SEDEL E A OSC - INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM

Processo nº 0027.2962.1571.0013/2026/SEDEL

OBJETO: Estabelecer parceria entre a SEDEL e o INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, visando a realização do Projeto: que consiste na **VI CORRIDA DE RUA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ** do Estado do Amapá, a ser executada no município de Macapá, configurando-se como um evento esportivo de grande porte, com previsão de participação direta de aproximadamente 4.500 pessoas e alcance total estimado de 6.000 beneficiários diretos e indiretos, que através do apoio financeiro e como instrumento de incentivo à prática esportiva, promoção da saúde e qualidade de vida, fortalece a integração entre a Polícia Civil e a sociedade, bem como valorização dos profissionais da segurança pública, por meio de evento inclusivo, acessível e de amplo alcance social, subvencionado pelo Governo do Estado do Amapá, através de sua Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer - SEDEL em parceria com uma OSC sem fins lucrativos na realização do presente evento.

VIGÊNCIA: 04 meses, a partir da data de assinatura do Instrumento e seu extrato sera Publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E.

VALOR: R\$ 800.000,00 (oitoscentos mil reais) no exercício de 2026.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIO: ELEMENTO DE DESPESA: 335041 e indicação no seguinte enquadramento orçamentário: PROGRAMA: 27.812.0016 - Fomento ao Esporte, AÇÃO: 2239 - apoiar a prática do esporte para toda a vida de jovens e adultos, FONTE: 500, UNIDADE GESTORA: 29101 e RECURSO: Oriundo de Emenda Parlamentar nº 10726, autoria Dep. Roberto Goes no valor de R\$ 450.000,00 e aporte do Tesouro do Estado no valor de R\$ 350.000,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 inc. II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

I - DA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:

A Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer do Amapá - SEDEL, para alcançar objetivos de interesse público e recíproco e no uso de seus deveres, diretrizes que lhes cabem na Lei 811 de 20 de fevereiro de 2024 e no decreto 4275 de 14 de setembro de 2005, está ciente do dever de assegurar o direito constitucional de acesso às atividades esportivas e de lazer para toda a população, independentemente da condição socioeconômica. Para isso, a SEDEL promove o evento **VI CORRIDA DE RUA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ**, juntamente com o **INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM**, alinhando-se ao esforço estadual de desenvolver Políticas Públicas de Esporte, Lazer e Inclusão Social com o objetivo de garantir a prática de esportes como ferramenta de transformação. O Projeto: **“VI CORRIDA DE RUA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ”** justifica-se diante da necessidade de promover ações que incentivem a prática esportiva, a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida da população, especialmente em contextos urbanos onde o sedentarismo e o estresse social têm se tornado cada vez mais presentes. No âmbito institucional, destaca-se a importância de iniciativas voltadas à valorização dos profissionais da segurança pública, que desempenham atividades de alta complexidade e elevado nível de estresse, sendo fundamental a promoção de ações que contribuam para o bem-estar físico e mental desses servidores. O evento também atua como ferramenta de aproximação entre a Polícia Civil e a sociedade, fortalecendo a confiança institucional e promovendo uma relação mais próxima e colaborativa com a comunidade. O interesse público da iniciativa encontra-se evidenciado na medida em que o projeto proporciona amplo acesso ao esporte e lazer, com previsão de participação de aproximadamente 4.500 pessoas e alcance de cerca de 6.000 beneficiários diretos e indiretos, promovendo inclusão social, acessibilidade e democratização do uso dos espaços públicos para práticas esportivas. Há, ainda, evidente interesse recíproco na parceria, considerando que a execução do projeto por meio de Organização da Sociedade Civil possibilita maior eficiência operacional, capacidade de mobilização e expertise na realização de eventos de grande porte, enquanto o Poder Público assegura o fomento, supervisão e alinhamento com as políticas públicas de esporte e lazer, em complemento o benefício social, o projeto apresenta impactos relevantes, tais como a promoção de hábitos saudáveis, incentivo à prática esportiva, inclusão de pessoas com deficiência, fortalecimento dos vínculos comunitários e valorização dos profissionais da segurança pública. Ademais, o evento contribui para a dinamização da economia local, por meio da geração de empregos temporários, movimentação do comércio e estímulo ao turismo esportivo.

Dessa forma, a realização do evento mostra-se necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, constituindo-se como ação estratégica de relevante impacto social, esportivo e institucional no Estado do Amapá.

Dessa forma, promover a VI Corrida de Rua da Polícia Civil do Estado do Amapá representa não apenas uma ação esportiva, mas um compromisso institucional com a valorização de uma classe importante de profissionais e a

promoção da saúde, a inclusão social e o desenvolvimento humano, consolidando o evento como uma importante ferramenta de transformação social no estado do Amapá, nesse sentido a Secretaria de Desporto e Lazer como compromisso no desenvolvimento e fomento do esporte no Estado celebra parceria juntamente com o INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM.

II - DA JUSTIFICATIVA:

Inicialmente, em atenção cumpre destacar que a regra geral é a realização de chamamento público, para manter a mais ampla competitividade em qualquer tipo de ajuste que vier firmar, tornando a Administração Pública mais transparente, proba e eficiente, nesse sentido o dispositivo do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, disciplina que, exceto nas hipóteses prevista em lei a celebração de parceria seja precedida da realização do chamamento público, ora visando saneamento do processo, a Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer - SEDEL, apresenta **justificativa quanto à ausência de chamamento público**, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Nesse sentido a própria lei abre exceção para as hipóteses de dispensa (art. 30) e inexigibilidade (art. 31) do chamamento público, sendo assim a presente justificativa tem por finalidade fundamentar a adoção da hipótese de Inexigibilidade de chamamento público para a celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, destinada à execução do evento **“VI CORRIDA DE RUA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ”**, no âmbito do Estado do Amapá. No presente caso esclarecemos que o recurso para o custeio do objeto prever destinação de emenda impositiva para entidade, todavia, considerando que há aporte de recursos do Tesouro Estadual não apenas como apoio financeiro, mas como instrumento de efetivação de políticas públicas de esporte e de lazer, consolidando o papel do Estado como agente promotor do desenvolvimento social, da cidadania e da valorização das Instituições de Segurança pública, por meio de iniciativas estruturadas, inclusivas e de amplo impacto social, razão pela qual a fundamentação passa a ser **expressamente enquadrada na hipótese de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, prevista no art. 31, em razão da **inviabilidade de competição**.

1. DA NATUREZA SINGULAR DO OBJETO

O projeto **“VI CORRIDA DE RUA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ”**, a singularidade do objeto da parceria encontra-se evidenciada nas características específicas do projeto, que não se limita à realização de evento esportivo genérico, mas constitui ação institucional vinculada à valorização dos profissionais da segurança pública e ao fortalecimento da relação entre a Polícia Civil e a sociedade. Trata-se de evento já consolidado no calendário local, com histórico de edições anteriores, cuja execução demanda não apenas capacidade técnica para organização de eventos esportivos de grande porte, mas também articulação institucional específica com órgãos de segurança pública, entidades representativas e agentes estratégicos diretamente envolvidos na concepção e realização da iniciativa. Nesse contexto, a entidade proponente demonstra possuir experiência

prévia comprovada na execução de projetos esportivos com características semelhantes, incluindo a realização de edição anterior da própria Corrida da Polícia Civil, evidenciando domínio técnico, operacional e logístico do objeto, bem como conhecimento das particularidades inerentes à sua execução. Adicionalmente, consta nos autos carta de anuência emitida pelo Sindicato dos Policiais Cíveis do Estado do Amapá - SINPOL/AP, entidade diretamente vinculada ao público e à natureza do evento, o que reforça o alinhamento institucional da proposta e a legitimidade da entidade na condução das atividades e no atendimento ao público-alvo e comprometendo as diretrizes institucionais da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, como compromisso com desporto e no lazer no Estado.

2. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A inviabilidade de competição resta caracterizada pelos seguintes elementos concretos: Continuidade de projeto já estruturado, a entidade indicada apresenta elementos que a distinguem de forma objetiva, tais como: experiência comprovada na execução de edição anterior do mesmo evento, domínio das etapas operacionais e logísticas específicas, além de relação institucional previamente estabelecida com o Sindicato dos Policiais Cíveis do Estado do Amapá - SINPOL/AP, formalizada por meio de carta de anuência.

A conjugação de todos os fatores expostos - continuidade do projeto, indicação expressa, experiência comprovada na execução do mesmo objeto, capacidade técnica demonstrada e articulação institucional específica - caracteriza a inviabilidade de competição, uma vez que tais requisitos não se encontram amplamente disponíveis no universo de organizações da sociedade civil, tornando a entidade indicada singularmente apta à execução da parceria.

Cumprido destacar o fator temporal (urgência fática), o processo foi devidamente instaurado encaminhado para análise jurídica às vésperas da realização do evento e o processo de chamamento público seria materialmente inviável; eventual repetição do procedimento implicaria prejuízo ao interesse público tendo em vista que não garantiria a seleção de proposta mais vantajosa, uma vez que outras organizações não detêm, simultaneamente, a experiência específica no objeto, o histórico de execução do mesmo projeto e o vínculo institucional necessário à sua adequada, com risco de descontinuidade da política esportiva por tanto configura hipótese excepcional, apta a justificar ser inexigível de chamamento público que reforça a inviabilidade prática de competição tendo em vista a necessidade de atendimento imediato do interesse público.

Há, portanto, interesse recíproco entre as partes, na medida em que: A OSC detém expertise, estrutura e vínculo comunitário para execução das ações; O Estado cumpre seu papel constitucional de fomentar políticas públicas de esporte, lazer e inclusão social.

III - CONCLUSÃO

Dessa forma, compreendemos que a parceria por

inexigibilidade de chamamento público se justifica pela inviabilidade de competição, diante da singularidade do objeto e características da entidade na atividade relevante interesse público, atendendo integralmente ao disposto no art. 31 inc II, da Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com o Decreto Estadual nº 6.525/2025, que regulamenta as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil no Estado do Amapá.

Ante ao exposto, a presente justificativa encontra amparo, pois fica assegurado o interesse público no desenvolvimento da presente parceria, havendo também o atendimento aos devidos requisitos legais, tanto os que dizem respeito às exigências nos casos ausência ou hipóteses de Inexigibilidade de

Chamamento Público.

Respeitando-se o § 2º do art. 32 da citada Lei nº 13.019/2014, eventuais impugnações com relação à justificativa do presente Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público, deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Secretária do Desporto e do Lazer, por meio do e-mail no prazo de até cinco dias a contar da publicação.

Assim, conforme previsto no Decreto nº 6370 do Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.425 de 6 de junho de 2025, assino a presente justificativa, orientando que sejam cumpridas as providências necessárias para a formalização do instrumento legal.

Macapá- AP, 02 de julho de 2026
CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA

Secretária de Estado do Desporto e do Lazer Decreto nº 6370/2025

Protocolo 157058

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 112 /2026 - GAB/SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 3859/2026-GEA**, com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e de acordo com o previsto no art. 7º c/c art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações, e ainda, Ofício nº 280101.0077.1293.0117/2026 SAGE - SEED.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Silvia Viana Brito**, CPF XXX.643.522-XX - Matrícula 0998223-0-01, como Fiscal Gestora do Contrato, **Marcelo Soares Corrêa**, CPF: XXX.036.072-XX - matrícula 116465-1, como Fiscal Técnico, **Jefferson Mendes Lameira**, CPF: XXX.622.323-XX - CBO 4110, como Fiscal Administrativo, para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 029/2026- SEED**, com a empresa **PRIME SOLUTION & AUTOMAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 34.813.797/0001-68 que tem como objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de tecnologia da informação, na modalidade licença de

uso - Software as a Service (SaaS), manutenção, suporte técnico e treinamento para a modernização da gestão descentralizada de recursos da educação, denominada SIGEDE (Plataforma Integrado de Tecnologia para a Gestão Descentralizada de Recursos da Educação), para atender as demandas da Secretaria de Estado da Educação do Amapá - SEED/AP.

Art. 2º Aos fiscais fica garantido, pela administração pública, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto em lei, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos sob responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência dos Contratos sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca dos Contratos sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência dos Contratos, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelas contratadas;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos nos contratos;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Aplica-se subsidiariamente, no que couber o Decreto Estadual nº 7333 de 30 de outubro de 2024, inclusive em relação à função de cada fiscal designado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 01 de julho de 2026.

SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretaria de Estado da Educação/SEED
Decreto nº 3859/2026 - GEA

Protocolo 157149

PORTARIA Nº 115/2026 - GAB/SEED

Institui e disciplina a estrutura de governança, organização e execução da XIV Feira de Ciências

e Engenharia do Estado do Amapá - FECEAP 2026, em regime de governança compartilhada entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3859/2026 - GEA, de 29 de maio de 2026, e com fundamento na Lei nº 2.257, de 5 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e Ofício nº 280101.0077.2140.0055/2026 CAAH/S - SEED, de 30 de junho de 2026.

CONSIDERANDO a realização da XIV Feira de Ciências e Engenharia do Estado do Amapá - FECEAP 2026;

CONSIDERANDO a Meta 13 do Plano Estadual de Educação e a necessidade de fortalecer a educação científica na rede pública estadual de ensino;

CONSIDERANDO a integração entre educação, ciência, tecnologia, cultura e inovação como diretriz do Governo do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a articulação institucional entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP para a organização e a execução da feira,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a estrutura de governança, organização e execução da XIV Feira de Ciências e Engenharia do Estado do Amapá - FECEAP 2026

Parágrafo único. A estrutura de que trata o caput compõe-se de:

- I - Comitê Gestor da XIV FECEAP 2026, instância máxima de deliberação estratégica;
- II - Coordenação Executiva da XIV FECEAP 2026, instância de coordenação técnico-operacional; e
- III - coordenações setoriais, grupos de trabalho, comissões temporárias, câmaras técnicas e demais arranjos de apoio necessários à execução do evento.

Art. 2º A XIV FECEAP 2026 é vinculada à Secretaria de Estado da Educação - SEED e terá sua organização e execução realizadas em regime de governança compartilhada com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP, sem prejuízo da participação de outros órgãos, entidades e instituições parceiras formalmente integrados à governança ou à execução do evento.

§ 1º Esta Portaria tem por finalidade organizar, coordenar e executar a XIV FECEAP 2026.

§ 2º A FECEAP 2026 orienta-se pelas Diretrizes Curriculares, em perspectiva inter e transdisciplinar, com valorização da educação científica, da inovação, da cidadania, do compromisso socioambiental e da formação integral dos estudantes.

§ 3º A XIV FECEAP 2026 será realizada no período de 25 a 28 de agosto de 2026.

Art. 3º Fica instituído o Comitê Gestor da XIV FECEAP 2026, instância máxima de deliberação estratégica, supervisão e direção geral do evento.

Art. 4º O Comitê Gestor da XIV FECEAP 2026 terá a seguinte composição:

I - Co-presidência, exercida pela Secretária de Estado da Educação e pelo Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP, Gutemberg de Vilhena Silva, ou por seus representantes formalmente designados;

II - Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, na condição de membro permanente;

III - representantes da Secretaria de Estado da Educação - SEED, especialmente da Secretaria Adjunta de Políticas Educacionais - SAPE, da Secretaria Adjunta de Apoio à Gestão - SAGE, da Coordenadoria de Educação Específica - CEESP, do Núcleo de Educação Especial - NEES e do Centro de Atividades de Altas Habilidades/ Superdotação - CAAHS; e

IV - Coordenação Geral e Coordenação Institucional-Operacional da FECEAP 2026, como participantes permanentes das reuniões, para assegurar a articulação entre a deliberação estratégica e a execução.

§ 1º Mediante deliberação do Comitê Gestor ou ato da co-presidência, poderão ser incorporados à governança ou à execução da XIV FECEAP 2026 representantes de outros órgãos e entidades da administração pública, instituições de ensino, pesquisa, ciência, tecnologia e inovação, organizações da sociedade civil e demais parceiros estratégicos.

§ 2º A participação dos órgãos, entidades e instituições de que trata o § 1º poderá ocorrer no Comitê Gestor, na Coordenação Executiva, nas coordenações setoriais, em grupos de trabalho, comissões temporárias, câmaras técnicas ou outros arranjos de apoio, conforme a natureza da contribuição e as necessidades do evento.

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor deliberar sobre:

I - Diretrizes gerais da FECEAP 2026;

II - Aprovação do plano executivo e de suas alterações relevantes;

III - Definição e validação da programação geral do evento;

IV - Aprovação de parcerias e apoios estratégicos;

V - Solução de conflitos entre eixos, coordenações e instituições envolvidas;

VI - Homologação de decisões críticas relativas à logística, infraestrutura, comunicação, premiação, orçamento e articulação institucional; e

VII - situações omissas de natureza estratégica, institucional ou de impacto relevante na execução do evento.

Art. 6º Fica instituída a Coordenação Executiva da XIV FECEAP 2026, instância de coordenação técnico-operacional subordinada ao Comitê Gestor.

§ 1º Compete à Coordenação Executiva implementar as deliberações do Comitê Gestor e integrar, no plano cotidiano, o eixo pedagógico-científico e o eixo

institucional-operacional.

§ 2º A Coordenação Executiva apresentará plano executivo, cronograma de trabalho e matriz de responsabilidades, sem prejuízo de atualizações posteriores necessárias à realização da FECEAP 2026.

Art. 7º A Coordenação Executiva será composta pela Coordenação Geral, pela Coordenação Institucional-Operacional e pelas coordenações setoriais necessárias à execução da FECEAP 2026.

§ 1º A composição nominal inicial da Coordenação Executiva e das coordenações setoriais constará do Anexo I desta Portaria.

§ 2º Os membros da Coordenação Executiva e das coordenações setoriais poderão ser designados, substituídos, acrescidos, redistribuídos ou remanejados por ato da co-presidência, por deliberação do Comitê Gestor ou por instrumento administrativo equivalente, conforme necessidade administrativa, técnica ou operacional.

§ 3º A inclusão de novos membros, instituições ou frentes de trabalho não implicará alteração da estrutura geral desta Portaria, salvo quando houver modificação substancial da governança da FECEAP 2026.

Art. 8º À Coordenação Geral compete:

I - Exercer a liderança pedagógica e científica da feira;

II - Zelar pela guarda e pela aplicação do edital;

III - Coordenar, em articulação com as áreas competentes, a seleção, a avaliação dos projetos, a relação com as escolas e a formação docente; e

IV - Articular a operação pedagógica da feira com o Centro de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação - CAAHS e demais unidades da SEED envolvidas.

Art. 9º À Coordenação Institucional-Operacional compete:

I - Promover a articulação institucional da FECEAP 2026;

II - Apoiar a infraestrutura, a logística, a comunicação e a inovação associadas ao evento;

III - Articular parcerias e apoios estratégicos;

IV - Apoiar a organização das premiações estratégicas; e

V - Integrar operacionalmente os parceiros do ecossistema de educação, ciência, tecnologia, inovação e demais áreas envolvidas.

§ 1º A coordenação executiva do eixo institucional-operacional é exercida por Gutemberg de Vilhena Silva, Diretor-Presidente da FAPEAP, sem prejuízo da designação de outros membros para atuação conjunta ou complementar.

§ 2º O exercício, pelo Diretor-Presidente da FAPEAP, da co-presidência do Comitê Gestor e da coordenação executiva do eixo institucional-operacional decorre da natureza compartilhada da governança, cabendo-lhe, na primeira hipótese, atuação em nível estratégico e decisório e, na segunda, atuação em nível de articulação e execução do respectivo eixo, não configurando sobreposição indevida de instâncias.

Art. 10º Às demais coordenações setoriais compete,

conforme sua área de atuação:

I - Apoiar o credenciamento, a secretaria executiva e a organização documental;

II - Organizar os processos de avaliação, notas, bancas e consolidação dos resultados;

III - Coordenar a organização de estandes e espaços expositivos;

IV - Apoiar a comunicação institucional, as relações públicas, a imprensa e as redes sociais;

V - Orientar a ética e a conformidade dos trabalhos, sem substituição dos comitês de ética oficialmente competentes, quando exigíveis;

VI - Apoiar transporte, alimentação, cerimonial, protocolo, plataforma digital, certificados e demais necessidades operacionais; e

VII - executar outras atividades necessárias à realização da FECEAP 2026, conforme deliberação da Coordenação Executiva ou do Comitê Gestor.

Parágrafo único. O rol de coordenações e atribuições previsto nesta Portaria poderá ser ampliado, ajustado, fundido, desdobrado ou reorganizado por ato da co-presidência, conforme as necessidades da FECEAP 2026.

Art. 11º As despesas decorrentes da organização e execução da XIV FECEAP 2026 correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da SEED e da FAPEAP, observadas as respectivas competências, disponibilidades orçamentárias e normas aplicáveis à execução da despesa pública.

Art. 12º As regras de inscrição, submissão, avaliação e premiação serão disciplinadas em Edital Regulamentar próprio da XIV FECEAP 2026.

Art. 13º A Coordenação Executiva resolve, de forma autônoma, matérias de natureza operacional e rotineira necessárias à realização da feira.

§ 1º Devem ser submetidas ao Comitê Gestor as matérias de natureza estratégica ou institucional, assim como aquelas que impliquem alteração relevante de planejamento, cronograma, programação, parcerias, orçamento, infraestrutura ou logística sensível.

§ 2º Em caso de dúvida quanto à instância competente, prevalece o encaminhamento ao Comitê Gestor.

Art. 14º O Comitê Gestor e a Coordenação Executiva reúnem-se ordinariamente, conforme cronograma de trabalho, e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 1º As reuniões do Comitê Gestor serão convocadas pela co-presidência.

§ 2º As reuniões da Coordenação Executiva serão convocadas pela Coordenação Geral, sem prejuízo de convocação conjunta com a Coordenação Institucional-Operacional quando a pauta exigir integração entre os eixos.

§ 3º As deliberações relevantes serão registradas em ata, com indicação dos responsáveis e dos prazos para as providências.

Art. 15º Casos omissos serão decididos:

I - Pela Coordenação Executiva, quando de natureza operacional; e

II - Pelo Comitê Gestor, quando de natureza estratégica, institucional ou sensível.

Art. 16º A participação no Comitê Gestor, na Coordenação Executiva, nas coordenações setoriais, nos grupos de trabalho e nas comissões temporárias é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 17º A Coordenação Executiva deverá apresentar Relatório Final de Organização, Execução e Prestação de Contas ao Comitê Gestor até 60 (sessenta) dias após o encerramento do evento.

Parágrafo único. As atas, relatórios, registros, documentos administrativos e demais elementos produzidos no âmbito da FECEAP 2026 integrarão o acervo institucional da SEED, assegurado o compartilhamento com a FAPEAP para fins de memória institucional, acompanhamento, avaliação e prestação de contas.

Art. 18º Revoga-se a Portaria nº 024/2026 - GAB/SEED, publicada no Diário Oficial nº 8.604, de 27 de fevereiro de 2026, e as demais disposições em contrário.

Art. 19º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, vigorará até 31 de dezembro de 2026, data em que as coordenações, grupos de trabalho, comissões temporárias e comitês considerar-se-ão extintos.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 03 de julho de 2026.

SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 3859/2026 - GEA

ANEXO I COMPOSIÇÃO NOMINAL INICIAL DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA E DAS COORDENAÇÕES SETORIAIS DA XIV FECEAP 2026

1. Coordenação Geral

Cleiberton Riullen Souza dos Santos - Secretário -SAPE
Gilvandro dos Santos Pantaleão - CAAHS/NEES/SEED
Glauber de Souza Ribeiro- Escola Estadual Elias de Freitas Trajano de Souza

2. Coordenação Institucional-Operacional

Gutemberg de Vilhena Silva- Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá -FAPEAP
Jomo Vaz Machado - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP

3. Coordenação Intersetorial

Ângela Maria Brito Coelho - Diretora - CAAHS
Nelcirema da Silva Pureza Ferreira - Gerente -NEES/SEED

4. Coordenação de Avaliação

Dorielzamo Monteiro Campos - CAAHS/NEES/SEED
Edivan Charlton Nascimento Ribeiro - CAAHS/NEES/SEED

5. Coordenação de Credenciamento e Secretaria

Dayse Maria Queiroz Nascimento - CAAHS/NEES/SEED

Luzivane Brito Ferreira - CAAHS/NEES/SEED

6. Coordenação de Estandes

João Bôsko de Souza Dias - CAAHS/NEES/SEED

Josivaldo Marques do Nascimento - CAAHS/NEES/SEED

7. Coordenação de Comunicação, Relações Públicas e Redes Sociais

Gustavo Silva de França - CAAHS/NEES/SEED

Léo Nilo da Silva Pires - ASCOM/SEED

8. Coordenação de Notas

Ediee Ebonni Guedes de Oliveira - CAAHS/NEES/SEED

9. Coordenação de Ética e Conformidade dos Trabalhos

Karla Maria Costa Montelles - CAAHS/NEES/SEED

10. Coordenação de Transporte

João Luiz Amanajás Reis - NUTE/SEED

11. Coordenação de Alimentação

Delma Quaresma de Oliveira Santana NEES/SEED

12. Coordenação do Cerimonial

Emerson Ramos de Souza - Coordenador - CEESP/SEED

13. Coordenação de Gerenciamento do Site e Plataforma Digital

André Luiz Camilo Braga - Núcleo de Tecnologia Educacional NTE

Marcus Messala Silva Sales- NTE - Núcleo de Tecnologia Educacional

14. Coordenação de Certificados

Felype Maciel Naiff - Coordenadoria de Recursos Humanos/CRH/CVEDUC

15. Coordenação Prêmio Láurea Roberto França

Marcos Vinícius Silva Marques -Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia -SETEC

Mônica Socorro Pereira Colares - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia -SETEC

Observação: a composição nominal inicial poderá ser complementada, ajustada ou atualizada por ato da co-presidência, deliberação do Comitê Gestor ou instrumento administrativo equivalente, nos termos da Portaria.

Protocolo 157178

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Em atenção ao § 2º do artigo 32, da lei 13.019 de 31 de julho de 2014, a Secretaria de Estado da Educação - SEED divulga a JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO referente a pareceria entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED** e o **INSTITUTO LEO MOURA SPORTS**.

Objeto: Formalização de parceria entre **Secretaria de Estado da Educação - SEED** e **INSTITUTO LEO MOURA SPORTS**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 24.260.951/0001-68, com sede na Av.: das Américas 3255, SALA 314, Barra da Tijuca - RJ, CEP: 22.630-011, neste ato representado por ADOLFO LUIZ COSTA, portador do documento de identificação nº 13.073.423-8 SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº XXX.653.378-XX,

residente na Av. Prefeito Dulcídio Cardoso 1700, ap 802, CEP: 22.630-011, na qualidade de Vice-Presidente, com vistas ao atendimento do interesse público para o fim de fomentar a realização do Projeto "Passaporte para Vitória", conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, constante no **Processo Prodoc nº 0021.2904.1177.0001/2026**.

Justificativa: Considera-se inexigível o chamamento público ao considerar que a parceria entre **Secretaria de Estado da Educação - SEED** e o **INSTITUTO LEO MOURA SPORTS**, organização não governamental sem fins lucrativos que atua na formulação, planejamento e execução de projetos sociais que tenham como metodologia a Educação pelo Esporte e em sua atuação, adota conceitos modernos e uma gestão própria na área social e no esporte.

Objetiva a implementação de núcleos de Esporte Educacional visando o desenvolvimento psicofísicosocial de crianças adolescentes e jovens em 20 locais Estado do Amapá, através da prática de esportes com aulas de futebol, além disso, o projeto busca a inclusão social, a melhora do rendimento escolar, da forma física e da saúde, através do esporte, contribuindo para a formação geral e integral dos beneficiários apontando o esporte como direito social.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada entre o Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEED e Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

Sendo assim, a Administração Pública pode dispensar o procedimento de chamamento público com fulcro no artigo 31, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que elenca inexigível o chamamento público quando na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Desta forma, entende-se por não haver necessidade de chamamento público no presente caso, ficando caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE de realização de chamamento público para firmar Termo de Fomento com o **INSTITUTO LEO MOURA SPORTS**, tendo em vista que as atividades desenvolvidas pela entidade possuem natureza singular e apta a atender as metas estabelecidas no plano de trabalho, conforme disposições contidas no artigo 31, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

O projeto será executado através do Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

II - DA INEXIGIBILIDADE

A parceria proposta entre a administração pública e a

organização da sociedade civil é de natureza específica e singular, não sendo possível encontrar outra entidade com capacidade técnica, metodológica ou operacional equivalente para realizar as atividades propostas, justificando-se a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14, face à inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil.

LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, [...].

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de processo seletivo será detalhadamente justificada pelo administrador público.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deste artigo deverá ser publicado, pelo menos, 5 (cinco) dias antes dessa formalização, em página do sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública, a fim de garantir ampla e efetiva transparência

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada antes da celebração da parceria, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável; § 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

A Secretaria de Estado da Educação - SEED busca formalizar o processo de Inexigibilidade de chamamento público para realização de parceria através de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 6.795 de 30 de julho de 2023, com o **INSTITUTO LEO MOURA SPORTS**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 24.260.951/0001-68, com sede na Av.: das Américas 3255, SALA 314, Barra da Tijuca - RJ, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Além disso, o referido projeto tem como finalidade a implementação de núcleos de esporte educacional destinados ao atendimento de crianças e adolescentes regularmente matriculados na rede pública de ensino do Estado do Amapá, abrangendo os 16 municípios, com enfoque na promoção da inclusão social, no desenvolvimento psicofísico e no fortalecimento do vínculo educacional por meio da prática esportiva orientada. Trata-se de iniciativa que transcende a simples oferta de atividades esportivas, configurando-se como política pública estruturada de educação integral, na medida em que articula esporte, acompanhamento pedagógico e desenvolvimento social, especialmente voltada a públicos em situação de vulnerabilidade.

Destacamos ainda que a singularidade que fundamenta

a inexigibilidade não decorre da exclusividade formal da entidade, mas da conjugação de fatores técnicos, operacionais e metodológicos que, no caso concreto, tornam inviável a competição em condições equivalentes.

III - QUANTO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, DESTACAMOS QUE:

1. **Quanto a Singularidade do Objeto da Parceria:** a OSC demonstrou claramente que possui uma capacidade única e especializada para realizar a parceria no Termo de Fomento e que sua experiência e expertise são incomparáveis com outras entidades, sendo isso, é fundamental para garantir que a parceria seja vantajosa e atinja o interesse público e os objetivos estabelecidos.

2. **Finalidade Estatutária Necessária:** a finalidade estatutária da OSC está alinhada com os objetivos do Termo de Fomento, o que reforça sua adequação como parceira. Isso mostra que a OSC está comprometida com a promoção dos mesmos valores e propósitos que o governo do estado busca alcançar.

3. **Capacidade Técnica, Metodológica e Operacional:** A OSC demonstrou possuir não apenas a experiência necessária, mas também a capacidade técnica, metodológica e operacional para alcançar os objetivos da parceria, isso é crucial para garantir que todas as etapas do processo sejam executadas de forma eficiente e eficaz.

4. **Regularidade Documental e Conformidade Legal:** é destacado que a OSC está regularizada e possui toda a documentação necessária para ser parceira. Isso é importante para garantir que a parceria esteja em conformidade com as regulamentações legais e que todas as atividades sejam realizadas de maneira transparente e ética.

5. **Conhecimento e Adaptação às Normativas:** a OSC demonstrou compreender e estar adaptada aos procedimentos e normativas estaduais e federais relevantes. Isso é essencial para garantir que todas as atividades estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

A Secretaria de Estado da Educação irá utilizar dos meios disponíveis com auxílio dos servidores da Secretaria para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

A Comissão de Avaliação e Monitoramento designada irá utilizar dos meios disponíveis com auxílio dos servidores da Secretaria para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos. Assim, considerando o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, celebraremos a parceria de forma direta, mantendo todas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019 de 2014, opinando-se por celebrar, em regime de mútua colaboração, o Termo de Colaboração com inexigibilidade de chamamento público com a Organização da Sociedade Civil - OSC - **INSTITUTO LEO MOURA SPORTS**, tendo por objeto o Repasse de recursos financeiros, tornando-se

pública essa justificativa, que poderá ser impugnada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do art. 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 2014, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999.

IV - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, considerando o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, celebraremos a parceria de forma direta, mantendo todas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019 de 2014, opinando-se por celebrar, em regime de mútua colaboração, o Termo de Fomento com inexigibilidade de chamamento público com a Organização da Sociedade Civil - OSC, **INSTITUTO LEO MOURA SPORTS**, tendo por objeto o Repasse de recursos financeiros, tornando-se pública essa justificativa, que poderá ser impugnada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do art. 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 2014, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos no Termo de Fomento.

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela Entidade, verificamos a necessidade de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizado a oportunidade e conveniência da Administração, sugerindo a referida Parceria com inexigibilidade do Chamamento Público e assinatura do Termo de Fomento.

Macapá - AP, 03 de julho de 2026.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 3859/2026-GEA/AP

Protocolo 157101

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026 - CPL/SEED

PROCESSO Siga: 00011/SEED/2026
PRODOC: 0021.2889.1299.0002/2026

CONTRATANTE: Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEED.

CONTRATADA: MASTERTEST EDUCATIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.273.987/0001-32.

OBJETO: Contratação de solução educacional especializada para avaliação, formação e certificação internacional de proficiência em língua inglesa, contemplando estudantes e professores da rede pública

estadual, compreendendo curso preparatório, aplicação de teste oficial, emissão de certificados internacionais, relatórios técnicos de desempenho e suporte à implantação da solução.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.399.825,00 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa Educa Amapá; Ação: Manutenção das Atividades Pedagógicas das Escolas de Ensino Médio Parcial e de Tempo Integral; Código: 12.362.0020.2222; Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

JUSTIFICATIVA: A contratação direta fundamenta-se na inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de solução fornecida por empresa detentora de exclusividade para disponibilização da certificação internacional TOEFL ITP no Brasil, conforme demonstrado nos autos do processo administrativo, atendidos os requisitos previstos no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Macapá/AP, 03 de julho de 2026.

MARLON NERY DA COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Portaria nº 060/2026-SEED

Ratifico na forma do art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

Macapá-AP, 03/07/2026.

SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação.
Decreto nº 3859/2026-GEA

Protocolo 157167

Conselho Estadual de Educação

I. IDENTIFICAÇÃO		
Interessado: Centro de Educação Profissional de Música Walkíria Lima - CEPMWL		UF: AP
Assunto: Solicitação de autorização de funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Regência, eixo tecnológico Produção Cultural e Design		
Especialista ou Assessora Técnica ou Assessor Técnico ou Assessoras Técnicas ou Assessores Técnicos: Flavio Ramos da Silva		
Relatora ou Relator ou Reladoras ou Relatores: Marcelus Clei da Silva Buraslan		
Processo ou Documento: Processo nº 0021.1037.1177.0002/2024 - GAB/SEED		
Parecer nº: CEPES/CEE nº 38/2026	Plenária: Câmara de Educação Profissional e Educação Superior	Aprovado em: 21/05/2026

II. HISTÓRICO

O presente processo foi encaminhado ao Conselho

Estadual de Educação do Amapá - CEE/AP pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, objetivando a autorização de funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Regência, a ser ofertado pelo Centro de Educação Profissional de Música Walkíria Lima - CEPMWL, pertencente à Rede Estadual de Ensino.

A solicitação foi formalizada por intermédio do Ofício nº 280101.0077.2108.0021/2024-CEPMWL/SEED, datado de 06 de maio de 2024, encaminhado ao Núcleo de Educação Profissional - NEP, no qual a instituição informa a atualização da documentação necessária para reanálise técnica e prosseguimento dos trâmites administrativos referentes à autorização do curso.

Conforme demonstrado nas movimentações processuais constantes dos autos, o processo tramitou pelas instâncias técnicas da Secretaria de Estado da Educação e posteriormente por setores deste Conselho Estadual de Educação, incluindo Coordenadoria de Assessoria Técnica - CAT, Câmara de Educação Profissional e Educação Superior - CEPES e Gabinete da Presidência, tendo recebido análises técnicas e diligências ao longo da instrução processual.

Integram os autos:

- plano pedagógico do curso técnico de nível médio em regência;
- identificação institucional do CEPMWL;
- matriz curricular;
- ementário e bibliografias;
- demonstrativo da infraestrutura física e tecnológica;
- relação de equipamentos e ambientes pedagógicos;
- organização administrativa e pedagógica;
- relação do corpo docente e técnico;
- documentação normativa e legal pertinente.

Registre-se ainda que a Secretaria de Estado da Educação - SEED, publicou a Portaria nº 017/2024-GAB/SEED, autorizando provisoriamente o funcionamento do curso pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 25 da Resolução CEE/AP nº 64, 11 de março de 2014, condicionando a continuidade da oferta a apreciação definitiva deste Conselho Estadual de Educação.

III. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E CURSO

O Centro de Educação Profissional de Música Walkíria Lima é uma instituição pertencente à Rede Estadual de Ensino do Estado, mantida pela Secretaria de Estado da Educação, localizada na Rua Eliezer Levi nº 63, bairro Central, município de Macapá-AP.

O curso, objeto deste parecer, apresenta as seguintes características:

- curso: técnico de nível médio em regência;
- eixo tecnológico: produção cultural e design;
- forma de oferta: concomitante e subsequente;
- modalidade: educação profissional técnica de nível médio;
- regime: presencial;

- carga horária: mil horas;
- integralização: quatro semestres letivos;
- turno de funcionamento: noturno;
- número de vagas: vinte estudantes por turma;
- ingresso: mediante processo seletivo.

IV. ANÁLISE DO MÉRITO

4.1. Da Fundamentação Legal

A proposta pedagógica do Curso Técnico de Nível Médio em Regência encontra respaldo na legislação e normas educacionais vigentes, especialmente:

- Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN;
- Lei nº 11.769, de 18 de agosto de 2008;
- Resolução CNE/CEB nº 03, de 21 de novembro de 2018;
- Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- Lei nº 13.278, de 2 de maio de 2016;
- Resolução CNE/CP nº 01/2021 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica;
- Resolução CEE/AP nº 64/2013 - normas para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema Estadual de Ensino;
- Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - 4ª edição, de 26 de janeiro de 2023.

Verifica-se que a proposta observa aos princípios da articulação entre educação, trabalho, ciência, cultura e tecnologia, conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional e Tecnológica.

4.2. Da Justificativa e Relevância Social do Curso

O Plano Pedagógico apresenta justificativa consistente quanto a necessidade da oferta do curso no contexto educacional e cultural do Estado do Amapá. O documento destaca a tradição regional relacionada às bandas musicais, corais, fanfarras escolares e orquestras, evidenciando a importância da formação técnica específica para atuação profissional na área da regência musical.

A instituição ressalta que o curso visa atender às demandas locais e regionais por profissionais habilitados na condução de grupos vocais e instrumentais, fortalecendo a formação cultural e artística da sociedade amapaense.

Observa-se ainda que o CEPMWL possui histórico consolidado na formação musical do Estado do Amapá, constituindo-se como referência pública na área da educação musical profissional.

4.3. Da Organização Curricular

A matriz curricular está estruturada em quatro semestres letivos, totalizando carga horária de 1.000 horas, contemplando formação técnica específica e prática profissional integrada ao longo do curso.

A organização curricular contempla componentes como:

- regência;
- harmonia tonal;
- estruturação musical;
- percepção musical;
- história da música;
- piano funcional;
- técnica vocal aplicada ao canto coral;
- arranjos;
- tecnologia aplicada à música;
- prática de canto coral.

As ementas demonstram coerência entre competências profissionais, habilidades técnicas e perfil do egresso pretendido, assegurando sólida formação artística, técnica e pedagógica.

A proposta metodológica se fundamenta na integração entre teoria e prática, utilizando atividades laboratoriais, ensaios, audições, concertos, recitais, oficinas e apresentações públicas como instrumentos de aprendizagem.

4.4. Da Avaliação da Aprendizagem

Os critérios de avaliação estão compatíveis com a legislação vigente e se fundamentam na avaliação contínua, cumulativa e qualitativa, conforme disposto na Lei nº 9.394/1996.

O Plano Pedagógico prevê:

- avaliações teóricas e práticas;
- audições com banca examinadora;
- atividades de recuperação paralela;
- progressão parcial
- adaptação de instrumentos avaliativos para estudantes com necessidades educacionais específicas.

Observa-se consonância com os princípios da inclusão educacional e acessibilidade pedagógica.

4.5. Da Infraestrutura Física e Tecnológica

A análise documental demonstra que a instituição dispõe de estrutura física compatível com a oferta pretendida.

Constam nos autos:

- biblioteca especializada;
- laboratório de informática;
- auditório equipado;
- estúdio de gravação;
- sala de música de câmara;
- equipamentos de sonorização;
- instrumentos musicais e recursos tecnológicos específicos.

A infraestrutura apresentada revela adequação às exigências pedagógicas do curso e às práticas profissionais inerentes à formação em regência musical.

3.6. Do Corpo Docente e Técnico

O Plano Pedagógico apresenta quadro de profissionais compatível com as exigências da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, incluindo equipe gestora, coordenação pedagógica, coordenação técnica e docentes com formação específica na área musical.

A composição da equipe demonstra capacidade técnica e pedagógica para execução da proposta formativa apresentada.

V. CONCLUSÃO

Após análise detalhada da documentação constante nos autos, este Relator conclui que o Centro de Educação Profissional de Música Walkíria Lima - CEPMWL reúne condições pedagógicas, administrativas, legais e estruturais para a oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Regência.

A proposta pedagógica apresenta coerência interna, fundamentação legal adequada e alinhamento às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional e Tecnológica, evidenciando relevância social, cultural e educacional para o Estado do Amapá.

Dessa forma, não se verificam impedimentos à autorização pleiteada.

VI. VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, voto FAVORAVELMENTE à autorização de funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Regência, eixo tecnológico Produção Cultural e Design, ofertado pelo Centro de Educação Profissional de Música Walkíria Lima - CEPMWL, mantido pela Secretaria de Estado da Educação do Amapá - SEED, localizado no município de Macapá-AP, na forma concomitante e subsequente ao Ensino Médio, modalidade presencial, com carga horária total de mil horas.

É como voto.

Em Macapá-AP, 21 de maio de 2026.
MARCELUS CLEI DA SILVA BURASLAN
Relator

VII. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO SUPERIOR aprova, e adota como seu, o VOTO do Relator.

Favoráveis, a Conselheira: Bianca Maria de Souza Rigamonti; e, os Conselheiros: José Wellington Ferreira, Luizel Simões de Brito, Marcelus Clei da Silva Buraslan e Otaniel Mota Rodrigues.

Macapá-AP, Sala de Reuniões Plenárias Prof. Mário Quirino da Silva, 21 de maio de 2026.

Protocolo 157038

RESOLUÇÃO Nº 098/2026 - CEE/AP 01 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Regência, ofertado pelo Centro de Educação Profissional de Música Walkíria Lima - CEPMWL, no Município de Macapá-AP.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e administrativas, em consonância com o disposto no artigo 211 da Constituição Federal, combinado com os artigos 8º e 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, considerando o Processo nº 0021.1037.1177.0002/2024 - GAB/SEED, bem como no Parecer CEPES/CEE/AP nº 038/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Regência, eixo tecnológico Produção Cultural e Design, ofertado pelo Centro de Educação Profissional de Música Walkíria Lima - CEPMWL, instituição pertencente à Rede Estadual de Ensino, mantida pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, localizada à Rua Eliezer Levi, nº 63, Bairro Central, Município de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º O curso será ofertado na forma concomitante e subsequente ao Ensino Médio, na modalidade presencial, com carga horária total de mil horas, distribuídas em quatro semestres letivos, turno noturno, com até vinte vagas por turma, conforme Plano Pedagógico aprovado pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 3º Determinar que a instituição mantenha atualizados o Projeto Pedagógico do Curso, o Regimento Escolar, a Sistemática de Avaliação, os registros acadêmicos e os demais documentos de escrituração escolar, em conformidade com a legislação educacional vigente e com as normas do Conselho Estadual de Educação.

Art. 4º Determinar que a direção do CEPMWL afixe, em local visível e de fácil acesso ao público, cópia desta Resolução, atestando a regularidade do funcionamento do curso ora autorizado.

Art. 5º O ato autorizativo terá vigência de cinco anos, devendo a instituição solicitar sua renovação até 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência, conforme Ato Normativo vigente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KELSON LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO
Presidente em Exercício - CEE/AP
Portaria nº 023/2026

Protocolo 157046

Secretaria de Fazenda**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026 - PROFISCO II/SEFAZ/AP**

PROCESSO Nº 0030.1478.2604.0007/2025 - UCP/SEFAZ

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ - SEFAZ/AP

CONTRATADA: ALLAN RODRIGO DOS SANTOS ARAÚJO

OBJETO: Contratação de Consultor individual para exercer a função de Consultor Executivo no Projeto de Transformação Digital a ser implementado no âmbito do PROFISCO II AP.

VALOR TOTAL: R\$ 392.452,56 (trezentos e noventa e dois mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Dotação Orçamentária correrá sob a Classificação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.101; UNIDADE GESTORA: 140101; PROJETO/ATIVIDADE: 1141010484501171066 - Realizar a Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Amapá; ELEMENTO DE DESPESA: 449035 - Serviços de Consultoria; FONTE: 754 - Recursos de Operações de Crédito. Nota de Empenho nº 2026NE05891, no valor de R\$ 392.452,56 (trezentos e noventa e dois mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), de 02/07/2026.

PRAZO: O prazo de execução dos serviços deverá ser 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço a ser emitida pelo Gestor do Contrato, podendo ser prorrogado/renovado nos termos das Políticas Para a Seleção e Contratação de Consultores Financiados Pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, Documento GN-2350-15, mediante justificativa apresentada pela Contratante e aceita pelo Consultor.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplicam-se as normas e procedimentos próprios de contratações bem como os critérios previstos na Políticas de Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo BID, Documento GN-2350-15, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Sr. **JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL**, pela Contratante e o Sr. **ALLAN RODRIGO DOS SANTOS ARAÚJO**, pela Contratada.

Macapá/AP, de julho de 2026.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Contratante

Protocolo 156909

ACÓRDÃO: Nº 019/2026

RECURSO DE OFÍ/VOL: Nº 007/2026

PROCESSO: 28730.0203222019-9
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 0949/2019-36
RECORRENTES: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E A.
J. COMERCIAL LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: PAULO ROBERTO PENHA TAVARES.
DECISÃO: CERF-PLENO
DATA DO JULGAMENTO: 17/06/2026

EMENTA: ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO. 1. JUROS E CORREÇÃO SOBRE O CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUSPENSO. LEGALIDADE DA COBRANÇA. 2. INOVAÇÃO RECURSAL. VEDAÇÃO 3. COMPENSAÇÃO DE VALORES. INCOMPETÊNCIA DO CERF.

1. A suspensão da exigibilidade não implica interrupção da cobrança de juros de mora e atualização monetária, salvo se houver depósito do montante integral, conforme art. 151, II, do CTN; art. 9º, § 4º, da Lei nº 6.830/1980; Súmula 112 do STJ.

2. O argumento da contribuinte sobre a ilegalidade na cobrança de juros representa inovação recursal, uma vez que não foi tema abordado na impugnação. Portanto, este ponto não pode ser objeto de análise pelo CERF, na forma do art. 1.014, da Lei nº 13.105/2015 (CPC).

3. O CERF é incompetente para analisar pedido de compensação de valores de tributos, de acordo com o art. 1º do Anexo I do Decreto Estadual nº 1.507/2001 c/c arts. 13, XIV; 18 e 31, XVII, do Decreto Estadual nº 6.483/2013.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros, negou provimento ao Recurso de Ofício e ao Recurso Voluntário à Decisão nº 029/2025-JUPAF em sua integralidade.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Luiz Vanderlei de Almeida Costa, o Procurador Fiscal Dr. Carlos Henrique Medeiros Holanda; Paulo Roberto Penha Tavares (Relator); e demais conselheiros: Alan Marcos Ferreira Dias Sales; Daniel Braz de Araújo; Francisco Rocha de Andrade; Franck José Saraiva de Almeida; João Bittencourt da Silva; Raimundo Simão Batista e Ubiracy de Azevedo Picanço Junior.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 1º de julho de 2026.

PAULO ROBERTO PENHA TAVARES
Conselheiro Relator - CERF/AP

LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
Presidente do CERF/AP

Protocolo 156939

ACÓRDÃO: Nº 021/2026

RECURSO DE OFÍCIO: Nº 005/2026
PROCESSO: 28730.0021942019-0
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 055/2019-46
INTERESSADA: ARMAZEM SANTA MARIA LTDA.

CAD/ICMS: 03.028296-1
CNPJ/MF: 07.171.252/0001-22
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: ANATAL DE JESUS P. DE OLIVEIRA.
DECISÃO: CERF-PLENO
DATA DO JULGAMENTO: 29/06/2026

EMENTA: ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO DE ESTABELECIMENTO. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. OPERAÇÃO NÃO SUJEITO A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PELO PAGAMENTO (ART. 156, I, CTN e Enunciado da Súmula 2 do CERF/AP). Comprovada a improcedência dos lançamentos com a constatação de produtos não sujeitos a substituição tributária e o pagamento do ICMS devido, ocorre a extinção do crédito tributário na forma do Art. 156, I - CTN e Enunciado da Súmula 2 - CERF/AP.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do recurso de ofício, para, no mérito, negar-lhe provimento, confirmando a Decisão nº 058/2021 - JUPAF/AP, fulminando o crédito tributário referente ao Auto de Infração nº 10900000.11.00000055/2019-46, tendo em vista a inexistência de parte do fato gerador e o pagamento do imposto devido, com a consequente extinção do crédito tributário (art. 156, I, CTN e Enunciado da Súmula 2 CERF/AP).

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Luiz Vanderlei de Almeida Costa, o Procurador Fiscal, Dr. Iuri Rufino Campelo e demais conselheiros: Anatal de Jesus Pires de Oliveira (Relator), João Bittencourt da Silva, Francisco Rocha de Andrade, Ubiracy de Azevedo Picanço Junior, Moacir Coutinho Ribeiro, Franck José Saraiva de Almeida, Paulo Roberto Penha Tavares e Daniel Braz de Araújo.

Sala de sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 1º de julho de 2026.

ANATAL DE JESUS PIRES DE OLIVEIRA
CONSELHEIRO DO CERF-AP

LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
PRESIDENTE DO CERF-AP

Protocolo 156940

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 007/2026-JUPAF

O Presidente da Junta de Julgamento de Processo Administrativo Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda - JUPAF, de acordo com o que determina o inciso III do art. 195, da Lei nº 0400/97 - CTE, intima o titular e/ou preposto das empresas abaixo relacionadas para tomar ciência das decisões proferidas por esta Junta, no prazo de (30) trinta dias, a contar desta publicação, na sala da Junta, localizada no prédio da Secretaria de Estado da Fazenda, na Av. Procópio Rola nº 90, Centro, no horário

das 08h às 12h.

PORTARIA (P) Nº 262/2026 - SEINF

O não comparecimento no prazo assinalado implicará ciência ficta do sujeito passivo, previsto no inciso III, § 2º, do art. 195 da Lei nº 0400/97.

Macapá, 29 de junho de 2026.

JEAN CARLOS DE OLIVEIRA ÁLVARESDA SILVA

Presidente da JUPAF/SEFAZ

Portaria nº 002/2025-SEFAZ

Processo nº 28730.0022982019-0

Auto de Infração nº 10900000.11.00000076/2019-61

Autuado: LIDER COMÉRCIO LTDA

CAD-ICMS nº 03.032080-1

Decisão nº 013/2022 - JUPAF

Processo nº 28730.0048742021-7

Auto de Infração nº 10902034.10.00000128/2021-53

Autuado: COMERCIAL ALEXANDRE LTDA

CAD-ICMS nº 03.057842-6

Decisão nº 039/2021 - JUPAF

Protocolo 157045

Secretaria de Infraestrutura**PORTARIA (P) Nº 261/2026 - SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 623/2025-SEINF, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.566 de 31 de dezembro de 2025, que concedeu usufruto de férias regulamentares ao servidor JHON JHONATAN MIRANDA MARTINS, referente ao exercício de 2025/2026, em dois períodos: 1º período de 02/01/2026 A 16/01/2026 e 2º período de 01/07/2026 A 15/07/2026;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 200101.0077.4757.0025/2026 GAB - SEINF, de 01 de julho de 2026 e Documento Nº 200101.0077.4757.0025/2026 GAB - SEINF, de 01 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o 2º período de usufruto de férias do servidor **JHON JHONATAN MIRANDA MARTINS**, matrícula nº 0119888-2-05, ocupante de cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional, lotado no GAB/SEINF, referente ao exercício de 2025/2026, para **01/11/2026 até 15/11/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 02 de julho de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 156926

Consolida a composição da Comissão de Credenciamento no âmbito da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/AP, para condução do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, LEVANTAMENTOS, ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS CORRELATAS**.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1003/2026 e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 066/2024 - SEINF, publicada no D.O.E. nº 8.118, de 07 de março de 2024, que criou a Comissão de Credenciamento de empresas de arquitetura e engenharia para a elaboração de estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos, executivos, estudos e levantamentos técnicos no âmbito da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/AP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 214/2024 - SEINF, publicada no D.O.E. nº 8.191, de 25 de junho de 2024, que substituiu membro para atuação como Presidente da Comissão de Credenciamento;

CONSIDERANDO a Portaria nº 321/2024 - SEINF, publicada no D.O.E. nº 8.223, de 09 de agosto de 2024, que indicou servidora para atuar como membro da Comissão de Credenciamento;

CONSIDERANDO a Portaria nº 164/2025 - SEINF, publicada no D.O.E. nº 8.388, de 11 de abril de 2025, que promoveu substituições nas funções de Presidente e Secretária da Comissão, bem como indicou novos membros;

CONSIDERANDO a Portaria nº 580/2025 - SEINF, publicada no D.O.E. nº 8.536, de 14 de novembro de 2025, que excluiu servidor anteriormente indicado e incluiu novos membros na Comissão;

CONSIDERANDO a Portaria nº 021/2026 - SEINF, de 20 de janeiro de 2026, que indicou servidor para atuar como membro e suplente do Presidente da Comissão de Credenciamento;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, em ato único, a composição atual da Comissão de Credenciamento, conferindo maior clareza, organização, segurança jurídica e rastreabilidade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Comissão ao Credenciamento nº 001/2026 - SEINF/AP, destinado ao credenciamento de empresas especializadas em arquitetura, engenharia e áreas técnicas correlatas para elaboração de estudos técnicos, levantamentos, estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos e demais peças técnicas correlatas;

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a composição da Comissão de Credenciamento no âmbito da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/AP, responsável pela condução, análise, acompanhamento e demais atos necessários ao

procedimento auxiliar de credenciamento de empresas especializadas em arquitetura, engenharia e áreas técnicas correlatas.

Art. 2º A Comissão de Credenciamento será composta pelos seguintes servidores:

I - MANUEL DE SOUSA CARVALHO, Analista em Infraestrutura/Engenheiro Civil, para atuar como Presidente;

II - REBECA MENEZES PIMENTEL PEREZ, Analista em Infraestrutura/Arquiteta e Urbanista, para atuar como Secretária;

III - MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA COUTINHO, Analista em Infraestrutura/Engenheiro Civil, para atuar como Membro e Suplente do Presidente;

IV - PATRICIA TAVARES MATOS, Gerente Setorial de Articulação Institucional/Arquiteta e Urbanista, para atuar como Membro;

V - LARA ALINE ARAÚJO RODRIGUES, Analista em Infraestrutura/Arquiteta e Urbanista, para atuar como Membro;

VI - MÁRCIO FONSECA ALCÂNTARA, Analista em Infraestrutura/Engenheiro Civil, para atuar como Membro;

VII - EDSON MATOS ARAGÃO, Agente Administrativo, para atuar como Membro;

VIII - UMBERTO LIMA DE SOUSA, Assistente Administrativo, para atuar como Membro;

IX - LUCAS CARREIRO MERCÚRIO, Analista em Infraestrutura/Arquiteto e Urbanista, para atuar como Membro;

X - ALEX MAIA XAVIER, Analista em Infraestrutura/Arquiteto e Urbanista, para atuar como Membro.

Art. 3º Compete à Comissão de Credenciamento:

I - supervisionar, organizar e operacionalizar a tramitação do procedimento de credenciamento;

II - receber, registrar e controlar as inscrições dos interessados;

III - analisar a documentação de habilitação apresentada pelas empresas interessadas;

IV - realizar diligências, solicitar complementações, esclarecimentos ou documentos, nos limites admitidos pela legislação e pelo edital;

V - emitir manifestação técnica quanto à habilitação, inabilitação, habilitação parcial ou necessidade de diligência;

VI - organizar e manter atualizadas as listas de empresas credenciadas por eixo operacional;

VII - acompanhar os pedidos de esclarecimento, impugnações, recursos e manifestações apresentados pelos interessados, emitindo análise ou encaminhamento à autoridade competente, quando cabível;

VIII - registrar as decisões, ocorrências, comunicações e atos relevantes praticados no âmbito do credenciamento;

IX - subsidiar a autoridade competente quanto à homologação, revisão, suspensão ou descredenciamento de empresas, quando cabível;

X - solicitar apoio técnico, administrativo ou jurídico de outros setores da SEINF/AP ou de órgãos externos, sempre que a natureza da análise exigir conhecimento

específico;

XI - praticar os demais atos necessários à adequada condução do procedimento de credenciamento, conforme Edital, Termo de Referência, anexos e legislação aplicável.

Art. 4º A Comissão de Credenciamento poderá solicitar apoio técnico de servidores, unidades administrativas, setores especializados ou profissionais da SEINF/AP, especialmente para análise de qualificação técnica, documentos profissionais, acervos, registros, produtos, eixos operacionais, requisitos específicos e demais matérias que exijam conhecimento especializado.

Art. 5º A Comissão deverá observar, na condução de seus trabalhos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, isonomia, julgamento objetivo, transparência, segurança jurídica, segregação de funções e interesse público.

Art. 6º Os atos da Comissão deverão ser formalizados nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando-se o registro das inscrições, análises, diligências, decisões, recursos, homologações, listas de credenciados, convocações e demais atos relevantes.

Art. 7º Ficam revogadas, para fins de consolidação da composição e das atribuições da Comissão de Credenciamento, as seguintes portarias:

I - Portaria nº 066/2024 - SEINF;

II - Portaria nº 214/2024 - SEINF;

III - Portaria nº 321/2024 - SEINF;

IV - Portaria nº 164/2025 - SEINF;

V - Portaria nº 580/2025 - SEINF;

VI - Portaria nº 021/2026 - SEINF.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá válida até sua revogação, revisão, substituição ou alteração por ato posterior da autoridade competente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 03 de julho de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 157223

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2024 - SEINF/GEA

Processo nº 0038.0465.4369.0001/2025 - URB-05/SEINF. DAS PARTES: CONTRATANTE GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF. CONTRATADA: A Empresa DELTAFEX PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ (MF) 35.861.049/0001-138.

DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e

Levantamentos Técnicos, sempre que houver Interesse previamente manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá - SEINF/AP - 1.2. Projetos para Construção de Mercado no Habitacional Açucena em Macapá; 1.3. Projetos para Construção da Feira do Produtor no Habitacional Açucena em Macapá; 1.4. Projetos para Construção da Feira do Produtor no Habitacional São José em Macapá.

DO OBJETO DO DESTE ADITIVO:

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 045/2024 - SEINF/GEA que expirou em 14/12/2025, por mais 260 (duzentos e sessenta) dias, a contar de 15/12/2025 prorrogando seu prazo de vigência para 31/08/2026, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133 de 2021.

DA GARANTIA:

3.1. Conforme Cláusula Vigésima Sexta do Contrato nº 045/2024 - SEINF/GEA, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste procedimento, nos termos do que faculta o artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações.

Macapá-AP, 01 de julho de 2026.
ODAILSON PICANÇO BENJAMIN
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 1003/2026

Protocolo 157026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - SEINF/AP
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - SEINF/AP

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO AMAPÁ - SEINF/AP, por intermédio de seu Secretário de Estado da Infraestrutura, **ODAILSON PICANÇO BENJAMIN**, nomeado conforme **Decreto nº 1003/2026**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, LEVANTAMENTOS, ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS CORRELATAS**, conforme condições, critérios, exigências e demais especificações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2026 - SEINF/AP, Termo de Referência e respectivos anexos.

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em arquitetura, engenharia e áreas técnicas correlatas, para futura e eventual contratação, sob demanda, de serviços técnicos destinados à elaboração de estudos técnicos, levantamentos, estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, relatórios, memoriais, planilhas, orçamentos, peças técnicas e demais produtos correlatos necessários ao planejamento, contratação, execução, fiscalização e acompanhamento de obras, serviços e intervenções públicas de interesse da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá - SEINF/AP.

Vigência do Edital: 12 (doze) meses, contado da data de publicação do aviso.

Período de inscrição: O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do Edital, admitindo-se a inscrição permanente de interessados, conforme regras previstas no instrumento convocatório.

Forma de inscrição: Os interessados deverão realizar a inscrição e encaminhar a documentação exigida pelos meios indicados no Edital de Credenciamento nº 001/2026 - SEINF/AP e no Termo de Referência.

Disponibilidade do Edital: O Edital completo, o Termo de Referência e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial da SEINF/AP, no endereço **www.seinf.ap.gov.br**, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no endereço eletrônico **www.gov.br/pncp**.

Informações: As informações e esclarecimentos poderão ser obtidos por meio dos canais oficiais indicados no Edital, especialmente pelo e-mail institucional: **credenciamento.seinf@amapa.gov.br**.

Macapá/AP, 03 de julho de 2026.
ODAILSON PICANÇO BENJAMIN
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº 1003/2026

Protocolo 157197

Secretaria de Meio Ambiente**DECISÃO N.046/2026 - GAB/SEMA**

PROCESSO Nº: 0037.0285.2002.0427/2024
INTERESSADO(A): COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS GARIMPEIROS DO LOURENÇO - COOGAL.
ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO Nº 095/2013 E ARQUIVAMENTO EM DEFINITIVO DO PROCESSO.

Trata-se de processo administrativo instaurado para renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 095/2013 a partir de requerimento formulado pela COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS GARIMPEIROS DO LOURENÇO - COOGAL.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994; Considerando os fatos e fundamentos expostos na Nota Técnica nº 012/2026 da Coordenadoria de Licenciamento e Controle Ambiental (CLCA) desta secretaria, a qual concluiu que, considerando a recomendação do MPF, a sobreposição com a área da FLOTA representa impedimento ao licenciamento.

RESOLVO:

a) INDEFERIR o requerimento de renovação da LO

nº095/2013 formulado pela parte interessada;

b) ARQUIVAR em definitivo o Processo nº 0037.0285.2002.0427/2024 ;

Macapá-ap, 01 de julho de 2023

Assinado Eletronicamente

Taisa Mara Morais Mendonça

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 157035

DECISÃO n. 047 /2026 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0285.2002.0212/2024

INTERESSADO: MONTE E FILHOS LTDA

ASSUNTO: DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ENCERRAMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO Nº 333/2016 E ARQUIVAMENTO EM DEFINITIVO DO PROCESSO.

Trata-se de processo administrativo instaurado para o encerramento da LO nº 333/2016 e arquivamento do processo a partir do requerimento formulado pelo Sr. Nacélio Maciel, consultor da empresa Monte e Filhos LTDA.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições conferidas pelos Art. 45, combinado com, inciso IV, art. 11, ambos da Lei Complementar Estadual nº 0169/2025, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando os fatos e fundamentos expostos no Parecer Técnico nº 0282/2026 da Coordenadoria de Licenciamento e Controle Ambiental - CLCA desta secretaria, o qual informa o interessado não apresenta pendências documentais e inconformidades que inviabilizem o deferimento do requerimento de solicitação de encerramento da LO nº 333/2016, os quais adoto como parte integrante desta decisão, a qual opina-se pelo DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE ENCERRAMENTO DA LO Nº 333/2016 E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO, devido a atividade exercida pela empresa encontrar-se abrangida pela Resolução COEMA nº 046/2018.

RESOLVO:

- a) DEFERIR O REQUERIMENTO DE ENCERRAMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 333/2016 E
b) ARQUIVAR EM DEFINITIVO O PRESENTE PROCESSO.

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão.

Publique-se esta Decisão no Diário Oficial do Amapá.

Macapá-ap, 02 de julho de 2026

Assinado eletronicamente Taisa Mara Morais Mendonça
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 157049

Secretaria de Planejamento

PORTARIA Nº 083/2026 - SEPLAN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 0161, de 9 de janeiro de 2026; e tendo em vista o que estabelece o Decreto Estadual nº 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7544;

Considerando a Escala Anual de Férias elaborada pelo Núcleo de Gestão de Pessoal/NGP/NAF/SEPLAN, nos termos do art. 9º, e;

Considerando ainda a necessidade de publicação mensal da Relação de Férias dos Servidores que integram o Quadro de Pessoal desta Secretaria, nos termos do art. 13.

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares aos servidores lotados na SEPLAN, referente ao mês de **JULHO de 2026**, conforme abaixo relacionado:

Matrícula	Nome do Servidor	Exercício	Período	Dias
1015748-4-01	AURELIA LUCIA LEAO SANCHES	2026	17.07 a 31.07.26	15
0061848-9-01	CELSON RAFAEL ALBUQUERQUE DOS SANTOS	2026	01.07 a 30.07.26	30
1004138-9-01	DANIEL DA SILVA QUEIROZ	2026	01.07 a 30.07.26	30
0084675-9-02	EDINALVA PIMENTA QUINTAS	2026	06.07 a 04.08.26	30
0036574-2-01	EDUARDO NEY MAGAVE E SILVA	2026	01.07 a 30.07.26	30
0051250-8-02	ELI EDSON PISCANÇO ESTEVES	2026	06.07 a 25.07.26	20
0063301-1-01	ELIELSON PINTO DOS SANTOS	2026	01.07 a 30.07.26	30
0034344-7-01	ELIVALDO CASSIO DOS SANTOS RIBEIRO	2026	06.07 a 04.08.26	30
0083261-8-01	ELOIANA CAMBRAIA SOARES	2026	01.07 a 30.07.26	30
0063782-3-01	ESTEVÃO PISCANÇO NETO	2026	01.07 a 30.07.26	30
0977161-1-01	FERNANDO AUGUSTO MAGALHAES ROMANY	2026	01.07 a 30.07.26	30
0999103-4-01	LEANDRO CESAR MAIA	2026	06.07 a 04.08.26	30
0998181-0-01	LUIZ AFONSO MIRA PISCANÇO	2026	03.07 a 02.08.26	30
0094798-9-02	LUIZ ALBERTO DA SILVA	2026	01.07 a 30.07.26	30
0999654-0-01	MARIA LUZILEIDE SANTOS MORAES	2026	01.07 a 30.07.26	30
0034479-6-01	MARILENE DOS SANTOS NASCIMENTO	2026	06.07 a 04.08.26	20
0994821-0-01	MARLY CORREA SOUZA	2026	13.07 a 11.08.26	30
1000279-0-01	NEWTON WANDERLEY SALOMÃO JUNIOR	2026	01.07 a 30.07.26	30
1003136-7-01	NURIENE CRISTINE RODRIGUES DA COSTA	2026	01.07 a 15.07.26	15

0062165-0-01	PETER DE PADUA FLEURY	2026	01.07 a 30.07.26	30
1002282-1-01	RAFAEL FERNANDES DOS SANTOS	2026	01.07 a 30.07.26	30
0062171-4-01	RICHARD DIAS DA COSTA	2026	01.07 a 30.07.26	30
1001799-2-01	RUAN MACHADO DO CARMO	2026	06.07 a 04.08.26	30
0063583-9-01	VANETE DOS SANTOS PALMEIRA	2026	06.07 a 04.08.26	30
0999514-5-01	VICENTE DA CONCEIÇÃO ROCHA DE ALMEIDA	2026	17.07 a 31.07.26	15
0064160-0-02	WELLINGTON SANTOS DA SILVA	2026	01.07 a 30.07.26	30

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN, em Macapá-AP, 03 de julho de 2026, JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR - SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 157096

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PORTARIA N.º 144/2026-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2587 de 15 de Abril de 2026, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Processo. 0020.2837.1132.0063/2026/SDC**, despacho de 02 de Julho de 2026,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 7 e art. 117 da Lei 14.133 de 1 de Abril de 2021 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para

fiscais do **CONVÊNIO Nº 022/2026** que tem como objeto repasse de contrapartida para a construção de casas populares na sede do Município de Pedra Branca do Amapari /ap.

Marco Antônio Marques dos Santos - Gestor do convênio

Thais da Cunha Barbosa - Fiscal Técnico

Tiago dos Santos Serrão - Fiscal administrativo-financeiro

Art.2º-Esta **Portaria do Convênio nº 022/2026-SDC-GEA**, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de Julho de 2026.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 157037

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026 - SDC

PARTES: Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades - SDC/AP, inscrita no CNPJ nº 25.098.982/0001-27, e o Instituto da Educação, Cultura e Ação Social, inscrito no CNPJ nº 11.244.500/0001-95, com sede à Av. Ana Nery, 873, Jesus de Nazaré, Macapá/AP.

PROCESSO

0020.2837.1132.0138/2026 - GAB/SDC.

ADMINISTRATIVO:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente do Edital de Credenciamento nº 01/2026 e do Convênio Ministério do Esporte nº 53/2026 (Transferegov. br nº 996552).

OBJETO: Prestação de serviços especializados decorrentes do Credenciamento nº 01/2026, destinados à execução das ações previstas no projeto "Passe para o Futuro".

VALOR GLOBAL: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) - valor estimado correspondente ao limite máximo do convênio.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 51101.27.812.5126.20JP.0001, PTRES 232590; Fonte de Recursos: 1034000000; Natureza da Despesa: 333041.

VIGÊNCIA: Enquanto vigente o Convênio nº 51/2026, observado o limite máximo da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2026.

Macapá/AP, 03 de julho de 2026.

AUGUSTO WANDERLEY ARAGÃO DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Decreto nº 2587/2026-GEA/AP

Protocolo 157206

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026 - SDC/AP

PARTES: Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades - SDC/AP, inscrita no CNPJ nº 25.098.982/0001-27, e o Instituto da Educação, Cultura e Ação Social, inscrito no CNPJ nº 11.244.500/0001-95, com sede à Av. Ana Nery, 873, Jesus de Nazaré, Macapá/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
0020.2837.1132.0138/2026 - GAB/SDC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente do Edital de Credenciamento nº 01/2026 e do Convênio Ministério do Esporte nº 58/2026 (Transferegov. br nº 996551).

OBJETO: Prestação de serviços especializados decorrentes do Credenciamento nº 01/2026, destinados à execução das ações previstas no evento "Amapá em Movimento".

VALOR GLOBAL: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) - valor estimado correspondente ao limite máximo do convênio.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 51101.27.812.5126.20JP.0001, PTRES 232590; Fonte de Recursos: 1034000000; Natureza da Despesa: 333041; Nota de Empenho nº 2026NE000748.

VIGÊNCIA: Enquanto vigente o Convênio nº 51/2026, observado o limite máximo da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2026

Macapá/AP, 03 de julho de 2026.
AUGUSTO WANDERLEY ARAGÃO DA SILVA JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº 2587/2026-GEA/AP

Protocolo 157207

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026-SDC/GEA

PARTES: Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades - SDC, inscrita no CNPJ nº 00.394.577/0001-25, e o Instituto da Educação, Cultura e Ação Social, inscrito no CNPJ nº 11.244.500/0001-95, com sede à Av. Ana Nery, 873, Jesus de Nazaré, Macapá/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
0020.2837.1132.0138/2026 - GAB/SDC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente do Edital de Credenciamento nº 01/2026 e do Convênio Ministério do Esporte nº 51/2026 (Transferegov. br nº 996562).

OBJETO: Prestação de serviços especializados decorrentes do Credenciamento nº 01/2026, destinados à execução das ações previstas no projeto "Um Novo Caminho". **VALOR GLOBAL:** R\$ 851.700,00 (oitocentos

e cinquenta e um mil e setecentos reais) - valor estimado correspondente ao limite máximo do convênio.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 51101.27.812.5126.20JP.0001, PTRES 232590; Fonte de Recursos: 1034000000; Natureza da Despesa: 333041; Nota de Empenho nº 2026NE000756.

VIGÊNCIA: Enquanto vigente o Convênio nº 51/2026, observado o limite máximo da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: Conforme assinatura eletrônica.

Macapá/AP, 03 de julho 2026.
AUGUSTO WANDERLEY ARAGÃO DA SILVA JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº 2587/2026-GEA/AP

Protocolo 157208

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026 - SDC/AP

PARTES: Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades - SDC/AP, inscrita no CNPJ nº 25.098.982/0001-27, e o Instituto da Educação, Cultura e Ação Social, inscrito no CNPJ nº 11.244.500/0001-95, com sede à Av. Ana Nery, 873, Jesus de Nazaré, Macapá/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
0020.2837.1132.0138/2026 - GAB/SDC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente do Edital de Credenciamento nº 01/2026 e do Convênio Ministério do Esporte nº 52/2026 (Transferegov. br nº 996554).

OBJETO: Prestação de serviços especializados decorrentes do Credenciamento nº 01/2026, destinados à execução das ações previstas no projeto "Transição".

VALOR GLOBAL: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) - valor estimado correspondente ao limite máximo do convênio.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 51101.27.812.5126.20JP.0001, PTRES 232590; Fonte de Recursos: 1034000000; Natureza da Despesa: 333041; Nota de Empenho nº 2026NE000757.

VIGÊNCIA: Enquanto vigente o Convênio nº 52/2026, observado o limite máximo da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2026.

Macapá/AP, 03 de julho 2026.
AUGUSTO WANDERLEY ARAGÃO DA SILVA JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº 2587/2026-GEA/AP

Protocolo 157210

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026 - SDC/AP

PARTES: Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria

de Estado do Desenvolvimento das Cidades - SDC/AP, inscrita no CNPJ nº 25.098.982/0001-27, e o Instituto Artístico, Cultural e Social Cena Livre - IACSL, inscrito no CNPJ nº 53.406.510/0001-20, com sede à Rua Claudio Lucio Monteiro, 1613, Remédio, Santana/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
0020.2837.1132.0138/2026 - GAB/SDC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente do Edital de Credenciamento nº 01/2026 e do Convênio Ministério do Esporte nº 55/2026 (Transferegov. br nº 996556).

OBJETO: Prestação de serviços especializados decorrentes do Credenciamento nº 01/2026, destinados à execução das ações previstas no projeto “primeiro Circuito de Lutas”.

VALOR GLOBAL: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) - valor estimado correspondente ao limite máximo do convênio.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 51101.27.812.5126.20JP.0001, PTRES 232590; Fonte de Recursos: 1034000000; Natureza da Despesa: 333041; Nota de Empenho nº 2026NE000754.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, limitada à vigência do Convênio Federal correspondente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2026.

Macapá/AP, 03 de julho de 2026.
AUGUSTO WANDERLEY ARAGÃO DA SILVA JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº 2587/2026-GEA/AP

Protocolo 157212

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2026 - SDC/AP

PARTES: Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades - SDC/AP, inscrita no CNPJ nº 25.098.982/0001-27, e o Instituto da Educação, Cultura e Ação Social, inscrito no CPF/CNPJ nº 11.244.500/0001-95.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
0020.2837.1132.0138/2026 - GAB/SDC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente do Edital de Credenciamento nº 01/2026 e do Convênio Ministério do Esporte nº 54/2026 - Transferegov. br nº 996553.

OBJETO: Prestação de serviços especializados decorrentes do Credenciamento nº 01/2026, destinados à execução das ações previstas no Convênio Ministério do Esporte nº 54/2026, com foco na “1ª EDIÇÃO DA EXPO ESPORTE”, no Estado do Amapá.

VALOR GLOBAL: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta

mil reais), valor estimado correspondente ao limite máximo previsto para execução do Convênio.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho: 51101.27.812.5126.20JP.0001, PTRES 232590; Fonte: 1034000000; Natureza da Despesa: 333041; Nota de Empenho nº 2026NE000754.

VIGÊNCIA: Enquanto vigente o Convênio nº 51/2026, observado o limite máximo da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2026.

Macapá/AP, 03 de julho de 2026.
AUGUSTO WANDERLEY ARAGÃO DA SILVA JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº 2587/2026-GEA/AP

Protocolo 157213

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026 - SDC/AP

PARTES: Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades - SDC, inscrita no CNPJ nº 00.394.577/0001-25, e o Instituto da Educação, Cultura e Ação Social, inscrito no CNPJ nº 11.244.500/0001-95, com sede à Av. Ana Nery, 873, Jesus de Nazaré, Macapá/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
0020.2837.1132.0138/2026 - GAB/SDC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente do Edital de Credenciamento nº 01/2026 e do Convênio Ministério do Esporte nº 59/2026 - Transferegov. br nº 996559.

OBJETO: Prestação de serviços especializados decorrentes do Credenciamento nº 01/2026, destinados à execução das ações previstas no evento “Caminhada Retrô”, no Estado do Amapá.

VALOR GLOBAL: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), valor estimado correspondente ao limite máximo previsto para execução do convênio.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho: 51101.27.812.5126.20JP.0001, PTRES 232590; Fonte: 1034000000; Natureza da Despesa: 333041; Nota de Empenho nº 2026NE000750.

VIGÊNCIA: Enquanto vigente o Convênio nº 59/2026, observado o limite máximo da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2026.

Macapá/AP, 03 de julho de 2026.
AUGUSTO WANDERLEY ARAGÃO DA SILVA JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº 2587/2026-GEA/AP

Protocolo 157215

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026 - SDC/AP

PARTES: Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria

de Estado do Desenvolvimento das Cidades - SDC/AP, inscrita no CNPJ nº 25.098.982/0001-27, e o Instituto Artístico, Cultural Língua Solta - IACLS, inscrito no CNPJ nº 06.945.399/0001-60, com sede à Av. Maria Oliveira Colares, 1491, Nova Brasília, Santana/AP.

PROCESSO **ADMINISTRATIVO:**
0020.2837.1132.0138/2026 - GAB/SDC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente do Edital de Credenciamento nº 01/2026 e do Convênio Ministério do Esporte nº 56/2026 - Transferegov. br nº 996557.

OBJETO: Prestação de serviços especializados decorrentes do Credenciamento nº 01/2026, destinados à execução das ações previstas no evento "Apoio à Realização do Evento Intermunicipal de Vôlei", no Estado do Amapá.

VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) - valor estimado correspondente ao limite máximo do convênio.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho: 51101.27.812.5126.20JP.0001, PTRES 232590; Fonte: 1034000000; Natureza da Despesa: 333041; Nota de Empenho nº 2026NE000752.

VIGÊNCIA: Enquanto vigente o Convênio nº 56/2026, observado o limite máximo da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2026.

Macapá/AP, 03 de julho de 2026.
AUGUSTO WANDERLEY ARAGÃO DA SILVA JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº 2587/2026-GEA/AP

Protocolo 157216

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026 - SDC/AP

PARTES: Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades - SDC/AP, inscrita no CNPJ nº 25.098.982/0001-27, e o Instituto Artístico, Cultural Língua Solta - IACLS, inscrito no CNPJ nº 06.945.399/0001-60, com sede à Av. Maria Oliveira Colares, 1491, Nova Brasília, Santana/AP.

PROCESSO **ADMINISTRATIVO:**
0020.2837.1132.0138/2026 - GAB/SDC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente do Edital de Credenciamento nº 01/2026 e do Convênio Ministério do Esporte nº 57/2026 - Transferegov. br nº 996555.

OBJETO: Prestação de serviços especializados decorrentes do Credenciamento nº 01/2026, destinados à execução das ações previstas no projeto "Apoio à Realização do Evento primeiro Campeonato Intermunicipal de Basquete", no Estado do Amapá.

VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) - valor estimado correspondente ao limite máximo do convênio.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho: 51101.27.812.5126.20JP.0001, PTRES 232590; Fonte: 1034000000; Natureza da Despesa: 333041; Nota de Empenho nº 2026NE000753.

VIGÊNCIA: Enquanto vigente o Convênio nº 51/2026, observado o limite máximo da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2026.

Macapá/AP, 03 de julho de 2026.
AUGUSTO WANDERLEY ARAGÃO DA SILVA JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº 2587/2026-GEA/AP

Protocolo 157217

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 008/2026-SDC/GEA

PROCESSO Nº 0020.2837.1132.0119/2026 - SDC
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES e
O MUNICÍPIO DE SERRA DO NAVIO/AP.

OBJETO: Repasse de Recursos Fianncieiros Destinados a Serviços de Limpeza Urbana no Município de Serra do Navio-AP.

VIGÊNCIA:
365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

VALOR TOTAL:
R\$ R\$ 4.790.866,01(quatro milhões, setecentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e seis reais e um centavo), sendo R\$ R\$ 4.778.866,01 (quatro milhões e setecentos e setenta e oito mil e oitocentos e sessenta e seis reais e um centavo),recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, e R\$ 12.000,00 (doze mil), relativos à contrapartida do Município de Serra do Navio-AP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa **1.15.452.0052.2158- APOIO A GESTÃO MUNICIPAL COM RESÍDUOS SÓLIDOS**, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos **500**, Natureza da Despesa **334041**, conforme Nota de Empenho nº **2026NE00393**.

Macapá/AP, 03/07/2026.
Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº 2587/2026

Protocolo 157219

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 027/2026-SDC/GEA

PROCESSO Nº 0020.2837.1132.0105/2026- SDC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO

DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES e O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP.

OBJETO:

REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E LUBRIFICANTE), PARA O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP.

VIGÊNCIA:

365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

VALOR TOTAL:

1.457.606,77 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e seis reais e setenta e sete centavos), sendo R\$ 1.442.606,77 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e seis reais e setenta e sete centavos), recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), relativos à contrapartida do Município de Vitória do Jari-AP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa 1.15.451. 0052. 2158- APOIO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos 500, Natureza da Despesa 3.34041, conforme Nota de Empenho nº 2026NE00385.

Macapá/AP, 02/07/2026.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº 2587/2026

Protocolo 156992

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 021/2026-SDC/GEA

PROCESSO Nº 0020.2837.1132.0110/2026- SDC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES e O MUNICÍPIO DE OIAPOQUE/AP.

OBJETO:

Repasse de Recursos Financeiros Destinados a Combustível para Contratação de Empresa Especializada em Intermediação de Fornecimento de Combustível mediante Sistema Informatizado com utilização de Cartão magnético com Senha, para Gerenciamento do Abastecimento de Veículos, Embarcações, Maquinários Equipamentos e outros serviços prestados por postos credenciados, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Prefeitura Municipal de Oiapoque-AP.

VIGÊNCIA:

365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

VALOR TOTAL:

R\$ 1.767.500,00 (Um milhão, setecentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), sendo R\$ R\$ 1.750.000,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, e R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), relativos à contrapartida do Município de OIAPOQUE-AP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa 1.15.451. 0052. 2158- APOIO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos 500, Natureza da Despesa 3.34041, conforme Nota de Empenho nº 2026NE00383.

Macapá/AP, 02/07/2026.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº 2587/2026

Protocolo 157002

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 022/2026-SDC/GEA

PROCESSO Nº 0020.2837.1132.0063/2026 - SDC
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES e O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/AP.

OBJETO: REPASSE DE CONTRAPARTIDA DE RECURSOS FINANCEIROS PRA FINALIZAR A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA

VIGÊNCIA:

365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

VALOR TOTAL:

R\$ R\$ 2.909.199,34 (Dois milhões, novecentos e nove mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), sendo R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, e R\$ R\$ 409.199,34 (Quatrocentos e nove mil, cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos.), relativos à contrapartida do Município de pedra branca-AP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa 1.15.452.0052.2163- APOIO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos 754, Natureza da Despesa 444042, conforme Nota de Empenho nº 2026NE00362.

Macapá, 24 de junho de 2026.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº 2587/2026

Protocolo 157006

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 026/2026-SDC/GEA

PROCESSO Nº 0020.2837.1132.0110/2026- SDC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES e O MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP.

OBJETO:

REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA, ATENDIMENTO ÀS COMUNIDADES RIBEIRINHAS E SUPORTE OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA

VIGÊNCIA:

365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

VALOR TOTAL:

200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), sendo R\$19.800.000,00 (dezenove milhões e oitocentos mil reais), recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), relativos à contrapartida do Município de MACAPÁ-AP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa 1.15.452. 0052. 1087-APOIAR A GESTÃO MUNICIPAL COM RESÍDUOS SÓLIDOS, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos 500, Natureza da Despesa 3.34041, conforme Nota de Empenho nº 2026NE00386.

Macapá/AP, 02/07/2026.

Augusto Wanderlley Aragão da Silva Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº 2587/2026

Protocolo 157008

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 028/2026-SDC/GEA**PROCESSO Nº 0020.2837.1132.0126/2026- SDC**

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES e O MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI/AP.

OBJETO:

REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À CONCLUSÃO DO SHOPPING POPULAR EM LARANJAL DO JARI.

VIGÊNCIA:

365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

VALOR TOTAL:

R\$ 3.181.656,54. (Três milhões, cento e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos.), sendo R\$ 3.134.636,99 (Três milhões, cento e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos.), recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, e

R\$ 47.019,55 (Quarenta e sete mil e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos.

), relativos à contrapartida do Município de Laranjal do Jari-AP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa 1.15.452.0052.2163-apoiar a melhoria da infraestrutura dos equipamentos, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos 500, Natureza da Despesa 444042, conforme Nota de Empenho nº 2026NE00387.

Macapá/AP, 02/07/2026.

Augusto Wanderlley Aragão da Silva Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº 2587/2026

Protocolo 157010

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 031/2026-SDC/GEA**PROCESSO Nº 0020.2837.1132.0125/2026- SDC**

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES e O MUNICÍPIO DE VITÓRIA/AP.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A PAGAMENTO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 008/2022/ SEMED COM O OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS PADRAO FNDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP.

VIGÊNCIA:

365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

VALOR TOTAL:

R\$1.435.684,26 (um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos), sendo R\$ 1.433.684,26 (um milhão quatrocentos e trinta e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos), recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, e R\$ 1.435,11 (mil quatrocentos e trinta e cinco reais e onze centavos), relativos à contrapartida do Município de Vitoria -AP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa 1.15.452. 0052. 2163 - APOIAR A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMEN..., à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos 754, Natureza da Despesa 444042, conforme Nota de Empenho nº 2026NE00388.

Macapá/AP, 02/07/2026.

Augusto Wanderlley Aragão da Silva Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº 2587/2026

Protocolo 157013

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 030/2026-SDC/GEA**PROCESSO Nº 0020.2837.1132.0109/2026- SDC****PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES e O MUNICIPIO DE VITORIA/AP.****OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A ADITIVOS DE SERVIÇOS PARA FUNDAÇÃO COM CRAVAÇÃO DE ESTACA NA ENCOSTA DA PRAÇA BELA VISTA NO MUNICIPIO DE VITORIA DO JARI-AP.****VIGÊNCIA:**

365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

VALOR TOTAL:**R\$259.897,55 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos),sendo R\$: 257.298,97(Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e Duzentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos),recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, e R\$ 2.598,58 (Dois Mil e Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos), relativos à contrapartida do Município de Vitoria -AP.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Programa 1.15.452. 0052. 2163 - APOIAR A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMEN..., à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos 754, Natureza da Despesa 444042, conforme Nota de Empenho nº 2026NE00389.**

Macapá/AP, 02/07/2026.

Augusto Wanderlley Aragão da Silva Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº 2587/2026

Protocolo 157014

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 009/2026-SDC/GEA**PROCESSO Nº 0020.2837.1132.0103/2026- SDC****PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES e O MUNICIPIO DE CALÇOENE/AP.****OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros Destinados a Aquisição de Combustível Destinado aos Serviços de Manutenção dos Ramais, Escoamento da Agricultura Familiar e Transporte de Água às Comunidades Rurais do Município de Calçoene/AP.****VIGÊNCIA:**

365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

VALOR TOTAL:**259.897,55 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e****Cinco Centavos),sendo R\$: 257.298,97(Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e Duzentos e Noventa e Oito Reais e Sete Centavos),recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, e R\$ 2.598,58 (Dois Mil e Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos, relativos à contrapartida do Município de Calçoene-AP.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Programa 1.15.451. 0052. 2158-APOIAR A GESTÃO MUNICIPAL COM RESIDUOS SÓLIDOS, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos 500, Natureza da Despesa 334041, conforme Nota de Empenho nº 2026NE00390.**

Macapá/AP, 02/07/2026.

Augusto Wanderlley Aragão da Silva Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº 2587/2026

Protocolo 157016

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 023/2026-SDC/GEA**PROCESSO Nº 0020.2837.1132.0078/2026- SDC****PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES e O MUNICIPIO DE VITORIA/AP.****OBJETO: REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E SERVIÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. ANIVERSÁRIO DE VITÓRIA DE JARI.****VIGÊNCIA:**

365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

VALOR TOTAL:**R\$405.700,00 (Quatrocentos e Cinco Mil e Setecentos Reais),sendo R\$ 401.683,00 (quatrocentos e um mil seiscentos e oitenta e três reais),recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, e R\$ 4.017,00 (quatro mil e dezessete reais), relativos à contrapartida do Município de VITÓRIA-AP.****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Programa 1.15.122.0052.2173-APOIARACOOPEÇÃO FINANCEIRA PARA CONTRAPARTIDA..., à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos 500, Natureza da Despesa 334041, conforme Nota de Empenho nº 2026NE0039.**

Macapá/AP, 02/07/2026.

Augusto Wanderlley Aragão da Silva Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº 2587/2026

Protocolo 157017

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 018-SDC/GEA

PROCESSO Nº 0020.2837.1132.077/2026 - SDC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES e O MUNICÍPIO DE MAZAGÃO/AP.

OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros Destinados a Serviços de Limpeza Urbana no Município de Mazagão-AP.

VIGÊNCIA:

365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

VALOR TOTAL:

R\$ 6.902.245,70 (seis milhões, novecentos e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), sendo **R\$ 6.890.245,70(seis mil, oitocentos e noventa mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)**, recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, e **R\$ 12.000,00 (doze mil)**, relativos à contrapartida do Município de Mazagão-AP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa 1.15.452.0052.2158- APOIO A GESTÃO MUNICIPAL COM RESÍDUOS SÓLIDOS, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos 500, Natureza da Despesa 334041, conforme Nota de Empenho nº 2026NE00394.

Macapá/AP, 03/07/2026.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº 2587/2026

Protocolo 157280

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/2024 - SDC

3º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO-AP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior a vista do que consta o processo nº 0190/2024-SDC, na forma do Decreto Estadual nº 0032/2023 em conforme como parecer referencial nº 05/2023- PLCC/PGE, publicado no Diário Oficial do Estado, resolve celebrar o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO n. 014/2024 - SDC, constante na CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, por mais 190 dias (cento e noventa) dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

A Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência, passa a ter a

seguinte redação: "O objeto do presente Termo Aditivo tem prorrogação, por mais 190 (cento e noventa) dias, do prazo de vigência do Convênio nº 014/2024 - SDC, conforme previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio, para prazo de vigência do presente ADITIVO será até o dia 21 de janeiro de 2026, para cumprimento de seu objeto".

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO E DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Convênio n. 014/2024 - SDC originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá/AP, 03 de julho de 2026.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 157281

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 - SDC/GEA

Processo Administrativo nº: 0020.0332.1132.0187/2024 - GAB/SDC

Processo SIGA nº: 00008/SDC/2024

Pregão Eletrônico nº: 031/2026

Contratante: Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades - SDC/AP, CNPJ nº 00.394.577/0001-25.

Contratada: OLIMAQ Comércio e Serviços Ltda., CNPJ nº 09.527.426/0001-72.

Objeto: Aquisição de 39 (trinta e nove) equipamentos de playground infantis, marca/modelo KRENKE KMP0502, incluindo fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega nos locais indicados pela Contratante, destinados aos municípios do Estado do Amapá, em atendimento ao Convênio Federal nº 951656/2023, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Edital e proposta vencedora.

Valor Global: R\$ 2.459.964,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é vinculado ao Convênio Federal nº 951656/2023, com prazo de vigência até 12 de dezembro de 2026, a partir da sua assinatura.

Fonte de Recursos: Convênio Federal nº 951656/2023.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de

abril de 2021, Pregão Eletrônico nº 031/2026, Termo de Referência, Edital e Processo Administrativo nº 0020.0332.1132.0187/2024.

Data da Assinatura: 12 de junho de 2026.

AUGUSTO WANDERLLEY ARAGÃO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
- SDC/AP

FRANCISCO EDSON ROSAS MARQUES Representante
legal OLIMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Protocolo 157290

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 017/2024-SDC/GEA

PROCESSO Nº 0020.2837.1132.0122/2025- SDC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES e O MUNICIPIO
DE ITAUBAL /AP.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS
PARA CUSTEAR REEQUILIBRIO ECONOMICO
FINANCEIRO CONTRATUAL PARA PAVIMENTAÇÃO
EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE VIA URBANA
COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICIPIO DE
ITAUBAL-AP.

VIGÊNCIA:

360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir de sua
assinatura.

VALOR TOTAL:

R\$ 1.639.097,41 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil, noventa e sete reais e quarenta e um centavos), sendo **R\$ 1.638.097,41 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, noventa e sete reais e quarenta e um centavos)**, recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, e **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, relativos à contrapartida do Município de Itaúbal-AP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa 1.115.452.0052.2163- APOIO A GESTÃO MUNICIPAL COM RESÍDUOS SÓLIDOS, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos 500, Natureza da Despesa 334041, conforme Nota de Empenho nº 2026NE00396.

Macapá/AP, 03/07/2026.

Augusto Wanderlley Aragão da Silva Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº 2587/2026

Protocolo 157320

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 024/2026-SDC/GEA

PROCESSO Nº 0020.0332.1132.0101/2026- SDC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES e O MUNICIPIO
DE PORTO GRANDE/AP.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

DESTINADOS A CONTRAPARTIDA PARA APOIO
FINANCEIRO PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE
CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO
DO CUIPIXI - MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE/AP..

VIGÊNCIA:

365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a
partir de sua assinatura.

VALOR TOTAL:

R\$ 306.461,50 (Trezentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), sendo **R\$ R\$ 306.155,04 (Trezentos e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, e **R\$ 306, 46 (Trezentos e seis reais e quarenta e seis centavos)**, relativos à contrapartida do Município de Porto Grande-AP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa 1.15.451.0052.2158 -APOIO À COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA CONTRAPATIDAS, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos 500, Natureza da Despesa 334041, conforme Nota de Empenho nº 2026NE00397.

Macapá/AP, 03/07/2026.

Augusto Wanderlley Aragão da Silva Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº . 3742/2026

Protocolo 157321

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 025/2026-SDC/GEA

PROCESSO Nº 0020.0332.1132.0104/2026- SDC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES e O MUNICIPIO
DE PORTO GRANDE/AP.

OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros Destinados a Conclusão da Obra de Construção de Escola Pública - Município de Porto Grande/AP.

VIGÊNCIA:

365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a
partir de sua assinatura.

VALOR TOTAL:

R\$ 369.533,86 (trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), sendo **R\$ R\$ 365.838,52 (trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, e **R\$ 3.695,34 (três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, relativos à contrapartida do Município de Porto Grande-AP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa 1.15.451.0052.2158 -APOIO À COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA CONTRAPATIDAS, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de

Recursos 500, Natureza da Despesa 334041, conforme Nota de Empenho nº 2026NE00398.

Macapá/AP, 03/07/2026.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Decreto nº . 3742/2026

Protocolo 157324

ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - SDC/AP PROCESSO Nº 0020.2837.1132.0138/2026 - GAB/SDC

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços técnicos especializados destinados à execução dos programas, projetos, convênios e eventos esportivos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades - SDC/AP.

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE O CREDENCIAMENTO

Aos três dias do mês de julho de 2026, às 11:00 horas, nas dependências da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades - SDC/AP, reuniu-se a Comissão Permanente de Credenciamento, designada pela Portaria nº 142/2026-SDC, composta pelos servidores:

- Trakc Eden Nascimento de Oliveira - Gerente de Núcleo/SDC - Presidente;
- Marco Roberto Silva Monteiro - Responsável por Atividade Nível I - Membro Titular;
- Gilberto Santiago Ferreira - Nível Superior, Licenciatura Plena - Professora C3 - 40h (1º e 2º Graus) - Educação Física, Nível 4C3/14 - Membro Titular;

A reunião teve por finalidade proceder à análise objetiva da documentação apresentada pelos interessados no Edital de Credenciamento nº 01/2026, visando verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais normas aplicáveis.

1. DA ABERTURA DOS TRABALHOS

O Presidente declarou aberta a sessão, esclarecendo que o procedimento de credenciamento não possui caráter competitivo, inexistindo classificação ou julgamento por melhor proposta, cabendo à Comissão verificar exclusivamente o cumprimento dos requisitos de habilitação previstos no edital.

Esclareceu ainda que todos os interessados que atenderem às exigências editalícias serão credenciados, sem limitação de quantitativo, observando-se posteriormente os critérios objetivos de convocação previstos no edital.

2. DOS CANDIDATOS ANALISADOS

Foram submetidos à análise os seguintes requerimentos de credenciamento:

01/2026 - INSTITUTO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E

AÇÃO SOCIAL

02/2026 - INSTITUTO ARTÍSTICO CULTURAL E SOCIAL
CENA LIVRE - IACSCL

03/2026 - INSRITRUTO ARTÍSTICO CULTURAL LÍNGUA
SOLTA - IACLS

3. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão procedeu à análise objetiva da documentação apresentada por cada um dos interessados, verificando o atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 01/2026, tendo constatado que a documentação de todos os requerentes encontra-se em conformidade com as exigências editalícias, conforme discriminado a seguir:

- 01/2026 - INSTITUTO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E
AÇÃO SOCIAL - **HABILITADO**, por atender integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no edital;
- 02/2026 - INSTITUTO ARTÍSTICO CULTURAL E SOCIAL
CENA LIVRE - IACSCL - **HABILITADO**, por atender integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no edital;
- 03/2026 - INSTITUTO ARTÍSTICO CULTURAL LÍNGUA
SOLTA - IACLS - **HABILITADO**, por atender integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no edital.

4. DA DELIBERAÇÃO

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Credenciamento deliberou, por unanimidade, pelo credenciamento de todos os interessados acima relacionados, tendo em vista o atendimento integral aos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 11.878/2024, ficando os credenciados sujeitos à convocação segundo os critérios objetivos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 01/2026.

5. DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos às 11h00min, determinando a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Credenciamento.

Trakc Eden Nascimento de Oliveira
Gerente de Núcleo/SDC - Presidente

Marco Roberto Silva Monteiro
Responsável por Atividade Nível I - Membro Titular

Gilberto Santiago Ferreira
Membro Titular

Protocolo 157221

Secretaria de Saúde

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 010/2023 - NGC/SESA, PROCESSO nº
0002.0143.1851.0038/2024.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- SESA. **Contratada:** KTECH LTDA ME. **Objeto:** O

presente Termo Aditivo trata-se da prorrogação da vigência por mais 12 meses e concessão de reajuste pelo índice do IPCA no percentual de 9,968170 % do Contrato Regular nº 010/2023 - NGC/SESA, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a empresa Ktech LTDA ME, cujo objeto consiste na “Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá. **Fundamentação legal:** com fundamento no Processo Nº 0002.0143.1851.0038/2024, Ata de Registro de Preços Nº062/2023-CLC/PGE, Processo SIGA Nº 00049/PGE/2022, Pregão em sua forma Eletrônica Nº 10/2023, Parecer Jurídico Nº417/2026-PLCC/PGE/AP, Art. 65, §1º da Lei Nº 8.666 de 21.06.1993. **Prazo de Vigência:** 05/07/2026 à 04/07/2027. **Valor Global:** R\$370.646,70 (trezentos e setenta mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta centavos). **Signatários:** **Sr. Carlos Rinaldo Nogueira Martins**, Decreto nº 1111/2026, publicado no DOE/AP no 8.602 de 25 de fevereiro de 2026, pela contratante e **VANESSA DUARTE TORK** pela contratada.

Macapá-AP, 03 de julho de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretária de saúde do estado

Decreto nº 1.111/2026

Protocolo 157116

**EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO EMERGENCIAL Nº002/2026 - NGC/SESA
PROCESSO Nº 300101.0077.0179.0017/2026**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** BIOMÉDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA. **Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **retificação de erro material** na qualificação cadastral da CONTRATADA no instrumento do Contrato Emergencial nº 002/2026-NGC/SESA. Fica retificado o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa **Biomédica Distribuidora de Produtos Biomédicos Ltda.**, constante no preâmbulo e demais cláusulas do contrato original, conforme especificado abaixo: **Onde se lê:** CNPJ nº 04.365.818/0003-20. **Leia-se:** CNPJ nº 04.365.818/0001-69. **Fundamentação legal:** **Considerando** o disposto no prodoc nº 300101.0077.0179.0017/2026, Parecer Jurídico nº 83/2026-GAB/PGE/AP, Processo SIGA nº 00092/SESA/2025, tendo em vista o que consta no prodoc nº 300101.0077.1857.0117/2026. **Signatários:** **Sr. Carlos Rinaldo Nogueira Martins**, Decreto nº 1.111/2026, publicado nº 8.602, de 25 de fevereiro de 2026, pela contratante e **Sr. Fausto Augusto Melo Cavalcante**.

Macapá-AP, 02 de julho de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 1.111/2026

Protocolo 157125

**RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 64/2026 - CIR CENTRAL/
NORTE/SUDOESTE**

MACAPÁ, DE 30 DE JUNHO DE 2026

A Comissão Intergestores Regional, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da CIR-AP, aprovado através da Resolução nº 01/2018 - CIR/AP com fulcro nas deliberações da reunião ordinária realizada no dia 16 de março de 2018 e homologada em reunião ordinária através da Resolução CIB nº 16, em 06 de abril de 2018;

Considerando a base legal da Constituição Estadual, notadamente nos artigos que tratam do orçamento e das emendas parlamentares, com alterações importantes recentes, como a Emenda Constitucional nº 70/2024, que Acrescenta o art. 176-A à Constituição do Estado para autorizar a transferência de recursos estaduais aos municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual, autorizando a transferência especial de recursos (emendas “Pix”) aos municípios;

Considerando a Lei Estadual nº 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Amapá para o exercício financeiro de 2026;

Considerando a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de cada ano fiscal que é a norma que detalha as regras para o exercício financeiro, incluindo o limite de valor, cronogramas de indicação e normas de execução;

Considerando as Regras 2026: A LDO 2026 determina que as emendas individuais impositivas devem observar os programas, ações e metas do PPA (Plano Plurianual) 2024-2027;

Considerando a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026, bem como o Decreto Estadual nº 0772/2026 que dispõe sobre a destinação de emendas individuais impositivas estaduais e que abre o crédito suplementar no valor de R\$ 99.034.219,00 (noventa e nove milhões e trinta e quatro mil e duzentos e dezenove reais), para o fim que especifica e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 864 de 13 de fevereiro de 2026, que aprova o Quadro de Detalhamento das Despesas do Estado do Amapá;

Considerando a Resolução Normativa nº 198/2025 do TCE/AP, aprovada em dezembro de 2025 e com vigor a partir de 2026, regula a fiscalização e o acompanhamento de emendas parlamentares estaduais e municipais no Amapá. A norma foca em transparência e rastreabilidade, exigindo justificativas detalhadas e divulgação digital de projetos;

Considerando a ADPF nº 854/STF - em cumprimento à decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que atribui papel central ao Portal da Transparência do Governo Federal no detalhamento do ciclo completo de execução das emendas parlamentares;

Considerando a Instrução Normativa Nº 01/2026 - PGE/CGE/SEPLAN/SEFAZ, republicada em 14 de abril de 2026 que regulamenta os procedimentos de planejamento, transparência, rastreabilidade, execução e prestação de contas das emendas parlamentares estaduais no âmbito do Estado do Amapá, em conformidade com o art. 163-A da Constituição Federal, a ADPF nº 854/STF e a Resolução nº 198/2025 - TCE/AP;

Considerando PORTARIA Nº 0396/2026-SESA Dispõe sobre o fluxo e as competências setoriais para a celebração de Termos de Fomento oriundos de emendas parlamentares estaduais com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP;

Considerando o Ofício nº 29062026 - 03, SMS Amapá, de 29 de junho de 2026, e o Despacho Nº300101.0077.1851.2028/2026 - COPLAN SESA, com encaminhamento a CIR para deliberação e emissão de Resolução, o Plano de Trabalho para financiamento da Saúde Especializada Itinerante - com realização de atendimento especializado e exames de diagnóstico (Ginecologia e realização de exames) no Município do Amapá durante o período de 12 meses, por meio da Emenda Parlamentar Impositiva nº I0852;

Considerando Emenda Individual Impositiva nº I0852, do Deputado Lorrان Barreto, no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), destinada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Amapá, CNPJ 11.739.074/0001-60. Plano de Trabalho 2765

Considerando o quadro de Execução Orçamentária e financeira do Parlamentar - Delegado Inácio (extraído do SIAFE);

Considerando a reunião extraordinária das CIR Central, Norte e Sudoeste realizada em 30 de junho de 2026.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Emenda Individual Impositiva nº I0852, do Deputado Estadual Lorrان Barreto, R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais), destinada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Amapá para financiamento da Saúde Especializada Itinerante - com realização de atendimento especializado e exames de diagnóstico (Ginecologia e realização de exames)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro do Socorro Dalmácio Rodrigues
Coordenador da CIR Central/ Secretário Municipal de Saúde de Ferreira Gomes

Cássia de Oliveira
Coordenadora CIR Norte/ Secretário Municipal de Saúde de Calçoene

Walter de Souza Tavares
Coordenador CIR Sudoeste/ Secretário Municipal de Saúde de Laranjal do Jarí

Protocolo 157066

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 65/2026 - CIR CENTRAL/ NORTE/SUDOESTE

MACAPÁ, DE 30 DE JUNHO DE 2026

A Comissão Intergestores Regional, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da CIR-AP, aprovado através da Resolução nº 01/2018 - CIR/AP com fulcro nas deliberações da reunião ordinária realizada no dia 16 de março de 2018 e homologada em reunião ordinária através da Resolução CIB nº 16, em 06 de abril de 2018;

Considerando a base legal da Constituição Estadual, notadamente nos artigos que tratam do orçamento e das emendas parlamentares, com alterações importantes recentes, como a Emenda Constitucional nº 70/2024, que Acrescenta o art. 176-A à Constituição do Estado para autorizar a transferência de recursos estaduais aos municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual, autorizando a transferência especial de recursos (emendas "Pix") aos municípios;

Considerando a Lei Estadual nº 3.438 de 15 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Amapá para o exercício financeiro de 2026;

Considerando a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de cada ano fiscal que é a norma que detalha as regras para o exercício financeiro, incluindo o limite de valor, cronogramas de indicação e normas de execução;

Considerando as Regras 2026: A LDO 2026 determina que as emendas individuais impositivas devem observar os programas, ações e metas do PPA (Plano Plurianual) 2024-2027;

Considerando a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026, bem como o Decreto Estadual nº 0772/2026 que dispõe sobre a destinação de emendas individuais impositivas estaduais e que abre o crédito suplementar no valor de R\$ 99.034.219,00 (noventa e nove milhões e trinta e quatro mil e duzentos e dezenove reais), para o fim que especifica e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 864 de 13 de fevereiro de 2026, que aprova o Quadro de Detalhamento das Despesas do Estado do Amapá;

Considerando a Resolução Normativa nº 198/2025 do TCE/AP, aprovada em dezembro de 2025 e com vigor a partir de 2026, regula a fiscalização e o acompanhamento de emendas parlamentares estaduais e municipais no Amapá. A norma foca em transparência e rastreabilidade, exigindo justificativas detalhadas e divulgação digital de projetos;

Considerando a ADPF nº 854/STF - em cumprimento à decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que atribui papel central ao Portal da Transparência do Governo Federal no detalhamento do ciclo completo de execução das emendas parlamentares;

Considerando a Instrução Normativa Nº 01/2026 - PGE/CGE/SEPLAN/SEFAZ, republicada em 14 de abril de 2026 que regulamenta os procedimentos de planejamento, transparência, rastreabilidade, execução e prestação de contas das emendas parlamentares estaduais no âmbito do Estado do Amapá, em conformidade com o art. 163-A da Constituição Federal, a ADPF nº 854/STF e a Resolução nº 198/2025 - TCE/AP;

Considerando PORTARIA Nº 0396/2026-SESA Dispõe sobre o fluxo e as competências setoriais para a celebração de Termos de Fomento oriundos de emendas parlamentares estaduais com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP;

Considerando o Ofício nº 29062026 - 01, SMS Amapá, de 29 de junho de 2026, e o Despacho Nº 300101.0077.1851.2027/2026- COPLAN SESA, com encaminhamento a CIR para deliberação e emissão de Resolução, o Plano de Trabalho para financiamento da Saúde Especializada Itinerante - com realização de atendimento especializado e exames de diagnóstico (Ortopedia, fisioterapia e realização de exames) no Município do Amapá durante o período de 12 meses, por meio da Emenda Parlamentar Impositiva nº 10855;

Considerando Emenda Individual Impositiva nº 10855, da Deputada Telma Nery no valor de R\$ 1.031.607,00 (Um milhão, trinta e um mil, seiscentos e sete reais), destinada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Amapá, CNPJ 11.739.074/0001-60. Plano de Trabalho 2675 - Planejamento e Regionalização da Saúde;

Considerando o quadro de Execução Orçamentária e financeira do Parlamentar - Delegado Inácio (extraído do SIAFE);

Considerando a reunião Extraordinária das CIR Central, Norte e Sudoeste realizada em 30 de junho de 2026.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Emenda Individual Impositiva nº 10855, da Deputada Estadual Telma Nery, no valor de R\$ 1.031.607,00 (Um milhão, trinta e um mil, seiscentos e sete reais), destinada ao Fundo Municipal de Saúde do município de Amapá para financiamento da Saúde Especializada Itinerante - com realização de atendimento especializado em Ortopedia, fisioterapia e exames de diagnóstico durante o período de 12 meses.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro do Socorro Dalmácio Rodrigues
Coordenador da CIR Central/ Secretário Municipal de Saúde de Ferreira Gomes

Cássia de Oliveira
Coordenadora CIR Norte/ Secretário Municipal de Saúde de Calçoene

Walter de Souza Tavares
Coordenador CIR Sudoeste/ Secretário Municipal de Saúde de Laranjal do Jarí

Protocolo 157067

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 66/2026 - CIR NORTE/ CENTRAL/SUDOESTE**MACAPÁ, 30 DE JUNHO DE 2026**

Considerando a base legal da Constituição Estadual, notadamente nos artigos que tratam do orçamento e das emendas parlamentares, com alterações importantes recentes, como a Emenda Constitucional nº 70/2024, que Acrescenta o art. 176-A à Constituição do Estado para autorizar a transferência de recursos estaduais aos municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual, autorizando a transferência especial de recursos (emendas "Pix") aos municípios;

Considerando a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de cada ano fiscal que é a norma que detalha as regras para o exercício financeiro, incluindo o limite de valor, cronogramas de indicação e normas de execução;

Considerando as Regras 2026: A LDO 2026 determina que as emendas individuais impositivas devem observar os programas, ações e metas do PPA (Plano Plurianual) 2024-2027;

Considerando a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026, bem como o Decreto Estadual nº 0772/2026 que dispõe sobre a destinação de emendas individuais impositivas estaduais;

Considerando a Resolução Normativa nº 198/2025 do TCE/AP, aprovada em dezembro de 2025 e com vigor a partir de 2026, regula a fiscalização e o acompanhamento de emendas parlamentares estaduais e municipais no Amapá.

Considerando a Instrução Normativa Nº 01/2026 - PGE/CGE/SEPLAN/SEFAZ, republicada em 14 de abril de 2026 que regulamenta os procedimentos de planejamento, transparência, rastreabilidade, execução e prestação de contas das emendas parlamentares estaduais no âmbito do Estado do Amapá, em conformidade com o art. 163-A da Constituição Federal, a ADPF nº 854/STF e a Resolução nº 198/2025 - TCE/AP;

Considerando a ADPF nº 854/STF - em cumprimento à decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que atribui papel central ao Portal da Transparência do Governo Federal no detalhamento do ciclo completo de execução das emendas parlamentares;

Considerando Emenda Individual Impositiva nº 10862, da Parlamentar Zeneide Costa, no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), destinada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Amapá, para a Saúde Especializada Itinerante, com realização de atendimento especializado e exames de diagnóstico no Município do Amapá durante o período de 12 meses;

Considerando UG 07701 Programa de Trabalho/Ação 10.301.0049:2013 - Manutenção Programa de Atenção Básica/Saúde Especializada Itinerante - com realização de atendimento especializado e exames de diagnóstico

no Município do Amapá durante o período de 12 meses.

Considerando o despacho da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN o Documento Nº 300101.0077.1851.2026/2026 para continuidade conforme portaria nº 0396/2026-SESA;

Considerando que a Comissão Intergestores Regional (CIR) Norte do Amapá constitui instância colegiada de cogestão, responsável pelo planejamento, organização e regulação das ações e serviços de saúde na Região, abrangendo os municípios de Amapá, Calçoene, Oiapoque, Pracuúba e Tartarugalzinho;

Considerando a reunião extraordinária conjunta das CIRs Norte/Central/Sudoeste realizada no dia 30 de junho de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Emenda Individual Impositiva nº 10862, da Parlamentar Zeneide Costa, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, para a Saúde Especializada Itinerante, para a realização de atendimento especializado e exames de diagnóstico no Município do Amapá durante o período de 12 meses;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

CASSIA PINTO DE OLIVEIRA

Coordenadora da CIR Norte Secretária Municipal de Saúde de Calçoene

PEDRO DO SOCORRO DALMÁCIO RODRIGUES

Coordenador da CIR Central Secretária Municipal de Saúde de Ferreira Gomes

WALTER DE SOUZA TAVARES

Coordenador da CIR Sudoeste Secretária Municipal de Saúde de Laranjal do Jarí

Protocolo 157068

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES/AP MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 008/2026

O Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Amapá (CES/AP), reunido em sua CXXIII (123ª) Reunião Ordinária, realizada em 29 de junho de 2026, aprovou por unanimidade a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** aos servidores da Central de Regulação, Controle e Avaliação (CRCA) da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), pelo empenho e dedicação no exercício de suas funções, fundamentais para a assistência à saúde da população amapaense.

A honraria é conferida nominalmente a seguinte profissional:

• **Nayanne Priscila da Costa Barbosa**: Assistente Social do CRCA;

Este reconhecimento exalta o compromisso desses

servidores com a eficiência e a humanização no atendimento da rede pública de saúde, representando um exemplo de excelência na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) em nosso Estado.

Dê-se ciência aos homenageados e registre-se nos anais deste Conselho.

Macapá/AP, 29 de junho de 2026.

OTÁVIO EUTÍQUIO VASCONCELOS

Presidente - CES/AP

DECRETO: 7912/01/08/2023

Protocolo 157040

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES/AP MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 009/2026

O Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Amapá (CES/AP), reunido em sua CXXIII (123ª) Reunião Ordinária, realizada em 29 de junho de 2026, aprovou por unanimidade a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** a servidora:

ERIKA VANESSA CAMPELO DA CUNHA- SERVIDORA DA SESA/COPLAN

Esta honraria é um reconhecimento formal pela competência, eficiência e dedicação demonstradas pelo homenageado no exercício de suas atribuições junto à Coordenadoria de Planejamento (COPLAN) da Secretaria de Estado da Saúde (SESA). Destacam-se, de forma especial, a presteza e o rigor técnico na elaboração e adequação dos instrumentos de gestão, peças fundamentais para o planejamento estratégico do SUS no Estado.

O Conselho Estadual de Saúde estende este aplauso à postura exemplar do servidor, cujo respeito, paciência e cordialidade no trato com os conselheiros têm facilitado o diálogo e a construção de soluções compartilhadas, fortalecendo significativamente o controle social no Amapá.

Dê-se ciência ao homenageado e registre-se nos anais deste Conselho.

Macapá/AP, 29 de junho de 2026.

OTÁVIO EUTÍQUIO VASCONCELOS

Presidente - CES/AP

DECRETO: 7912/01/08/2023

Protocolo 157041

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 28/2026 -NCC/ FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, em consonância com a Lei nº 3.175, de 8 de janeiro de 2025, e com o Decreto Estadual nº 8530,

publicado no DOE nº 8.501, de 25 de setembro de 2025, considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 117, 140 e 158, que disciplinam a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos, bem como o Decreto Estadual nº 7.333, de 30 de outubro de 2024, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, as atividades de gestão e fiscalização contratual, e, ainda, considerando a necessidade de designação formal dos agentes responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato abaixo indicado, de modo a assegurar a regular execução contratual e o atendimento do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 24/2026 - FUNSEP/SEJUSP, celebrado com a empresa **SOFTWARE.COM.BR TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de licença temporária de software de gestão de processos denominado **CLICKUP BUSINESS** por 36 meses destinadas ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá e a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá - SEJUSP, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Amapá - FUNSEP/AP, o militar do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, **TIAGO DA SILVA GONÇALVES - SD QPBM**, lotado no Centro de Tecnologia da Informação - CETI, anteriormente designado como **Fiscal Técnico** por meio da Portaria Interinstitucional nº 23/2026 - NCC/FUNSEP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.668, de 02 de junho de 2026.

Art. 2º Designar, para integrar a referida Comissão, o seguinte militar do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá para o exercício da função de **Fiscal Técnico**:

I - EBERNAY BARBOSA GURJÃO - 3º SGT QPBM, matrícula nº 1114352;

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria Interinstitucional nº 23/2026 - NCC/FUNSEP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.668, de 02 de junho de 2026, as quais ficam integralmente ratificadas para todos os efeitos legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de junho de 2026.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 157088

**PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 33/2026 -NCC/
FUNSEP**

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE

SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, em consonância com a Lei nº 3.175, de 8 de janeiro de 2025, e com o Decreto Estadual nº 8530, publicado no DOE nº 8.501, de 25 de setembro de 2025, considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 117, 140 e 158, que disciplinam a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos, bem como o Decreto Estadual nº 7.333, de 30 de outubro de 2024, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, as atividades de gestão e fiscalização contratual, e, ainda, considerando a necessidade de designação formal dos agentes responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato abaixo indicado, de modo a assegurar a regular execução contratual e o atendimento do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 24/2026 - FUNSEP/SEJUSP, celebrado com a empresa **SOFTWARE.COM.BR TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de licença temporária de software de gestão de processos denominado **CLICKUP BUSINESS** por 36 meses destinadas ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá e a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá - SEJUSP, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Amapá - FUNSEP/AP, o militar, **DIEGO CRISTIAN GONÇALVES DA SILVA**; anteriormente designado como **Gestor do Contrato** por meio da Portaria Interinstitucional nº 23/2026 - NCC/FUNSEP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.668, de 02 de junho de 2026.

Art. 2º Designar, para integrar a referida Comissão, o seguinte militar do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá para o exercício da função de:

I - Gestor do Contrato: EDSON IGREJA BENTES CAP QOEM BM; matrícula nº 1130455.

Permanecendo o servidor abaixo na função de Fiscal Técnico, conforme designação na Portaria Interinstitucional nº 28/2026-NCC/FUNSEP.

II - Fiscal Técnico: EBERNAY BARBOSA GURJÃO - 3º SGT QPBM, matrícula nº 1114352.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria Interinstitucional nº 23/2026 - NCC/FUNSEP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.668, de 02 de junho de 2026, as quais ficam integralmente ratificadas para todos os efeitos legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de julho de 2026.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 157112

EDITAL Nº 001/2026 – IESP/SEJUSP
PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA O SEMINÁRIO DE SOBREVIVÊNCIA
JURÍDICA NA ATIVIDADE DE SEGURANÇA PÚBLICA – 2026

O Instituto de Ensino de Segurança Pública do Estado do Amapá (IESP) torna pública a abertura das inscrições para o Seminário de Sobrevivência Jurídica na Atividade de Segurança Pública – 2026, na modalidade presencial, destinado à capacitação de servidores da segurança pública vinculados à Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública e aos órgãos integrantes do sistema de segurança pública.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente processo de inscrição será regido por este Edital e seus anexos.

1.2 O Seminário de Sobrevivência Jurídica na Atividade de Segurança Pública tem por objetivo capacitar os profissionais da segurança pública quanto aos aspectos jurídicos que permeiam o exercício da atividade operacional, promovendo atualização normativa, análise de casos concretos e fortalecimento da segurança jurídica institucional e funcional. O seminário abordará temas relacionados à responsabilidade civil, penal e administrativa do agente público, uso legítimo da força, excludentes de ilicitude, proteção funcional, tomada de decisão em situações críticas e prevenção de responsabilizações decorrentes da atividade profissional.

1.3 O seminário será coordenado pelo Instituto de Ensino de Segurança Pública do Amapá (IESP) e realizado em suas dependências, situadas na Rodovia Duca Serra, nº 65, Marabaixo II, Macapá/AP.

2. DO SEMINÁRIO

2.1 O Seminário de Sobrevivência Jurídica na Atividade de Segurança Pública será realizado no período de 03 a 05 de agosto de 2026, em regime presencial.

2.2 As atividades ocorrerão no período vespertino, das 13h30min às 17h30min, conforme programação pedagógica previamente divulgada aos participantes.

2.3 A critério da Coordenação, poderão ocorrer ajustes de horários ou programação, desde que devidamente comunicados aos participantes.

3. DA VALIDADE

3.1 Este Edital terá validade até o encerramento do seminário, não gerando cadastro reserva ou direito a reaproveitamento em futuras edições.

4. DAS VAGAS

4.1 Serão ofertadas 60 (sessenta) vagas, distribuídas entre os órgãos e instituições da seguinte forma:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO	VAGAS
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública – SEJUSP	8
Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP	20
Polícia Civil do Estado do Amapá – PC/AP	14
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá – CBMAP	4
Polícia Científica do Estado do Amapá – PCA	4
Reserva para outros órgãos integrantes da segurança pública	10
TOTAL	60

4.2 As 10 (dez) vagas reservadas para outros órgãos integrantes da segurança pública destinam-se a servidores de instituições não contempladas nominalmente no quadro de distribuição de vagas, desde que atendidos os requisitos previstos neste Edital.

4.3 Caso as vagas destinadas a determinado órgão ou instituição não sejam integralmente preenchidas, poderão ser redistribuídas entre os demais órgãos e instituições, inclusive para a reserva prevista no item 4.2, conforme decisão da Coordenação do Seminário.

4.4 O IESP não se responsabiliza por despesas com deslocamento, alimentação, diárias ou quaisquer outros custos decorrentes da participação no seminário.

4.5 Para o preenchimento das vagas será adotado o critério de ordem cronológica de inscrição, respeitada a distribuição de vagas prevista neste item e desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas conforme cronograma constante no item 10 deste Edital.

5.2 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

5.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado pelo IESP, em plataforma Google Forms, no link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdi41lG2wnh8GAFqhFi22FbPhfsUTiCLRCskWM8DbfGKh6Uqw/viewform?usp=sharing&ouid=100250199153376270726>

5.4 Para efetivação da inscrição, o candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico e anexar, nos campos próprios, os documentos exigidos no item 7 deste Edital.

5.5 O candidato é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados.

5.6 O envio da inscrição não garante a matrícula, que dependerá do atendimento dos requisitos previstos neste Edital, da disponibilidade de vagas e da validação documental pelo IESP.

5.7 Ao encaminhar a inscrição, o candidato declara ciência de que a desistência fora do prazo ou a ausência injustificada poderá ensejar restrição temporária à inscrição em futuras ações educacionais voluntárias promovidas pelo IESP, observados o contraditório e a ampla defesa, na forma do item 8 deste Edital.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Para participar do seminário, o candidato deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – ser servidor público vinculado à Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Científica ou a outro órgão integrante da segurança pública;

II – estar em efetivo exercício funcional;

III – não estar em gozo de férias, licença, afastamento ou outra situação funcional incompatível com a participação durante a realização do seminário;

IV – não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

V – não estar cumprindo pena restritiva de liberdade imposta por sentença transitada em julgado;

VI – não possuir envolvimento, na condição de investigado(a), indiciado(a), denunciado(a) ou réu(ré), em procedimentos ou processos relacionados à Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

VII – possuir autorização formal da chefia imediata e anuência institucional da autoridade competente do órgão ou instituição de vinculação;

VIII – possuir disponibilidade para participação integral nas atividades.

6.2 O candidato deverá apresentar a Autodeclaração de Atendimento aos Requisitos e Regularidade Funcional, conforme modelo constante do Anexo A, responsabilizando-se administrativa, civil e penalmente pela veracidade das informações prestadas.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos:

I – cópia legível da carteira funcional ou documento oficial equivalente que comprove o vínculo institucional;

II – Autodeclaração de Atendimento aos Requisitos e Regularidade Funcional, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, conforme Anexo A;

III – Ficha de Autorização da Chefia Imediata e Anuência Institucional, conforme Anexo B, assinada pelo candidato, pela chefia imediata e pelo Comandante-Geral, Delegado-Geral, Diretor-Geral, Secretário, dirigente máximo ou autoridade formalmente delegada pelo respectivo órgão ou instituição de vinculação.

7.2 A ausência de qualquer documento obrigatório, a apresentação de documento ilegível ou o preenchimento incompleto do formulário poderá resultar no indeferimento da inscrição.

7.3 O IESP poderá, a qualquer tempo, verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados, inclusive mediante consulta ao órgão de origem do candidato.

7.4 A constatação de declaração ou documento falso acarretará o indeferimento da inscrição, a anulação da matrícula ou o desligamento do participante, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil e penal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. DA MATRÍCULA, DESISTÊNCIA E RESTRIÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 A matrícula dos candidatos selecionados será realizada pelo IESP após a publicação do resultado definitivo.

8.2 O candidato que não confirmar sua matrícula dentro do prazo estabelecido poderá perder a vaga.

8.3 O candidato selecionado que, após a confirmação de sua participação, não puder comparecer ao seminário deverá comunicar formalmente sua desistência ao IESP, preferencialmente até 5 (cinco) dias úteis antes do início das atividades, a fim de viabilizar a convocação de candidato suplente ou a redistribuição da vaga.

8.4 A desistência comunicada dentro do prazo previsto no item anterior não acarretará qualquer restrição ao candidato.

8.5 A ausência no primeiro dia do seminário ou a desistência após o prazo previsto no item 8.3, sem justificativa aceita pela Coordenação do IESP, poderá resultar em restrição

temporária de inscrição em futuras ações educacionais voluntárias promovidas diretamente pelo IESP, pelo prazo de até 90 (noventa) dias.

8.6 Em caso de reincidência dentro do período de 12 (doze) meses, a restrição poderá ser aplicada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

8.7 Antes da aplicação da restrição, o candidato será notificado pelo endereço eletrônico informado na inscrição para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar justificativa e, quando necessário, documentação comprobatória.

8.8 Serão consideradas, entre outras situações devidamente comprovadas, justificativas passíveis de aceitação: necessidade de serviço superveniente, convocação ou determinação oficial, motivo de saúde, situação de emergência familiar, afastamento legal, acidente, caso fortuito, força maior ou outra circunstância relevante reconhecida pela Coordenação do IESP.

8.9 A decisão sobre a justificativa e eventual restrição deverá ser motivada e comunicada ao interessado, assegurado o direito de recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, à Coordenação do IESP.

8.10 A restrição prevista neste Edital possui natureza exclusivamente administrativa e educacional, limitada à participação em futuras ações voluntárias do IESP, não constituindo sanção disciplinar, não gerando anotação funcional e não impedindo a participação do servidor em cursos obrigatórios ou determinados pela Administração.

9. DO DESLIGAMENTO

9.1 O participante poderá ser desligado do seminário nas seguintes hipóteses:

- I – a pedido;
- II – por conduta incompatível com o ambiente acadêmico ou institucional;
- III – por descumprimento das normas estabelecidas pela Coordenação;
- IV – por faltas que comprometam a frequência mínima exigida.

10. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do edital	03/07/2026	DOE
Inscrições	06 a 13/07/2026	Formulário eletrônico
Publicação do resultado preliminar	15/07/2026	DOE
Prazo para recurso	16/07/2026	E-mail institucional
Publicação do resultado definitivo e matrícula	20/07/2026	DOE
Início do seminário	03/08/2026	IESP
Encerramento do seminário	05/08/2026	IESP

11. DA CERTIFICAÇÃO

11.1 Fará jus ao certificado emitido pelo Instituto de Ensino de Segurança Pública do Amapá – IESP o participante que obtiver frequência de 100% (cem por cento) da carga horária total do seminário.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O seminário será gratuito, sem custos de inscrição aos participantes.

12.2 Os participantes deverão comparecer trajando vestimenta compatível com o ambiente institucional.

12.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Seminário em conjunto com o IESP.

Macapá/AP, 03 de julho de 2026.

Assinado eletronicamente

Alan Patrick Coimbra Melo

Coordenador do IESP

APROVO

Assinado eletronicamente

Cezar Augusto Vieira

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

ANEXO A
AUTODECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
E REGULARIDADE FUNCIONAL

Eu, _____, matrícula nº _____,
_____, CPF nº _____, ocupante do cargo/função de _____
_____, lotado(a) em _____,
_____, candidato(a) ao Seminário de

Sobrevivência Jurídica na Atividade de Segurança Pública – 2026, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de inscrição, que:

I – sou servidor(a) público(a) vinculado(a) a órgão ou instituição integrante da segurança pública, conforme previsto no Edital;

II – encontro-me em efetivo exercício funcional;

III – possuo disponibilidade para participar integralmente das atividades programadas para o seminário;

IV – não estarei em gozo de férias, licença, afastamento ou outra situação funcional incompatível com a participação durante o período de realização da ação educacional;

V – não estou respondendo a processo administrativo disciplinar;

VI – não estou cumprindo pena restritiva de liberdade imposta por sentença transitada em julgado;

VII – não possuo envolvimento, na condição de investigado(a), indiciado(a), denunciado(a) ou réu(ré), em procedimentos ou processos relacionados à Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

VIII – as informações prestadas nesta declaração e no formulário de inscrição são verdadeiras, completas e correspondem à minha atual situação funcional.

Declaro estar ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá resultar no indeferimento da inscrição, cancelamento da matrícula, desligamento da ação educacional e apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal, na forma da legislação aplicável.

Declaro, ainda, estar ciente de que a desistência fora do prazo estabelecido ou a ausência injustificada poderá ensejar restrição temporária à inscrição em futuras ações educacionais voluntárias promovidas pelo IESP, observados o contraditório e a ampla defesa, na forma prevista no Edital.

Macapá/AP, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO A

FICHA DE INSCRIÇÃO			
Curso:	SEMINÁRIO DE SOBREVIVÊNCIA JURÍDICA NA ATIVIDADE DE SEGURANÇA PÚBLICA – 2026		
Nome completo (sem abreviação):			
Posto/Graduação/Função + Nome de Guerra:			
Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino		Data de Nascimento: ____/____/____	
CPF:		RG:	
Telefone celular:		E-mail:	
Órgão de Origem:		Escolaridade:	
Unidade de lotação:		Cargo/Função:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	Estado:		
Confirmo a veracidade dos dados cadastrados acima, e me comprometo a cumprir os horários estabelecidos para o curso. AUTORIZO o uso de minha imagem no registro de fotos, site e demais meios de comunicação como participante da capacitação acima mencionada. <i>Assinatura do Candidato</i>			
Autorização do Chefe imediato: Autorizo o/a referido servidor a participar do SEMINÁRIO DE SOBREVIVÊNCIA JURÍDICA NA ATIVIDADE DE SEGURANÇA PÚBLICA – 2026, e me comprometo a liberá-lo por se tratar de curso presencial com previsão de 140h.a. <i>Assinatura do Chefe Imediato</i>			

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 137/2026-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1155/2025, de 23 de janeiro de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o Contrato nº 011/2026-SETRAP/GEA, que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE** e a empresa **CONCRETA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 09.120.837/0001-49**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para execução da obra da 1ª etapa do projeto executivo para a restauração e duplicação da rodovia AP-440, Contrato de Repasse nº 951531/2023-MIDR/CAIXA.

Considerando os dispositivos nos artigos 7 e 117 em seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem os serviços durante a vigência do Contrato nº 011/2026-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes:

Fiscal	Nome	Matrícula
Técnico	Sirlei Franco Camelo	0063295-3-01
Técnico	Romário Costa Correia	0998011-3-01

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a contar de 26 de junho de 2026.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 03 de julho de 2026
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 157047

PORTARIA Nº 138/2026-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1155/2025, de 23 de janeiro de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o Contrato nº 012/2026-SETRAP/GEA, que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE** e a empresa **CONCRETA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 09.120.837/0001-49**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para execução da obra da 2ª etapa do projeto executivo para a

restauração e duplicação da rodovia AP-440, Contrato de Repasse nº 951531/2023-MIDR/CAIXA.

Considerando os dispositivos nos artigos 7 e 117 em seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem os serviços durante a vigência do Contrato nº 012/2026-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes:

Fiscal	Nome	Matrícula
Técnico	Sirlei Franco Camelo	0063295-3-01
Técnico	Romário Costa Correia	0998011-3-01

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a contar de 26 de junho de 2026.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 03 de julho de 2026
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 157048

PORTARIA Nº 139/2026-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1155/2025, de 23 de janeiro de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o Contrato nº 015/2026-SETRAP/GEA, que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE** e a empresa **CFX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.124.573/0001-88**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para execução da obra de implantação e pavimentação da Rodovia Estadula AP-160 - Laranal do Jari - Vitória do Jari - Fase II

Considerando os dispositivos nos artigos 7 e 117 em seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem os serviços durante a vigência do Contrato nº 015/2026-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes:

Fiscal	Nome	Matrícula
Técnico	Luiz Felipe da Silva Travassos	0994848-1-01

Técnico	Fernando Augusto Barbosa Sotão	0102044-7-01
Técnico/Administrativo	Marlon Sandro Alencar Gomes	0098952-5-01

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de julho de 2026.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 03 de julho de 2026
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 157050

RECEBEU LICENÇA INSTALAÇÃO

Torna Público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/AP, Licença de Instalação Nº 011/2026/SEMA, para a Planejamento da atividade, aprovando a localização e concepção e atestando a viabilidade ambiental pavimentação de rodovia estadual destinado ao escoamento produtivo (duplicação da rodovia AP-440), contrato de repasse nº 951531/2023 e pavimentação da rodovia norte sul, no trecho entre a rodovia federal BR-210/AP e a Rodovia estadual AP-020 (Duca Serra), no município de Macapá/AP, alterado para AP 440 2º etapa, contrato de repasse nº 914984/2021, com validade de 5 (anos) a contar de 01 de Julho de 2026, estando em conformidade com a resolução nº 006/86 do CONAMA, com a Lei Federal nº 140/2011; Lei Complementar nº 0005/1994 - Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, Capítulo IV, Artigo 12, Item II, alterado conforme redação dada pela Lei Complementar 0070/2012; Decreto nº 3.009/1998 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá - AP, 02 de Julho de 2026
Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 157029

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 049/2026 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos dos artigos 122 e 123 e seus incisos, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº 240101.0077.2172.0033/2026 CE/SETE - SETE;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Ancelmo Pereira Brandão, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador de Empreendedorismo, Código CDS-3; Wanessa Lúcia da Costa Alves, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, Código CDS-1; Ruzimar Teles Matukait, ocupante do Cargo em Comissão de Gerente de Núcleo da Coordenação

de Empreendedorismo, Código CDS-2; Sergio Lima Pantoja, ocupante do Cargo em Comissão de Gerente de Núcleo da Coordenação de Empreendedorismo, Código CDS-2; e Leila Vivianne da Rocha Miranda, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I da Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-1, para deslocarem-se da cidade de Macapá/AP até a localidade de Igarapé do Lago, no Município de Santana/AP, no período de 03 a 05 de julho de 2026, com o objetivo de participar da Festividade de Nossa Senhora da Piedade, mediante a realização de ações voltadas ao fortalecimento do empreendedorismo e da geração de renda, incluindo oficinas, orientações técnicas, incentivo ao empreendedorismo local, apoio aos pequenos empreendedores e demais atividades institucionais desenvolvidas pela Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, contribuindo para a valorização da produção local e o desenvolvimento socioeconômico da comunidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 03 de julho de 2026.

Marcelino da Rocha Flexa
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 157107

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025 - SETE

O Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, Marcelino da Rocha Flexa, nomeado pelo Decreto nº 4.915, de 24 de abril de 2025, publicado no DOE nº 8.395, de 24 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto na Cláusula Sétima - Da Vigência do Termo de Fomento ora apostilado,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, de ofício, a vigência do Termo de Fomento nº 003/2025, celebrado com o Centro Amazônico de Ensino Profissionalizante (CAEP), inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/0001-14, por mais 237 (duzentos e trinta e sete) dias.

Parágrafo único. A presente prorrogação decorre do período de atraso na liberação dos recursos destinados às despesas de custeio, no valor de R\$ 138.686,00 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00268, de 17 de outubro de 2025, visando à continuidade da execução do objeto inicialmente pactuado.

Art. 2º. Em virtude da prorrogação do prazo estabelecida no Art. 1º, a vigência do Termo de Fomento estender-se-á da data de sua assinatura original até 23 de dezembro de 2026. **Art. 3º.** Ficam ratificadas e inalteradas as demais

cláusulas e condições do Termo de Fomento original que não colidirem com o presente instrumento.

Art. 4º. O presente Termo de Apostilamento será assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) para produzir os seus regulares efeitos jurídicos e legais.

Data de assinatura: 03 de julho de 2026.

MARCELINO DA ROCHA FLECHA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Protocolo 157061

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025 - SETE

O Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, Marcelino da Rocha Flecha, nomeado pelo Decreto nº 4.915, de 24 de abril de 2025, publicado no DOE nº 8.395, de 24 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto na Cláusula Sétima - Da Vigência do Termo de Fomento ora apostilado,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, de ofício, a vigência do Termo de Fomento nº 005/2025, celebrado com o Instituto Cultural Educacional Formar (ICEF), inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/0001-76, por mais **145 (cento e quarenta e cinco) dias**.

Parágrafo único. A presente prorrogação decorre do período de atraso na liberação dos recursos destinados a 2º Parcela, no valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) conforme Notas de Empenho Nº NE00339 de 22/12/2025 e Nota de Empenho Nº 2025NE00289 de 19 de novembro de 2025, visando à continuidade da execução do objeto inicialmente pactuado.

Art. 2º. Em virtude da prorrogação do prazo estabelecido no Art. 1º, a vigência do Termo de Fomento estender-se-á da data de sua assinatura original até 22 de novembro de 2026.

Art. 3º. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento original que não colidirem com o presente instrumento.

Art. 4º. O presente Termo de Apostilamento será assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) para produzir os seus regulares efeitos jurídicos e legais.

Data de assinatura: 03 de julho de 2026.

MARCELINO DA ROCHA FLECHA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Protocolo 157064

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 050/2026 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371 de 08 de maio de 2025, e tendo em vista o **PROCESSO Nº 0046.2888.2228.0012/2026 - GAB/SETUR**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores mencionados, da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Tartarugalzinho com objetivo Acompanhar a realização "Tartarugal Verão 2026", evento cultural a ser realizado na cidade de Tartarugalzinho, Estado do Amapá, no período dos dias 05 a 06 de julho de 2026.

- WILLIAM ROCHA SILVA
- LAUREN PATRICIA FAVACHO INAJOSA
- BRUNA DA SILVA FIGUEIREDO

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 02 de julho de 2026.

Syntia Machado dos Santos Lamarão

Secretária de Estado do Turismo

Decreto nº 5371/2025-GEA

Protocolo 156927

PORTARIA Nº 062/2026 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025 e tendo em vista o Processo nº 0046.2186.2228.0019/2026 - GAB/SETUR;

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6525, de 10 de junho de 2025, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Amapá e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR as servidoras **BRUNA DA SILVA FIGUEIREDO** e **LAUREN PATRICIA FAVACHO INAJOSA** para a função, de Gestor da Parceria do Termo de Fomento nº 025/2026, celebrado com a ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - AMCAP relativo ao PROJETO TARTARUGAL VERÃO 2026.

Art. 2º- São atribuições do gestor:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência

de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 03 de julho de 2026.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo - SETUR

Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 157110

PORTARIA Nº 063/2026 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025 e tendo em vista o Processo nº 0046.2934.2228.0009/2026 - GAB/SETUR;

CONSIDERANDO A Lei Estadual nº 2.954/2023, de 14 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Política de Patrocínio no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3013, de 18 de abril de 2024, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados nas ações de patrocínio da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundacional do Poder Executivo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR as servidoras **JAQUELINE DA SILVA FERREIRA SOUSA E KEILA PRISCILA CARVALHO MONTEIRO**, para a função de fiscal do TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 006/2026 - SETUR, celebrado com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SIMPLES IDEIAS - OFICINA DE PROJETOS relativo ao PROJETO AVIVA AMAPÁ.

Art. 2º. São atribuições do gestor do contrato do patrocínio:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e

avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 03 de julho de 2026.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo - SETUR

Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 157164

PORTARIA Nº 065/2026 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025 e tendo em vista o Processo nº 0046.2934.2228.0010/2026 - GAB/SETUR;

CONSIDERANDO A Lei Estadual nº 2.954/2023, de 14 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Política de Patrocínio no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3013, de 18 de abril de 2024, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados nas ações de patrocínio da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundacional do Poder Executivo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **ANDERSON MARTEL TORRES DA COSTA**, para a função de fiscal do TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 005/2026 - SETUR, celebrado com o Oficina Escola de Lutheria da Amazônia - OELA relativo ao PROJETO CIRCUITO CULTURAL OELA.

Art. 2º. São atribuições do gestor do contrato do patrocínio:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 03 de julho de 2026.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo - SETUR
Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 157190

PORTARIA Nº 0642026 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025 e tendo em vista o Processo nº 0046.2934.2228.0008/2026 - GAB/SETUR;

CONSIDERANDO A Lei Estadual nº 2.954/2023, de 14 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Política de Patrocínio no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3013, de 18 de abril de 2024, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados nas ações de patrocínio da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundacional do Poder Executivo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **FABIANA LACERDA SANTOS**, para a função de fiscal do TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 007/2026 - SETUR, celebrado com o INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - INORTE relativo ao PROJETO "CONGRESSO ESTADUAL DA UNIÃO DE MOCIDADE DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS DO ESTADO DO AMAPÁ - UMADEAP 2026".

Art. 2º. São atribuições do gestor do contrato do patrocínio:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 03 de julho de 2026.
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo - SETUR
Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 157200

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2026
- SETUR**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR/AP E A ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - AMCAP, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo- SETUR/GEA**, instituída pela Lei n.º 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e regulamentada pelo Decreto nº 1.994, de 15 de julho de 2004, inscrito no **CNPJ Nº 11.762.219/000144**, com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, doravante denominada Administração Pública Estadual, neste ato representada pela pela Secretária a Sra. **SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Centro e a **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - AMCAP**, pessoa jurídica de Direito Privado, Situada na Rua Professor Tostes, nº 691, Bairro: Jesus de Nazaré, Macapá/AP, Macapá-AP, inscrita no **CNPJ sob nº XX.560.XXX/0001-XX**, neste ato representado por seu Representante Legal o **Sr. LEONARDO FERREIRA TRINDADE**, inscrito no **CPF XXX.229.XXX-34**, a seguir denominado **OSC**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 6.525, de 10 de junho de 2025 e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da OSC e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **"PROJETO: TARTARUGAL VERÃO 2026"** conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas neste Termo de Fomento, juntamente com seus anexos, a proposta da OSC e o respectivo Plano de Trabalho.

1.3. Na hipótese de o **"PROJETO: TARTARUGAL VERÃO 2026"** fica dispensado o chamamento público de acordo com o enquadramento disposto no art. 29 da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo de Fomento, correrão por conta da seguinte dotação, exercício 2026, em conformidade com os dados a seguir:

CREDOR: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - AMCAP;
BANCO: BANCO DO BRASIL;
CONTA CORRENTE: 67.839-2;
AGÊNCIA: 4544-6;
OBJETO: PROJETO: TARTARUGAL VERÃO 2026;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO): 270101 -

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO;
FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO;
PIRES: 1271012369500172052;
PROGRAMA: 0017 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ;
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ATIVIDADE): 2052 - REALIZAR O FOMENTO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS NO ESTADO DO AMAPÁ;
IDUSO: 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRA PARTIDA;
FONTE: 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
NATUREZA: 335041 - CONTRIBUIÇÕES;
VALOR TOTAL: R\$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS).

A execução orçamentária será realizada de acordo com a liberação da **Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN** e **Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ**.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente termo terá início a **partir da data de sua assinatura e seu término em 03 de outubro de 2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Estado do Turismo na figura do gestor designado através de portaria, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela OSC, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Macapá, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

17.2. Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio de processo administrativo ou quaisquer dos

17.3. Instrumentos previstos na Lei Federal nº 13.140/2015.

17.4 E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Macapá-AP, 03 de julho de 2026.
Syntia Machado dos Santos Lamarão
Secretária De Estado Do Turismo
Decreto Nº 5.371/2025 - GEA

Leonardo Ferreira Trindade
Associação Dos Músicos E Compositores Do Amapá - AMCAP
Organização da Sociedade Civil

Protocolo 157105

**EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº
006/2026 - SETUR**

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 006/2026, QUE

ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E O SIMPLES IDEA - OFICINA DE PROJETOS;

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/GEA**, instituída pela **Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004**, alterada através da **Lei nº 3.175, de 08 de maio de 2025**, inscrito no **CNPJ Nº 11.762.219/0001-44**, com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, doravante denominada **PATROCINADORA**, neste ato representada por sua Secretária a **Srª SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, inscrita no **CPF sob o nº XXX.524.XXX-49**, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central, Macapá-AP, e, de outro, o **SIMPLES IDEIAS - OFICINA DE PROJETOS**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Cônego Domingos Maltês, nº 1053, Letra B - Bairro Trem, Macapá-AP, CEP: 68.901-050, inscrita no **CNPJ nº XX.244.XXX/0001-XX**, neste ato representada por seu Presidente a **Sra. EVENY MONICK BARBOSA DE SOUZA**, inscrito no **RG nº XXX.237**, inscrita no **CPF sob o nº XXX.240.XXX-78**, doravante designada simplesmente **PATROCINADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, nos termos da Lei Estadual nº 2.954, de 14 de dezembro de 2023, Decreto nº 3.013 de 18 de abril de 2024, pelos termos da proposta da Associação e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** tem por objeto o Patrocínio no evento denominado **“PROJETO “AVIVA AMAPÁ - GERAÇÃO FORTE”**”.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Contrato de Patrocínio, correrão por conta da seguinte dotação, exercício 2026, em conformidade com os dados a seguir:

OBJETO: “PROJETO “AVIVA AMAPÁ - GERAÇÃO FORTE””;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO): 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO;

FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO;

PTRES: 1271012369500172047;

PROGRAMA: 0017 DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ;

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ATIVIDADE): 2047 - APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO AMAPÁ;

IDUSO: 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRAPARTIDA;

FONTE: 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

NATUREZA: 335041 - CONTRIBUIÇÕES;

VALOR DISPONÍVEL: R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS);

8.2 O valor total a título de patrocínio ao projeto é de

R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), no valor contratual estão compreendidos todos os custos atinentes à realização do projeto, supervisão, administração, tributos e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente na realização deste, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de valor.

Parágrafo Primeiro - O valor será repassado diretamente ao PATROCINADO, em parcela única. O valor relativo ao pagamento será depositado na conta a seguir descrita: Conta Corrente Nº **85.001-2, AGÊNCIA: 2825-8, BANCO: BANCO DO BRASIL**, DADOS DA CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA RECEBIMENTO.

Parágrafo Segundo - O comprovante de depósito bancário referente às cláusulas acima valerá como quitação da quantia patrocinada.

8.3 A execução orçamentária e financeira será realizada de acordo com a liberação da **Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN e Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ**.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

A vigência do presente termo terá **a partir da data de sua assinatura e seu término em 31 de agosto de 2026**. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Oscasosomissosserão decididos pela PATROCINADORA, segundo as disposições contidas na Lei Estadual nº 2.954/2023; no Decreto nº 3.013/2024, subsidiariamente, demais normais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Macapá-AP, 03 de julho de 2026.
Syntia Machado dos Santos Lamarão
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº 5.371/2025 - GEA
PATROCINADORA

Eveny Monick Barbosa De Souza
Simples Ideias - OFICINA DE PROJETOS
PATROCINADO

Protocolo 157163

**EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº
007/2026 - SETUR**

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 006/2026, QUE

ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E O INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - INORTE;

O **ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/GEA**, instituída pela **Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de maio de 2025**, inscrito no **CNPJ Nº 11.762.219/0001- 44**, com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, doravante denominada **PATROCINADORA**, neste ato representada por sua Secretária a **Srª SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, inscrita no **CPF sob o nº XXX.524.XXX-49**, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central, Macapá-AP, e, de outro, o **INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - INORTE**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Pedro Souza Silva, nº 141, Bairro: Jardim Marco, Macapá-AP, CEP: 68.903-315, inscrita no **CNPJ nº XX.425.XXX/0001-XX**, neste ato representada por seu Presidente o **Sr. IRANDIR BALIEIRO FERREIRA**, inscrito no **RG nº XXX.598/AP e CPF nº XXX.570.XXX-15**, doravante designada simplesmente **PATROCINADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, nos termos da Lei Estadual nº 2.954, de 14 de dezembro de 2023, Decreto nº 3.013 de 18 de abril de 2024, pelos termos da proposta da Associação e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** tem por objeto o Patrocínio no evento denominado **“PROJETO: CONGRESSO ESTADUAL DA UMADEAP 2026”**.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Contrato de Patrocínio, correrão por conta da seguinte dotação, exercício 2026, em conformidade com os dados a seguir:

OBJETO: “PROJETO: CONGRESSO ESTADUAL DA UMADEAP 2026”;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO): 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO;

FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO;

PTRES: 1271012369500172047;

PROGRAMA: 0017 DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ;

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ATIVIDADE): 2047 - APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO AMAPÁ;

IDUSO: 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRAPARTIDA;

FONTE: 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

NATUREZA: 335041 - CONTRIBUIÇÕES;

VALOR DISPONÍVEL: R\$ 887.831,60 (OITOCENTOS E

OITENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS);

8.2 O valor total a título de patrocínio ao projeto é de **R\$ 887.831,60 (OITOCENTOS E OITENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, no valor contratual estão compreendidos todos os custos atinentes à realização do projeto, supervisão, administração, tributos e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente na realização deste, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de valor.

Parágrafo Primeiro - O valor será repassado diretamente ao PATROCINADO, em parcela única. O valor relativo ao pagamento será depositado na conta a seguir descrita: Conta Corrente Nº **575778361-0, AGÊNCIA: 3101, BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DADOS DA CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA RECEBIMENTO.**

Parágrafo Segundo - O comprovante de depósito bancário referente às cláusulas acima valerá como quitação da quantia patrocinada.

8.3 A execução orçamentária e financeira será realizada de acordo com a liberação da **Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN e Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.**

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

A vigência do presente termo terá **a partir da data de sua assinatura e seu término em 31 de agosto de 2026.** Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Oscasos omissos serão decididos pela PATROCINADORA, segundo as disposições contidas na Lei Estadual nº 2.954/2023; no Decreto nº 3.013/2024, subsidiariamente, demais normais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Macapá-AP, 03 de julho de 2026.
Syntia Machado dos Santos Lamarão
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº 5.371/2025 - GEA
PATROCINADORA

IRANDIR BALIEIRO FERREIRA
INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO

SOCIAL E URBANO - INORTE
PATROCINADO

Protocolo 157198

PORTARIA Nº 066/2026 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025 e tendo em vista o Processo nº 0046.2186.2228.0020/2026 - GAB/SETUR;

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6525, de 10 de junho de 2025, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Amapá e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **JULIANA MACIEL CALDAS** para a função, de Gestor da Parceria do Termo de Fomento nº 026/2026, celebrado com o **INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ISDAP** relativo ao **PROJETO DIA MUNDIAL DO ROCK - 27ª EDIÇÃO.**

Art. 2º- São atribuições do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 03 de julho de 2026.
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo - SETUR
Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 157340

Secretaria de Assistência Social**PORTARIA Nº 316/2026-SEAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0148/2026 CSAN - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0236/2026 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores: **Jair Reis de Araújo**, Assessor de Gestão de Programas e **Pedro Henrique Vieira Santos**, Assessor Técnico- CSAN/ SEAS, que se deslocaram da sede de suas atribuições em **Macapá/AP**, até o município de **Ferreira Gomes-AP**, no dia **23 de junho de 2026**, com o objetivo de participar da operacionalização da feira do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA da chamada Pública 002/2026, no referido município.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 03 de julho de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

- Interino

Decreto nº 2361/2026

Protocolo 157220

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026 - SEAS

PARTES: CONTRATO Nº 008/2026 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS E A EMPRESA RIO GRANDE EMPREENDIMENTOS LTDA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato é firmado com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, na Lei Complementar Estadual nº 108/2018, no Decreto Federal nº 8.538/2015, nos Decretos Estaduais nº 3.184/2016, nº 3.778/2021, nº 0463/2022, nº 1.715/2023 e nº 1.716/2023, na Instrução Normativa Estadual nº 003/2022 - PGE, e, subsidiariamente, no que couber, na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como nas demais normas aplicáveis e nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0051.2907.2816.0004/2026 - NCOMP/CCCC/SEAS, Processo SIGA nº 00004/SEAS/2026, o Termo de Referência aprovado, o Termo de Dispensa de Licitação nº 004/2026 - SEAS, o Parecer Jurídico nº 328/2026 - GAB/PGE/AP e os demais documentos constantes dos autos.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto

a CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS ESPORTIVOS E LÚDICOS, MATERIAIS DE USO INFANTIL, INSTRUMENTOS MUSICAIS E UTENSÍLIOS, EXTINTORES DE INCÊNDIO, GÁS LIQUEFEITO, MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, MATERIAIS DE CASA E CONSTRUÇÃO, DISCOTECA E FILMOTECA, UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO E MÁQUINAS INDUSTRIAIS, visando atender às necessidades das Unidades Socioassistenciais vinculadas à Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS/AP.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de até 12 (doze) meses, contados da data de publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 550301 / Fonte de Recurso: 660 / Programa de Trabalho: 0077 / Ação: 2345 / Natureza de Despesa: 44.90-52 - Equipamentos e Material Permanente / Emenda Parlamentar SIGTV nº 160000020230003 / Código SIAFE nº 240359.

DO VALOR: O custo do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor global de R\$ 6.001.244,88 (seis milhões, um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Macapá/AP, 16 de junho de 2026.

HUGO TIBIRIÇÁ PARANHOS CUNHA

Secretário de Estado da Assistência Social

Decreto nº 2.361/2026 - GEA

Protocolo 157004

TERMO DE FOMENTO N.º 05/2026 - SEAS

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ - GEA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS E O INSTITUTO MEIO DO MUNDO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Fomento é celebrado com base no Processo n.º 0051.2904.2653.0003/2026 - GAB APOIO/SEAS, com respaldo na Constituição Federal art. 25, § 1º, 204, inciso I, bem como os artigos 116 e 119, incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.024/2015 e Decreto n.º 11.948/2024, posto necessária Convalidação de atos anteriores, com vistas a melhor atender ao interesse público, evitando que sejam anulados atos com pequenos vícios, sanáveis sem prejuízo das partes, e demais dispositivos que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto, Decreto Estadual n.º 6.525/2025 e Parecer

Jurídico n.º 387/2026 - GAB/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros, para a execução do projeto **“IMPACTO SOCIAL NA COMUNIDADE DO BAIXADA DO AMBRÓSIO”**, com o objetivo de promover a segurança alimentar, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a melhoria da qualidade de vida das famílias em situação de vulnerabilidade social da comunidade da Baixada do Ambrósio em Santana/AP, por meio de ações socioassistenciais integradas, contribuindo para a redução das desigualdades e o fortalecimento do acesso à rede de proteção social do SUAS.

A formalização deste Termo atende aos requisitos da Lei n.º 13.019/ 2014, onde lê-se:

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, com validade a partir da assinatura do Termo de Fomento, admitidas prorrogações, havendo interesses dos participantes, através de Termo Aditivo, conforme a Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, que a **SEAS** transferirá ao **INSTITUTO MEIO DO MUNDO**, para a execução do objeto, conforme plano de trabalho.

Parágrafo único: A SEAS realizará o repasse no valor total de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: **550301**, no Programa de Trabalho: **0077**, Ação: **2345**, com Natureza da Despesa: **3350.43 - Subvenções Sociais**, na Fonte: **500**.

Macapá-AP, 03 de julho de 2026.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Secretário de Estado da Assistência Social - SEAS
Dec. n.º 2361/2026-GEA

JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA
Diretor Presidente
INSTITUTO MEIO DO MUNDO

Protocolo 157171

JUSTIFICATIVA DE NÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente Termo de Fomento visa o apoio nas despesas de custeio do **INSTITUTO MEIO DO MUNDO**, inscrito no CNPJ n.º **08.962.333/0001-03**, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, para realização

do projeto **“IMPACTO SOCIAL NA COMUNIDADE DO BAIXADA DO AMBRÓSIO”**, com o objetivo de promover a segurança alimentar, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a melhoria da qualidade de vida das famílias em situação de vulnerabilidade social da comunidade da Baixada do Ambrósio em Santana/AP, por meio de ações socioassistenciais integradas, contribuindo para a redução das desigualdades e o fortalecimento do acesso à rede de proteção social do SUAS.

A presente justificativa vem tratar da não obrigatoriedade de chamamento Público ao termo de fomento, conforme o art. 30, VI da Lei n.º 13.019/2014:

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[...]

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política”.

Em consonância com os dispositivos que regulam os termos de parcerias, no tocante as condições para celebração, execução e fiscalização das parcerias que respeita todos os normativos, conforme bailados na Constituição Federal.

Nessa diapasão, a Portaria n.º 2601, de 06 de novembro de 2018 do Ministério do Desenvolvimento Social, no art. 20, §1º, autoriza o Gestor do respectivo Fundo de Assistência Social a realizar a transferência dos recursos para entidades ou organizações de assistência social. Assim justificando-se este feito.

Macapá-AP, 03 de julho de 2026.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Secretário de Estado da Assistência Social - SEAS
Dec. n.º 2361/2026-GEA

Protocolo 157173

**TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
N.º 05/2026-SEAS****PROCESSO N.º 0051.2904.2653.0003/2026 - GAB APOIO/SEAS**

OBJETO: Apoio nas despesas de custeio do **INSTITUTO MEIO DO MUNDO**, inscrito no CNPJ n.º **08.962.333/0001-03**, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, para realização do **“IMPACTO SOCIAL NA COMUNIDADE DO BAIXADA DO AMBRÓSIO”**, nos termos do **Art. 30, VI da Lei n.º 13.019/2014**, conforme plano de trabalho aprovado pelo **Secretário de Estado da SEAS**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Art. 30, VI da Lei n.º 13.019/2014**, Decreto Estadual n.º 6.525/2025. Parecer Jurídico n.º 387/2026 - GAB/PGE/AP.

INSTITUIÇÃO: INSTITUTO MEIO DO MUNDO. CNPJ: 08.962.333/0001-03.

VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora: 550301, no Programa de Trabalho: 0077, Ação: 2345, com Natureza da Despesa: 3350.43 - Subvenções Sociais, na Fonte: 500.**

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA

Considerando as especificidades do **Art. 30, VI da Lei n.º 13.019/2014** quanto a dispensa do chamamento público; Considerando que o **INSTITUTO MEIO DO MUNDO**, por ser uma organização sem fins econômicos, necessita de subvenções de parcerias e convênios para que assim mantenha suas atividades de auxílio;

Considerando que o **INSTITUTO MEIO DO MUNDO** busca a realização do projeto **“IMPACTO SOCIAL NA COMUNIDADE DO BAIXADA DO AMBRÓSIO”**, com o objetivo de promover a segurança alimentar, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a melhoria da qualidade de vida das famílias em situação de vulnerabilidade social da comunidade da Baixada do Ambrósio em Santana/AP, por meio de ações socioassistenciais integradas, contribuindo para a redução das desigualdades e o fortalecimento do acesso à rede de proteção social do SUAS;

Considerando que o justifica-se pela necessidade de atender, de forma imediata e articulada, às demandas da população local, por meio da distribuição de cestas básicas e kits lanche às famílias em situação de insegurança alimentar, aliada à realização de atividades culturais e recreativas que fortaleçam a convivência comunitária e promovam a inclusão social;

Considerando que a iniciativa está alinhada aos princípios da proteção social, da dignidade da pessoa humana e da redução das desigualdades sociais, promovendo ações que combinam atendimento imediato com estratégias de desenvolvimento social sustentável, fortalecendo a capacidade de superação das vulnerabilidades e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da comunidade da Baixada do Ambrósio;

Considerando que a realização da parceria mostra-se adequada e necessária, uma vez que permitirá à organização responsável ampliar sua capacidade de atendimento e executar ações de relevante interesse público;

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito:

DOS FATOS

Sabe-se que a Constituição é a Lei fundamental e suprema de uma Nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a nossa Constituição Federal disciplina que:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à

seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

VI - a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza.

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes.

Sabemos que é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos sociais, daí denota-se a importância da realização de um Termo de Fomento, pois o mesmo garantirá o atendimento específico a esta clientela, bem como o desenvolvimento físico, social e intelectual dos mesmos, encontrando amparo na “Carta Magna” e na Lei 13.019/2014.

Sendo assim, diante dos fatos elencados, submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre a dispensa de Chamamento Público, em favor do **INSTITUTO MEIO DO MUNDO**, inscrito no CNPJ sob o n.º **08.962.333/0001-03**, que tem como objetivo o repasse financeiro para a execução do projeto proposto pela instituição.

DO DIREITO

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da Assistência Social tratar-se de questão de importância fundamental para uma nação.

Na Constituição Federal encontra-se argumentada de maneira sucinta e genérica, porém não há como negar sua importância para a sociedade, sendo umas das ideias fundamentais que o Estado brasileiro traçou como prioritárias e basilares para o país.

O Estado tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar. O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.

A partir dessa parceria é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais.

A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito a inserção no mercado profissional. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Estado para com a Sociedade civil que promove, incentiva e fomenta a assistência no Estado e promover uma melhor qualidade de vida a essas famílias e a comunidade. No entanto, por vezes esbarramos em problemas processuais e burocráticos.

Sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Assim também disciplina a Lei n.º 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

No entanto, a Lei supracitada prevê em seu Art. 30, VI que a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Salienta-se que mesmo havendo a ausência de chamamento público não significa que a organização da sociedade civil e o ente público estejam desobrigados de observar regras mínimas estabelecidas para quaisquer

das parcerias que os envolvam.

Diante do exposto, rogo e digno ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no site de compras do Governo do Estado do Amapá, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse, não havendo manifestação deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, para que se produza a eficácia do ato.

Ratifico os termos na presente Justificativa de dispensa de Chamamento Público, no Processo Administrativo n.º **0051.2904.2653.0003/2026 - GAB APOIO/SEAS**, nos Termos da Lei n.º 13.019/2014.

Macapá-AP, 03 de julho de 2026.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Secretário de Estado da Assistência Social - SEAS

Dec. n.º 2361/2026-GEA

Protocolo 157177

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 06/2026
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ
- GEA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS E O INSTITUTO
MULHERES EM ACAO NO SOCIAL AMAPA/IMANA,
NA FORMA ABAIXO DECLARADA:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Fomento é celebrado com base no Processo n.º 0051.2904.2653.0006/2026 - GAB APOIO/SEAS, com respaldo na Constituição Federal art. 25, § 1º, 204, inciso I, bem como os artigos 116 e 119, incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.024/2015 e Decreto n.º 11.948/2024, posto necessária Convalidação de atos anteriores, com vistas a melhor atender ao interesse público, evitando que sejam anulados atos com pequenos vícios, sanáveis sem prejuízo das partes, e demais dispositivos que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto, Decreto Estadual n.º 6.525/2025 e Parecer Jurídico n.º 395/2026 - GAB/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros, oriundo da Emenda Parlamentar cód. 10637 e contrapartida do GEA, para a execução do Projeto “**MULHERES EM FOCO**”, com o objetivo do fortalecimento das ações de proteção, autonomia e valorização da Mulher, garantindo a continuidade e ampliação do atendimento prestado às Mulheres Amapaenses.

A formalização deste Termo atende aos requisitos da Lei n.º 13.019/ 2014, onde lê-se:

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será

de 12 (doze) meses, com validade a partir da assinatura do Termo de Fomento, admitidas prorrogações, havendo interesses dos partícipes, através de Termo Aditivo, conforme a Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, sendo o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** oriundo da **Emenda Parlamentar cód. 10637** e **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** de contrapartida oriundo do **GEA**, que a **SEAS** transferirá ao **INSTITUTO MULHERES EM ACAO NO SOCIAL AMAPA/IMANA**, para a execução do objeto, conforme plano de trabalho.

Parágrafo único: A SEAS realizará o repasse no valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: **550301**, no Programa de Trabalho: **0077**, Ação: **2345**, com Natureza da Despesa: **3350.43 - Subvenções Sociais**, na Fonte: **500**.

Macapá-AP, 03 de julho de 2026.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Secretário de Estado da Assistência Social-SEAS

Dec. n.º 2361/2026-GEA

JOYCE BARROS NOGUEIRA

Diretora Presidente

INSTITUTO MULHERES EM ACAO NO SOCIAL AMAPA/IMANA

Protocolo 157183

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2026-SEAS

PROCESSO N.º 0051.2904.2653.0006/2026 - GAB APOIO/SEAS

OBJETO: Apoio nas despesas de custeio do **INSTITUTO MULHERES EM ACAO NO SOCIAL AMAPA/IMANA**, inscrito no CNPJ n.º **13.307.416/0001-07**, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, Oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 10637, para realização do projeto **“MULHERES EM FOCO”**, nos termos do **Art. 29 da Lei n.º 13.019/14**, conforme plano de trabalho aprovado pelo **Secretário de Estado da SEAS**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Art. 29 da Lei n.º 13.019/14**, Decreto Estadual n.º 6.525/2025. Parecer Jurídico n.º 395/2026 - GAB/PGE/AP.

INSTITUIÇÃO: **INSTITUTO MULHERES EM ACAO NO SOCIAL AMAPA/IMANA**CNPJ:

13.307.416/0001-07 VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: **550301**, no Programa de Trabalho: **0077**, Ação:

2345, com Natureza da Despesa: **3350.43 - Subvenções Sociais**, na Fonte: **500**.

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA

Considerando as especificidades do **Art. 29 da Lei n.º 13.019/14** quanto a inexigibilidade do chamamento público;

Considerando que o **INSTITUTO MULHERES EM ACAO NO SOCIAL AMAPA/IMANA**, por ser uma organização sem fins econômicos, necessita de subvenções de parcerias e convênios para que assim mantenha suas atividades de auxílio;

Considerando que o **INSTITUTO MULHERES EM ACAO NO SOCIAL AMAPA/IMANA** busca a realização do projeto **“MULHERES EM FOCO”**, com o objetivo do fortalecimento das ações de proteção, autonomia e valorização da Mulher, garantindo a continuidade e ampliação do atendimento prestado às Mulheres Amapaenses;

Considerando que o projeto surge da necessidade de fortalecer e ampliar as ações voltadas à proteção, autonomia e valorização das mulheres amapaenses, especialmente daquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, econômica e/ou de violência. Apesar dos avanços nas políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero, ainda persistem desafios relacionados ao acesso a direitos, à independência financeira, à proteção contra todas as formas de violência e à inclusão social;

Considerando que a execução do projeto contribuirá para a continuidade e o aprimoramento dos serviços ofertados às mulheres, por meio da promoção de ações integradas de acolhimento, orientação, qualificação, fortalecimento de vínculos e acesso à rede de proteção. Tais iniciativas visam proporcionar melhores condições para o exercício da cidadania, o fortalecimento da autoestima, a autonomia econômica e a superação de situações de vulnerabilidade; Considerando que a realização da parceria mostra-se adequada e necessária, uma vez que permitirá à organização responsável ampliar sua capacidade de atendimento e executar ações de relevante interesse público;

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito:

DOS FATOS

Sabe-se que a Constituição é a Lei fundamental e suprema de uma Nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a nossa Constituição Federal disciplina que:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

VI - a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza. na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes.

Sabemos que é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos sociais, daí denota-se a importância da realização de um Termo de Fomento, pois o mesmo garantirá o atendimento específico a esta clientela, bem como o desenvolvimento físico, social e intelectual dos mesmos, encontrando amparo na “Carta Magna” e na Lei 13.019/2014.

Sendo assim, diante dos fatos elencados, submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre a inexigibilidade de Chamamento Público, em favor da **INSTITUTO MULHERES EM AÇÃO NO SOCIAL AMAPÁ/IMANA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.307.416/0001-07, que tem como objetivo o repasse financeiro para a execução do projeto proposto pela instituição.

DO DIREITO

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da Assistência Social tratar-se de questão de importância fundamental para uma nação.

Na Constituição Federal encontra-se argumentada de maneira sucinta e genérica, porém não há como negar sua importância para a sociedade, sendo umas das ideias fundamentais que o Estado brasileiro traçou como prioritárias e basilares para o país.

O Estado tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar. O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.

A partir dessa parceria é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal,

jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito a inserção no mercado profissional. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Estado para com a Sociedade civil que promove, incentiva e fomenta a assistência no Estado e promover uma melhor qualidade de vida a essas famílias e a comunidade. No entanto, por vezes esbarramos em problemas processuais e burocráticos.

Sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Assim também disciplina a Lei n.º 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

No entanto, a Lei supracitada prevê em seu art. 29 que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Salienta-se que mesmo havendo a ausência de chamamento público não significa que a organização da

sociedade civil e o ente público estejam desobrigados de observar regras mínimas estabelecidas para quaisquer das parcerias que os envolvam.

Diante do exposto, rogo e digno ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no site de compras do Governo do Estado do Amapá, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse, não havendo manifestação deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, para que se produza a eficácia do ato.

Ratifico os termos na presente Justificativa de dispensa de Chamamento Público, no Processo Administrativo nº **0051.2904.2653.0006/2026 - GAB APOIO/SEAS**, nos Termos da Lei nº 13.019/2014.

Macapá-AP, 03 de julho de 2026

MINUTA

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Secretário de Estado da Assistência Social - SEAS Dec.
nº 2361/2026-GEA

Protocolo 157186

JUSTIFICATIVA DE NÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente Termo de Fomento visa o apoio nas despesas de custeio do **INSTITUTO MULHERES EM ACAO NO SOCIAL AMAPA/IMANA**, inscrito no CNPJ nº 13.307.416/0001-07, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, sendo o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** oriundo da **Emenda Parlamentar cód. 10637 e R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** de contrapartida oriundo do **GEA**, a ser repassado pela **Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS**, para a Execução do Projeto **"MULHERES EM FOCO"**, com o objetivo do fortalecimento das ações de proteção, autonomia e valorização da Mulher, garantindo a continuidade e ampliação do atendimento prestado às Mulheres Amapaenses.

A presente justificativa vem tratar da não obrigatoriedade de chamamento Público ao termo de fomento, conforme o art. 29 da Lei nº 13.019/2014:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

Em consonância com os dispositivos que regulam os termos de parcerias, no tocante as condições para

celebração, execução e fiscalização das parcerias que respeita todos os normativos, conforme bailados na Constituição Federal.

Nessa diapasão, a Portaria nº 2601, de 06 de novembro de 2018 do Ministério do Desenvolvimento Social, no art. 20, §1º, autoriza o Gestor do respectivo Fundo de Assistência Social a realizar a transferência dos recursos para entidades ou organizações de assistência social.

Assim justificando-se este feito.

Macapá-AP, 03 de julho de 2026.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Secretário de Estado da Assistência Social - SEAS Dec.
nº 2361/2026-GEA

Protocolo 157196

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 009/2026 - SEAS

INSTRUMENTO: Contrato Emergencial nº
009/2026-SEAS.

PARTES: Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, inscrita no CNPJ nº 11.772.855/0001-57, e a empresa TGE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.108.585/0001-63.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de limpeza e conservação, cozinha, auxiliar de cozinha, lavadeira, encarregado e cuidador, nas dependências da ILPI Abrigo São José e Casa Abrigo Fátima Diniz, compreendendo, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais, equipamentos e demais insumos necessários e adequados à execução dos serviços.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº 0051.2907.2816.0006/2026 - NCOMP/CCCC/SEAS, Processo SIGA nº 00006/SEAS/2026, Termo de Dispensa de Licitação nº 005/2026-SEAS, Parecer Jurídico nº 397/2026-GAB/PGE/AP, homologado pela Procuradoria-Geral do Estado, e demais documentos constantes dos autos.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.332.618,45 (dez milhões, trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 550301; Programa de Trabalho: 0077; Ação: 2371 - Executar o Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; Natureza da Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 500; Código do Município: 160000; Valor a provisionado: R\$ 10.332.618,45.

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, contados da assinatura

do contrato, ou até a conclusão do processo licitatório regular correspondente e formalização da contratação definitiva, o que ocorrer primeiro, vedada a prorrogação contratual nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Macapá/AP, 03 de julho de 2026.

HUGO TIBIRIÇÁ PARANHOS CUNHA

Secretário de Estado da Assistência Social

Decreto nº 2.361/2026 - GEA

Protocolo 157335

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 - SEAS

INSTRUMENTO: Termo de Dispensa de Licitação nº 005/2026-SEAS.

ÓRGÃO: Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, inscrita no CNPJ nº 11.772.855/0001-57.

CONTRATADA: TGE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.108.585/0001-63, estabelecida na Rua Manoel Eudócio Pereira, nº 1122, Sala 02, 2º Andar, CEP nº 68.900-021, Macapá/AP.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de limpeza e conservação, cozinha, auxiliar de cozinha, lavadeira, encarregado e cuidador, nas

dependências da ILPI Abrigo São José e Casa Abrigo Fátima Diniz, compreendendo, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais, equipamentos e demais insumos necessários e adequados à execução dos serviços.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº 0051.2907.2816.0006/2026 - NCOMP/CCCC/SEAS, Processo SIGA nº 00006/SEAS/2026, Ato de Autorização de Contratação Direta nº 0005/2026-SEAS, Parecer Jurídico nº 397/2026-GAB/PGE/AP, homologado pela Procuradoria-Geral do Estado, e demais documentos constantes dos autos.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.332.618,45 (dez milhões, trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 550301; Programa de Trabalho: 0077; Ação: 2371 - Executar o Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; Natureza da Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão de Obra; Fonte de Recurso: 500; Valor provisionado: R\$ 10.332.618,45.

Macapá/AP, 03 de julho de 2026.

HUGO TIBIRIÇÁ PARANHOS CUNHA

Secretário de Estado da Assistência Social

Decreto nº 2.361/2026 - GEA

Protocolo 157336

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

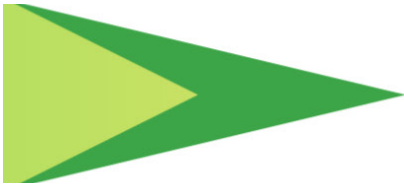


PLANEJAMENTO

ESTRATÉGICO

2026- 2030





PLANEJAMENTO
2026- 2030 **ESTRATÉGICO**

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA

Governador

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR

Vice-Governador

HUGO TIBIRIÇÁ PARANHOS CUNHA

Secretário de Estado da Assistência Social

COMITÊ GESTOR DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA SEAS

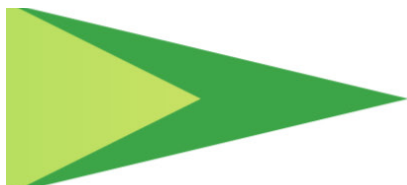
PORTARIA nº 035/2026 – SEAS (30/01) E PORTARIA Nº 039/2026-SEAS (02/02)

publicadas no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme abaixo:

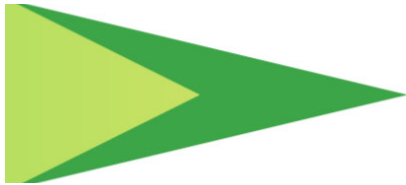
Ana Alice Queiroz Pontes - ADINS;
Roberto de Almeida Pinheiro - ADINS;
Aline Lorena Costa Dias - GAB;
Francineide de Queiroz Dutra - ACI
Cilete Barros dos Santos - CIB
Daniris Pantoja da Silva - CEAS
Tatiana Gemaque Rezende - CRSS
Raquel Maués Lima Viana - NGT
Ester de Jesus Lima - CGSUAS
Gilmara Helena Oliveira dos Passos - Regulação
Irlândia Freitas de Oliveira - CPS
Jackeline Correa Brandão Chiquitin - CPS
Luana Glayce Ferreira Paz Cardoso - NFIN
Leandro Antonio Fernandes de Carvalho – CGFEAS
Thayná da Costa Araújo - CCCC
Lucas Castelo Nogueira - CCCC
Oberdan Nunes Favacho de Lima - CTIC
Ana Lúcia Azevedo de Souza - ACLCK
Marcos Jardel Fernandes da Silva - SEASAN
Leonardo Silva de Freitas – CPBF

CONSULTORAS

Luzete Góes Ferreira
Regina Celis Martins Ferreira
Cínthia Paola Martins

**PLANEJAMENTO**
2026- 2030 **ESTRATÉGICO****SUMÁRIO**

MENSAGEM DO SECRETÁRIO	04
1 APRESENTAÇÃO	05
2 METODOLOGIA	08
3 IDENTIDADE ORGANIZACIONAL	12
3.1 MISSÃO	13
3.2 VISÃO	13
3.3 VALORES	13
4 FERRAMENTAS E ANÁLISE ESTRATÉGICA	14
4.1 ESTUDO DO AMBIENTE	15
4.2 ANÁLISE DE CENÁRIO	20
5 OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS	23
6 MAPA ESTRATÉGICO	29
7 PLANO DE AÇÃO	31
8 GESTÃO ESTRATÉGICA	43
9 PROJETOS ESTRATÉGICOS	46
10 MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE	53
CONSIDERAÇÕES	58
REFERÊNCIAS	59
FICHA TÉCNICA	61



PLANEJAMENTO
2026- 2030 **ESTRATÉGICO**

MENSAGEM DO SECRETÁRIO

A política de assistência social, assegurada pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, nasce como expressão concreta de um princípio essencial: ninguém deve ser invisível diante das desigualdades. Estruturada no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), política é um caminho de proteção, de cuidado, e sobretudo, de garantia de direitos.

A Secretaria de Estado da Assistência Social do Amapá criada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, reafirma o compromisso do Governo com as pessoas, especialmente aquelas que mais precisam. Fortalece uma rede que acolhe, orienta e transforma. Cada ação da SEAS, serviço e atendimento reforçam a presença institucional do Estado, o que representa um passo na construção de uma sociedade mais justa, onde a dignidade não seja exceção e sim regra.

Este Planejamento Estratégico 2026 - 2030 não é apenas um documento, é direção, é uma escolha de caminhos de decisões seguras. É compromisso com um futuro, em que o acesso aos direitos seja ampliado, os serviços sejam mais humanos e as respostas do Estado mais efetivas e rápidas. É uma decisão coletiva do corpo institucional da SEAS, de organizar, integrar e fortalecer a política de Assistência Social que impacta vidas todos os dias.

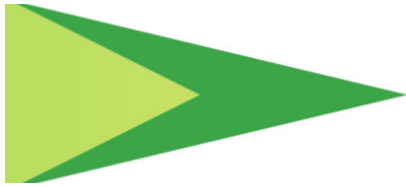
Os desafios são reais, mas também são caminhos de transformação. Avançar na gestão, qualificar equipes, integrar processos e fortalecer a coordenação da política, são movimentos necessários para que a assistência social no Amapá seja cada vez mais presente e resolutiva. Nesse percurso, reconhece-se a força dos servidores e servidoras do SUAS, que, com dedicação e competência, sustentam a proteção social mesmo nos contextos mais desafiadores.

A construção dessa política se faz no coletivo, no diálogo com os conselhos, com as entidades, com os municípios e, principalmente, com a população. É na escuta e na participação que a assistência social se torna mais legítima, mais transparente e mais conectada com a realidade.

Este Planejamento Estratégico 2026 - 2030 projeta mais do que ações: projeta esperança organizada. Aponta para uma Secretaria mais forte, mais integrada e mais capaz de cuidar, proteger e garantir direitos. Fortalece a pauta de um Amapá onde a proteção social se consolida como direito, onde as desigualdades são enfrentadas com estratégia e a dignidade humana é prioridade na decisão de cada ação da política pública de assistência social.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado da Assistência Social

1 APRESENTAÇÃO



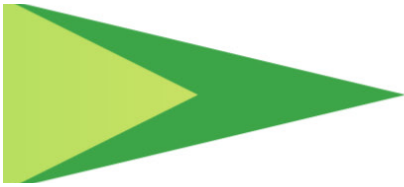
1 APRESENTAÇÃO

O presente Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado da Assistência Social do Amapá (SEAS/AP) constitui um instrumento estruturante de gestão pública, orientado para o fortalecimento da política de assistência social, enquanto direito do cidadão e dever do Estado, conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o que está nos programas de Governo do Plano Plurianual (PPA) de 2024 - 2027.

Em um contexto marcado pelo aprofundamento das desigualdades sociais, pela complexidade das vulnerabilidades territoriais e pelo aumento das demandas por proteção social, a assistência social assume caráter cada vez mais estratégico e urgente. No estado do Amapá essa realidade se expressa de forma intensa, exigindo respostas públicas mais qualificadas, integradas e orientadas por resultados, capazes de garantir a proteção social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Diante desse cenário, para 4 anos, o presente Planejamento Estratégico organiza a atuação da SEAS/AP a partir de uma lógica sistêmica e orientada por valor público, estruturado nas perspectivas de impacto social, processos internos e governança, aprendizado e inovação, e sustentabilidade institucional. Essa abordagem, alinhada às perspectivas do Balanced Scorecard (BSC), permite integrar objetivos estratégicos, indicadores, metas e ações, fortalecendo a capacidade de planejamento, execução, monitoramento e avaliação da política socioassistencial.

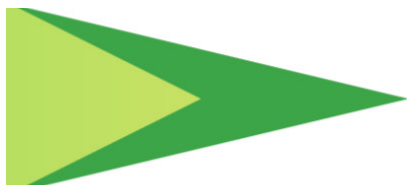
No eixo de impacto social destaca-se o compromisso com a ampliação do acesso qualificado aos serviços, programas e benefícios, traz a humanização do atendimento e o fortalecimento das ações de proteção social voltadas aos públicos prioritários, promovendo a inclusão produtiva e a superação das vulnerabilidades. Na dimensão de governança e processos, o plano enfatiza a necessidade de estruturação institucional, integração de sistemas, fortalecimento da vigilância socioassistencial e consolidação do papel coordenador da SEAS no âmbito do SUAS.

**PLANEJAMENTO**
2026- 2030 **ESTRATÉGICO**

No campo do aprendizado e da inovação, reconhece-se que a efetividade da política pública depende diretamente da valorização dos trabalhadores, da qualificação permanente das equipes e da incorporação de tecnologias e práticas inovadoras. Por sua vez, a sustentabilidade institucional exige o fortalecimento da gestão orçamentária, do cofinanciamento, da infraestrutura e dos mecanismos de transparência e controle, assegurando a continuidade e a qualidade das ações desenvolvidas.

Este Planejamento Estratégico não se limita a um instrumento meramente formal, mas se constitui como um compromisso institucional com a transformação social, a equidade e a dignidade humana da população amapaense. Sua implementação demanda articulação interfederativa, integração intersetorial e participação social, consolidando a assistência social como política pública essencial para a construção de um Amapá mais justo, inclusivo e solidário.

2 METODOLOGIA

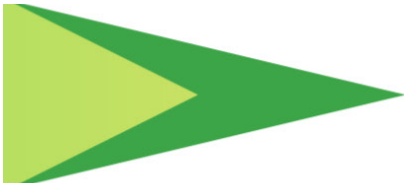


2 METODOLOGIA

O Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado da Assistência Social do Amapá (SEAS) para o período de 2026 a 2030 foi construído a partir de uma abordagem participativa, integrada e orientada a resultados, alinhada aos princípios da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ao Plano Plurianual (PPA) 2024–2027 e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com destaque para os ODS 1, 2, 10 e 16. Esse processo metodológico teve como base a construção coletiva, envolvendo gestão, coordenadores, gerentes e servidores, com o objetivo de definir diretrizes estratégicas coerentes com a realidade institucional e as demandas sociais do território, fortalecendo o sentimento de pertencimento, o comprometimento e a cultura do planejamento na SEAS.

A etapa inicial ocorreu em 30 de janeiro de 2026, por meio de reunião com os coordenadores da Secretaria, destacando a importância do planejamento estratégico para a gestão pública, a metodologia a ser adotada e os referenciais normativos e estratégicos que orientariam o processo. A partir desse momento, iniciou-se a fase de coleta de dados, baseada em instrumentos de escuta ativa e sistematizada, que possibilitaram a captação de percepções institucionais e informações qualificadas sobre a política estadual de assistência social.

No processo de escuta institucional, participaram **43 servidores da SEAS**, por meio de questionário semiestruturado aplicado via *Google Forms*, além de **9 parceiros institucionais**, que também contribuíram com suas percepções por meio do mesmo instrumento. Para o nível estratégico, foram realizadas **11 entrevistas com coordenadores**, conduzidas com roteiro padronizado, de forma presencial e online, sendo que previamente os participantes foram orientados a discutir os temas com suas respectivas equipes. Complementarmente, foram realizadas **2 oficinas presenciais**, que possibilitaram o aprofundamento das discussões, a validação de percepções e a construção conjunta de diretrizes. O processo contou ainda com **participação em reuniões do Conselho Estadual de Assistência Social e da Comissão Intergestores Bipartite (CIB)**, garantindo a escuta das instâncias de controle social, além da realização de **diversas reuniões técnicas internas** e do **acompanhamento contínuo do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico**,



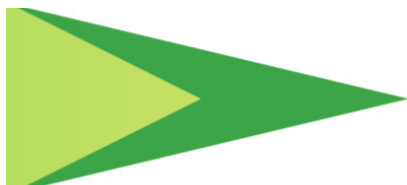
instituído pelas portarias nº 035 e 039/2026 -SEAS, assegurando alinhamento, validação e governança ao longo de todas as etapas.

O material coletado subsidiou a elaboração de uma análise de ambiente, contemplando variáveis internas e externas à organização. No ambiente interno, foram identificados os pontos fortes e fragilidades da SEAS; no ambiente externo, foram analisadas as oportunidades e ameaças relacionadas ao contexto socioeconômico e territorial. Complementarmente, foi realizada a construção de cenários prospectivos, permitindo avaliar diferentes possibilidades de evolução institucional e orientar a definição de estratégias em função dessas projeções.

A organização das diretrizes estratégicas foi estruturada com base na metodologia do Balanced Scorecard (BSC), que possibilitou a integração das diferentes dimensões da gestão pública em quatro perspectivas: sociedade/cidadão/impacto social; processos internos e governança; aprendizado, pessoas e inovação; e sustentabilidade orçamentária e institucional. Essa abordagem permitiu traduzir a estratégia em objetivos claros, ações concretas, indicadores mensuráveis e metas monitoráveis, promovendo maior alinhamento entre planejamento, execução e monitoramento, além de fortalecer a transparência, o controle social e a *accountability* na gestão pública.

Adicionalmente, o planejamento incorporou uma abordagem territorializada, descentralizada e intersetorial, considerando as especificidades do contexto amazônico como elemento estruturante das ações. Essa perspectiva busca garantir maior aderência das políticas públicas à realidade local, ampliando a efetividade das intervenções e fortalecendo a integração com outras políticas públicas.

Como resultado desse processo metodológico, foram definidos objetivos estratégicos organizados nas perspectivas do BSC, orientando a atuação da SEAS para a ampliação da proteção social, o fortalecimento do SUAS, a promoção da cidadania e a redução das desigualdades sociais, conforme detalhado na seção de objetivos e estratégia

**PLANEJAMENTO**
2026- 2030 **ESTRATÉGICO**

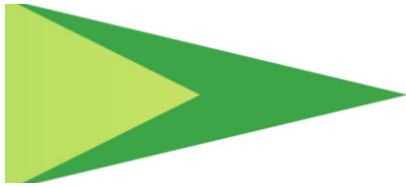
No resultado final do Planejamento Estratégico foram gerados os seguintes números: 4 perspectivas, 26 Objetivos, 26 Estratégias, 26 Metas, 62 Indicadores e 28 Ações.

Quadro 1 - Síntese das Estratégias e Objetivos					
 Perspectiva	 Objetivos	 Estratégias	 Meta	 Indicadores	 Ações
 Perspectiva Sociedade/ impacto Social	6	6	6	10	8
 Perspectiva Processos Internos	9	9	9	30	9
 Perspectiva Aprendizado, Pessoas e Inovação	5	5	5	11	5
 Perspectiva Orçamentária, Infraestrutura e Sustentabilidade	6	6	6	11	6
 Total	26	26	26	62	28

Fonte: Consultoria do Planejamento Estratégico da SEAS.



3 IDENTIDADE ORGANIZACIONAL



3 IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

3.1 MISSÃO

“Promover e coordenar a proteção social, segurança alimentar e nutricional no Estado do Amapá, garantindo acesso à população em situação de risco e vulnerabilidade social”.

3.2 VISÃO

“Ser referência nacional na gestão pública da política de assistência social, com atuação territorializada, descentralizada e participativa”.

3.3 VALORES

- **EQUIDADE**

Redução de desigualdades com prioridade aos mais vulneráveis.

- **COMPROMISSO COM OS DIREITOS HUMANOS**

Garantia e promoção dos direitos fundamentais com foco na dignidade humana.

- **ÉTICA**

Atuação íntegra, legal e orientada ao interesse público.

- **TRANSPARÊNCIA**

Clareza nas informações, processos e resultados, com prestação de contas à sociedade.

- **RESPEITO À DIVERSIDADE**

Valorização das diferenças com atendimento inclusivo e sem discriminação.

- **RESPONSIVIDADE**

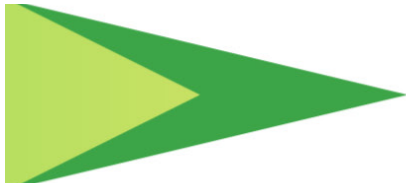
Resposta ágil e eficaz às demandas da população.

- **INOVAÇÃO**

Uso de soluções e práticas que aprimoram resultados e serviços públicos.



4 FERRAMENTAS E ANÁLISE ESTRATÉGICA



4 FERRAMENTAS DE ANÁLISE ESTRATÉGICA

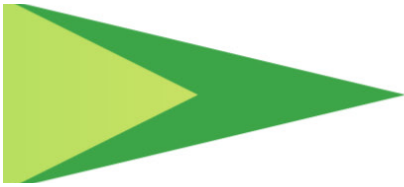
4.1 ESTUDO DO AMBIENTE

A adoção de ferramentas como a análise SWOT possibilita a compreensão estruturada do ambiente interno e externo, identificando forças institucionais, fragilidades operacionais, oportunidades de crescimento e ameaças que podem comprometer a efetividade da política socioassistencial.

Na aplicação da matriz SWOT institucional com os servidores e nas contribuições relacionadas ao funcionamento do SUAS nos municípios pelos Conselhos e Comissão Intergestora Bipartite da Assistência Social, foram dadas informações que demonstram que a Secretaria possui ativos relevantes, como corpo técnico qualificado, capacidade de articulação interfederativa, execução de programas socioassistenciais e atendimento humanizado. Por outro lado, também se evidenciou desafios estruturais importantes, como a demora nos repasses, a falta de celeridade nos processos, a insuficiência de capacitação continuada, a limitação de recursos humanos e fragilidades na estrutura organizacional e tecnológica. Sendo assim, a Matriz de SWOT abaixo traz a demonstração de variáveis identificadas no ambiente da SEAS que foram avaliadas:

FORÇAS

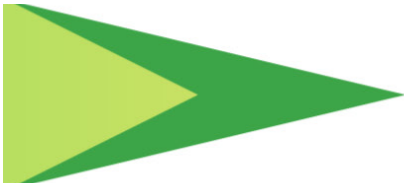
- Atendimento humanizado e acolhimento qualificado à população em vulnerabilidade;
- Atuação rápida em situações de crise (enchentes, sinistros, insegurança alimentar);
- Execução consolidada de programas socioassistenciais (transferência de renda, segurança alimentar, acolhimento);
- Presença territorial e articulação com os municípios;
- Capacidade de garantir acesso a direitos socioassistenciais;
- Reconhecimento social da atuação da SEAS junto às famílias;
- Forte capacidade de apoio técnico e assessoramento aos municípios;

**PLANEJAMENTO**
2026- 2030 **ESTRATÉGICO**

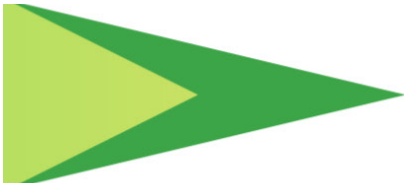
- Coordenação estadual do SUAS com capacidade de articulação interfederativa;
- Produção de diagnósticos e planejamento baseado em evidências;
- Existência de marcos normativos e institucionalização do SUAS;
- Capacidade de execução de programas e serviços no território;
- Experiência na pactuação e condução de processos coletivos;
- Corpo técnico qualificado, experiente e comprometido;
- Acúmulo institucional e domínio das normativas do SUAS;
- Engajamento dos servidores, inclusive em situações de crise;
- Existência de iniciativas estruturantes (NEEP, Escola do SUAS em construção);
- Cultura de atuação voltada à proteção social;
- Existência de recursos para execução de programas estratégicos;
- Capacidade de mobilização de recursos em situações emergenciais;
- Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) como instrumento estruturante;
- Regularidade de prestação de contas e conformidade com órgãos de controle;
- Capacidade de execução de programas em escala estadual;

FRAQUEZAS

- Cobertura desigual dos serviços em territórios mais vulneráveis;
- Acompanhamento técnico ainda insuficiente na ponta (especialmente municípios pequenos);
- Comunicação externa pouco estruturada e baixa visibilidade da política pública;

**PLANEJAMENTO**
2026- 2030 **ESTRATÉGICO**

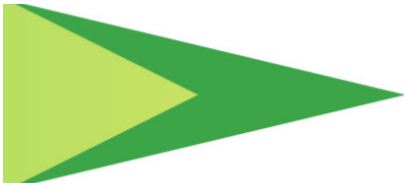
- Dificuldade de ampliar acesso a públicos específicos (população de rua, jovens, mulheres);
- Monitoramento insuficiente dos resultados sociais;
- Ausência de fluxogramas, POPs e padronização de processos;
- Comunicação intersetorial falha e desarticulação interna;
- Retrabalho e sobreposição de atividades;
- Morosidade nos trâmites administrativos;
- Fragilidade no planejamento integrado entre setores;
- Sobreposição entre políticas (assistência social x segurança alimentar);
- Baixa utilização de sistemas de monitoramento e indicadores;
- Déficit no quantitativo de servidores efetivos;
- Sobrecarga de trabalho e acúmulo de funções;
- Alta rotatividade de cargos e contratos em alguns setores;
- Capacitação continuada ainda insuficiente;
- Falta de valorização e reconhecimento institucional em alguns contextos;
- Fragilidade na gestão do trabalho e na saúde ocupacional;
- Perda de memória institucional, risco na continuação de atividades;
- Dependência financeira de outras instâncias (ex: SEFAZ);
- Insuficiência de orçamento próprio em áreas estratégicas;
- Infraestrutura física limitada;
- Equipamentos tecnológicos obsoletos;
- Baixa digitalização dos processos;
- Cofinanciamento aos municípios nem sempre regular;



PLANEJAMENTO
2026- 2030 **ESTRATÉGICO**

OPORTUNIDADES

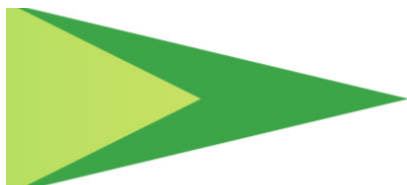
- Fortalecimento da articulação com municípios, Judiciário, MP, universidades e terceiro setor;
- Ampliação de projetos de inclusão produtiva e geração de renda;
- Uso de diagnósticos territoriais para atuação mais preventiva;
- Expansão de atendimento itinerante e aproximação com comunidades;
- Ampliação de políticas específicas (população de rua, juventude, mulheres, inclusão digital);
- Implantação de fluxogramas e padronização de processos institucionais;
- Criação de sistema integrado de gestão (dados, contratos, monitoramento);
- Fortalecimento da vigilância socioassistencial;
- Institucionalização de espaços permanentes de planejamento e governança;
- Uso da escala do estado (16 municípios) como vantagem de coordenação;
- Implementação de cultura de gestão por resultados;
- Implantação da Escola do SUAS (educação permanente);
- Programas estruturados de capacitação contínua;
- Parcerias com universidades, ESAP e instituições de formação;
- Programas de valorização e cuidado dos trabalhadores;
- Desenvolvimento de trilhas formativas para técnicos e gestores;
- Uso de tecnologia e inovação na gestão da assistência;
- Captação de recursos via emendas parlamentares;
- Ampliação de convênios e parcerias institucionais;
- Investimentos em tecnologia e digitalização;
- Melhor uso do cofinanciamento federal;

**PLANEJAMENTO**
2026- 2030 **ESTRATÉGICO**

- Fortalecimento da autonomia do FEAS;
- Uso estratégico do orçamento baseado em dados;

AMEAÇAS

- Aumento da pobreza, desemprego e insegurança alimentar;
- Crescimento da demanda social sem ampliação proporcional da estrutura;
- Desinformação da população sobre o papel da assistência social;
- Fragilidade da rede intersetorial;
- Descontinuidade de políticas devido a mudanças de governo;
- Interferência político-partidária na gestão técnica;
- Nomeações sem conhecimento da política pública;
- Mudanças frequentes de gestão (descontinuidade);
- Fragilidade do controle social;
- Burocracia excessiva e baixa eficiência institucional;
- Ausência de concurso público;
- Perda de servidores experientes (aposentadorias);
- Adoecimento ocupacional;
- Desmotivação por sobrecarga e falta de reconhecimento;
- Baixa atratividade para retenção de talentos;
- Cortes orçamentários e contingenciamento;
- Instabilidade econômica;
- Redução de repasses federais;
- Distribuição desigual de recursos entre políticas públicas;
- Risco de baixa execução orçamentária e devolução de recursos;



4.2 ANÁLISE DE CENÁRIO

4.2.1 Cenários Estratégicos 2026–2030

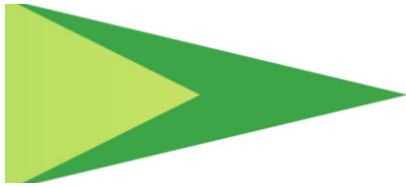
A construção de cenários para a Secretaria de Estado da Assistência Social do Amapá – SEAS, no horizonte dos próximos cinco anos, parte das evidências levantadas na escuta com gestores, servidores e parceiros, trazendo um conjunto de informações que contribuem para olhar um futuro de longo prazo à Secretaria. O cenário traz perspectivas de preparar a SEAS para um futuro de incerteza, risco e oportunidade, porém conhecendo o caminho que deve seguir.

Diante desse contexto, são apresentados três cenários prospectivos para o período de 2026 a 2030: 1) cenário desejável, 2) cenário tendencial e 3) cenário crítico.

No **cenário desejável**, a SEAS alcança um novo patamar de maturidade institucional, consolidando-se como órgão coordenador forte, estratégico e eficiente do Sistema Único de Assistência Social no estado do Amapá. Nesse cenário, os repasses do Fundo Estadual de Assistência Social e o cofinanciamento fundo a fundo passam a ocorrer com regularidade, previsibilidade e transparência, fortalecendo a execução municipal dos serviços. Internamente, a Secretaria estrutura e padroniza seus processos de trabalho, implanta fluxos claros, reduz retrabalho e garante maior celeridade nas decisões e nos atendimentos.

A capacitação continuada se torna política permanente, com a consolidação da Escola do SUAS e de programas de educação permanente voltados a gestores, técnicos e conselheiros. Há também recomposição e valorização do quadro de pessoal, com melhor distribuição das equipes e fortalecimento da gestão do trabalho. A SEAS moderniza sua infraestrutura física e tecnológica, implantando sistemas integrados de informação, monitoramento e avaliação, permitindo a tomada de decisão baseada em dados. O assessoramento e o monitoramento aos municípios tornam-se contínuos, mais próximos e resolutivos, promovendo a qualificação do SUAS em todo o território.

Nesse cenário, a Secretaria atua de forma planejada, preventiva e orientada a resultados, ampliando sua capacidade de impacto social, sua legitimidade institucional e sua efetividade na garantia de direitos.

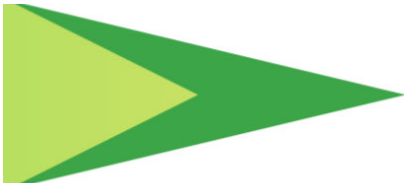


No **cenário tendencial**, a SEAS apresenta avanços graduais, mantendo sua capacidade de atuação e preservando seus principais pontos fortes, mas sem conseguir superar integralmente os desafios estruturais identificados. A Secretaria continua sendo reconhecida pela qualidade do atendimento, pela execução de programas e pelo apoio técnico aos municípios, e consegue implementar melhorias pontuais em áreas estratégicas, como capacitações, monitoramento e articulação institucional.

No entanto, persistem gargalos como: os repasses financeiros que apresentam alguma melhora, mas ainda sem total regularidade; os processos internos avançam parcialmente, porém sem padronização completa e integração entre setores; o uso de tecnologia cresce, mas de forma fragmentada; e permanece a limitação de recursos humanos continuando impactando a capacidade de resposta. Nesse cenário, a SEAS evolui, mas de forma lenta e gradual, sem alcançar plenamente o nível de eficiência, integração e gestão estratégica necessário para potencializar seus resultados. A política pública permanece funcional, mas ainda sujeita a entraves que limitam sua efetividade e previsibilidade.

No **cenário crítico**, a SEAS mantém suas atividades, porém sem conseguir enfrentar os problemas estruturais internos que comprometem sua eficiência e sustentabilidade institucional. Externamente acontece a demora nos repasses do FEAS e no cofinanciamento fundo a fundo, situação que se mantém ou se agrava, fragilizando a execução dos serviços nos municípios e impactando diretamente a população atendida. Os processos internos continuam marcados por lentidão, ausência de fluxos definidos, falhas de comunicação e retrabalho, dificultando o cumprimento de prazos e a tomada de decisão morosa. A equipe permanece reduzida e sobrecarregada, sem recomposição adequada e com baixa oferta de capacitação continuada, o que compromete a qualidade técnica das ações. A estrutura física e tecnológica segue insuficiente, sem sistemas corporativos integrados de gestão e monitoramento.

Nesse contexto, a SEAS tende a operar de forma predominantemente reativa, focada na resolução de demandas emergenciais, com baixa capacidade de planejamento estratégico e prevenção. Como consequência, há aumento da pressão sobre os serviços, insatisfação interna, dificuldades no atendimento aos municípios e

**PLANEJAMENTO**
2026- 2030 **ESTRATÉGICO**

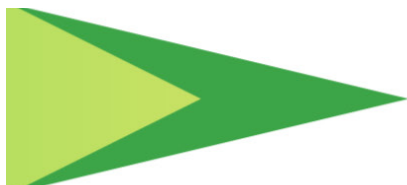
enfraquecimento do papel da Secretaria como coordenadora estadual da política de Assistência Social.

A análise desses três cenários evidencia que o futuro da SEAS dependerá diretamente da capacidade de enfrentar situações problemas nas variáveis críticas, como: a regularidade dos repasses financeiros, a organização e celeridade dos processos internos, o investimento em capacitação continuada, a recomposição do quadro de pessoal, a modernização da infraestrutura e o fortalecimento do assessoramento e monitoramento aos municípios.

Este Planejamento Estratégico deve orientar o cenário desejável da Secretaria, transformando os desafios atuais em prioridades estruturantes e consolidando uma gestão mais eficiente, integrada e orientada à garantia de direitos socioassistenciais.



5 OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS



5 OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS

A Secretaria de Assistência Social do Estado do Amapá (SEAS) estrutura seu Planejamento Estratégico 2026–2030 alinhado com a LOAS, ao SUAS e ao Plano Plurianual (PPA) do Estado, garantindo integração entre objetivos, ações e prioridades governamentais. Essa integração orienta a atuação institucional da Secretaria para resultados, com foco na redução das desigualdades, promoção da cidadania e efetividade das políticas públicas.

Considerando as especificidades do território amazônico, a SEAS adota uma abordagem territorializada e intersetorial, articulando-se com outras políticas previstas no PPA para ampliar o alcance e o impacto das ações. Assim, consolida uma gestão orientada por resultados, com transparência, eficiência e foco na garantia de direitos da população em situação de vulnerabilidade.

Os objetivos estratégicos estão organizados nas perspectivas do Balanced Scorecard (BSC), permitindo uma visão integrada da gestão, contemplando as dimensões de impacto social (1), processos internos (2), aprendizado e crescimento institucional (3) e sustentabilidade dos recursos públicos (4). Essa estrutura fortalece o alinhamento entre planejamento, execução e monitoramento, ampliando a capacidade de geração de valor público da política de Assistência Social no Amapá.

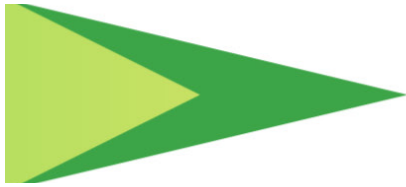
1. Perspectiva Sociedade / Cidadão / Impacto Social

1. Fortalecer a capacidade de atuação dos municípios, para ampliar a cobertura e o acesso qualificado aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais em todo o território estadual.

Estratégia: Expandir a presença da SEAS para fortalecer a gestão municipal do SUAS nos territórios mais vulneráveis por meio de apoio técnico, capacitação, assessoramento e ampliação da cooperação interfederativa.

2. Qualificar o atendimento à população com foco em humanização, resolutividade e garantia de direitos;

Estratégia: Padronizar diretrizes de acolhimento e qualificar equipes para atendimento centrado no usuário;



3. Fortalecer ações de proteção social voltadas a públicos prioritários e situações críticas;

Estratégia: Estruturar programas específicos para população em situação de rua, mulheres, crianças, pessoas com deficiência, idosos e famílias em risco;

4. Promover inclusão produtiva, autonomia e redução sustentável da vulnerabilidade social;

Estratégia: Integrar assistência social, qualificação profissional e geração de renda;

5. Garantir o direito à alimentação adequada à população em situação de vulnerabilidade, reduzindo a insegurança alimentar no Amapá;

Estratégia: Expandir a rede de segurança alimentar para garantir acesso à alimentação às populações vulneráveis, incluindo povos originários e comunidades tradicionais;

6. Promover proteção integral e autonomia de mulheres vítimas de violência acolhidas no abrigo Fátima Diniz;

Estratégia: Integrar acolhimento seguro com inclusão produtiva e saída assistida;

2. Perspectiva Processos Internos / Governança / Gestão

7. Estruturar, mapear e padronizar os processos internos da SEAS;

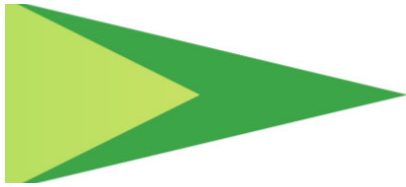
Estratégia: Implantar gestão por processos com fluxogramas, POPs e definição de responsabilidades;

8. Ampliar e qualificar o quadro de pessoal da SEAS;

Estratégia: Planejar ampliação do número de pessoas e fortalecer qualificação técnica continuada;

9. Implantar um sistema integrado de gestão, monitoramento, informação e avaliação;

Estratégia: Integrar dados administrativos, financeiros e socioassistenciais em plataforma única;

**10. Fortalecer a vigilância socioassistencial e a gestão baseada em evidências;**

Estratégia: Produzir diagnósticos, indicadores e monitoramento contínuo do território;

11. Aprimorar a governança institucional e a integração entre coordenadorias, núcleos e conselhos;

Estratégia: Institucionalizar rotinas de planejamento conjunto, alinhamento e monitoramento interno;

12. Consolidar o papel da SEAS como órgão coordenador estadual e estabelecer diretrizes claras sobre competências institucionais do SUAS;

Estratégia: Fortalecer o apoio técnico, o assessoramento e a pactuação interfederativa;

13. Incentivar a institucionalização do SUAS nos municípios e qualificar a governança municipal;

Estratégia: Apoiar legalmente os municípios na estruturação normativa da política;

14. Qualificar o funcionamento dos CMAS e fortalecer o controle social;

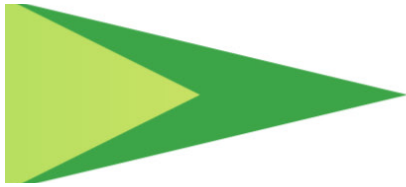
Estratégia: Apoiar conselhos na atualização normativa e formação continuada;

15. Fortalecer o planejamento municipal;

Estratégia: Apoiar municípios na atualização dos PMAS e no uso de indicadores;

3. Perspectiva Aprendizado, Pessoas e Inovação**16. Implementar e consolidar a Escola do SUAS como política permanente de educação continuada;**

Estratégia: Estruturar política permanente de formação para trabalhadores, gestores e conselheiros;

**PLANEJAMENTO**
2026- 2030 **ESTRATÉGICO**

17. Fortalecer a gestão do trabalho no SUAS, com valorização, formação e cuidado aos servidores;

Estratégia: Valorizar servidores, organizar competências e promover saúde ocupacional;

18. Desenvolver cultura organizacional colaborativa, intersetorial e orientada a resultados; Estratégia: Melhorar comunicação interna, escuta institucional e trabalho em equipe;

19. Estimular inovação, transformação digital e uso estratégico da tecnologia na assistência social;

Estratégia: Incorporar tecnologia, automação e inteligência de dados aos processos da SEAS;

20. Fortalecer capacidades institucionais em SAN no SUAS;

Estratégia: Implantar programa contínuo de capacitação e apoio técnico aos municípios no âmbito do SUAS;

4. Perspectiva Orçamentária, Infraestrutura e Sustentabilidade Institucional

21. Fortalecer a sustentabilidade orçamentária e financeira da política estadual de assistência social;

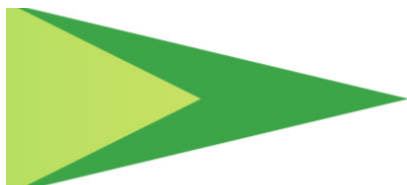
Estratégia: Alinhar planejamento, orçamento e prioridades estratégicas da SEAS;

22. Qualificar a gestão do Fundo Estadual de Assistência Social e do cofinanciamento aos municípios;

Estratégia: Tornar a execução mais regular, transparente e orientada por critérios técnicos;

23. Ampliar a captação de recursos e diversificar fontes de financiamento;

Estratégia: Buscar emendas, convênios e parcerias institucionais;

**PLANEJAMENTO**
2026- 2030 **ESTRATÉGICO****24. Modernizar a infraestrutura física, logística e tecnológica da SEAS;**

Estratégia: Melhorar condições de trabalho e capacidade operacional da Secretaria;

25. Garantir maior eficiência, transparência e conformidade na execução dos recursos públicos;

Estratégia: Aprimorar controles internos e acompanhamento de execução física e financeira;

26. Qualificar a execução financeira do FMAS nos municípios;

Estratégia: Apoiar tecnicamente os municípios em orçamento e execução financeira do SUAS.



6 MAPA ESTRATÉGICO

MAPA ESTRATÉGICO

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEAS)



MISSÃO

"Promover e coordenar a proteção social, segurança alimentar e nutricional no Estado do Amapá, garantindo acesso à população em situação de risco e vulnerabilidade social".



VISÃO

"Ser referência nacional na gestão pública da política de assistência social, com atuação territorializada, descentralizada e participativa".



1. Perspectiva Sociedade / Cidadão / Impacto Social

1.	Fortalecer a capacidade de atuação dos municípios, para ampliar a cobertura e o acesso qualificado aos serviços, programas e benefício socioassistenciais em todo o território estadual.	Estratégia: Expandir a presença da SEAS para fortalecer a gestão municipal do SUAS nos territórios mais vulneráveis por meio de apoio técnico, capacitação, assessoramento e ampliação da cooperação interfederativa.
2.	Qualificar o atendimento à população com foco em humanização, resolutividade e garantia de direitos;	Estratégia: Padronizar diretrizes de acolhimento e qualificar equipes para atendimento centrado no usuário;
3.	Fortalecer ações de proteção social voltadas a públicos prioritários e situações críticas;	Estratégia: Estruturar programas específicos para população em situação de rua, mulheres, crianças, pessoas com deficiência, idosos e famílias em risco;
4.	Promover inclusão produtiva, autonomia e redução sustentável da vulnerabilidade social;	Estratégia: Integrar assistência social, qualificação profissional e geração de renda;
5.	Garantir o direito à alimentação adequada à população em situação de vulnerabilidade, reduzindo a insegurança alimentar no Amapá;	Estratégia: Expandir a rede de segurança alimentar para garantir acesso à alimentação às populações vulneráveis, incluindo povos originários e comunidades tradicionais;
6.	Promover proteção integral e autonomia de mulheres vítimas de violência acolhidas no abrigo Fátima Diniz;	Estratégia: Integrar acolhimento seguro com inclusão produtiva e saída assistida;



2. Perspectiva Processos Internos / Governança / Gestão

7.	Estruturar, mapear e padronizar os processos internos da SEAS;	Estratégia: Implantar gestão por processos com fluxogramas, POPs e definição de responsabilidades;
8.	Ampliar e qualificar o quadro de pessoal da SEAS;	Estratégia: Planejar ampliação do número de pessoas e fortalecer qualificação técnica continuada;
9.	Implantar um sistema integrado de gestão, monitoramento, informação e avaliação;	Estratégia: Integrar dados administrativos, financeiros e socioassistenciais em plataforma única;
10.	Fortalecer a vigilância socioassistencial e a gestão baseada em evidências;	Estratégia: Produzir diagnósticos, indicadores e monitoramento contínuo do território;
11.	Aprimorar a governança institucional e a integração entre coordenadorias, núcleos e conselhos;	Estratégia: Institucionalizar rotinas de planejamento conjunto, alinhamento e monitoramento interno;
12.	Consolidar o papel da SEAS como órgão coordenador estadual e estabelecer diretrizes claras sobre competências institucionais do SUAS;	Estratégia: Fortalecer o apoio técnico, o assessoramento e a pactuação interfederativa;
13.	Incentivar a institucionalização do SUAS nos municípios e qualificar a governança municipal;	Estratégia: Apoiar legalmente os municípios na estruturação normativa da política;
14.	Qualificar o funcionamento dos CMAS e fortalecer o controle social;	Estratégia: Apoiar conselhos na atualização normativa e formação continuada;
15.	Fortalecer o planejamento municipal;	Estratégia: Apoiar municípios na atualização dos PMAS e no uso de indicadores;



3. Perspectiva Aprendizado, Pessoas e Inovação

16.	Implementar e consolidar a Escola do SUAS como política permanente de educação continuada;	Estratégia: Estruturar política permanente de formação para trabalhadores, gestores e conselheiros;
17.	Fortalecer a gestão do trabalho no SUAS, com valorização, formação e cuidado aos servidores;	Estratégia: Valorizar servidores, organizar competências e promover saúde ocupacional;
18.	Desenvolver cultura organizacional colaborativa, intersetorial e orientada a resultados;	Estratégia: Melhorar comunicação interna, escuta institucional e trabalho em equipe;
19.	Estimular inovação, transformação digital e uso estratégico da tecnologia na assistência social;	Estratégia: Incorporar tecnologia, automação e inteligência de dados aos processos da SEAS;
20.	Fortalecer capacidades institucionais em SAN no SUAS;	Estratégia: Implantar programa contínuo de capacitação e apoio técnico aos municípios no âmbito do SUAS;



4. Perspectiva Orçamentária, Infraestrutura e Sustentabilidade Institucional

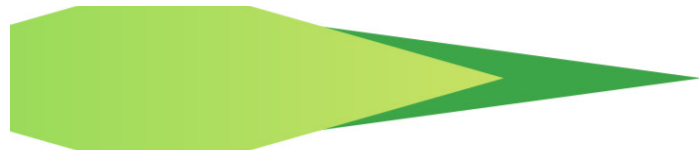
21.	Fortalecer a sustentabilidade orçamentária e financeira da política estadual de assistência social;	Estratégia: Alinhar planejamento, orçamento e prioridades estratégicas da SEAS;
22.	Qualificar a gestão do Fundo Estadual de Assistência Social e do cofinanciamento aos municípios;	Estratégia: Tornar a execução mais regular, transparente e orientada por critérios técnicos;
23.	Ampliar a captação de recursos e diversificar fontes de financiamento;	Estratégia: Buscar emendas, convênios e parcerias institucionais;
24.	Modernizar a infraestrutura física, logística e tecnológica da SEAS;	Estratégia: Melhorar condições de trabalho e capacidade operacional da Secretaria;
25.	Garantir maior eficiência, transparência e conformidade na execução dos recursos públicos;	Estratégia: Aprimorar controles internos e acompanhamento de execução física e financeira;
26.	Qualificar a execução financeira do FMAS nos municípios;	Estratégia: Apoiar tecnicamente os municípios em orçamento e execução financeira do SUAS.



VALORES: EQUIDADE - COMPROMISSO COM OS DIREITOS HUMANOS - ÉTICA - TRANSPARÊNCIA - RESPEITO À DIVERSIDADE - RESPONSABILIDADE - INOVAÇÃO



7 PLANO DE AÇÃO



PLANEJAMENTO

2026- 2030 **ESTRATÉGICO**

7 PLANO DE AÇÃO

PLANO DE AÇÃO ESTRATÉGICO – SEAS/AP (2026–2030)

1. PERSPECTIVA BSC: SOCIEDADE / IMPACTO SOCIAL

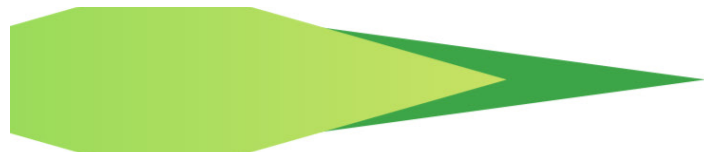
Objetivo Estratégico	Estratégia	Meta	Indicador	Ação	Responsável	Prazo
Fortalecer a capacidade de atuação dos municípios, para ampliar a cobertura e o acesso qualificado aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais em todo o território estadual.	Expandir a presença da SEAS para fortalecer a gestão municipal do SUAS nos territórios mais vulneráveis por meio de apoio técnico, capacitação, assessoramento e ampliação da cooperação interfederativa.	Ampliar em 40% o fortalecimento da gestão municipal do SUAS, nas ações prioritárias até 2030 nos municípios;	Percentual de ações ampliadas para cobertura territorial; Nº de municípios atendidos com ações prioritárias;	Implantar agenda anual de atendimento itinerante e apoio técnico regionalizado;	Gabinete / Coordenação Estadual do SUAS / Proteção Social	2026–2030
Qualificar o atendimento socioassistencial com foco em humanização e resolutividade;	Padronizar diretrizes de acolhimento e qualificar equipes para atendimento centrado no usuário;	Implantar protocolo de atendimento humanizado em 100% das unidades	Percentual de unidades com protocolo implantado;	Elaborar protocolo estadual de acolhimento e realizar capacitação das equipes;	Proteção Social / Gestão do Trabalho;	2026–2028



PLANEJAMENTO

2026- 2030 **ESTRATÉGICO**

Objetivo Estratégico	Estratégia	Meta	Indicador	Ação	Responsável	Prazo
		estaduais até 2028;	Índice de satisfação do usuário;			
Fortalecer ações de proteção social para públicos prioritários;	Estruturar programas específicos para população em situação de rua, mulheres, crianças, idosos e famílias em risco;	Implantar ao menos 4 projetos prioritários voltados a públicos vulneráveis até 2030;	Nº de projetos implantados; Nº de beneficiários atendidos;	Implementar projetos como Acolhe +, Criança Protegida e ações de apoio a mulheres e idosos; Monitorar a ação do Programa Primeira Infância – SUAS/Criança Feliz; Elaborar o Plano Estadual da Primeira Infância;	Gabinete / Proteção Social / Programas Sociais	2026–2030
Promover inclusão produtiva e autonomia das famílias em situação de vulnerabilidade social;	Integrar assistência social, qualificação profissional e geração de renda;	Implantar 1 programa estadual estruturado de inclusão produtiva até 2027 e ampliar beneficiários até 2030;	Nº de beneficiários inseridos em ações de inclusão produtiva; Percentual de famílias/beneficiários acompanhados;	Criar programa de inclusão produtiva para beneficiários de programas sociais em parceria com sistema S, IES e municípios;	Gabinete / Coordenação de Programas / Parceiros externos	2026–2030



PLANEJAMENTO

2026- 2030 **ESTRATÉGICO**

Objetivo Estratégico	Estratégia	Meta	Indicador	Ação	Responsável	Prazo
Garantir o direito à alimentação adequada à população em situação de vulnerabilidade, reduzindo a insegurança alimentar no Amapá;	Expandir a rede de segurança alimentar para garantir acesso à alimentação às populações vulneráveis, incluindo povos originários e comunidades tradicionais;	Reduzir em 30% a insegurança alimentar grave;	Percentual de famílias assistidas ações de insegurança alimentar;	Estruturar bancos de alimentos; Distribuição alimentar em áreas isoladas;	SEAS, Prefeituras;	até 2030
Promover proteção integral e autonomia de mulheres vítimas de violência acolhidas no abrigo Fátima Diniz;	Integrar acolhimento seguro com inclusão produtiva e saída assistida;	Inserir 60% das mulheres acolhidas em programas de autonomia (renda e moradia) até o desligamento;	Percentual de mulheres que saem do abrigo com renda ou encaminhamento formal de trabalho/moradia;	Implantar programa de qualificação profissional e geração de renda dentro do abrigo; Estruturar fluxo de saída assistida com acesso a moradia (aluguel social) e inserção no trabalho;	SEAS (coordenação) + rede parceira (trabalho, habitação, municípios);	2026–2030



PLANEJAMENTO

2026- 2030 **ESTRATÉGICO**

2. PERSPECTIVA BSC: PROCESSOS INTERNOS / GOVERNANÇA

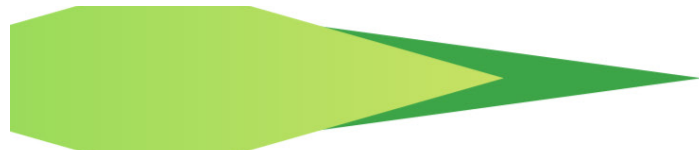
Objetivo Estratégico	Estratégia	Meta	Indicador	Ação	Responsável	Prazo
Estruturar, mapear e padronizar os processos internos da SEAS;	Implantar gestão por processos com fluxogramas, POPs e definição de responsabilidades;	Mapear e padronizar 100% dos processos críticos até 2028;	Percentual de processos mapeados; Nº de POP's publicados;	Elaborar manual de processos e fluxogramas por setor;	Gabinete / Planejamento / Coordenações setoriais	2026-2028
Ampliar e qualificar o quadro de pessoal da SEAS;	Planejar ampliação do número de pessoas e fortalecer qualificação técnica continuada;	Reduzir em 50% o déficit crítico de pessoal até 2030;	Percentual de servidores admitidos; Número de servidor/setor; Percentual de servidores capacitados;	Elaborar estudo técnico de necessidade de pessoal e propor concurso/seleção conforme viabilidade;	Gabinete / RH / Planejamento	2026-2030
Implantar sistema integrado de gestão, monitoramento e avaliação;	Integrar dados administrativos, financeiros e socioassistenciais em plataforma única;	Implantar sistema integrado estadual até 2028;	Sistema implantado; nº de módulos operacionais; Número de setores integrados;	Desenvolver ou contratar solução tecnológica para gestão, monitoramento e painéis gerenciais;	Gabinete / TI / Vigilância / Administrativo-financeiro	2026-2028



PLANEJAMENTO

2026- 2030 **ESTRATÉGICO**

Objetivo Estratégico	Estratégia	Meta	Indicador	Ação	Responsável	Prazo
Fortalecer a vigilância socioassistencial como eixo de planejamento;	Produzir diagnósticos, indicadores e monitoramento contínuo do território;	Implantar política estadual de vigilância e apoiar sua estruturação em 100% dos municípios até 2030;	Percentual de municípios com vigilância implantada; Número de boletins/diagnósticos emitidos;	Criar Programa Estadual de Indução da Vigilância Socioassistencial;	Coordenação do SUAS / Vigilância Socioassistencial	2026–2030
Aprimorar a governança institucional e a integração entre setores;	Institucionalizar rotinas de planejamento conjunto, alinhamento e monitoramento interno;	Implantar rotina trimestral de monitoramento estratégico em 100% das coordenações até 2027;	Número de reuniões de monitoramento; Percentual de setores participantes;	Criar comitê interno de governança e agenda permanente de alinhamento intersetorial;	Gabinete / Planejamento / Coordenadorias	2026–2027
Consolidar o papel da SEAS como órgão coordenador estadual, com diretrizes claras sobre competências institucionais do SUAS;	Fortalecer o apoio técnico, o assessoramento e a pactuação interfederativa;	Atender 100% dos municípios com agenda continuada de assessoramento até 2030;	Percentual de municípios assessorados; Número de visitas técnicas; Número de pactuações realizadas;	Implementar calendário estadual de apoio técnico aos municípios;	Coordenação Estadual do SUAS / CIB / Coordenações técnicas	2026–2030



PLANEJAMENTO

2026- 2030 **ESTRATÉGICO**

Objetivo Estratégico	Estratégia	Meta	Indicador	Ação	Responsável	Prazo
Incentivar a adequação normativa dos municípios às diretrizes do SUAS;	Apoiar legalmente os municípios na estruturação normativa da política;	Elevar para 100% o percentual de municípios com Lei do SUAS e estrutura normativa mínima até 2030;	Percentual de municípios com Lei do SUAS atualizada; Índice de institucionalização	Elaborar kit normativo padronizado e monitorar adequação por município;	Coordenação do SUAS / Assessoria Técnica	2026–2030
Qualificar o funcionamento dos CMAS e fortalecer o controle social;	Apoiar conselhos na atualização normativa e formação continuada;	Garantir que 100% dos CMAS tenham regimento atualizado até 2027;	Percentual de CMAS com regimento atualizado; Nº de conselheiros capacitados;	Criar programa estadual de formação continuada para conselheiros;	Coordenação do SUAS / Conselhos / Assessoria Técnica	2026–2027
Fortalecer o planejamento municipal integrado ao PPA;	Apoiar municípios na atualização dos PMAS e no uso de indicadores;	Garantir 100% dos PMAS atualizados até 2028;	Percentual de municípios com PMAS atualizado; Número de oficinas realizadas;	Realizar oficina estadual de PMAS e implantar acompanhamento anual;	Coordenação do SUAS / Vigilância / Planejamento	2026–2028



PLANEJAMENTO

2026– 2030 **ESTRATÉGICO**

3. PERSPECTIVA BSC: APRENDIZADO, PESSOAS E INOVAÇÃO

Objetivo Estratégico	Estratégia	Meta	Indicador	Ação	Responsável	Prazo
Implementar e consolidar a Escola do SUAS;	Estruturar política permanente de formação para trabalhadores, gestores e conselheiros;	Implementar a Escola do SUAS até 2027 e mantê-la com calendário anual até 2030;	Escola implementada; Número de cursos ofertados; Número de participantes capacitados;	Criar estrutura pedagógica, regimento, trilhas formativas e cronograma anual;	Gabinete / NEEP / Gestão do Trabalho	2026–2027
Fortalecer a gestão do trabalho no SUAS;	Valorizar servidores, organizar competências e promover saúde ocupacional;	Implantar programa de gestão do trabalho e valorização até 2028;	Programa implantado; Índice de satisfação interna; Número de ações de valorização;	Realizar diagnóstico de perfil profissional, dimensionamento de pessoal e plano de valorização;	Gestão do Trabalho / RH / Gabinete	2026–2028
Desenvolver cultura organizacional colaborativa, intersetorial e orientada a resultados;	Melhorar comunicação interna, escuta institucional e trabalho em equipe;	Implantar programa de integração institucional em todas as	Número de encontros internos; Índice de clima organizacional;	Criar agenda semestral de escuta e integração entre sede,	Gabinete / Gestão do Trabalho / Coordenações	2026–2027



PLANEJAMENTO

2026- 2030 **ESTRATÉGICO**

Objetivo Estratégico	Estratégia	Meta	Indicador	Ação	Responsável	Prazo
		coordenações até 2027;		coordenações e conselhos;		
Estimular inovação e transformação digital e uso estratégico da tecnologia na assistência social;	Incorporar tecnologia, automação e inteligência de dados aos processos da SEAS;	Digitalizar 80% dos processos prioritários até 2030;	Percentual de processos digitalizados; nº de soluções tecnológicas implantadas;	Implantar plataforma digital de serviços internos e painéis de gestão;	TI / Vigilância / Administrativo / Coordenação do SUAS	2026–2030
Fortalecer capacidades institucionais em SAN no SUAS;	Implantar programa contínuo de capacitação e apoio técnico aos municípios no âmbito do SUAS;	100% dos municípios capacitados;	Percentual de gestores e equipes capacitados;	Capacitação de gestores municipais; Formação continuada das equipes do SUAS;	SEAS	2026–2028

4. PERSPECTIVA BSC: ORÇAMENTÁRIA, INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE

Objetivo Estratégico	Estratégia	Meta	Indicador	Ação	Responsável	Prazo
Fortalecer a sustentabilidade orçamentária da política	Alinhar planejamento, orçamento e	Garantir crescimento progressivo dos	Percentual de recursos executados no orçamento;	Instituir rotina de alinhamento entre	Gabinete / Planejamento /	2026–2030



PLANEJAMENTO

2026- 2030 ESTRATÉGICO

Objetivo Estratégico	Estratégia	Meta	Indicador	Ação	Responsável	Prazo
estadual de assistência social;	prioridades estratégicas da SEAS;	recursos estratégicos da assistência até 2030;	Percentual de recursos alocados na política;	planejamento estratégico, PPA, LOA e execução anual;	Administrativo-financeiro	
Qualificar a gestão do FEAS e o cofinanciamento aos municípios;	Tornar a execução mais regular, transparente e orientada por critérios técnicos;	Garantir regularidade anual do cofinanciamento e transparência do FEAS até 2030;	Percentual de repasses realizados no prazo; Painel de transparência implantado;	Implantar painel estadual de acompanhamento do FEAS e cronograma regular de repasses;	FEAS / Administrativo-financeiro / Coordenação do SUAS	2026–2030
Ampliar a captação de recursos e diversificar fontes de financiamento;	Buscar emendas, convênios e parcerias institucionais;	Aumentar em 50% a captação de recursos extraorçamentários até 2030;	Valor captado por ano; Número de parcerias formalizadas;	Elaborar carteira de projetos estratégicos aptos à captação;	Gabinete / Planejamento / Convênios	2026–2030
Modernizar a infraestrutura física, tecnológica e logística da SEAS;	Melhorar condições de trabalho e capacidade operacional da Secretaria;	Renovar 100% dos equipamentos críticos e adequar infraestrutura prioritária até 2029;	Percentual de equipamentos renovados; Número de unidades adequadas;	Executar plano de modernização tecnológica, mobiliária e de conectividade;	Administrativo / TI / Gabinete	2026–2029



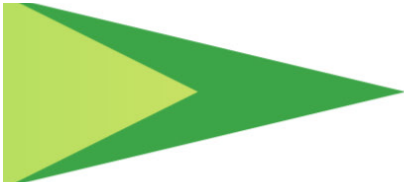
PLANEJAMENTO

2026- 2030 **ESTRATÉGICO**

Objetivo Estratégico	Estratégia	Meta	Indicador	Ação	Responsável	Prazo
Garantir eficiência, transparência e conformidade na execução dos recursos públicos;	Aprimorar controles internos e acompanhamento de execução física e financeira;	Manter 100% de conformidade nas prestações de contas e elevar a execução dos recursos estratégicos até 2030;	Índice de conformidade; Percentual de execução física e financeira;	Implantar rotina de monitoramento da execução com relatórios gerenciais trimestrais;	Administrativo-financeiro / Controle interno / Gabinete	2026–2030
Qualificar a execução financeira do FMAS nos municípios;	Apoiar tecnicamente os municípios em orçamento e execução financeira do SUAS;	Garantir que 100% dos municípios aptos tenham execução regular do FMAS até 2030;	Percentual de municípios com execução regular via Tesouro; Número de oficinas realizadas;	Criar programa estadual de capacitação em orçamento público para o SUAS;	Coordenação do SUAS / FEAS / Administrativo-financeiro	2026–2030



8 GESTÃO ESTRATÉGICA



8 GESTÃO ESTRATÉGICA

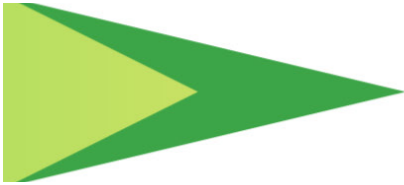
A gestão estratégica no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social do Amapá – SEAS constitui-se como um instrumento de decisão para o fortalecimento institucional, a qualificação da política pública e a ampliação da capacidade de resposta às demandas sociais. Em um contexto marcado por complexidade, restrição de recursos e crescente vulnerabilidade social, torna-se imprescindível a adoção de práticas de gestão orientadas por planejamento, resultados e tomada de decisão baseada em evidências.

Nesse sentido, a gestão estratégica da SEAS fundamenta-se no diagnóstico institucional, definição de objetivos estratégicos, estabelecimento de metas e indicadores, monitoramento contínuo e avaliação de resultados. Esse modelo permite alinhar as ações da Secretaria às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e aos programas da SEAS no PPA, assegurando maior coerência entre planejamento, execução e controle das políticas públicas dentro do estado do Amapá.

No âmbito operacional, a gestão estratégica exige a organização e padronização dos processos internos, com definição clara de fluxos, responsabilidades e prazos, reduzindo retrabalho e aumentando a celeridade administrativa. Da mesma forma, requer o fortalecimento da gestão da informação, com implantação de sistemas e instrumentos que permitam o acompanhamento de indicadores, a avaliação de desempenho e o suporte à tomada de decisão.

Outro eixo estruturante da gestão estratégica é a valorização e qualificação dos recursos humanos e dos municípios. O fortalecimento da gestão do trabalho, por meio de capacitação continuada, educação permanente, adequação do quadro técnico e parceria com os municípios, é condição essencial para a melhoria da qualidade dos serviços socioassistenciais e para a sustentabilidade institucional da política pública.

A gestão estratégica da SEAS deve estar orientada por uma lógica de governança pública, baseada na articulação interfederativa, na cooperação intersetorial, no diálogo com os órgãos de controle e na participação social. Essa

**PLANEJAMENTO**
2026- 2030 **ESTRATÉGICO**

abordagem assegura maior legitimidade às ações institucionais, fortalece o controle social e contribui para a construção de uma política de assistência social mais eficiente, transparente e centrada na garantia de direitos.

Assim, a consolidação de uma gestão estratégica na SEAS representa não apenas uma necessidade administrativa, mas um compromisso com a melhoria contínua da política pública e com a efetivação dos direitos socioassistenciais no Estado do Amapá, assim como um compromisso com a mudança e a internalização da cultura do planejamento.

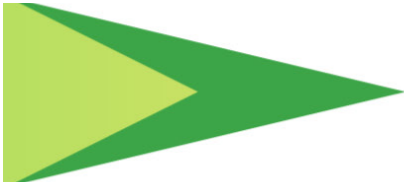
Figura 1 - Fluxo de Gestão Estratégica da SEAS



Fonte: Consultoria do Planejamento Estratégico da SEAS.



9 PROJETOS ESTRATÉGICOS



9 PROJETOS ESTRATÉGICOS

9.1 Projeto Estruturante de Gestão e Governança - Padronização e Modernização dos Processos Internos

Problema que resolve: Falta de fluxograma, lentidão, retrabalho, falta de clareza de responsabilidades

Objetivo:

Organizar processos administrativos e dar celeridade à gestão interna da SEAS

Principais entregas:

- Mapeamento de todos os processos críticos;
- Implantação de fluxogramas e POPs;
- Manual de processos da SEAS;
- Redução de prazos internos.

9.2 Projeto SEAS Digital (Sistema Integrado de Gestão)

Problema que resolve: Falta de sistema de automação com tecnologia da informação, ausência de dados integrados, baixa capacidade de monitoramento.

Objetivo: Implantar gestão baseada em dados.

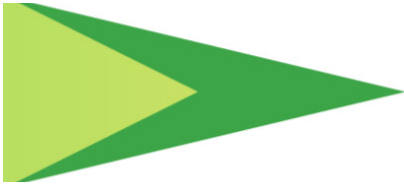
Principais entregas:

- Sistema único de gestão (financeiro + técnico + monitoramento)
- Painéis de indicadores (dashboards)
- Integração com municípios

9.3 Projeto de Fortalecimento da Governança do SUAS no Estado

Problema que resolve: Desorganização institucional, sobreposição de funções, fragilidade do papel do Estado.

Objetivo: Consolidar a SEAS como coordenadora estadual do SUAS.

**Principais entregas:**

- Protocolos SUAS x Sistema de Justiça
- Regras claras de competências
- Fortalecimento da CIB e instâncias colegiadas

9.4 Projetos de Fortalecimento do SUAS nos Municípios**Projeto de Apoio Técnico Continuado aos Municípios**

Problema que resolve: Baixo assessoramento, dificuldade de execução municipal.

Objetivo: Garantir presença ativa do Estado nos 16 municípios.

Principais entregas:

- Agenda permanente de visitas técnicas
- Equipes regionais de apoio
- Monitoramento contínuo

9.5 Projeto de Institucionalização do SUAS nos Municípios

Problema que resolve: Fragilidade normativa e organizacional municipal.

Objetivo: Garantir que todos os municípios estejam estruturados no SUAS.

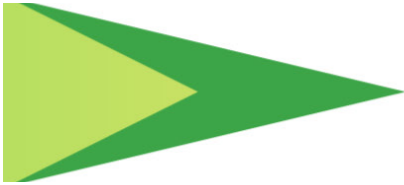
Principais entregas:

- Apoio à criação/atualização da Lei do SUAS
- Fortalecimento do FMAS
- Regularização dos CMAS

9.6 Projeto de Fortalecimento da Vigilância Socioassistencial

Problema que resolve: Falta de dados, planejamento frágil.

Objetivo: Planejar com base em evidências.

**Principais entregas:**

- Implantação da vigilância nos municípios
- Diagnósticos territoriais
- Boletins e indicadores sociais

9.7 Projetos de Pessoas, Capacitação e Gestão do Trabalho**Escola do SUAS/AP (Educação Permanente)**

Problema que resolve: Falta de capacitação continuada.

Objetivo: Qualificar todos os trabalhadores do SUAS.

Principais entregas:

- Implantação da Escola do SUAS;
- Trilhas formativas (gestão, vigilância, atendimento, financeiro);
- Capacitação de gestores, técnicos e conselheiros;

9.8 Projeto de Gestão do Trabalho e Valorização dos Servidores

Problema que resolve: Desvalorização, sobrecarga, adoecimento.

Objetivo: Fortalecer o capital humano da SEAS.

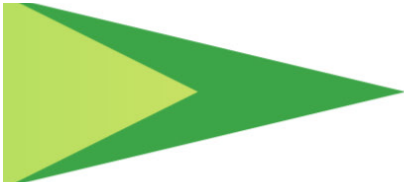
Principais entregas:

- Plano de valorização do servidor;
- Programa de saúde do trabalhador;
- Mapeamento de competências.

9.9 Projeto de Recomposição e Qualificação do Quadro Técnico

Problema que resolve: Equipe reduzida.

Objetivo: Garantir capacidade operacional.

**Principais entregas:**

- Estudo de dimensionamento de pessoal;
- Proposta de concurso público;
- Fortalecimento das equipes municipais.

9.10 Projetos de Impacto Social e Atendimento**Projeto SEAS Mais Perto (Atendimento Itinerante)**

Problema que resolve: Baixa presença territorial.

Objetivo: Levar serviços à população vulnerável.

Principais entregas:

- Atendimento itinerante nos municípios;
- Cadastro e orientação social;
- Ampliação do acesso aos programas.

9.11 Projeto Inclusão Produtiva e Geração de Renda/parceria

Problema que resolve: Dependência de benefícios.

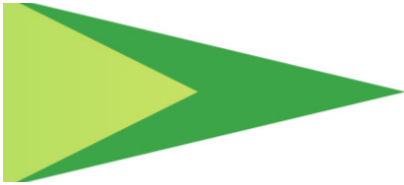
Objetivo: Promover autonomia das famílias.

Principais entregas:

- Cursos profissionalizantes;
- Parcerias com Sistema S, IES e setor privado;
- Apoio ao empreendedorismo.

9.12 Projeto Criança Protegida

Objetivo: Fortalecer proteção a crianças e adolescentes.



9.13 Projetos de Financiamento e Sustentabilidade

Projeto de Fortalecimento do FEAS

Problema que resolve: Demora e fragilidade nos repasses.

Objetivo: Garantir regularidade e transparência.

Principais entregas:

- Cronograma de repasse;
- Painel de transparência;
- Critérios técnicos de distribuição.

9.14 Projeto Cofinanciamento Estadual Estruturado

Objetivo: Ampliar e qualificar o financiamento aos municípios.

9.15 Projeto de Captação de Recursos e Parcerias

Problema que resolve: Dependência orçamentária.

Objetivo: Diversificar financiamento.

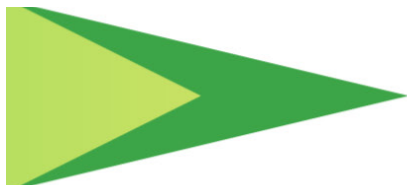
Principais entregas:

- Carteira de projetos;
- Captação de emendas parlamentares;
- Parcerias com OSCs e instituições.

9.16 Projeto de Modernização da Infraestrutura e Tecnologia

Problema que resolve: Equipamentos obsoletos e estrutura inadequada.

Objetivo: Dar suporte adequado ao funcionamento da SEAS.

**PLANEJAMENTO**
2026- 2030 **ESTRATÉGICO****9.17 Projetos Transversais Estratégicos****Projeto de Comunicação Institucional do SUAS**

Problema que resolve: Baixa visibilidade da política.

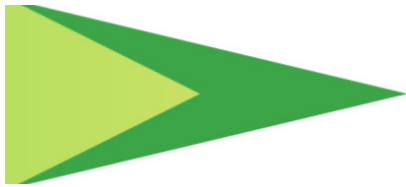
Objetivo: Fortalecer imagem institucional.

9.18 Projeto de Integração Intersetorial

Objetivo: Articular assistência com saúde, educação, justiça e trabalho.



10 MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE



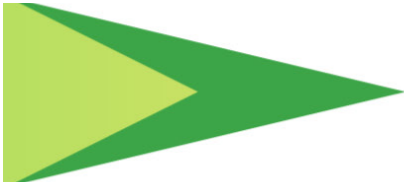
10 MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE

O processo de monitoramento, avaliação e controle no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social do Amapá (SEAS/AP) constitui um instrumento estratégico essencial para garantir a efetividade das políticas socioassistenciais, assegurando a proteção social às famílias, indivíduos em situação de vulnerabilidade, pessoas com deficiência, população negra e demais públicos prioritários atendidos no território estadual.

O **monitoramento** será realizado de forma contínua e sistêmica, com foco no acompanhamento da execução dos programas, serviços e benefícios socioassistenciais, considerando sua cobertura, qualidade e alcance territorial. Esse processo envolverá a análise periódica de indicadores como número de atendimentos, expansão da rede socioassistencial, acesso aos serviços e cumprimento das metas estabelecidas no planejamento estratégico (2026–2030). O monitoramento permitirá identificar, em tempo oportuno, fragilidades operacionais, desigualdades territoriais e necessidades emergentes da população.

A avaliação consistirá na análise dos resultados e impactos das ações desenvolvidas pela SEAS/AP, verificando sua efetividade na melhoria das condições de vida da população atendida. Serão considerados aspectos como redução de vulnerabilidades sociais, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, inclusão social e garantia de direitos. A avaliação poderá ocorrer de forma periódica (anual ou plurianual), utilizando dados quantitativos e qualitativos, inclusive provenientes de consultas públicas, conferências de assistência social e participação dos usuários do sistema.

O controle compreende a adoção de medidas corretivas, preventivas e de aprimoramento da gestão, com base nas evidências geradas pelos processos de monitoramento e avaliação. Envolve a padronização de procedimentos, a melhoria da alocação de recursos, o fortalecimento da governança institucional e a responsabilização dos gestores e equipes envolvidas. Também inclui a articulação com órgãos de controle interno e externo, garantindo a conformidade legal e a transparência na execução das políticas públicas.

**PLANEJAMENTO**
2026- 2030 **ESTRATÉGICO**

Para assegurar a efetividade desse processo, a SEAS/AP utilizará instrumentos como indicadores de desempenho, sistemas de informação socioassistencial, relatórios gerenciais periódicos e reuniões de análise estratégica, alinhadas às perspectivas do Balanced Scorecard (BSC), especialmente nas dimensões de impacto social, processos internos e aprendizagem institucional.

Adicionalmente, será garantida a transparência e o controle social, por meio do fortalecimento dos conselhos, conferências e mecanismos de participação da sociedade civil, assegurando que as ações da política de assistência social sejam acompanhadas e avaliadas de forma democrática e participativa.

Dessa forma, o monitoramento, a avaliação e o controle na SEAS/AP configuram um ciclo contínuo e integrado de gestão pública, orientado para resultados, equidade social, melhoria da qualidade dos serviços e promoção da dignidade das pessoas atendidas.

10.1 PONTOS ESTRATÉGICOS – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE (SEAS/AP)**1. Implantação de um Sistema Integrado de Monitoramento Socioassistencial**

Desenvolver ou fortalecer um sistema digital que consolide dados de atendimentos, serviços, benefícios e cobertura territorial em tempo real.

2. Definição de Indicadores Estratégicos Padronizados

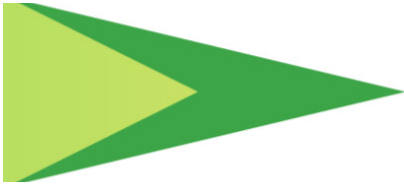
Estabelecer um conjunto de indicadores-chave (KPIs) alinhados ao BSC, contemplando cobertura, qualidade, impacto social e eficiência da gestão.

3. Monitoramento Territorializado das Vulnerabilidades

Mapear e acompanhar vulnerabilidades sociais por município, bairro e comunidades tradicionais (ribeirinhas, quilombolas, indígenas), orientando a tomada de decisão.

4. Painel Gerencial (Dashboard) para Alta Gestão

Implantar dashboards estratégicos com visualização clara dos indicadores, metas e desempenho, para apoio à tomada de decisão da gestão.

**5. Rotina de Reuniões de Análise Estratégica**

Institucionalizar reuniões periódicas (mensais/trimestrais) para análise de resultados, identificação de desvios e definição de ações corretivas.

6. Avaliação de Impacto das Políticas Socioassistenciais

Implementar avaliações periódicas para mensurar resultados reais na vida dos usuários (redução da vulnerabilidade, inclusão social, fortalecimento familiar).

7. Fortalecimento do Controle Social

Ampliar a participação dos Conselhos de Assistência Social, conferências e escuta ativa dos usuários na avaliação dos serviços.

8. Padronização de Relatórios Gerenciais e Técnicos

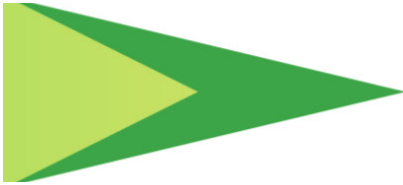
Criar modelos padronizados de relatórios mensais e anuais, garantindo consistência, comparabilidade e transparência das informações.

9. Capacitação das Equipes em Monitoramento e Avaliação

Qualificar gestores e técnicos da rede socioassistencial em análise de dados, uso de indicadores e cultura de gestão orientada a resultados.

10. Integração com Órgãos de Controle e Transparência Pública

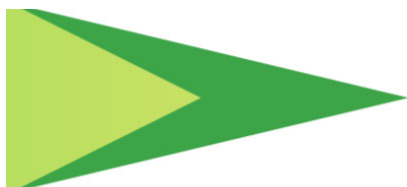
Fortalecer a articulação com controle interno, tribunais de contas e portais de transparência, assegurando conformidade legal e accountability.



PLANEJAMENTO 2026- 2030 ESTRATÉGICO



Fonte: Consultoria do Planejamento Estratégico da SEAS.



PLANEJAMENTO
2026- 2030 **ESTRATÉGICO**

CONSIDERAÇÕES

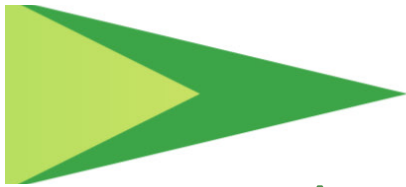
O Plano Estratégico da Secretaria de Estado da Assistência Social do Amapá (SEAS/AP), para o período de 2026 a 2030, consolida um compromisso institucional com a promoção da dignidade humana, a garantia de direitos e a redução das desigualdades sociais no território estadual. Estruturado com base em diagnóstico situacional, escuta social e instrumentos modernos de gestão. O plano orienta a atuação da Secretaria a partir de uma lógica integrada, territorializada e orientada para resultados.

Ao incorporar o Balanced Scorecard (BSC), neste instrumento de Gestão fortalece a capacidade de planejamento, execução e acompanhamento das políticas públicas socioassistenciais da SEAS, assegurando maior alinhamento entre objetivos estratégicos, metas, indicadores de desempenho e ações prioritárias. Essa abordagem contribui para uma gestão mais eficiente, transparente e responsiva às demandas da população, especialmente dos grupos em situação de maior vulnerabilidade.

O plano reafirma a centralidade da família, com atenção especial à inclusão de pessoas negras, pessoas com deficiência e demais públicos historicamente vulnerabilizados, reconhecendo a diversidade social e territorial do estado do Amapá como elemento estruturante das políticas públicas. Nesse sentido, a atuação da SEAS/AP segue os princípios de equidade, justiça social e respeito às especificidades culturais e regionais.

A gestão estratégica da SEAS com o monitoramento, a avaliação e o controle assumem papel central na garantia da efetividade das ações, promovendo ajustes contínuos e assegurando a entrega de resultados concretos à sociedade, na perspectiva do fortalecimento da rede socioassistencial, da qualificação dos serviços, da integração intersetorial e do uso estratégico da informação como base para a tomada de decisão.

Este Plano Estratégico não se configura como um instrumento estático, mas como um documento dinâmico, sujeito a revisões e aprimoramentos ao longo de sua implementação. Sua efetividade dependerá do engajamento da alta gestão, das equipes, da articulação com parceiros institucionais e da participação ativa da sociedade civil. Assim, com esse instrumento de gestão de longo prazo a SEAS reafirma seu compromisso de construir um Amapá mais justo, solidário e inclusivo, no qual todas as pessoas tenham seus direitos assegurados e condições reais de viver com dignidade.

**REFERÊNCIAS**

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Brasília: CNAS, 2012.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília: CNAS, 2009.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Brasília, DF: Presidência da República, 1990.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Brasília, DF: Presidência da República, 1993.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Estatuto do Idoso. Brasília, DF: Presidência da República, 2003.

BRASIL. Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742/1993 e institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Brasília, DF: Presidência da República, 2011.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS. Brasília: MDS, 2007.

BRASIL Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Brasília: MDS, 2004.

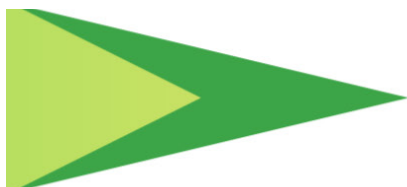
CHIAVENATO, Idalberto; SAPIRO, Arão. Planejamento estratégico: fundamentos e aplicações. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

KAPLAN, Robert S.; NORTON, David P. A estratégia em ação: balanced scorecard. Rio de Janeiro: Elsevier, 1997.

KAPLAN, Robert S.; NORTON, David P. Mapas estratégicos: convertendo ativos intangíveis em resultados tangíveis. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

MINTZBERG, Henry; AHLSTRAND, Bruce; LAMPEL, Joseph. Safári de estratégia: um roteiro pela selva do planejamento estratégico. Porto Alegre: Bookman, 2010.

OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças de. Planejamento estratégico: conceitos, metodologia e práticas. São Paulo: Atlas, 2018.

**PLANEJAMENTO**
2026- 2030 **ESTRATÉGICO**

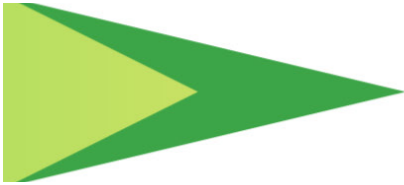
PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. Reforma do Estado para a cidadania: a reforma gerencial brasileira na perspectiva internacional. São Paulo: Editora 34, 1998.

PORTER, Michael E. Estratégia competitiva: técnicas para análise de indústrias e da concorrência. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

PORTER, Michael E. Vantagem competitiva: criando e sustentando um desempenho superior. Rio de Janeiro: Elsevier, 1989.

SECCHI, Leonardo. Políticas públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma revisão da literatura. *Sociologias*, Porto Alegre, n. 16, p. 20–45, 2006.

**PLANEJAMENTO**
2026- 2030 **ESTRATÉGICO****Ficha Técnica****Plano Estratégico 2026 – 2030. Edição 2026, Macapá – AP: SEAS, 2026.****Consultoras:**

Luzete Góes Ferreira
Regina Celis Martins Ferreira
Cínthia Paola Martins

REVISÃO**Consultoras:**

Luzete Góes Ferreira
Regina Celis Martins Ferreira

Comitê Técnico:

Ana Alice Queiroz Pontes - ADINS;
Roberto de Almeida Pinheiro - ADINS;
Aline Lorena Costa Dias - GAB;
Francineide de Queiroz Dutra - ACI
Cilete Barros dos Santos - CIB
Daniris Pantoja da Silva - CEAS
Tatiana Gemaque Rezende - CRSS
Raquel Maués Lima Viana - NGT
Ester de Jesus Lima - CGSUAS
Gilmara Helena Oliveira dos Passos - Regulação
Irlândia Freitas de Oliveira - CPS
Jackeline Correa Brandão Chiquitin - CPS
Luana Glayce Ferreira Paz Cardoso - NFIN
Leandro Antonio Fernandes de Carvalho – CGFEAS
Thayná da Costa Araújo - CCCC
Lucas Castelo Nogueira - CCCC
Oberdan Nunes Favacho de Lima - CTIC
Ana Lúcia Azevedo de Souza - ACLCK
Marcos Jardel Fernandes da Silva - SEASAN
Leonardo Silva de Freitas – CPBF

Editoração e Projeto Gráfico

Lívia Góes Ferreira Cardoso

Secretaria de Políticas para Mulheres**PORTARIA N. 067/2026 - GAB/SEPM/AP**

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651, de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4407, de 22 de Junho de 2026.

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores: **Marinalva de Sena Gomes**- Gerente de núcleo, **Mikaellem e Sena Ribeiro** - Secretária executiva gabinete, **Aurélio Thobias Dantas Figueiredo** - Gerente de núcleo de contratos, convênios e compras, **José Luiz da Silva Ferreira** - Gerente do núcleo administrativo financeiro, da sede de suas atribuições em Macapá até Laranjal do Jari pelo período de 05/07/2026 até 07/07/2025 para Participar da Reunião institucional com o tema “Elas no território: conectando direitos e oportunidade” que será realizada no Município do Laranjal do Jari.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 03 de julho de 2026.

JÚLIA MONTEIRO LOPES

Secretária em substituição SEPM/AP

Decreto n. 4407/2026 - GEA

Protocolo 157140

PORTARIA N. 068/2026 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651, de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4407, de 22 de Junho de 2026.

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento da Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres/SEPM **Simone Maria Palheta Pires**, da sede de suas atribuições em Macapá até Laranjal do Jari pelo período de 05/07/2026 até 07/07/2026 para Participar da Reunião institucional com o tema “Elas no território: conectando direitos e oportunidade” que será realizada no Município do Laranjal do Jari.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 03 de julho de 2026.

JÚLIA MONTEIRO LOPES

Secretária em substituição SEPM/AP

Decreto n. 4407/2026 - GEA

Protocolo 157175

PORTARIA N. 069/2026 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651, de 02 de abril de 2022, por meio da

sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4407, de 22 de Junho de 2026.

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Thais Cardoso dos Santos** - Chefe de Unidade Financeira, **Giselle Machado Goncalves** - Presidente da CPL, **Vanessa Ferreira Lima** - Assessor de Desenvolvimento Institucional, **Antonia Karina Freitas** - Assessora Técnica Nível II, com o objetivo de cumprir agenda institucional junto à Coordenação do CRAM de Oiapoque/AP, no período de 06 a 09 de julho de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 03 de julho de 2026.

JÚLIA MONTEIRO LOPES

Secretária em substituição SEPM/AP

Decreto n. 4407/2026 - GEA

Protocolo 157201

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 02/2024 - SEPM PROCESSO
Nº0024.1572.1483.0005/2025 - NCCCP/SEPM**

CONTRATANTE: ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SEPM, CNPJ nº 50.491.076/0001-35.

CONTRATADA: Sra. MARIA DAS MERCÊS LIMA SOUSA.

OBJETO DO CONTRATO: O Contrato tem por objeto, a locação de um imóvel no município de Laranjal do Jari para ser a sede do Centro de Referência em Atendimento à Mulher, unidade Laranjal do Jari, localizado na Av Liberdade nº 845, bairro: Agreste, CEP: 68.920-000, Laranjal do Jari-AP.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 002/2024 - SEPM, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência em Atendimento à Mulher - CRAM, no município de Laranjal do Jari/AP, promovendo a atualização do valor global da contratação correspondente ao novo período contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme o art. 74, inc. V, da Lei 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, na “aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/05/2026 a 21/05/2027.

VALOR GLOBAL: R\$21.000,00 (vinte e um mil reais).

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, a Sra. **JÚLIA Monteiro Lopes**, Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres em exercício, nomeada pelo Decreto Estadual

nº 3520/2026 - GEA. Pela Contratada, a Sra. **Maria das Mercês Lima Sousa**, representante legal.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 02 de julho de 2026.

JÚLIA MONTEIRO LOPES

Secretária em substituição SEPM/AP

Decreto n. 4407/2026 - GEA

Protocolo 157075

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N. 002/2026 - GAB/SEPM/AP**

**TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO
DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO CASA DA
MULHER BRASILEIRA- SEPM/AP PROCESSO Nº00006/
SEPM/2026**

CONTRATANTE: ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SEPM, CNPJ nº 50.491.076/0001-35.

CONTRATADA: QUALY SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.852.161/0001-83.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de refeições prontas destinadas às usuárias acolhidas na Casa da Mulher, compreendendo preparo, acondicionamento, transporte e entrega diária dos alimentos, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA: A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de alimentação preparada (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), destinada às mulheres acolhidas, seus dependentes e equipe de apoio da Casa da Mulher Brasileira, vinculada à Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres - SEPM. O serviço compreende o preparo, acondicionamento, transporte e entrega diária das refeições, observadas as especificações constantes no Termo de Referência elaborado pela unidade demandante.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra amparo no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$813.600,00 (oitocentos e treze mil e seiscentos reais).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 03 de julho de 2026.

JÚLIA MONTEIRO LOPES

Secretária em substituição - SEPM/AP

Decreto nº 4407/2026 - GEA

Protocolo 157108

Amapá Internacional

**SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR**

PORTARIA Nº 040/2026 - AMAPÁ INTERNACIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 8.983, de 16 de outubro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, no período de 29 de julho a 03 de agosto de 2026 do Município de Macapá até o Município de Oiapoque, onde irão participar da **3ª FEIRA INTERNACIONAL DE OIAPOQUE**, que acontecerá no período de 30 de julho a 02 de agosto de 2026, em cumprimento de Agenda Institucional da Amapá Internacional.

- 1. CARLOS BOUSSE DO CARMO RODRIGUES - Chefe de Unidade - Matrícula nº 1015119-2-01;**
- 2. JOSÉ LUZINAR MARTINS BOTELHO - Chefe de Unidade Administrativa - Matrícula nº 1009245-5-01**
- 3. NORRA JAND ABUL HOSSON MORAES, Coord. De Relações Internacionais - Matrícula nº 0116343-4-01,**
- 4. BEATRIZ CARDOSO GOMES - Assessora Técnica - Matrícula nº 1016207-0-01;**
- 5. SIRLANDIA DA SILVA CORREA - Ass. Cont. Interno - Matrícula nº 1009208-0-01.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá (AP), 03 de julho de 2026.

PATRICIA LIMA FERRAZ

Secretária de Relações Internacionais e Comércio Exterior

Protocolo 157077

**SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR**

PORTARIA Nº 041/2026 - AMAPÁ INTERNACIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 8.983, de 16 de outubro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **DHOVANA NASCIMENTO ARAÚJO - Chefa de Gabinete, Matrícula nº 1009204-8-01** no período de 23 a 26 de julho de 2026, do Município de Macapá até o Estado de São Paulo, para participar da **EXPO EMPREENDEDOR 2026**, em cumprimento de Agenda Institucional da Amapá Internacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá (AP), 03 de julho de 2026.

PATRICIA LIMA FERRAZ

Secretária de Relações Internacionais e Comércio Exterior

Protocolo 157078

Secretaria da Pesca e Aquicultura**PORTARIA N.º 188/2026-GAB/SEPAq/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0724/2026 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **VIVALDO RODRIGUES DE ALMEIDA**, Assessor do Quadro Federal, que viajou da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Porto Grande-AP**, com o objetivo de dar apoio logístico à equipe técnica que participou da realização da 3ª ação de coleta técnica de pescados no Rio Araguari, **no período de 22 a 27 de junho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 03 DE JULHO DE 2026.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP Decreto N° 3714/2025-GEA

Protocolo 157085

PORTARIA N.º 186/2026-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0715/2026 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **GERCIMONE FIRMINO PEDROSO**, Chefe do Núcleo de Desenvolvimento Regional, que viajou da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até os municípios de **Oiapoque e Calçoene-AP**, com o objetivo de participar das atividades e reuniões do Programa Amapá Jovem, **no período de 19 a 22 de junho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 03 DE JULHO DE 2026.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP Decreto N° 3714/2025-GEA

Protocolo 157086

PORTARIA N.º 187/2026-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0721/2026 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **ROBERTO RODRIGUES FERREIRA**, Motorista do Quadro Federal, que viajou da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até os municípios de **Cutias e Itaubal-AP**, com o objetivo de dar apoio logístico no traslado dos participantes da 4ª Conferência de Pesca e Aquicultura, **no período de 16 a 17 de junho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 03 DE JULHO DE 2026.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP Decreto N° 3714/2025-GEA

Protocolo 157087

PORTARIA N.º 189/2026-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0727/2026 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **STEFANE SANTOS CORRÊA**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, que viajou da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Oiapoque-AP**, com o objetivo de integrar o programa "Pescado Legal" aos pescadores locais, **no período de 04 a 06 de junho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 03 DE JULHO DE 2026.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP Decreto N° 3714/2025-GEA

Protocolo 157089

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 007/2024-SEPAq. **CONTRATADA:** REALLIZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) nº 19.750.559/0001-67. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA - SEPAq. **OBJETO:** Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de preço (5,17% - IPCA) ao Contrato nº 007/2024-SEPAq, referente à prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas metálicas (tendas, palcos, camarotes e afins) para atendimento das necessidades institucionais desta Secretaria. **VALOR TOTAL:** R\$ 184.521,63 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e

Sessenta e Três Centavos). PROCESSO (PRODOC) Nº 0076.0627.5697.0002/2025-RDD/SEPAQ/AP. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 108/2023-CLC/PGE. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 003/2023-CLC/PGE. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início no dia 13/06/2026 a 12/06/2027.

DATA DE ASSINATURA: 12.06.2026.

Macapá/AP, 02 de julho de 2026.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA
CONTRATANTE

Protocolo 156892

Secretaria dos Direitos Humanos

PORTARIA Nº 026/2026 - SEDIH, DE 03 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, pelo Decreto nº 3744, de 18 de março de 2025 e tendo em vista a **Programação de Férias/2026 - SEDIH**.

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores desta **Secretaria dos Direitos Humanos (SEDIH)**, referente ao mês de **Julho de 2026**, conforme informações relacionadas abaixo:

Matrícula/SIAPE	Servidor (a)	Cargo	Exercício	Período de Gozo
1004051-0-01	RENATO SILVA DA SILVA	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	2026	01/07/2026 a 30/07/2026
1003613-0-01	THIAGO PONTES AMORAS	CHEFE DE UNIDADE	2026	01/07/2026 a 30/07/2026
1003678-4-01	SUELY DOS SANTOS NASCIMENTO	SECRETARIA EXECUTIVA	2026	13/07/2026 a 30/07/2026

RICHARD MADUREIRA DA SILVA
Secretário

Protocolo 157193

PORTARIA Nº 027/2026-SEDIH, DE 03 DE JULHO DE 2026

RICHARD MADUREIRA DA SILVA
Secretário

Protocolo 157195

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS - SEDIH, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, pelo Decreto nº 3744, de 18 de março de 2025 e tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 141416.0077.6052.0392/2026 GAB - SEDIH**, e a **PORTARIA Nº 026/2026 - SEDIH, DE 03 DE JULHO DE 2026**,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a designação do servidor **EVANDRO MOURA BARATA JÚNIOR**, Assessor Técnico Jurídico, para responder, cumulativamente e em substituição, pelas funções do servidor **RENATO SILVA DA SILVA**, Assessor de Controle Interno (ACINT), no período de **01 a 30 de julho de 2026**, em razão do impedimento do titular, que se encontra em gozo de férias regulares, conforme a Portaria nº 026/2026-SEDIH.

Secretaria de Juventude

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026 - SEJUV/GEA

PROCESSO Nº: 0049.2819.2281.0001/2026

I. INSTRUMENTO PRINCIPAL:

Termo de Colaboração nº 002/2026

II. PARTÍCIPES:

Estado do Amapá - Secretária de Estado da Juventude - SEJUV
Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

III. OBJETO:

O presente Termo de Colaboração a execução, operacionalização, intermediação, gestão administrativa,

acompanhamento e monitoramento do Subprograma Amapá Jovem Estagiário - PAJ Estagiário, integrante do Programa Amapá Jovem, mediante atuação do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, na condição de Agente de Integração, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Lei Federal nº 13.019/2014, do Edital de Chamamento Público nº 004/2026-SEJUV e do Plano de Trabalho aprovado.

IV. VIGÊNCIA:

O Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 6.525/2025 e demais normas aplicáveis, desde que haja justificativa técnica e interesse público devidamente demonstrados.

V. RECURSOS FINANCEIROS:

O valor global estimado para 12 meses de parceria é de até R\$ 7.559.500,00, onerando a dotação orçamentária: UG 60101; PT 160101144220092; Ação 2787; Fonte 500; Natureza de Despesa 339048 e 339039.

VI. ASSINAM:

Priscila dos Santos Magno, Secretária de Estado da Juventude e Julio Cesar da Silva, gerente de regional de atendimento Norte e DF do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

VII. FUNDAMENTO LEGAL:

O Termo de Colaboração rege-se pela Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei de Estágios), Lei Estadual nº 2.953/2023, Decreto Estadual nº 2.908/2024, Decreto nº 1.833/2026, Lei Estadual nº 3.175/2025 e os Editais de Seleção nº 003 e 004/2026-SEJUV.

Macapá, 03 de julho de 2026.

PRISCILA DOS SANTOS MAGNO

Secretária de Estado da Juventude do Amapá/

Decreto 2.840/25-GAB/GEA

Protocolo 157165

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 296/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Ofício Nº 380101.0077.6971.0013/2026 NMA - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Nº 143/2026-SECULT, publicada no DOE Nº: 8.635, em 13/04/2026, referente ao Termo de Fomento nº. 026/2024-SECULT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 02 de julho de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 156886

PORTARIA Nº 387/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0260/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **JULIANA SILVA TELES**, Gerente de Núcleo/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 456/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 02 de julho 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 156933

PORTARIA Nº 388/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0263/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **EVANDRO CARLOS MENDONÇA GOMES**, Coordenador, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs Nº 457 e Nº 458/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 02 de julho de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 156934

PORTARIA Nº 389/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0237/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **VIVIAN CLARA COSTA SILVA**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 433/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 03 de julho de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 157168

PORTARIA Nº 390/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0234/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **JULIANA SILVA TELES**, Gerente de Núcleo/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 425/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 03 de julho 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 157172

PORTARIA Nº 391/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO

AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0240/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ROSEANE DOS SANTOS FERNANDES**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 444/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 03 de julho de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 157174

PORTARIA Nº 392/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0252/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **VIVIAN CLARA COSTA SILVA**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs Nº 445 e 446/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 03 de julho de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 157176

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 456/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO	ADMINISTRATIVO:	Nº
0054.2889.2361.0260/2026 - URDD/SECULT		
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP		
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual		

nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a **Sra. CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: INSTITUTO AMAZÔNIA CRIATIVA, neste ato representado pelo **Sr. JOSIMAR BARROS DE SALES**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural "TAMIRES SOUSA E BANDA" na programação "FESTA DO PESCADOR - TARTARUGALZINHO", a ser realizado no dia 04 de julho de 2026 no Ginásio da Escola Municipal Analice.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 02 de julho a 04 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 02 de julho de 2026.

Macapá/AP, 02 de julho de 2026.

Protocolo 156936

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 457/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054.2889.2361.0263/2025 - URDD/SECULT.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representada pela Secretária a **Sra. CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC, neste ato representado pela **Sr. JOSE ERIELSON COUTINHO DOS SANTOS**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural "REI DOS TECLADOS", na programação da "XXII FORROZÃO DA PMAP", a ser realizado dia 04 De julho de 2026., no Quartel Da Polícia Militar Do Estado Do Amapá, Macapá/AP.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 04 de julho a 04 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 02 de julho de 2026.

Macapá/AP, 02 de julho de 2026.

Protocolo 156937

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 425/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054.2889.2361.0234/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a **Sra. CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: **CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA - CPC**, representada pela **Sr.ª ADRIANA DE SOUZA RODRIGUES**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural "JOTA MAMBEMBE" no evento "FORROZÃO TROPICAL", a ser realizado no dia 04 de julho de 2026, no Calçadão Lacerda.

VALOR GLOBAL: R\$8.000,00 (oito mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 02 de julho a 03 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 02 de julho de 2026.

Macapá/AP, 02 de julho de 2026.

Protocolo 157153

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 445/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054.2889.2361.0252/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a **Sra. CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: INSTITUTO AMAZÔNIA CRIATIVA, neste ato representado pelo **Sr. JOSIMAR BARROS DE SALES**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural "BANDA KEONA SPIRIT", na programação "BOMBEIRO DE AÇO AMAPÁ 2026", a ser realizada no dia 04 de julho de 2026, no Quartel do Corpo de Bombeiros, na Rua Hamilton Silva, nº 1647.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 02 de julho a 04 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 02 de julho de 2026.

Macapá/AP, 02 de julho de 2026.

Protocolo 157154

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 446/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2889.2361.0252/2026 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**
PROPONENTE: **CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA - CPC**, representada pela **Sr.ª ADRIANA DE SOUZA RODRIGUES.**
OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**DJ INSANE**” na programação “**BOMBEIRO DE AÇO AMAPÁ 2026**”, a ser realizada no dia 04 de julho de 2026, no Quartel do Corpo de Bombeiros, na Rua Hamilton Silva, nº 1647.
VALOR GLOBAL: **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.
VIGÊNCIA: 02 de julho a 04 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 02 de julho de 2026.

Macapá/AP, 02 de julho de 2026.

Protocolo 157166

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 458/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2889.2361.0263/2026 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**
PROPONENTE: **R SERVICOS & COMERCIO LTDA - URUCAIA**, representado pela Sr.ª. **KAYTIANE PICANÇO DA SILVA.**
OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**LUCÉLIA TORRES**” na programação alusiva ao evento “**XXII FORROZÃO DA PMAP**” a ser realizada no Quartel Da Polícia Do Estado.
VALOR GLOBAL: **R\$ R\$ 7.000,00 (sete mil e reais),**

conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.
VIGÊNCIA: 04 de julho a 04 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 02 de julho de 2026.

Macapá/AP, 02 de julho de 2026.

Protocolo 157179

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 462/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054.2889.2361.0271/2025 - URDD/SECULT.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**
PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC**, neste ato representado pela **Sr. JOSE ERIELSON COUTINHO DOS SANTOS.**
OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural **DANÇARINA KATIANE SOUZA**” na programação alusiva ao evento “**IV MOSTRA DE DANÇA VEM**” a ser realizada no Amapá Garden Shopping, as 16:00h.
VALOR GLOBAL: **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.
VIGÊNCIA: 03 de julho a 03 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 03 de julho de 2026.

Macapá/AP, 03 de julho de 2026.

Protocolo 157180

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 444/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2889.2361.0240/2026 - URDD/SECULT.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**
PROPONENTE: **A2P PRODUÇÕES LTDA**, representado neste ato pelo Sr. **ADAN FLEXA CARDOSO.**
OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**ALEX REIS**” na programação “**FORROZÃO**

DE CUTIAS”, a ser realizada no dia 04 de julho de 2026, em Cutias/ AP.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 02 de julho a 04 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 02 de julho de 2026.

Macapá/AP, 02 de julho de 2026.

Protocolo 157222

PORTARIA Nº 386/2026 - SECULT/GAB

Designa Gestor(a) de Parceria para o Termo de Fomento nº 026/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado da Cultura do Amapá - SECULT e a Liga Junina de Macapá - LIGAJUM, e estabelece suas competências, na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Estadual nº 0371, de 06 de fevereiro de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, pelo art. 46 do Decreto Estadual nº 0529, de 27 de janeiro de 2026, e pelo art. 6º, inciso I, do Decreto Estadual nº 0371, de 06 de fevereiro de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Estadual nº 0371, de 06 de fevereiro de 2017, que regulamenta as parcerias entre a Administração Pública estadual e as organizações da sociedade civil no âmbito do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a regra do art. 53 do Decreto Estadual nº 0371/2017, segundo a qual o gestor da parceria deve ter conhecimento técnico adequado e ser designado pela autoridade competente, por ato próprio ou por portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de segregação de funções e a obrigatoriedade de designar agente público responsável pelo acompanhamento, pela fiscalização e pela análise da prestação de contas dos recursos transferidos;

CONSIDERANDO a verificação prévia da inexistência das hipóteses de impedimento previstas no art. 37, § 5º, do Decreto Estadual nº 0371/2017 em relação ao(a) servidor(a) ora designado(a);

CONSIDERANDO os elementos constantes do Processo nº 0054.0332.2361.0132/2024, referente ao Termo de Fomento nº 026/2024, cujo objeto é a realização do projeto “A Economia Criativa e a Formação do Setor Junino, no valor de R\$ 832.000,00 (Oitocentos e trinta e dois mil reais), com vigência de 02/08/2024 a 05/09/2024,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA DESIGNAÇÃO E DA VIGÊNCIA

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **ANÍBAL JOSÉ COELHO FERNANDES**, matrícula nº 1002929-0-01, ocupante

do cargo de Chefe de Unidade (NUCOM), lotado(a) no Núcleo Gestor de Compras e Contratações/NGCC/SECULT, para exercer a função de **Gestor(a) da Parceria** referente ao Termo de Fomento nº 026/2024, celebrado entre a SECULT e Liga Junina de Macapá - LIGAJUM.

§ 1º A atuação do(a) Gestor(a) ora designado(a) abrange todo o período de execução do objeto e estende-se até a manifestação conclusiva da Administração Pública sobre a prestação final de contas, nos termos dos arts. 62 e 64 do Decreto Estadual nº 0371/2017.

§ 2º Em caso de afastamento, impedimento ou cessação do vínculo funcional do(a) Gestor(a), o(a) Secretário(a) designará substituto(a) com qualificação técnica equivalente, mediante ato específico, na forma do art. 37, § 3º, e do art. 54, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 0371/2017, assumindo as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades, até nova designação.

Art. 2º O(A) servidor(a) ora designado(a) declara possuir conhecimento técnico adequado ao exercício da função, conforme exigido pelo art. 53, *caput*, do Decreto Estadual nº 0371/2017, e não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 37, § 5º, do mesmo Decreto.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao(a) Gestor(a) da Parceria, nos termos do art. 53 do Decreto Estadual nº 0371/2017 e demais dispositivos aplicáveis:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do Plano de Trabalho e das demais cláusulas pactuadas (art. 53, inciso I, do Decreto Estadual nº 0371/2017);

II - informar ao(a) Secretário(a) a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, indicando as providências adotadas ou a adotar (art. 53, inciso II, do Decreto Estadual nº 0371/2017);

III - emitir parecer técnico para cada prestação de contas parcial apresentada e elaborar, a cada 12 (doze) meses, ao menos um Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, conforme dispuser o instrumento de parceria, na forma do art. 59 do Decreto Estadual nº 0371/2017;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, considerando o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (art. 53, inciso III, do Decreto Estadual nº 0371/2017);

V - atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas (art. 61, § 3º, do Decreto Estadual nº 0371/2017);

VI - realizar visitas técnicas in loco sempre que necessário ao acompanhamento e à fiscalização da execução do objeto, no exercício do dever de fiscalização preventiva e saneadora previsto nos arts. 51 e 53, inciso I, do Decreto Estadual nº 0371/2017;

VII - zelar pela disponibilização dos materiais e equipamentos tecnológicos necessários à consecução das atividades de monitoramento e avaliação (art. 53,

inciso IV, do Decreto Estadual nº 0371/2017);

VIII - propor à autoridade competente a aplicação de penalidade à organização da sociedade civil, mediante caracterização da infração e exposição dos motivos condutores à proposta, na forma do art. 71, § 2º, inciso I, do Decreto Estadual nº 0371/2017.

CAPÍTULO III - DA NOTIFICAÇÃO E DA OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 4º Constatada irregularidade ou omissão durante a execução da parceria ou na prestação de contas, o(a) Gestor(a) notificará a organização da sociedade civil para sanar a falha, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, uma única vez por igual período, garantidos o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 63, *caput* e § 1º, do Decreto Estadual nº 0371/2017.

Art. 5º Expirado o prazo de 90 (noventa) dias contado do término da vigência da parceria - ou o prazo de prestação de contas ao término de cada exercício, na hipótese do art. 59, § 4º, do Decreto Estadual nº 0371/2017 - sem a

apresentação das contas pela organização da sociedade civil, o(a) Gestor(a) comunicará formalmente o fato ao Núcleo de Prestação de Contas (NPC/SECULT) em até 5 (cinco) dias úteis, para as providências previstas no art. 63, § 2º, do mesmo Decreto.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O(A) Gestor(a) observará, no exercício de suas atribuições, as obrigações de transparência e controle previstas no Capítulo III do Decreto Estadual nº 0371/2017 (arts. 7º a 11), bem como as demais normas de acesso à informação aplicáveis à Administração Pública estadual.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 02 de julho de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 156932

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

Agência Amapá**PORTARIA Nº 092/2026-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 10945 de 31 de dezembro de 2025 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.2837.1112.0011/2026 - NUADM/ AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora JOYCELAYNNE CARREIRA TEIXEIRA, Chefa do Núcleo de Tesouraria/DGE, matrícula nº 1014348-3-01, para responder cumulativamente pela Chefia do Núcleo de Apoio Administrativo /DGE, na ausência do titular IRLAN RODRIGUES DOS REIS, matrícula nº 0962565-8-02, que estará de usufruto de férias, Homologadas através da PORTARIA Nº 018/2026-AGÊNCIA AMAPÁ, Publicada no Diário Oficial nº 8.598, de 19 de fevereiro de 2026, fls. 64, no período de 01 a 30 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 03 de julho de 2026.

WANDENBERG PITALUGA FILHO

Diretor-Presidente

Decreto nº 8307/2024-GEA

Protocolo 157115

PORTARIA Nº 093/2026-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 10945 de 31 de dezembro de 2025 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.2837.1112.0011/2026 - NUADM/ AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 085-3036-AGÊNCIA AMAPÁ, publicada no Diário Oficial nº 8.687, de 01 de julho de 2026, fls. 90, que designou o servidor SILVIO DA SILVA, Responsável por Atividade de Manutenção e Serviços/DGE, matrícula nº 0033544-4-01, para responder cumulativamente pela Chefia do Núcleo de Apoio Administrativo /DGE, na ausência do titular IRLAN RODRIGUES DOS REIS, matrícula nº 0962565-8-02, que estará de usufruto de férias, Homologadas através da PORTARIA Nº 018/2026-AGÊNCIA AMAPÁ, Publicada

no Diário Oficial nº 8.598, de 19 de fevereiro de 2026, fls. 64, no período de 01 a 30 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 03 de julho de 2026.

WANDENBERG PITALUGA FILHO

Diretor-Presidente

Decreto nº 8307/2024-GEA

Protocolo 157147

SIAC - Super Fácil**SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 091/2026-SIAC/SUPER FÁCIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o acúmulo de cargo do servidor, **RENAN MARTEL DA COSTA**, Gerente De Núcleo Administrativo Financeiro / SIAC, CDS 2, para responder pela Assessoria de Desenvolvimento Institucional, em substituição a servidora **Carla Eluane de Almeida Leal Nobre**, no período de **06 a 20 de julho 2026**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFÁCIL

Macapá/AP, 03 de julho de 2026.

RENATA APOSTOLO SANTANA

Diretora Geral SIAC/Super Fácil

Decreto de no 0020/2023-GEA

Protocolo 157097

Escola de Saberes Públicos**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ - ESAP****PORTARIA Nº 076/2026 - ESAP/AP,
DE 02 DE JULHO DE 2026.**

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 0319/2026, considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 7333, de 30 de outubro de 2024, que regulamenta os procedimentos de gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados

por esta instituição, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando o PROCESSO Nº 0034.2968.1873.0001/2026 - GAB/ESAP- que tem como objeto Adesão da ATA nº 050.2025-SECCOMPRAS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BUFFET.

RESOLVE:

Art. 1º Homologa a Designação da servidora **Priscila Almeida Braga Anjos**, para atuar na função de Gestor e Fiscal Administrativo como titular, e **Sandra Duarte Dos Santos** como suplente do Contrato nº 003/2026, firmado entre a Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá e a empresa **PEREGRINO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.601.647/0001-19**, cujo objeto é contratação dos serviços de buffet, visando atender as necessidades da Escola de Saberes do Estado do Amapá, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Art. 2º Compete ao Gestor e Fiscal Administrativo do contrato, sem a necessidade de designação de Fiscal Técnico, exercer as seguintes atribuições:

I - Coordenar e supervisionar a execução do contrato, assegurando o fiel cumprimento de todas as suas cláusulas;

II - Monitorar os registros de ocorrências relacionadas à execução do contrato e adotar, de forma tempestiva, as medidas corretivas necessárias para sanar eventuais falhas ou defeitos;

III - Informar à autoridade superior quaisquer situações que extrapolem sua competência ou que possam comprometer a execução do contrato;

IV - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando e analisando os documentos comprobatórios pertinentes, se necessário;

V-Analisar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias, adotando as medidas cabíveis em caso de descumprimento;

VI - Elaborar, de forma detalhada, o relatório final de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

VII - Realizar o recebimento provisório e, posteriormente, o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo que comprove o atendimento integral das exigências contratuais;

VIII-Cumprir integralmente as diretrizes e os procedimentos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 7333/2024, que tratam da fiscalização e do acompanhamento dos contratos.

Art. 3º Fica garantido ao servidor designado, em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 7333/2024 e na Lei nº 14.133/2021, amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos e a todos os documentos relacionados ao contrato.

Art. 4º Esta Portaria terá validade e vigência equivalentes à vigência do contrato nº 001/2026-ESAP, cessando automaticamente sua eficácia com a extinção ou rescisão do referido contrato, salvo se houver disposição em contrário em ato posterior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a contar do dia **30 de junho de 2026** e será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM
Presidente - ESAP

Protocolo 156943

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ

PORTARIA Nº 077/2026- ESAP/AP,
DE 02 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ - ESAP no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0319, de 16 de janeiro de 2026 e o Decreto nº 10117 de 05 de dezembro de 2025, que aprova o Estatuto da Escola de Saberes Públicos do Amapá e PROCESSO Nº 0034.2834.1873.0009/2026 - GAB/ESAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **JERLIAN RUAN OLIVEIRA DA MATA BRITO**, matrícula nº 1015553-8-01, chefe da Unidade de Gestão de Compras e Contratações-UGCOMPRAS/ESAP para viajar até a cidade de Florianópolis/SC no período de 25/08/2026 à 29/08/2026 para participar do evento Startup Summit 2026, com ônus para o Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado.

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM
Presidente da ESAP

Protocolo 156944

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ

PORTARIA Nº 78/2026-ESAP/AP,
DE 03 DE JULHO DE 2026.

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0319, de 16 de janeiro de 2026 e o Decreto nº 10117 de 05 de dezembro de 2025, que aprova o Estatuto da Escola de Saberes Públicos do Amapá e PROCESSO Nº 0034.2425.1873.0001/2026 - GAB/ESAP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para

comporem a Equipe de Planejamento e Fiscalização da Contratação, com a finalidade de conduzir o processo de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar condicionado e equipamentos de refrigeração, incluindo o fornecimento, reposição e substituição de peças, componentes, acessórios, materiais e demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá - ESAP.

Art. 2º A Equipe de Planejamento será responsável pela condução dos procedimentos internos necessários ao processo de contratação, incluindo a elaboração dos estudos técnicos, documentos de planejamento, instrumentos de contratação e demais atos administrativos necessários, observando a legislação vigente e as normas internas da ESAP.

Equipe de Planejamento:

- **Pedro Henrique Pereira Silva;**
- **Jacó Ferreira da Silva;**

Art. 3º O Fiscal da Contratação será responsável pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos relacionados ao processo de contratação, bem como pelo monitoramento da execução do recebimento dos equipamentos e do processo de pagamento quando iniciado.

Fiscais de contratação:

- **Edem June Melo de Souza - Titular**
- **Aldemir Furtado Franca- suplente**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joanne Paes dos Santos Nahum
Presidente da ESAP.

Protocolo 157034

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2026 - ESAP

CONTRATANTE: ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ

CONTRATADA: PEREGRINO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.601.647/0001-19
PROCESSO ADMINISTRATIVO: PRODOC nº 0034.2968.1873.0001/2026

OBJETO: contratação dos serviços de buffet, visando atender as necessidades da Escola de Saberes do Estado do Amapá, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 82.758,63 (Oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: elemento orçamentário próprio, exercício de 2026, 130207 - Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá / Programa de Trabalho: 2586, Fonte do Recurso: 500, Natureza de Despesa: 339039. Nota de empenho nº 2026NE00029.

SIGNATÁRIOS: JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM, pela Contratante, KLEBER PINTO FARIAS, pela contratada.

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM
Diretora-Presidente - ESAP
Decreto nº 0319/2026

Protocolo 156946

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO
AMAPÁ**

Errata da Portaria nº 073/2026-ESAP

Errata referente a Portaria nº 073/2026-ESAP, de 30 de junho de 2026 que foi publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.686, com circulação terça-feira dia 30/06/2026.

Onde se Lê: Art. 1º - Designar o servidor **LOURDIEL DA SILVA AZEVEDO**, matrícula: 0997846101, Chefe da Unidade de Finanças -Código FGS-1, para responder acumulativamente pelo **cargo de Coordenador Administrativo e Financeira**, Código FGS-2, durante o usufruto das férias do servidor titular Felix Vasconcelos Façanha Junior, no período de 01/07/2026 à 30/07/2026 (30 dias), com ônus para o Estado.

Leia-se: Art. 1º - Designar o servidor **LOURDIEL DA SILVA AZEVEDO**, matrícula: 0997846101, Chefe da Unidade de Finanças -Código FGS-1, para responder acumulativamente pelo **cargo de Gerente de Finanças e Contabilidade-** Código FGS-2, durante o usufruto das férias do servidor titular Felix Vasconcelos Façanha Junior, no período de 01/07/2026 à 30/07/2026 (30 dias), com ônus para o Estado.

Macapá, 03 de julho de 2026.

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM
Presidente da ESAP

Protocolo 157057

**Instituto de Administração Penitenciária
do Amapá**

PORTARIA Nº 311 DE 02 DE JULHO DE 2026

Decreta luto oficial pelo falecimento do Policial Penal JACKSON SILVA FERREIRA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN/AP, EMERSON DO NASCIMENTO SILVA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 4410, de 22 de junho de 2026 - GEA;

CONSIDERANDO o falecimento do Policial Penal **JACKSON SILVA FERREIRA**, ocorrido na data de 02 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que o servidor prestou relevantes serviços ao sistema penitenciário estadual com

dedicação, responsabilidade e compromisso com a missão institucional;

CONSIDERANDO a importância de reconhecer publicamente o valor humano e profissional de seus servidores;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que regula as formas de expressão do luto oficial no território nacional;

RESOLVE:

Art. 1º Decretar **luto oficial** por **03 (três) dias**, no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN, contados a partir da data da publicação desta Portaria, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Policial Penal **JACKSON SILVA FERREIRA**.

Art. 2º Autorizar os Diretores e Gerentes de Unidade, em coordenação com as Chefias de Plantão, a organizarem e autorizarem, de forma programada, a liberação dos servidores que se voluntariarem para participar do velório e do sepultamento do servidor falecido, observada a preservação da ordem, da segurança e da continuidade dos serviços penitenciários.

Art. 3º Esta Portaria deverá ser amplamente divulgada a todos os setores do IAPEN e publicada no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 02 de julho de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA

Diretor-Presidente do IAPEN

Decreto nº 4410/2026 - GEA

Protocolo 156991

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

**PORTARIA Nº 0444/2026 - DETRAN/AP,
DE 03 DE JULHO DE 2026**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 1.016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito

Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BANCO ITAÚ VEÍCULOS S.A., CNPJ: 61.190.658/0001-06**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.2841.2804.0121/2026 - CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR BANCO ITAÚ VEÍCULOS S.A., CNPJ: 61.190.658/0001-06, com endereço na **Rua Tenente Mauro de Miranda, 36, Bloco D, 8 Andar, Jabaquara - São Paulo/SP - CEP 04.345-030**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses até 30/06/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO

Diretor-Presidente do DETRAN-AP

Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 157113

**PORTARIA Nº 0445/2026 - DETRAN/AP,
DE 03 DE JULHO DE 2026**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 1.016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de

Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A, CNPJ: 60.814.191/0001-57**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.2841.2804.0113/2026 - CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A, CNPJ: 60.814.191/0001-57, com endereço na **Av. Alfred Jurzykowski, Nº 562, Andar 2, Pauleia, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09.680-900**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 04/07/2026 a 04/07/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 157119

PORTARIA Nº 0446/2026 - DETRAN/AP, DE 03 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 1.016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de

Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **MERCEDES-BENZ LEASING DO BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, CNPJ: 00.162.760/0001-03**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.2841.2804.0113/2026 - CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR MERCEDES-BENZ LEASING DO BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, CNPJ: 00.162.760/0001-03, com endereço na **Av. Alfred Jurzykowski, Nº 562, Andar 2, Pauleia, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09.680-90**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 04/07/2026 a 04/07/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 157122

PORTARIA Nº 0447/2026 - DETRAN/AP, DE 03 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 1.016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou

entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **GUERRA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS S/A, CNPJ: 31.008.318/0004-95**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.2841.2804.0136/2026 - CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR GUERRA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS S/A, CNPJ: 31.008.318/0004-95, com endereço na **Rodovia BR-116, 15354, KM 146, de Lazzer, Caxias do Sul/RS, CEP: 95.055-003**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente cadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 06/07/2026 a 06/07/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 157128

PORTARIA Nº 0448/2026 - DETRAN/AP, DE 03 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, combinados com as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.921, de 10 de julho de 2024, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro

de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para estabelecer a idade máxima dos veículos destinados à formação de condutores.

CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, que normatiza a habilitação e a expedição de documentos de condutores, o processo de formação do candidato à obtenção da habilitação, além de autorizar o instrutor de trânsito a exercer suas atividades de forma autônoma;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 2075/2022-DETRAN/AP, de 29 de dezembro 2022, que altera a Portaria nº 770/2013-DETRAN/AP, de 02 de janeiro de 2014, no qual regulamenta o credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de capacitação, qualificação e atualização de profissionais, e de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e dá outras providências;

CONSIDERANDO que este credenciamento fica estabelecido sob a forma de autorização e a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração e demais legislações sobre a matéria.

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo **CFC SÃO CRISTOVÃO III - FILIAL JARI**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº **0053.2156.2804.0138/2026** - CCRED/DETRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O RECREDECENCIAMENTO à empresa sob a razão social **R. ESPINDOLA & CIA LTDA-ME**, sob o nome fantasia **CFC SÃO CRISTOVÃO III - FILIAL JARI**, CNPJ: **09.815.378/0004-60**, com sede na Av. José Ferreira Chucre - 3069 C.

Art. 2º - O referido CFC, enquanto credenciado na classificação "AB", está autorizado a ministrar os cursos teórico-técnico e de prática de direção para a formação de condutores de veículos automotores, enumerados no caput do artigo 1º da Portaria 770/2013-DETRAN/AP.

Art. 3º - Este credenciamento deverá ser renovado anualmente, desde que observadas as exigências da portaria epigrafada e a entrega da documentação com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento do credenciamento.

Art. 4º - O presente credenciamento terá vigência até 01/07/2027.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 157131

PORTARIA Nº 0449/2026 - DETRAN/AP, DE 03 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO as competências estabelecidas no art. 22, inciso II, e o disposto nos arts. 154, 155 e 156 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.302, de 02 de agosto de 2010, que regulamenta o exercício da profissão de Instrutor de Trânsito;

CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, que normatiza a habilitação e a expedição de documentos de condutores, o processo de formação do candidato à obtenção da habilitação, além de autorizar o instrutor de trânsito a exercer suas atividades de forma autônoma;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de acompanhamento e supervisão permanente por instrutor devidamente autorizado durante as aulas práticas, conforme exigência normativa vigente;

CONSIDERANDO os termos do Edital de Chamamento Público para Autorização de Instrutores de Trânsito Autônomos nº 001/2026 - DETRAN/AP, que estabelece normas e procedimentos para a autorização de instrutores de trânsito autônomos junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente autorização possui natureza precária e não gera vínculo empregatício, estatutário ou previdenciário com esta Autarquia, não integrando o profissional o quadro funcional do órgão;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada, atende às exigências contidas no Edital epigrafado, conforme o contido no Processo nº 0053.2156.2804.0140/2026 - CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Sr. **PAULO CESAR GOMES BARBOSA GOMES** a exercer as atividades de Instrutor de Trânsito Autônomo junto ao DETRAN-AP, no município de MACAPÁ.

Art. 2º Esta autorização terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06/07/2026 a 06/07/2027, permitida a renovação sucessiva mediante nova solicitação e atendimento aos requisitos legais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
DIRETOR PRESIDENTE do DETRAN-AP
DECRETO Nº 3988 DE 03 DE JUNHO DE 2026

Protocolo 157135

**PORTARIA Nº 0450/2026 - DETRAN/AP,
DE 03 DE JULHO DE 2026**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO as normas e procedimentos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 - DETRAN/AP, que estabelece normas e procedimentos para a autorização de instrutores de trânsito autônomos junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP e dá outras providências;

CONSIDERANDO a prerrogativa prevista no Art. 26, § 4º do referido Edital, que permite ao instrutor de trânsito autônomo exercer suas atividades em diversos municípios, mediante prévia solicitação e autorização;

CONSIDERANDO o Processo nº 0053.2156.2804.0024/2026 - CCRED/DETRAN, e a comprovação do recolhimento da taxa correspondente;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Sr. **EDER SILVA DA SILVA** a atuar como Instrutor de Trânsito Autônomo no município de SANTANA/AP.

Parágrafo único. A presente extensão de circunscrição atua em caráter aditivo à Portaria nº 0269/2026-DETRAN/AP, vigente até 30 de abril de 2027, estando o profissional expressamente autorizado a exercer suas atividades, a partir desta data, nos municípios de MACAPÁ e SANTANA.

Art. 2º A presente extensão de circunscrição terá sua validade atrelada ao prazo original de 12 (doze) meses da concessão inicial, permitida a renovação sucessiva, mediante requerimento e cumprimento das exigências legais.

Art. 3º Reitera-se que a presente autorização concedida possui caráter personalíssimo e não estabelece qualquer espécie de vínculo empregatício, estatutário ou previdenciário entre o instrutor autônomo e o DETRAN/AP.

Art. 4º O credenciamento do veículo de instrução deve estar regularizado e aprovado em vistoria técnica para atuação na circunscrição territorial autorizada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 157145

PORTARIA Nº 0451/2026 - DETRAN/AP,
DE 03 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO as competências estabelecidas no art. 22, inciso II, e o disposto nos arts. 154, 155 e 156 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.302, de 02 de agosto de 2010, que regulamenta o exercício da profissão de Instrutor de Trânsito;

CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, que normatiza a habilitação e a expedição de documentos de condutores, o processo de formação do candidato à obtenção da habilitação, além de autorizar o instrutor de trânsito a exercer suas atividades de forma autônoma;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de acompanhamento e supervisão permanente por instrutor devidamente autorizado durante as aulas práticas, conforme exigência normativa vigente;

CONSIDERANDO os termos do Edital de Chamamento Público para Autorização de Instrutores de Trânsito Autônomos nº 001/2026 - DETRAN/AP, que estabelece normas e procedimentos para a autorização de instrutores de trânsito autônomos junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente autorização possui natureza precária e não gera vínculo empregatício, estatutário ou previdenciário com esta Autarquia, não integrando o profissional o quadro funcional do órgão;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada, atende às exigências contidas no Edital epigrafado, conforme o contido no Processo nº 0053.2156.2804.0136/2026- CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o(a) Sr(a). **CARLOS RAYSON ARAUJO DOS SANTOS BRITO** a exercer as atividades de Instrutor de Trânsito Autônomo junto ao DETRAN-AP, no município de MACAPÁ.

Art. 2º Esta autorização terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02/07/2026 a 02/07/2027, permitida a renovação sucessiva mediante nova solicitação e atendimento aos requisitos legais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
DIRETOR-PRESIDENTE do DETRAN-AP
DECRETO Nº 3988 DE 03 DE JUNHO DE 2026

Protocolo 157151

PORTARIA Nº 0452/2026 - DETRAN/AP,
DE 03 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 1.016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **KSK ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, CNPJ: 62.798.475/0001-22**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.2841.2804.0102/2026 - CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º RECREDECENCIAR **KSK ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, CNPJ: 62.798.475/0001-22**, com endereço na **Alameda Araguaia, 2044, Andar 9 Conjunto 901 A 914, Bloco 2, Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP: 06.455-000**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses até 22/06/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 157155

**PORTARIA N° 0453/2026 - DETRAN/AP,
DE 03 DE JULHO DE 2026**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 3988 de 03 de junho de 2026 e Decreto n° 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO as competências estabelecidas no art. 22, inciso II, e o disposto nos arts. 154, 155 e 156 da Lei Federal n° 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual n° 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 12.302, de 02 de agosto de 2010, que regulamenta o exercício da profissão de Instrutor de Trânsito;

CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN n° 1.020, de 1° de dezembro de 2025, que normatiza a habilitação e a expedição de documentos de condutores, o processo de formação do candidato à obtenção da habilitação, além de autorizar o instrutor de trânsito a exercer suas atividades de forma autônoma;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de acompanhamento e supervisão permanente por instrutor devidamente autorizado durante as aulas práticas, conforme exigência normativa vigente;

CONSIDERANDO os termos do Edital de Chamamento Público para Autorização de Instrutores de Trânsito Autônomos n° 001/2026 - DETRAN/AP, que estabelece normas e procedimentos para a autorização de instrutores de trânsito autônomos junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente autorização possui natureza precária e não gera vínculo empregatício, estatutário ou previdenciário com esta Autarquia, não integrando o profissional o quadro funcional do órgão;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada, atende às exigências contidas no Edital epigrafado, conforme o contido no Processo n° 0053.2841.2804.0128/2026- CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a Sra. **MARLENE DA SILVA PANTOJA** a exercer as atividades de Instrutora de Trânsito Autônoma junto ao DETRAN-AP, no município de MACAPÁ.

Art. 2º Esta autorização terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06/07/2026 a 06/07/2027, permitida a renovação sucessiva mediante nova solicitação e atendimento aos requisitos legais.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n° 0044/2026 - DETRAN-AP, publicada no DOE AP n° 8584, de 27 de janeiro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n° 3988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 157160

**PORTARIA N° 0454/2026 - DETRAN/AP,
DE 03 DE JULHO DE 2026**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 3988 de 03 de junho de 2026 e Decreto n° 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual n° 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO os dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, combinados com as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei n° 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 14.921, de 10 de julho de 2024, que altera a Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para estabelecer a idade máxima dos veículos destinados à formação de condutores.

CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN n° 1.020, de 1° de dezembro de 2025, que normatiza a habilitação e a expedição de documentos de condutores, o processo de formação do candidato à obtenção da habilitação, além de autorizar o instrutor de trânsito a exercer suas atividades de forma autônoma;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n° 2075/2022-DETRAN/AP, de 29 de dezembro 2022, que altera a Portaria n° 770/2013-DETRAN/AP, de 02 de janeiro de 2014, no qual regulamenta o credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de capacitação, qualificação e atualização de profissionais, e de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e dá outras providências;

CONSIDERANDO que este credenciamento fica estabelecido sob a forma de autorização e a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração e demais legislações sobre a matéria.

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo **CFC SHEKINAH - MATRIZ**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo n° **0053.2156.2804.0133/2026** - CCRED/DETRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O RECRENCIAMENTO à empresa sob a razão social **S.S.Q. RODRIGUES-ME**, sob o nome fantasia **CFC SHEKINAH MATRIZ**, CNPJ: **05.588.463/0001-30**, com sede na Avenida General Gorjão, n° 249 - Central - Macapá/AP. CEP 68900050

Art. 2º - O referido CFC, enquanto credenciado na classificação "AB", está autorizado a ministrar os cursos teórico-técnico e de prática de direção para a formação de condutores de veículos automotores, enumerados no caput do artigo 1º da Portaria 770/2013-DETRAN/AP.

Art. 3º - Este credenciamento deverá ser renovado anualmente, desde que observadas as exigências da portaria epigrafada e a entrega da documentação com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento do credenciamento.

Art. 4º - O presente credenciamento terá vigência até 01/07/2027.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026

Protocolo 157184

**PORTARIA Nº 0455/2026 - DETRAN/AP,
03 DE JULHO DE 2026.**

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 8830 de 10 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 95, inciso II, 117 e 140 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que regulamenta as normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e art. 25 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução do instrumento contratual nº 006/2026, empresa **APPROACH TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ/MF: 24.376.542/0001-21.

RESOLVE:

Art.1º - CONSTITUIR a Comissão de Recebimento que terá como objetivo notificar, solicitar, receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá, por meio do **Processo nº 0053.0333.2341.0025/2025 - DAF/DETRAN**, cujo objeto do contrato é **Aquisição de Solução de Infraestrutura Hiperconvergente (Hci - Hyperconverged Infrastructure) Composta por Hardware de Última Geração e Licenciamento de Software, Contemplando Instalação, Configuração e Integração Completa.**

Art.2º - ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como **competências**:

I - Receber e examinar o material entregue pelas Adjudicadas, nos termos do art. 140, inciso II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

II - Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações descritas na Ata de Registro de Preços, no Edital ou Termo de Referência, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

III - Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

IV - Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

Art.3º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Função
JAIRISON SILVA DE SOUZA	Analista de Tecnologia da Informação	Presidente
EDSON WANDER SANTOS QUADROS	Coordenador de Desenvolvimento/ Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	Membro

Art.4º - DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 3988/2026

Protocolo 157199

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO
Nº 004/2026-CPL/DETRAN/AP**

PROCESSO SIGA: 00001/DETRAN/2026

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 15/2025 do CRT-SP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA PESSOAL MÓVEL (SMP), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO DETRAN/AP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 86, §2º da Lei 14.133/2021 e art. 25º do Decreto Estadual nº 1.716/2023.

JUSTIFICATIVA: A modernização da infraestrutura de tecnologia do DETRAN/AP é necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos digitais, especialmente das atividades de fiscalização, vistorias eletrônicas, ações educativas e comunicação entre equipes, que dependem de dispositivos móveis com acesso à internet. Atualmente, os equipamentos utilizados pertencem à empresa contratada para prestação dos serviços de suporte ao sistema SISGET e serão recolhidos com o encerramento do contrato vigente, previsto para janeiro, comprometendo a execução dessas atividades. A tentativa de adesão à Ata de Registro de Preços nº 043/2024 do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá restou frustrada em razão do vencimento da ata durante a tramitação do processo. Nesse contexto, a contratação de

serviço de telefonia móvel corporativa com fornecimento de aparelhos em comodato apresenta-se como a solução mais vantajosa, por assegurar a continuidade dos serviços, reduzir custos com aquisição de equipamentos e garantir manutenção, substituição e atualização tecnológica dos dispositivos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2288/ FONTE: 753/ NATUREZA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

EMPRESA ADJUDICADA: TIM S/A, CNPJ: 02.421.421.0001-11.

VALOR TOTAL: R\$ 90.720,00 (noventa mil e setecentos e vinte reais)

Macapá-AP, 03 de julho de 2026.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Decreto nº 3988/2026

Protocolo 157188

EDITAL Nº 069/2026 CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE CAPACITAÇÃO - GRUPO GESTÃO DE TRÂNSITO DO DETRAN/AP

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP, tendo em vista o Edital nº 01/2022 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos de nível médio e superior e formação de cadastro reserva do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá edição de 06/09/2022.

Considerando os Editais nº 049/2025 e nº 68/2026 - RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE EXAME DE SAÚDE - GRUPO GESTÃO DE TRÂNSITO DO DETRAN/AP.

RESOLVE:

Convocar os candidatos considerados aptos nas fases anteriores, listados no Anexo I deste Edital para a MATRÍCULA NO CURSO DE CAPACITAÇÃO, nos termos do Capítulo 15 do Edital nº 001/2022 - Abertura de Inscrições do Concurso Público, observando as disposições abaixo:

1 DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

1.1 Os candidatos listados no Anexo I deste Edital estão convocados para realizar sua matrícula no CURSO DE CAPACITAÇÃO, de caráter eliminatório, que visa proporcionar conhecimentos e habilidades específicas para o desenvolvimento das atribuições dos cargos ofertados no Concurso do Grupo de Gestão de Trânsito do DETRAN/AP.

1.2 A matrícula será realizada de forma presencial no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AP, no setor de Coordenadoria de Gestão de Pessoas nos dias **06/07/2026 e 07/07/2026 das 08h às 12h**.

1.3 O Programa de Formação será realizado, conforme cronograma previsto no Anexo II deste Edital, dispensando-se nova convocação dos candidatos matriculados.

1.4 O Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

poderá solicitar do candidato matriculado documentos adicionais.

1.5 O candidato convocado para o CURSO DE CAPACITAÇÃO, conforme item 1.1 deste Edital que não atender a convocação e/ou deixar de realizar a matrícula de acordo com o item 1.2 deste Edital será considerado eliminado.

1.6 Enquanto matriculado e frequentando o Programa de Formação, o candidato terá direito a receber mensalmente, a título de auxílio financeiro, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento inicial do respectivo cargo.

1.6.1 O candidato, se servidor efetivo da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Governo do Estado do Amapá, terá direito a afastamento remunerado para o Programa de Formação, podendo optar pela percepção de sua remuneração ou pelo auxílio financeiro previsto pelo subitem anterior.

1.6.2 O candidato, que o item anterior se refere deve apresentar documento de licença ou afastamento para participação no curso de formação até a data de início do curso.

1.7 Será eliminado do CURSO DE CAPACITAÇÃO o candidato que obtiver frequência acadêmica inferior a 80% (oitenta por cento) da carga horária, bem como média final do curso inferior a 70% (setenta por cento), por disciplina.

1.8 O aluno que abandonar o CURSO DE CAPACITAÇÃO, sem justo motivo, ressarcirá ao erário o valor recebido a título de auxílio financeiro, pelo período cursado.

1.9. A qualquer tempo poder-se-á anular e/ou tornar sem efeito a matrícula do candidato no Programa de Formação, quando constatada omissão ou declaração falsa.

2. DO RECURSO

2.1 Será oportunizado ao candidato o prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso junto ao protocolo do DETRAN/AP quanto ao Resultado da Matrícula no Curso de Capacitação, após a publicação do Resultado Preliminar.

Macapá/AP, 02 de julho de 2026.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO

Diretor-Presidente do DETRAN-AP

DECRETO Nº 3988 de 03 de junho de 2026.

ANEXO I

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO			
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
71	0005466f	TAIANA SOUZA FURTADO MENDES (SUB JUDICE)	APTO
81	0035688ih	SUELEM DE BRITO DA COSTA MENDES (SUB JUDICE)	APTO CONDICIONAL

ANEXO II

CRONOGRAMA DO CURSO DE CAPACITAÇÃO	
DATA	13/07/2026 a 31/07/2026
TURNOS	MANHÃ
AULA INAUGURAL E DEMAIS DIAS	Dia 13/07/2026, às 08h:30min. Local: Escola Pública de Trânsito - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AP, (Rua Tancredo Neves, 217 - São Lázaro, Macapá - AP)

Protocolo 157033

**Agência de Defesa e Inspeção
Agropecuária do Estado do Amapá****PORTARIA Nº 315/2026 - DIAGRO**

Dispõe sobre a prevenção, o controle e disseminação do surto da doença “Vassoura-de-bruxa da mandioca”, causada pelo fungo: *Rhizoctonia theobromae* (*Ceratobasidium theobromae*), no âmbito do estado do Amapá e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ - DIAGRO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, e com base na Lei Estadual nº 3.428, de 13 de janeiro de 2026, seus regulamentos, e demais alterações posteriores.

CONSIDERANDO a inclusão do fungo *Rhizoctonia theobromae* (*Ceratobasidium theobromae*), agente causador da doença “Vassoura-de-bruxa da mandioca”, na lista de Pragas Quarentenárias Presentes, pela Portaria SDA/MAPA nº 1.188/2024;

CONSIDERANDO que é dever do Governo do Estado proteger a agricultura praticada no território amapaense;

CONSIDERANDO a ocorrência de surto da doença que está causando perdas severas na produção de mandioca no estado do Amapá.

CONSIDERANDO a possibilidade de dispersão do agente causador da doença para os demais municípios do Amapá;

CONSIDERANDO que a dispersão da doença pode trazer grandes prejuízos econômicos para toda a cadeia produtiva da mandiocultura amapaense;

CONSIDERANDO a importância socioeconômica da cultura da mandioca para o Amapá, e que a mandiocultura se expande de forma expressiva no Estado;

CONSIDERANDO o Relatório de Ensaio nº 02379/26-GO, do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Goiás /LFDA-GO, emitido em 22/06/2026, o qual confirma a detecção oficial de *R. theobromae* no município de Laranjal do Jari/AP;

RESOLVE:

Art. 1º Definir as medidas de Defesa Sanitária Vegetal a serem adotadas visando a prevenção, controle e não disseminação da doença na cultura da mandioca com ocorrência nos municípios de Oiapoque, Calçoene, Amapá, Pracuúba, Tartarugalzinho, Pedra Branca do Amapari, Serra do Navio, Porto Grande, Cutias do Araguari, Ferreira Gomes, Macapá, Santana, Itaubal do Piririm e Laranjal do Jari;

Art. 2º Fica proibido o trânsito de plantas e partes de plantas de mandioca, saindo dos municípios com a confirmação oficial da praga para outros municípios sem a ocorrência oficial, pelo prazo de 120 dias, podendo este prazo ser prorrogado;

Parágrafo único: Determinados produtos da mandioca oriundos de municípios com ocorrência da praga poderão

transitar para áreas livres de ocorrência, desde que atendam aos requisitos constantes no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Os atos e procedimentos de fiscalização, inspeção ou vistorias relativos às medidas de prevenção e controle da praga, no âmbito da Defesa Vegetal são de competência da DIAGRO.

Parágrafo único: Para a execução de suas ações a DIAGRO poderá receber apoio financeiro, auxílio e colaboração de instituições interessadas, sejam elas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 4º Sem prejuízo de sua atuação institucional, compete à DIAGRO a coordenação e a execução das ações e medidas necessárias para dar cumprimento às prescrições normativas desta Portaria.

Art. 5º A desobediência e inobservância das disposições constantes nesta Portaria sujeitam os infratores às penalidades previstas na Lei Estadual nº 3.428, de 13 de janeiro de 2026, seu Regulamento e demais alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais previstas no Art. 61 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Art. 259 do Código Penal Brasileiro.

Art. 6º Esta Portaria revoga a Portaria nº 204/2026 - DIAGRO, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8656, no dia 14 de maio de 2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 02 de julho de 2026.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

ANEXO I

Produto	Permissão de trânsito
Farinha de mandioca	Permitido
Folhas de mandioca cozidas	Permitido
Folhas de mandioca in natura	Proibido
Goma de mandioca (polvilho doce) e polvilho azedo	Permitido
Puba ou carimã	Proibido
Raiz de mandioca lavada, descascada e embalada a vácuo	Permitido
Raiz de mandioca lavada, descascada e embalada, desde que possua comprovação de destino	Permitido
Raiz de mandioca lavada, descascada e embalada, sem destino comprovado	Proibido
Raízes de mandioca/macaxeira com casca	Proibido
Raspas de mandioca para alimentação animal	Proibido
Tucupi	Permitido

Anexo em conformidade com o Manual de Procedimentos do Programa Nacional de Prevenção e Controle da Vassoura-de-Bruxa da Mandioca (PVB/MAPA)

Protocolo 156906

PORTARIA Nº 316/2026 - DIAGRO

Estabelece a jornada de trabalho, a escala de atividades e o regime de plantão dos servidores da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO designados para atividades de inspeção permanente em abatedouros registrados no Serviço de Inspeção Estadual - SIE, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - DIAGRO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 2.313/2018 e conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no art. 28 da Lei nº 2.313/2018, que fixa a jornada semanal de 40 (quarenta) horas e autoriza a adoção de escalas diferenciadas, plantões e atuação fora do expediente regular, quando a natureza da fiscalização assim exigir;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a integridade das atividades de inspeção oficial nos estabelecimentos de abate registrados no Serviço de Inspeção Estadual - SIE, compreendendo inspeção ante mortem, post mortem, verificação de autocontroles, conferência documental e demais ações de fiscalização sanitária;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0014.1572.0680.0001/2024, que trata da regulamentação da jornada de trabalho dos servidores designados para atividades de inspeção permanente em abatedouros SIE, bem como os pareceres técnicos e jurídicos nele exarados;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece a jornada de trabalho, a escala de atividades e o regime de plantão dos servidores da DIAGRO - Auditores Fiscais Estaduais Agropecuários, Fiscais Estaduais Agropecuários e servidores administrativos - designados para atividades de inspeção permanente e em efetivo exercício em abatedouros registrados no Serviço de Inspeção Estadual - SIE.

Art. 2º Fica instituído o regime de escala de revezamento de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso (12x36) para as equipes de inspeção.

§ 1º O horário de início e término dos turnos será definido pelo Núcleo de Inspeção de Produtos de Origem Animal - NIPOA, em consonância com o horário de funcionamento e de abate dos estabelecimentos fiscalizados.

§ 2º A jornada prevista neste artigo visa garantir a cobertura integral das atividades de inspeção durante o processo operacional do abatedouro, sendo vedada a extrapolação do limite diário de 12 (doze) horas, salvo situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela chefia competente.

§ 3º A escala semanal será organizada pela chefia do NIPOA, publicada e encaminhada ao estabelecimento com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 3º Nos abatedouros com inspeção permanente

deverão atuar, preferencialmente, duas equipes, cada uma composta por:

I - 01 (um) Auditor Fiscal Estadual Agropecuário;

II - 01 (um) Fiscal Estadual Agropecuário;

III - 01 (um) servidor para apoio administrativo, quando houver disponibilidade.

Parágrafo único. A composição das equipes poderá ser ajustada mediante justificativa técnica da DIPOA e aprovação do Diretor-Presidente da DIAGRO.

Art. 4º Fica instituído o Plantão de Inspeção SIE, organizado em escala mensal, destinado ao atendimento de abates extraordinários, emergências sanitárias e demandas oficiais fora da escala regular.

§ 1º O plantão poderá ser:

I - presencial, quando houver programação extraordinária de abate;

II - em regime de sobreaviso, quando houver possibilidade de acionamento eventual.

§ 2º O servidor escalado para o plantão deverá manter-se acessível durante todo o período designado.

§ 3º Em casos de prestação de serviço fora da escala regular, este deverá ser registrado em relatório específico e validado pela chefia imediata.

Art. 5º A escala de plantão será definida mensalmente, preferencialmente, dentre os servidores da DIAGRO lotados na Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Agropecuária - DIPOA.

§ 1º A escala mensal de plantão será formalizada por meio de ato administrativo emitido pela Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Agropecuária - DIPOA.

§ 2º Em caso de necessidade do serviço e interesse da Administração, o plantão poderá ser cumprido por servidores lotados nas Unidades Locais de Sanidade Agropecuária, mediante designação do Diretor-Presidente.

Art. 6º Nos dias em que não houver atividades de abate, o servidor escalado permanecerá em regime de sobreaviso, devendo manter-se disponível para eventual acionamento em razão de:

I - abates emergenciais ou extraordinários;

II - situações sanitárias imprevistas;

III - apuração de denúncias ou não conformidades;

IV - eventos que comprometam a inocuidade, a segurança ou a rastreabilidade dos produtos.

§ 1º O regime de sobreaviso não descaracteriza o plantão para fins de cumprimento da escala.

Art. 7º Nos casos em que o servidor estiver escalado para turno de 12 (doze) horas e o abate for encerrado antes do horário previsto, as horas remanescentes poderão ser destinadas, entre outras, às seguintes atividades:

I - análise documental;

II - auditorias, verificações, revisões e controles internos;

III - elaboração de relatórios e inserção de dados em sistemas oficiais;

IV - ações de inspeção em abates extraordinários;
V - treinamentos, reuniões técnicas e alinhamentos institucionais; VI - regime de sobreaviso.

Art. 8º O cumprimento da escala prevista nesta Portaria não gera, por si só:

I - direito automático a horas extras;
II - adicionais não previstos em lei;
III - compensação financeira diversa da estabelecida no regime jurídico estadual.

Parágrafo único. Quando caracterizada situação que enseje direito a adicional legal, sua concessão observará laudo técnico e normas específicas, nos termos dos arts. 23 a 27 da Lei nº 2.313/2018.

Art. 9 Compete ao NIPOA:

I - organizar, consolidar e publicar as escalas;
II - encaminhar as escalas aos estabelecimentos;
III - monitorar o cumprimento da jornada;
IV - elaborar relatórios mensais à DIPOA;
V - elaborar e encaminhar mensalmente a escala de plantão.

Art. 10 Fica revogada a portaria Nº 070/2026- DIAGRO de 18 de março de 2026.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 02 de julho de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente da DIAGRO

Protocolo 156908

PORTARIA Nº 317/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.5515.0030/2024/UCC/ASSESSORIA - DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados para compor a Equipe de Fiscais de Contratos - EFC, nos termos da PORTARIA Nº 0280/2024-DIAGRO, no âmbito da Agência de Defesa e Inspeção do Estado do Amapá- DIAGRO.

Art. 2º Os servidores definidos como fiscais de contratos para integrar a EFC, com os demais listados na Portaria Nº 0280/2024-DIAGRO, são:

I. Contrato Nº 003/2024: Fornecedor: **IVALDO LOPES DE AQUINO**, inscrito no CPF n.º 568.XXX.XXX-XX. Objeto: **Locação de um Imóvel, medindo 510m², contendo 03 salas, 01 cozinha, 01 banheiro, 01 garagem, e uma kitnet nos fundos, localizado na Av: Veiga Cabral, s/**

nº - Mazagão/ Macapá-AP, sendo o imóvel compatível com as finalidades de funcionamento da UVL/MAZAGÃO visando atender às necessidades desta Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária/DIAGRO.

Fiscal Titular: José Wilkens Ferreira dos Santos.
Fiscal Suplente: Teresinha do Carmo Souza Lima

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 03 de julho de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/ DIAGRO

Protocolo 157052

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA N.º 067/2026 - GAB/HEMOAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto n.º 0013, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual n.º 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP e considerando a solicitação contida no Ofício nº 300201.0077.2211.0009/2026 SOROLOGIA - HEMOAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA PEREIRA NETO, FABRICIA CHRYSTIANE SILVA DA SILVA, MARIA LOURDES DOS SANTOS LIMA, MARGARETH DOS SANTOS PAIVA e MARLON AUGUSTO DE LIMA, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Pedra Branca do Amapari, no período de 06 a 11 de julho de 2026, com o objetivo de participarem do "Projeto de Educação em Saúde e Captação de Doadores de Sangue - Projeto Doa Amapá", com ônus das diárias para este hemocentro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor no dia 06 de julho de 2026.

Macapá/AP, 03 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto n.º 0013/2023

Protocolo 157039

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026/ IPEM/AP PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 8.687 DE 1 DE JULHO DE 2026

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS

DO AMAPÁ - IPEM/AP, CNPJ: 03.594.436/0001-44, localizado na Rua Floriano Waldeck, Nº 1278 - Bairro São Lázaro, CEP: 68.908-470, na cidade de Macapá, no Estado do Amapá, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o senhor **SAMUEL LIMA SALES JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identidade nº 03707XXXXX098 SESC MA e inscrito no CPF sob o nº 008.XXX.XXX-38, residente e domiciliado na Rodovia Juscelino Kubitschek, 4XX0, Rua 04, nº 1X8, Residencial Portal do Sol, Bairro Universidade, CEP: 68.903-419, Macapá/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.499/2025, de 05 de agosto de 2025.

CONTRATADA: EMPRESA GUIMARÃES FERNANDES LTDA, estabelecida na Av André Araújo, nº 97, Adrianópolis, Manaus/AM, CEP: 69.057-025, inscrita no CNPJ sob o nº 24.093.654/0001-75, neste ato representada pelo **Sr. ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES FERNANDES**, brasileiro, empresário, inscrita no CPF nº 240.XXX.XXX-87.

DO FUNDAMENTO LEGAL: As partes celebram o presente **CONTRATO N.º 001/2026 - IPEM/AP**, instruído através do **Processo nº 0060.0388.2394.0001/2026 - PRODOC**, sujeitando-se às normas na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133 de 2021, e ao 8º, §2º, da Lei nº 12.527 de 2011, c/c art. 7º, §3, inciso V, do Decreto nº 7.724 de 2021.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Módulos de Trabalho Temporário, compreendendo instalação, mobilização e desmobilização (serviço de remanejamento), para atender o funcionamento das atividades operacionais do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá - IPEM/AP nos municípios de **LARANJAL DO JARI e OIAPOQUE**.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento será de **60 (sessenta) meses**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato estão programadas em dotação orçamentaria própria, Unidade gestora - 2410, fonte 700: Ação/Programa de trabalho nº 006, Manutenção Administrativa IPEM - AP, Natureza de Despesas nº 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas necessárias à execução do presente objeto, estão orçadas no valor de **R\$ 6.845.857,78 (seis milhões oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos)**. Sendo o valor para o exercício de 2026, orçado em **R\$ 1.315.857,78 (um milhão trezentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos)**, sendo executado e pago de acordo com a certificação do serviço, e serão disponibilizadas na dotação orçamentária do exercício de 2026.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Federal em

Macapá-AP, Seção Judiciária do Amapá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.333, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este contrato **SAMUEL LIMA SALES JÚNIOR**, pelo contratante, e **ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES FERNANDES**, pela contratada.

Macapá (AP), 26 de fevereiro de 2026.

Samuel Lima Sales Júnior
Diretor-Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 7.499/2025

Protocolo 156902

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 091/2026 - JUCAP DE 03 DE JULHO DE 2026

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, pelo art. 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018, pelo art. 10 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 006/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 090/2026 - JUCAP, de 01 de Julho de 2026, publicada no DOE nº 8.687 pág. 100, que autorizou as servidoras: Anna Clícia Pinheiro Fernandes, (Coordenadora de Registro Empresarial) -matrícula- 1015351-9-01, Maria Janiele Pereira (Chefe de Gabinete)- matrícula-1015350-0-01 e Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato, (Presidente)- matrícula -1014503-6-01, a viajar de Macapá, sede de suas atribuições até a Cidade de Natal/RN, para participarem da Reunião Ordinária da Federação Nacional das Juntas Comerciais (FENAJU) no período de 28/07 a 01/08 de **2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANNA SOCORRO ÁVILA RAMOS SEGATO
Presidente JUCAP

Protocolo 157062

PORTARIA Nº 092/2026 - JUCAP DE 03 DE JULHO DE 2026.

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

RESOLVE,

Art. 1º - Autorizar as servidoras: **Anna Clicia Pinheiro Fernandes, (Coordenadora de Registro Empresarial) - matrícula- 1015351-9-01, Maria Janiele Pereira (Chefe de Gabinete)- matrícula-1015350-0-01**, para viajar de Macapá, sede de suas atribuições até a Cidade de Natal/RN, para participarem da Reunião Ordinária da Federação Nacional das Juntas Comerciais (FENAJU) no período de 28/07 a 01/08 de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANNA SOCORRO ÁVILA RAMOS SEGATO
Presidente /JUCAP

Protocolo 157060

Instituto de Defesa do Consumidor**PORTARIA Nº 048/2026 - PROCON/AP**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei n. 0066, de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao servidor **VALMIR COSTA DA SILVA JUNIOR**, Matrícula nº 0995003-6-01, no exercício da função comissionada de Chefe da Unidade de Material e Patrimônio, Código: FGS-1, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2025.

Art.2º- DEFIRO o fracionamento do período de férias, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 06 a 20 de julho de 2026.

II - O segundo período dar-se-á do dia 05 a 19 de novembro de 2026.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 03 de julho de 2026.

MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 157073

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação**PORTARIA Nº 131/2026 - PRODAP**

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 3994 de 03 de junho de 2026 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a **PORTARIA Nº 186/2025-PRODAP**, 21 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 8.476, para a elaboração de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de solução para gerenciamento de identidades e acessos, gestão de vulnerabilidades, proteção de aplicações web, interceptação do tráfego e serviços de segurança correlatos, compreendendo instalação e configuração da solução, com garantia e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender o Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP e os órgãos integrantes da Administração Pública do Governo Estadual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 03 de julho de 2026.

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 3994/2026

Protocolo 157065

PORTARIA Nº 132/2026 - PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 3994 de 03 de junho de 2026 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a **PORTARIA Nº 51/2026-PRODAP**, 24 de Março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 8.621, Aquisição de licenças de uso para sistema de prevenção contra perda de dados DLP (Data Loss Prevention) com gerenciamento centralizado, validade de 36 (trinta e seis) meses consecutivos, incluindo serviços de instalação, configuração, suporte técnico especializado 24x7x365 e operação assistida, para uso pelo Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP e órgãos vinculados da Administração Pública do Estado do Amapá

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 03 de julho de 2026.

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 3994/2026

Protocolo 157069

PORTARIA Nº 133/2026 - PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 3994 de 03 de junho de 2026 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a **PORTARIA Nº 140/2025-PRODAP**, 30 de Junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 8.439, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com contratação do fornecimento de licenças da solução de diretório centralizado e instalação do serviço, para ampliação e manutenção da infraestrutura de autenticação centralizada utilizada pelo Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, para assegurar o atendimento da necessidade de estudo e contratação de uma solução que atenda a demanda de centralização de acesso de usuários PRODAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 03 de julho de 2026.

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 3994/2026

Protocolo 157070

PORTARIA Nº 134/2026 - PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as férias regulamentares dos servidores:

1) **ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES**, Diretor de Infraestrutura Computacional, matrícula funcional nº0997291-9-01; pelo período de 15 (quinze) dias, compreendido entre 20 de julho e 03 de agosto de 2026; ficando o gozo para 17/07/2026 a 31/07/2026;

2) **ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA**, Assessoria de Controle Interno, matrícula institucional nº 0997045-2-01; pelo período 20/07/2026 à 03/08/2026, ficando o gozo para 14/09/2026 à 28/09/2026;

3) **CAIO BECKHAM CORREA DOS REIS**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto Suporte ao Cliente, matrícula funcional nº 1003217-7-01; pelo período de 05 de julho de 2026 a 04 de agosto de 2026, ficando o gozo 15 a 29 de agosto de 2026, e de 01 a 15 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 3994/2026

Protocolo 157187

PORTARIA Nº 135/2026- PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a equipe de planejamento para Contratação Emergencial de solução de conectividade via satélite de baixa órbita (LEO), com fornecimento de kits de comunicação satelital veicular e portátil, incluindo equipamentos, habilitação do serviço e suporte técnico visando atender ao interesse público e às necessidades institucionais relacionadas à expansão da conectividade e ao suporte tecnológico aos órgãos do Governo do Estado do Amapá.

Rolfgan Schneyder Viegas de Brito,
Assessor Técnico, matrícula funcional nº0997386-9-01 ;
Aristides Fernandes Viana Sobrinho,
Assessor Técnico, matrícula funcional nº1003135-9-01 ;
Nara Camila Carvalho da Silva,
Chefe de Gabinete, matrícula nº0997015-0-01 ;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 03 de julho de 2026.

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 3994/2026

Protocolo 157189

**ERRATA DA PORTARIA Nº 127/2026 - PRODAP
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 8.685
DE 29 de Junho de 2026**

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 3994 de 03 de junho de 2026 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

CONSIDERANDO a existência de erro material,

ONDE SE LÊ:

Com deslocamento de ida no dia **12 de julho de 2026** e o retorno no dia **18 de julho de 2026**, para prestar apoio técnico na **“Ação Itinerante do Super Fácil das Águas”**, no município de **Cutias/AP**, no período de **12 a 18 de julho de 2026**.

LEIA-SE:

Com deslocamento de ida no dia **12 de julho de 2026** e o retorno no dia **18 de julho de 2026**, para prestar apoio técnico na **“Ação Itinerante do Super Fácil das Águas”**, no município de **Cutias/AP**, no período de **12 a 19 de julho de 2026**

Permanecem inalterados os demais itens da referida publicação

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 03 de julho de 2026.

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 3994/2026

Protocolo 157109

**Agência Reguladora de Serviços
Públicos do Amapá**

PORTARIA ARSAP Nº 064 DE 03 DE JULHO DE 2026

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria ARSAP nº 012/2026, de 12 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá no 8.604, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

Luiz Otávio de Figueiredo Campos
Diretor-Presidente
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 157191

Instituto de Terras

PORTARIA Nº 158/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 150/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, Edição nº 8.686, pág. 241, de 30 de junho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor Raimundo Nonato de Araújo - motorista, que se deslocou do município de Macapá/AP até o município de **Calçoene/AP**, no período de **15 a 26 de junho de 2026**, conduzindo veículo oficial, com o objetivo de realizar apoio logístico à equipe técnica da Coordenadoria de Regularização Fundiária - CRF, em atenção ao plano de viagem coletivo nº 014/2026 - CRF/AMAPÁ TERRAS.

LEIA-SE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor Raimundo Nonato de Araújo - motorista, que se deslocará do município de Macapá/AP até o município de **Ferreira Gomes/AP**, no período de **06 a 17 de julho de 2026**, conduzindo veículo oficial, com o objetivo de realizar apoio logístico à equipe técnica da Coordenadoria de Regularização Fundiária - CRF, em atenção ao plano de viagem coletivo nº 014/2026 - CRF/AMAPÁ TERRAS.

Macapá-AP, 02 de julho de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA

Diretor-Presidente

Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 156913

PORTARIA Nº 159/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 133/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, Edição nº 8.677, pág. 93, de 17 de junho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor Orimax Monteiro Cruz - Engenheiro Florestal, que se deslocou do município de Macapá/AP ao município de Ferreira Gomes/AP, no período de **15 a 26 de junho de 2026**, com o

objetivo de realizar vistoria técnica de Regularização Fundiária em **20 imóveis** previamente identificados nas Glebas Matapi Curiaú Vila Nova e Rio Pedreira.

LEIA-SE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor Orimax Monteiro Cruz - Engenheiro Florestal, que se deslocará do município de Macapá/AP ao município de Ferreira Gomes/AP, **no período de 06 a 17 de julho de 2026**, com o objetivo de realizar vistoria técnica de Regularização Fundiária em **33 imóveis** previamente identificados nas Glebas Matapi Curiaú Vila Nova e Rio Pedreira.

Macapá-AP, 02 de julho de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 156916

Superintendência de Vigilância em Saúde**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 06/2026 -SVS.**

PROCESSO Nº 0052.2184.2461.0007/2026

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO PÚBLICO - IBRADEP.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a conjunção de esforços entre a Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá - SVS/AP e a Organização da Sociedade Civil - OSC para Executar a Varredura Vacinal Extramuros contra Influenza nos municípios de Macapá/AP, por meio da estruturação, gestão e operacionalização de 300 profissionais organizados em 36 equipes operacionais e 12 grupos de supervisão, com suporte logístico de transporte terrestre e fluvial, com o objetivo de aplicar aproximadamente 171.000 doses de vacina contra Influenza à população prioritária em 120 dias de campo, alcançando a meta de 95% de cobertura vacinal nos municípios prioritários, em conformidade com o Decreto Estadual de Emergência nº 3981/2026 e o Programa Nacional de Imunizações..

Fundamentação Legal: nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 2014, regulamentada no âmbito estadual pelo Decreto nº 6525 de 10 de junho de 2025, aplicando-se subsidiariamente no que couber o Decreto nº 8.726 de 2016, PARECER JURÍDICO Nº 821/2024-PLCC/PGE.

Prazo de vigência: 120 (cento e vinte dias).

Dotação Orçamentária: Ação: 2434, Sub-ação: 0095, Natureza: 33.50.43, Fonte de Recurso: **500**,

Valor Global: R\$ 5.807.042,20 (cinco milhões oitocentos e sete mil quarenta e dois reais e vinte centavos).

Signatários: **ANA CLÁUDIA PIMENTEL COSTA**, brasileira, designada pelo Decreto 8713 de 03 de outubro de 2025 publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.507 de 03 de outubro de 2025, pela **contratada: CLAUDENIR VIEIRA DE SOUZA**

Macapá/AP. 03 de julho de 2026.

ANA CLÁUDIA PIMENTEL COSTA
SUPERINTENDENTE - SVS

Protocolo 157031

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 05/2026 - UCC/SVS**

Publicado no Diário Oficial do dia 02 de julho de 2026, nº 8.688, página 238 e 239.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, contar da assinatura, podendo ser prorrogada, condicionada a execução das ações vinculadas ao Convênio nº 990619/2025, em conformidade com o disposto no art. 55, § único da Lei nº 13. 019/2014

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, contar da assinatura 02/07/2026, podendo ser prorrogada, condicionada a execução das ações vinculadas ao Convênio nº 990619/2025, em conformidade com o disposto no art. 55, § único da Lei nº 13. 019/2014.

Por erro material (equivoco de digitação), fica corrigida a redação do Termo de Colaboração Nº 05/2026 - Cláusula da vigência acima referida da forma mencionada.

ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA
SUPERINTENDENTE/SVS
8713/2025-GEA

Protocolo 157044

Fundação Socioeducativa do Amapá**PORTARIA Nº 087/2026 - GAB/FSA**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.073/2025, de 21 de outubro de 2025, Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009; e o **conteúdo do OFÍCIO Nº 310201.0077.2616.0111/2026 NMC/CIP - FSA;**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: **ADRIANA BRAGA GOMES** - Agente de Segurança Socioeducativo; **EVARISTO MESSIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA** - Gerente do Núcleo de Medida Cautelar; e **JEAN PATRICK DE LIRA CALADO** - Agente de Segurança Socioeducativo, desta Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá - FSA, da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até ao município de **Ferreira Gomes-AP**, **no período de 05 a 06 de julho de 2026**, para cumprir demanda oriunda do Poder Judiciário (Processo 6000905- 16.2026.8.03.0006).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 03 de julho de 2026.

ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA
Diretor-Presidente FSA
Decreto nº 9073/2025-GEA

Protocolo 157076

PORTARIA Nº 088/2026 - GAB/FSA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.073/2025, de 21 de outubro de 2025, Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009; e o conteúdo do OFÍCIO Nº 310201.0077.2616.0100/2026 NMC/CIP - FSA;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores: **HELENO LOBATO MOREIRA** - Agente de Segurança Socioeducativo; e **EVARISTO MESSIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA** - Gerente do Núcleo de medida Cautelar, da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até o município de **Porto Grande-AP**, ocorrido no período de **09 a 10 de junho de 2026**, para cumprir demanda oriunda do Poder Judiciário (Processo 6000928-44.2026.8.03.0011).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 03 de julho de 2026.

ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA
Diretor-Presidente FSA
Decreto nº 9073/2025-GEA

Protocolo 157080

PORTARIA Nº 089/2026 - GAB/FSA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.073/2025, de 21 de outubro de 2025, Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009 e Estatuto da FSA, e conteúdo da **PORTARIA Nº 086/2026 - GAB/FSA**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ELOI NOLASCO DO NASCIMENTO** - Agente de Segurança Socioeducativo, para exercer cumulativamente e em substituição, o cargo de Responsável por Atividade Nível III/ Material e Patrimônio, durante o impedimento do titular, **RIVERTON BARBOSA GIBSON**, que estará em usufruto de gozo de férias, no período 02 a 31 de julho 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 03 de julho de 2026.

ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA
Diretor-Presidente FSA
Decreto nº 9073/2025-GEA

Protocolo 157170

Fundação Marabaixo**INSTRUMENTO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
N.º 011/2026 - FUNDAÇÃO MARABAIXO - FEPPIR**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - FEPPIRE A AGÊNCIA CULTURAL E SERVIÇOS DO AMAPÁ - AGÊNCIA BEIRA RIO

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - FUNDAÇÃO MARABAIXO (FEPPIR), com sede à Av. Coaracy Nunes, n.º 362 - Centro, CEP: 68.900-010, Macapá-AP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.656.826/0001-77, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Sra. **JOSILANA DA COSTA SANTOS**, nomeada pelo decreto n.º 0260/2023, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; e **AGÊNCIA CULTURAL E SERVIÇOS DO AMAPÁ - AGÊNCIA BEIRA RIO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.068.842/0001-27., com sede à Av. AVENIDA ALAGOAS 691, BAIRRO PACOVAL, CEP: 68908-300, Macapá/AP, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **AYRTON RODRIGUES DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º *****1-AP. - PTC/AP, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***.***.***-54, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem firmar o presente: **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, na lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, na Lei Complementar n.º 119/2012 e suas alterações e do Decreto Estadual n.º 6795/2023, através do **Processo Administrativo n.º 0080.2773.3934.0002/2026 - GAB/ FEPPIR**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o estabelecimento de apoio financeiro para implementação do Projeto "Arraiá da Capitá 2026". credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos constantes.

DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os valores decorrentes deste Termo de Fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Programa 0109 - AMAPÁ AFRO - Ação 2460- APOIAR EVENTOS DA DIVERSIDADE AMAPAENSE - Natureza De Despesa: 33.50.41 - Contribuições**, que serão creditados na **Agência n.º 1902-0. Conta Corrente n.º 27368-6- Banco - 001- BANCO DO BRASIL.**

Parágrafo único - Para execução das ações previstas neste Termo de Fomento dá-se o valor global de **R\$ 995.000,00 (Novecentos e noventa e cinco mil reais)**, na conta bancária acima especificada, segundo cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA

A vigência deste termo de fomento será de 180 dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser

prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo Único - prorrogar-se-á de ofício o termo de fomento por atraso na liberação de recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso quando motivado exclusivamente pela Administração, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado..

DA PUBLICAÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente instrumento será devidamente publicado, dando-se ciência de seus termos, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019/2014, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, a Lei Complementar n.º 119/2012 e alterações, o Decreto n.º 31.406/2014 e alterações, o Decreto n.º 6795/2023, o Processo Administrativo n.º 0080.2773.3934.0002/2026 - GAB/FEPPIR.

DO FORO

13.1. É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente termo de fomento o Foro da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, em 03 de julho de 2026.

JOSILANA DA COSTA SANTOS

Diretora - Presidente/FEPPIR

Decreto n.º 0260/2023 - GEA

AYRTON RODRIGUES DA SILVA.

Representante Legal

AGÊNCIA CULTURAL E SERVIÇOS DO AMAPÁ

AGÊNCIA BEIRA RIO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF n.º: _____

2. _____
CPF n.º: _____

Protocolo 157126

INSTRUMENTO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 014/2026 - FUNDAÇÃO MARABAIXO - FEPPIR

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - FEPPIR E O INSTITUTO CULTURAL DA FESTA DE SÃO TIAGO DO MAZAGÃO VELHO.

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - FUNDAÇÃO MARABAIXO (FEPPIR)**, com sede à Av. Coaracy Nunes, n.º 362 - Centro, CEP: 68.900-010, Macapá-AP, inscrita no CNPJ

sob o nº 47.656.826/0001-77, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Sra. **JOSILANA DA COSTA SANTOS**, nomeada pelo decreto n.º 0260/2023, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; e

INSTITUTO CULTURAL DA FESTA DE SÃO TIAGO DO MAZAGÃO VELHO, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.337.518/0001-16., com sede à Rua Senador Flexa, nº 845, CEP: 68.940-000, MAZAGÃO/AP, neste ato representado por seu Responsável Legal o Sr., **ALEXANDRE QUEIROZ DE JESUS**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º ***** PTC/AP, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***-**-**-72 doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem firmar o presente:

TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, na lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, na Lei Complementar n.º 119/2012 e suas alterações e do Decreto Estadual n.º 6795/2023, através do **Processo Administrativo nº 0080.2904.3934.0006/2026 -- GAB/FEPPIR**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o estabelecimento de apoio financeiro para implementação do Projeto **“FESTA DE SÃO TIAGO 2026”** credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos constantes.

DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores decorrentes deste Termo de Fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Programa 0109 - AMAPÁ AFRO - Ação 2460- APOIAR EVENTOS DA DIVERSIDADE AMAPAENSE - Natureza De Despesa: 33.50.41 - Contribuições**, que serão creditados no **Banco - 001- BANCO DO BRASIL**.

Parágrafo único - Para execução das ações previstas neste Termo de Fomento dá-se o valor global de **R\$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais)**, na conta bancária acima especificada, segundo cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA

A vigência deste termo de fomento será de 180 dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo Único - prorrogar-se-á de ofício o termo de fomento por atraso na liberação de recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso quando motivado exclusivamente pela Administração, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado..

DA PUBLICAÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento será devidamente publicado, dando-se ciência de seus termos, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019/2014, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, a Lei Complementar n.º 119/2012 e alterações, o Decreto n.º 31.406/2014 e alterações, o Decreto n.º 6795/2023, o Processo Administrativo n.º

0080.2904.3934.0006/2026 - GAB/FEPPIR.

quatro reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1. É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente termo de fomento o Foro da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, em 03 de julho de 2026.

JOSILANA DA COSTA SANTOS

Diretora - Presidente/FEPPIR

Decreto n.º 0260/2023 - GEA

ALEXANDRE QUEIROZ

Representante Legal

INSTITUTO CULTURAL DA FESTA DE SÃO TIAGO DO MAZAGÃO VELHO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF n.º: _____

2. _____

CPF n.º: _____

Protocolo 157214

Fundação de Saúde Amapaense**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO N.º 139/2024-FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE Processo nº 139/2024 - GAB/FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE**

Contratada: **MEDCLIN SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ sob nº **14.135.066/0004-28**. Contratante: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE-FUNDESA**, CNPJ sob nº **50.956.623/0001-00**.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do **contrato nº 139/2024**, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **exames laboratoriais no Anexo do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz - ANEXO HE**, visando atender às necessidades da Fundação de Saúde Amapaense.

Classificação Financeira: Os recursos financeiros originam-se de receitas próprias da Fundação, auferidas por meio dos **CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme autorizado pelo art. 7º da LC nº 167/2024 e Art. 13 do Estatuto Social publicado decreto nº 0531/2025. O valor do contrato acrescido de **25% (vinte e cinco por cento) de R\$ 269.984,85 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)** passando o valor global da contratação para **R\$ 1.349.924,25 (um milhão trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e**

Macapá-AP, 02 de julho de 2026.

SILVANA VEDOVELLI

Diretora Presidente

Fundação de Saúde Amapaense

Decreto nº 1110/2026-GEA

Protocolo 156924

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE, ABRE COTAÇÃO ELETRÔNICA SEM DISPUTA, PROCESSO nº 0010/2026 - ULP/FUNDESA.

Comunicamos que se encontra aberta, no período de 02/07/2026 a 08/07/2026 às 09h, conforme preceitua a Lei 14.133 de 01 de abril de 2026, a consulta de preço que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEDE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE E DO ANEXO DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA DR. OSWALDO CRUZ CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**. Havendo interesse em participar, solicitamos acessar o site www.licitanet.com.br. Observamos, entretanto, que somente serão aceitas propostas de fornecedores aptos a contratar com a administração pública. Isto é, que preencham os requisitos dos art. 75, da Lei nº 14.133/2021. Informações pelos e-mails: equipe.contratacao@fundesa.ap.gov.br.

Silvana Vedovelli

Diretora-Presidente

Fundação de Saúde Amapaense

Decreto nº 1110/2026

Protocolo 156968

Companhia de Água e Esgoto do Amapá**EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022 - CAESA**

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgoto do Amapá. **CONTRATADA** Empresa **WARLY DOS SANTOS SILVA - ME**, inscrita no CNPJ, sob o nº 13.227.372/0001-05. **DO OBJETO:** PRORROGAÇÃO da vigência do ajuste por mais 12(doze) meses, de 06 de junho de 2026 a 06 de junho de 2027. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Processo Administrativo nº 200201.0077.4640.0005/2026. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas, por força deste ato, todas as demais cláusulas do Contrato não alteradas pelas disposições constantes deste Termo Aditivo. Data da assinatura: 03/06/2026

Macapá-AP, 02 de julho de 2026

JORGE HENRIQUE NEGRÃO CARDOSO

Diretor Presidente/CAESA

Protocolo 156780

Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026**

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR o resultado da Dispensa de licitação nº 013/2026, objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (biscoitos) para suprir demandas do Núcleo de Mediação, Conciliação e Práticas Restaurativas (NMCPR) em suas atividades autocompositivas e comunitárias, conforme PGA nº 20.06.0000.0004966/2026-20, conduzido pela Comissão Especial de Licitação, que declarou Vencedora a empresa abaixo identificada, com o preço total global de R\$ 3.400,00, por atender a todas as exigências do Termo de Referência, conforme consta nos autos do processo supramencionado. Empresa vencedora: CONSTEC COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 08.938.283/0001-29.

Macapá-AP, 03/07/2026.

Dr. André Luiz Dias Araujo
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Protocolo 157152

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 013/2021/MP-AP**

OBJETO DO TERMO: a alteração do Termo de Cooperação Técnica nº 013/2021/MP-AP, com a finalidade de incluir, entre as ações pactuadas, a realização de perícia destinada à constatação de deficiência de candidatos aprovados em concurso público e convocados para posse em cargo público no âmbito do Ministério Público do Estado do Amapá, em conformidade com o plano de trabalho anexo.

FUNDAMENTO: art. 116 c/c art. 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROCESSO: 20.06.0000.0004562/2026-64/MP-AP.

PARTÍCIPE: Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

PARTÍCIPE: Amapá Previdência - AMPREV.

VALOR DO TERMO: O ajuste não prevê transferência de recursos.

NOTA DE EMPENHO Nº: Não se aplica.

VIGÊNCIA: o presente termo aditivo inicia a partir de sua

assinatura e está adstrito ao termo de cooperação original, com término em 16/12/2026.

DATA ASSINATURA: 02/07/2026.

ASSINATURA: Assinam, pelo MP-AP, Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro - Procurador-Geral de Justiça, e pelo Amapá Previdência - AMPREV, Nair Mota Dias - Diretora-Presidente da AMPREV.

Macapá-AP, 03 de julho de 2026.

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP.

Protocolo 157192

Defensoria Pública**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE APOSTILAMENTO - EXTRATO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO**

Processo Administrativo n.º: 25.0.000008356-1

Contrato n.º: 043/2023-DPE/AP

Contratante: Defensoria Pública do Estado do Amapá - CNPJ n.º 11.762.144/0001-00

Contratada: **COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ. N.º 02.985.578/0001-70**

Objeto: Concessão de reajuste sobre o valor mensal inicial do contrato, mediante aplicação do Índice de Serviços de Telecomunicações - IST, conforme estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS, do termo de referência, a partir de abril de 2026, perfazendo o percentual de **2,740%**.

Valor do Contrato Atualizado: R\$ 4.280,05 (quatro mil, duzentos e oitenta reais e cinco centavos)

Valor Mensal: R\$ 356,67 (trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/1993

Data da assinatura: 30 de junho de 2026

Signatário:

• IGOR VALENTE GIUSTI - Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Macapá/AP, 02 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)

IGOR VALENTE GIUSTI

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 157043

Prefeitura de Tartarugalzinho**TERMO DE CONTRATO Nº 003/2026-SEMIOS-PMT**

Termo de contrato nº **03/2026-SEMIOS/PMT** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**, por intermédio da Secretaria

Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços - SEMIOS/ PMT, representado pelo Secretário de Obras o Sr. **MIGUEL DA SILVA DURTE JUNIOR** e a empresa **MACPLAN CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 05.320.845/0001-88. **Cláusula Primeira - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1.** O presente contrato vinculasse à Concorrência Presencial nº **002/2026/SLC/SEMGOV/PMT** e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 14.133/2021 e aos Decretos Municipais nº 024/025/026/2024, e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, assim como, ao Parecer Jurídico, no âmbito do Processo Administrativo nº. 0332.016/2026/SEMIOS/ PMT. **Cláusula Segunda - DO OBJETO: 2.1.** O objeto do presente contrato **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ASSOCIADOS AO TURISMO NO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO. (SHOPING POPULAR) CONFORME CONVÊNIO Nº. 952134/2023-MINISTERIO DO TURISMO.** **Sub Cláusula Primeira** O prazo de execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira é de 360 (Trezentos e sessenta) dias corridos, a contar do dia do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. **Sub Cláusula Terceira.** O presente contrato terá vigência da sua assinatura até dia 01/07/2027. **Cláusula Décima Segunda - DO FORO:** 12.1 - Os casos omissos e as controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito entre as partes o Foro da Comarca de Tartarugalzinho/AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

Tartarugalzinho-AP - 01 de julho de 2026

MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS
E SERVIÇOS
Decreto nº 028/2023 -GAB/PMT

Protocolo 157012

Prefeitura de Porto Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026-PMPG

Processo Administrativo nº 2003.4383.2025.1, Concorrência Eletrônica nº 005/2025-CPL/PMPG, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE/AP. TERMO DE COMPROMISSO Nº 974257/2024/MCIDADES/CAIXA. Empresa Contratada: IMPÉRIO CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 42.477.783/0001-49. Valor Global: R\$ 2.831.411,90 (Dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, quatrocentos e onze reais e noventa centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar da emissão da ordem de serviço.

Porto Grande/AP, 03 de julho de 2026.

ELIELSON DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

Protocolo 157137

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE EXTRATO DA ARP Nº 001/2026-PMPG

Processo Administrativo nº 2012.4057.2025, EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026-PMPG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-CPL/PMPG da Prefeitura Municipal de Porto Grande-AP, Objeto: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS E CORRELATOS, PARA A EXECUÇÃO DO CALENDÁRIO CULTURAL PELO PERÍODO DE 12 MESES NO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE/AP. EMPRESA REGISTRADA: L. E. JOMAR - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.143.832/0001-34. VALOR GLOBAL: R\$ 5.364.132,10 (cinco milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e dez centavos), vigência de 12 (doze) meses, Fundamento legal: Art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Grande/AP, 01 de julho de 2026.

ELIELSON DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

Protocolo 157059

Prefeitura de Vitória do Jari

EXTRATO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔ- MICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

Processo Administrativo Licitatório nº. 1177/2026-PMVJ. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE BANDAS LOCAIS, REGIONAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS EM ATENDIMENTO AO CALENDÁRIO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP, QUE SERÁ EXECUTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, conforme especificados no Anexo I - Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital. CONTRATADA: ÊXITO LTDAS, CNPJ nº 37.914.628/0001-02, com sede a Rua Hidemar Mais, 2972 - A Buritizal, Macapá, estado do Amapá. DOS NOVOS VALORES: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante revisão dos valores dos itens 01 e 02, passando o Item 01 - Categoria A de R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais) para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e o Item 02 - Categoria B de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais) para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), resultando em acréscimo financeiro estimado de R\$ 713.000,00

(setecentos e treze mil reais), incidente sobre os saldos contratuais remanescentes. Amparo Legal: fundamentado na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos Art. 82, inciso VI; Art. 124, inciso II, alínea “d”.

Em, 02 de julho de 2026.

Ary Duarte da Costa

Prefeito de Vitória do Jari

Protocolo 157084

Prefeitura de Itaubal

**ESTADO DO AMAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAUBAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 13.750.982/0001-80**

**PORTARIA Nº 035/2026/PMI/SEMSA Itaubal - Ap,
26.06.2026**

Institui o Comitê Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Fundo Municipal de Saúde nº165/2018 - GAB/PMI de 20 de março de 2018, art. nº 04, § IV, dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, a transparência, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das parcerias celebradas pela SEMSA;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor das Parcerias e a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, responsáveis pela coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das parcerias celebradas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA).

CAPÍTULO I DO COMITÊ GESTOR

Art. 2º O Comitê Gestor terá caráter consultivo e estratégico, competindo-lhe: I - Acompanhar a implementação da política de parcerias da SEMSA;

II - Propor diretrizes e procedimentos para aprimoramento da gestão das parcerias;

III - promover a integração entre as unidades administrativas envolvidas na celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos de parceria;

IV - Acompanhar a execução física e financeira dos projetos fomentados;

V - Deliberar sobre questões de natureza administrativa relacionadas à execução das parcerias;

VI - Propor medidas para aperfeiçoamento dos mecanismos de controle, monitoramento e transparência.

Art. 3º O Comitê Gestor será composto pelos seguintes membros: I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que o presidirá;

II - Coordenador(a) da Unidade de Convênios e Contratos;

III - Coordenador(a) Administrativo-Financeiro;

IV - Assessor(a) Jurídico(a);

V - Servidor(a) responsável pelo acompanhamento das parcerias.

§1º Os membros poderão indicar suplentes.

§2º O Comitê reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 4º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, prevista nos arts. 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º A Comissão será composta por, no mínimo, três servidores públicos, preferencialmente ocupantes de cargo efetivo, designados por esta Portaria:

I - Dyckson Renny Hage Ramos - Presidente;

II - Enderson dos Santos Barbosa - Membro;

III - Jucilene Moraes Silva - Membro.

Parágrafo único. Poderão ser designados membros suplentes para substituir os titulares em seus impedimentos legais.

Art. 6º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Monitorar e avaliar a execução das parcerias;

II - Analisar os relatórios técnicos de monitoramento elaborados pelo gestor da parceria;

III - realizar visitas técnicas quando necessárias;

IV - Solicitar documentos e esclarecimentos à organização da sociedade civil;

V - Emitir pareceres técnicos sobre o cumprimento do objeto;

VI - Recomendar medidas saneadoras quando constatadas irregularidades;

VII - subsidiar a autoridade competente na análise da prestação de contas.

Art. 7º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outras unidades da SEMSA sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º A atuação dos membros do Comitê Gestor e da

Comissão de Monitoramento e Avaliação será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 9º Os integrantes deverão atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e controle dos recursos públicos.

Art. 10. Sempre que houver impedimento ou conflito de interesses de qualquer membro, deverá ser declarada sua suspeição, procedendo-se à substituição pelo respectivo suplente.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observada a legislação aplicável.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaubal/AP, 02 de julho de 2026.

Elisangela Albuquerque Rocha dos Santos Secretária Municipal de Saúde
Dec. Nº007/2025 - GAB/PMI.

Protocolo 157055

Publicações Diversas

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio S - 3003 Q

ABRAÃO MARCELO RODRIGUES PASSOS VALE, ALAN NASCIMENTO DOS SANTOS, ALDO FERREIRA DA SILVA FAUSTINO, ALEXANDRE GABRIEL TASSAN FILHO, ALINE MONTEIRO DE SANTANA VIEIRA, ALINE PEREIRA LUIZ, ANA ALICE ROSA DOS SANTOS, ANA CAMILA SEPULCHRO SERAFIM, ANA CRISTINA BASTOS DOS SANTOS, ANA GREICE VIEIRA DAS NEVES, ANDERSON SANTOS CERQUEIRA, ANDERSON SOARES DE SOUZA, ANDRÉ GUIMARÃES DA FONSECA MOREIRA, AUGUSTO FERREIRA DA SILVA FAUSTINO, AVELINO DE FREITAS NETO, BIANCA RODRIGUES BALBINO, BRENDOM DA VEIGA VIANA, BRUNO BARBOZA QUEIROZ, CARLEANE SANTOS SILVA, CARLOANI APARECIDA VIEIRA, CAROLINA KNUST PASSOS, CLAUDINEI DE ALMEIDA, DANIELY CARVALHO BARRETO, DAYANA

WANTUIL PAPI, DIÓGENES FRANKLIN DE ABREU RODRIGUES, EDILÉA DE SOUZA, EDSON BARCELOS PINTO, EDUARDO PHILLIPPE PROFÍRIO FALKE, ELIEL PEREIRA DA SILVA, EMILENE MACHADO DOS SANTOS, EMILLY DOS SANTOS DE OLIVEIRA, ERICK HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA, EVANDRO RODRIGUES DOS SANTOS, FABIANI DA SILVA VIDAL, FÁBIO BRENO GOMES DO NASCIMENTO, VALCKIRIA CANDIDA DE OLIVEIRA GENEROSO, VALDECIR ADRIANO VALENTE, VERÔNICA SABRINA PAULA REIS PEREIRA, VIVIAN VALENTIM, WENDEL COSTA DA CRUZ, WERICA ALINE JUSTINO, JOMAR SAGIN GUERRA, KEVEN COSTA PASSAMANI, LUNNA CAVILIA BATISTA JORGE, MICHELA DA CRUZ SOUZA, RAFAEL MARQUES DIAS, RAQUEL ROCUMBACK NOGUEIRA, RICKSON ÉRICK NUNES DA SILVA, ROBERTA TEIXEIRA DA SILVA, SHIRLEYDE RODRIGUES BARBOSA MELANI.

Macapá/AP, 02 de julho de 2026.

Mais Informações: contato.ifopec@gmail.com / (96) 991395308 - whatsapp
VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 156796

ASSOCIAÇÃO MANGUEIRÃO ESPORTE CLUBE CNPJ-06.293.215/0001-24 EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL

A ASSOCIAÇÃO MANGUEIRÃO ESPORTE CLUBE-AMEC, associação de direito privado, sem fins econômicos, fundada em 28 de maio de 2004, com sede na Rua Machado de Assis, nº 648, Bairro Hospitalidade, Município de Santana, Estado do Amapá, torna público o extrato de seu Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral realizada em 26 de maio de 2026, nos seguintes termos. **Denominação:** Associação Mangueirão Esporte Clube AMEC. **Natureza Jurídica:** Associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração por prazo indeterminado. **Sede:** Rua Machado de Assis, nº 648, Bairro Hospitalidade, Santana/AP. **Finalidades:** Promover e desenvolver o futebol profissional, futebol de base, futebol feminino e outras modalidades esportivas, bem como atividades sociais, culturais, recreativas, educacionais, assistenciais e comunitárias, podendo celebrar convênios e parcerias com órgãos públicos e privados para execução de seus objetivos institucionais. Santana/AP, 26 de maio de 2026.

OZEAS GOMES CASTRO
PRESIDENTE - AMEC
ILGNER VALENTE GIUST
ADVOGADO

Protocolo 157121



Cód. verificador: 892581585. Cód. CRC: 8A8F9CC
Documento assinado eletronicamente por JOSÉ LUCAS FERREIRA DIAS em 03/07/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

